SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 09 de Agosto de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XI | Nº 2519

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
96ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CIMCERO

96ª ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO CIMCERO

Aos 07 (sete)de agosto de 2019, as 15h50, na sede da AROM, deu-se a abertura; fazendo-se presente a Presidente do CIMCERO, Prefeita do Município de São Francisco do Guapore Srª. GISLAINE CLEMENTE, a Secretária Executiva do CIMCERO Srª.MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, o Diretor de Infraestrutura Sr. JOÃO BATISTA LIMA, procurador geral do CIMCERO Dr. FRANCISCO ALTAMIRO PINTO JUNIOR, a assessora Jurídica do CIMCERO Dra. BRUNA MOURA DE FREITAS, coordenadora ambiental do CIMCERO Srª. LUANA DE OLIVEIRA E SILVA,Prefeito do Município de Alvorada D`Oeste Sr. JOSÉ WALTER DA SILVA e a Vice-Prefeita Sra. KARLA MARCELLY, Prefeito do Município de Castanheiras ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO, Prefeito do Município de Colorado D`Oeste Sr. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Nova União Sr. ADINAEL DE AZEVEDO, Prefeito do Município de Novo Horizonte D`Oeste Sr. CLEITON ADRIANE CHEREGATTO, Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé Sr. CORNELIO DUARTE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Vale do Paraiso Sr. CHARLES LUIZ PINHEIRO GOMES, Prefeito do Município de Rolim de Moura Sr. LUIZ ADEMIR SHOCK, Prefeito do Município de Nova Mamoré Sr. CLAUDIONOR LEME DA ROCHA, Prefeito do Município de Nova Brasilandia Do Oeste Sr. HELIO DA SILVA, Prefeito do Município de Cabixi Sr. SILVENIO ALMEIDA, Prefeita do Município de Seringueiras Srª. LEONILDE ALFLEN GARDA, representando a Concessionaria ECOGEAR SOLUCOES AMBIENTAIS TRATAMENTOS E DISPOSIÇAO DE RESÍDUOSSPE LTDA, Sr. JOSÉ MAKSON FERREIRA, Sra. CARINA STRE HOLANDA e Dr. MARCIO MELO NOGUEIRA, representando a empresa MFM SOLUÇOES AMBIENTAIS, Sr. FAUSTO DE OLIVEIRA e Dr. SERGIO ABRAHAO ELTON. A pauta da presente assembleia extraordinária é :DELIBERACAO QUANTO AO CUMPRIMENTO DOS CRONOMGRAMAS PROPOSTOS PELA CONCESSIONARIA e demais intercorrências. Aberta a reunião, pela presidente foi feito os agradecimentos pertinentes, passando a explanação a respeito da motivação da presente assembleia e foi decido a ordem das explanações, qual seja, leitura da ata 95ª assembleia, leitura do parecer elaborado pela Procuradoria do CIMCERO, retorica das empresa ECOGEAR Soluções Ambientais e MFM Soluções Ambientais e por fim, deliberações dos prefeitos presentes. O Procurador do CIMCERO realizou a leitura do parecer elaborado mencionando o levantamento realizado dos acordos firmados nas assembleias realizadas, do tramites notórios da licença de operação do aterro sanitário e norma reguladora da concessão. Após foi dada a palavra ao Sr. José Makson da empresa ECOGEAR SOLUCOES AMBIENTAIS, na qual se manifestou dizendo que o protocolo da renovação da licença ambiental foi solicitado 89 (oitenta e nove) dias antes do vencimento da licença de operação teste que estava vigente; a economicidade que o aterro sanitário do município de Novo Horizonte do Oeste vem gerando aos municípios que estão destinando seus resíduos sólidos a ele; mostrou os protocolos realizados junto a SEDAM referente a renovação da licença e da área de transbordo no município de Ouro Preto do Oeste; explanou sobre a dificuldade de encontra área passível de construção do transbordo, bem como a dificuldade administrativa junto aos órgãos ambientais competentes para liberação do processo; a respeito da divida tributaria da concessionária junto ao município de Novo Horizonte do Oeste consignou que a empresa é responsável pelo pagamento tão logo o poder judiciário assim determinar. Após foi dado a palavra ao Sr. Fausto de Oliveira representante da empresa MFM Soluções Ambientais, na qual se manifestou dizendo sobre a dificuldade dos municípios do estado a respeito dos resíduos sólidos urbanos e disponibilizado a empresa para realizar o tratamento e disposição final de resíduos sólidos para o CIMCERO no valor que vem sendo praticado por determinado período; propondo a disposição de contêineres, construção de 08 (oito) áreas de transbordo e 04 (quatro) áreas de reciclagem caso a concessionária não venha por mais atender os municípios consorciados. Retornando a palavra ao Procurador do CIMCERO agradeceu as breves explanações das empresas e solicitou que a empresa MFM Solucoes Ambientais encaminhe ao CIMCERO os valores dos serviços para ser encaminhados aos prefeitos e fora informada pela empresa MFM Soluções Ambientais que a tabela de valores já foi protocolizada na sede do Consorcio Publico. Os representantes das empresas presentes deixam a sala neste ato para que os prefeitos possam deliberar. A Presidente explanou dizendo que o aterro está em funcionamento em razão da decisão liminar judicial e como esta temerária a situação deste funcionamento, bem como a ineficiência da prestação de serviços pela concessionária. Dada a

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

palavra ao prefeito CHARLES LUIZ PINHEIRO GOMES na qual pontou sobre a realização de votação para aprovar ou não o parecer jurídico apresentado, na qual poderá culminar na abertura de processo de caducidade da concessão publica 001/2010. Dada a palavra ao Prefeito JOSE WALTER DA SILVA na qual ponderou favorável a votação do parecer jurídico tendo em vista aos desdobramentos da concessionaria e do aterro. Dada a palavra aos Prefeito LUIZ ADEMIR SHOCK, SILVENIO DE ALMEIDA e ADINAEL DE AZEVEDO também ponderaram pela votação do parecer jurídico aprovado em razão de não ser mais possível aguardar as adequações que deveriam ser feitas pela concessionária, bem como a emissão da nova licença de operação. Dada a palavra ao Prefeito HELIO DA SILVA questionou a respeito da quebra contrato junto a concessionária, bem como buscar a maior economicidade caso haja nova contratação da empresa MFM Soluções Ambientais. Dada a palavra ao Prefeito CLEITON ADRIANE CHEREGATTO explanou sobre a preocupação de responsabilização de dano ambiental em face dos municípios e sobre a necessidade de caso haja retorno do contrato com a empresa MFM Soluções Ambientais que seja realizado que não gerasse prejuízos para os municípios e solicitou que consta na presente ata a possibilidade da retenção parcial de ISSQN devido ao município pelo CIMCERO para posteriores deliberações. Dada a palavra a Coordenadora Ambiental do Consorcio Publico LUANA DE OLIVEIRA E SILVA explanou que quando o poder concedente quando intenta o encerramento da concessão fica responsável por todas as pendências (operacional, licenciamento, monitoramento) do aterro de Novo Horizonte D`Oeste, na qual os prefeitos estar cientes desses desdobramentos. Dada a palavra ao Prefeito SILVENIO DE ALMEIDA questionou sobre a possibilidade de o aterro ser gerenciado pela empresa MFM Soluções Ambientais que em caso do encerramento da concessão. Foi informado que o principal entreve do aterro e a ausência da licença de operação e que teve haver interesse da empresa citada e em ocorrendo será apresentado proposta comercial pertinente. Aberta a votação do acolhimento do processo da extinção da concessão publica 001/2010, obteve o seguinte resultado: **APROVADO POR UNAMIDADE PELOS PREFEITOS PRESENTES.** Expeçam-se as notificações pertinentes nos prazos legais. Nada mais.Encerrada a Reunião, lavrada a presente ATA de 96ª Assembleia Extraordinária do Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, que segue assinada pelos presentes.

GISLAINE CLEMENTE
Presidente - CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:8ABCFF2C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO/EMPENHO Nº 1.361/2019

PODER EXECUTIVO

TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO/EMPENHO

Termo de Rescisão Consensual do Contrato/Empenho nº 1.361/2019, que entre si celebram o MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE, e de outro lado a empresa PDV PEÇAS EIRELLE – ME.

Aos dois dias do mês de agosto de dois mil e dezenove, o **MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 15.834.732/0001-54, com sede na Avenida Nilo Peçanha, 4513, Bairro Redondo, por seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. **CARLOS BORGES DA SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **P D V Peças Eirele – Me,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Transcontinental, 1435, Bairro Jotão, Ji-Paraná/Ro, inscrito no CNPJ sob n° 28.737.608/0001-12, neste ato representada pelo(a) seu procurador Sr.(a) Higor Rafael de Oliveira Araújo, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** ambos tem por certo e contratado, tendo em vista o pedido de reequilíbrio econômico financeiro apresentado pela contratada e com base nos seguintes fundamentos:

1- DO OBJETO: As partes acima epigrafadas resolvem de comum acordo rescindir as obrigações do Contrato/Empenho Nº 1.361/2019 apenas nos itens 04 e 07 que referem-se a roçadeira agrícola e roçadeira hidráulica articulada, com fundamento no artigo 65, II, "d" da Lei 8666/93.

1.1 – As partes acordam tal rescisão consensual, vez que a proposta da empresa contratada possui prazo de vigência de 60 dias e já encontra-se expirada.

2- DAS PENALIDADES: Tendo em vista que o descrito no item 1.1, as partes abrem mão de qualquer penalidade decorrentes da Lei 8666/93 ou Edital.

3- DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Termo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 02 de agosto de 2019.

Contratante
Municipio de Alta Floresta D'oeste-RO
CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito do Municipio

P D V PEÇAS EIRELE – ME
Contratada

TESTEMUNHAS

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:83323FF7

PODER EXECUTIVO
EDITAL N° 001/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019- SEMED CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NAS ANÁLISES DOS TÍTULOS

A Presidente da Comissão Especial, para a realização do Teste Seletivo Municipal Nº001/2019, Luciana Gilmara Vivan, designada pelo Decreto Nº 9.926/19, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º Tornar Público **A 4ª CONVOCAÇÃO DO (A) CANDIDATO (A) APROVADO(A)** no Processo Seletivo para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Leis Municipais 551/2001, 885/2008 para o cargo de Professor (a).

Art. 2º Fica claro que o candidato convocado deve comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste, munido dos documentos listados no item 16.1 do Edital 001/2019, até **O DIA 13 DE AGOSTO/2019**.

EMEIEF BOA ESPERANÇA/PEDAGOGO 40 HS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	DATA DE NASC.	NOTA
1º	Eliane de Fatima Fontes	15/09/1979	6,0

Alta Floresta D' Oeste/RO, 08 de agosto/ 2019.

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:25CD0150

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 038/ASJUR/2019

Espécie: Contrato 038/ASJUR/2019; **Data do Contrato**: 30/07/2019; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-EPP; **Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar – Rota 02 – Itinerário 01; **Amparo**: Pregão Eletrônico nº 02/2019; **Fundamento Legal:** Art. 1, da Lei 10.520/2002; **Processo**: 388/SEMEC/2019; **Vigência**: 50 (cinquenta) dias letivos; **Coberturas Orçamentárias:** Projeto Atividade: 12.3610013.2029, Elemento de Despesa 33.90.39, Fichas 144; Projeto Atividade: 12.3610013.2030, Elemento de Despesa 33.90.39, Fichas 146;**Valor Global**: R$ 34.967,20 (trinta e quatro mil novecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos); **Nota de Empenho:** 1168 e 1169 de 29/07/2019; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores, pelo **Contratado**, Joemar Silva Oliveira.

Alto Alegre dos Parecis, 30 de julho de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:E89C1C40

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 039/ASJUR/2019

Espécie: Contrato 039/ASJUR/2019; **Data do Contrato**: 30/07/2019; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-EPP; **Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar – Rota 02 – Itinerário 02; **Amparo**: Pregão Eletrônico nº 024/2019; **Fundamento Legal:** Art. 1, da Lei 10.520/2002; **Processo**: 388/SEMEC/2019; **Vigência**: 50 (cinquenta) dias letivos; **Coberturas Orçamentárias:** Projeto Atividade: 12.3610013.2030, Elemento de Despesa 33.90.39, Fichas 146; **Valor Global**: R$ 34.356,80 (trinta e quatro mil trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos); **Nota de Empenho:** 1170 de 29/07/2019; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores, pelo **Contratado**, Joemar Silva Oliveira.

Alto Alegre dos Parecis, 30 de julho de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:78414638

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 040/ASJUR/2019

Espécie: Contrato 040/ASJUR/2019; **Data do Contrato**: 30/07/2019; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-EPP; **Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar – Rota 02 – Itinerário 03; **Amparo**: Pregão Eletrônico nº 024/2019; **Fundamento Legal:** Art. 1, da Lei 10.520/2002; **Processo**: 388/SEMEC/2019; **Vigência**: 50 (cinquenta) dias letivos; **Coberturas Orçamentárias:** Projeto Atividade: 12.3610013.2030, Elemento de Despesa 33.90.39, Fichas 146; **Valor Global**: R$ 40.250,00 (quarenta mil duzentos e cinquenta reais); **Nota de Empenho:** 1171 de 29/07/2019; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores, pelo **Contratado**, Joemar Silva Oliveira.

Alto Alegre dos Parecis, 30 de julho de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:9FA71AAA

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 041/ASJUR/2019

Espécie: Contrato 041/ASJUR/2019; **Data do Contrato**: 30/07/2019; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-EPP; **Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar – Rota 03; **Amparo**: Pregão Eletrônico nº 024/2019; **Fundamento Legal:** Art. 1, da Lei 10.520/2002; **Processo**: 388/SEMEC/2019; **Vigência**: 50 (cinquenta) dias letivos; **Coberturas Orçamentárias:** Projeto Atividade: 12.3610013.2028, Elemento de Despesa 33.90.39, Fichas 143; Projeto Atividade: 12.3610013.2030, Elemento de Despesa 33.90.39, Fichas 146; **Valor Global**: R$ 55.862,80 (cinquenta e cinco mil oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos); **Nota de Empenho:** 1174 e 1175 de 30/07/2019; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores, pelo **Contratado**, Joemar Silva Oliveira.

Alto Alegre dos Parecis, 30 de julho de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:46BEC6FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 013/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que a **TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/CPL/2019** destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE PONTES MISTA DE CONCRETO ARMADO E AÇO NAS ESTRADAS VICINAIS E BUEIRO SIMPLES CELULAR DE CONCRETO NO MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS – RO ATRAVÉS DO CONVÊNIO 502/DPCN/2017**, **fica suspenso sine die**, conforme Liminar deferida no Processo Judicial 7001618-51.2019.8.22.0018 em trâmite na Vara Cível da Comarca de Santa Luzia D'Oeste – Rondônia.
Demais informações poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, sito av. Afonso Pena 3370, Bairro Centro, CEP 76.952-000, no site www.altoalegre.ro.gov.br, ou via e-mail **cpl@altoalegre.ro.gov.br**, ou através do telefone (69) 3643-1255/1104 Ramal 211, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, horário local; exceto em dias de feriado. A retomada do Processo será informada através dos meios constantes no Edital.

Alto Alegre dos Parecis, 08 de Agosto de 2019.

JOVANA POSSE.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:C31C7F40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DESERTO E REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 031/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, designada através da Portaria nº 0112 de 29 de Julho de 2016, torna público aos interessados que Licitação sob a modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA sob o **nº 026/2019 Registro de Preço nº 010/2019**, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP e Equiparados na forma da LC 123/2006, 147/2014 e 155/2016.OBJETO:** Registrar Preço para futuras e eventuais ***Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Lavagem de Veículos e Máquinas***, descrito minuciosamente no termo de referencia.
PROCESSO: Nº 378/SEMEC/2019, interessados a Secretaria Municipal de Educação e demais participantes; **ORIGEM DO RECURSO:** Orçamento Vigente da Secretaria; **VALOR** R$: **189.273,33** (Cento e oitenta e nove mil duzentos e setenta e três reais e trinta e três centavos);Após sua devida publicação de Abertura de Sessão Marcada para a data de 07 de Agosto de 2019 às 09h00min Horário de Brasília, foi **DECLARADO** integralmente como **DESERTO,** devido à ausência total de Participantes. Onde se procederá com **REPUBLICAÇÃO** do mesmo para abertura de nova sessão para o dia **21 de Agosto de 2019 ás 11**; O Edital bem como os seus anexos, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, podendo, ser adquirido via impressa, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena nº 3370, Centro, nos dias uteis, no horário de 07h00min as 13h00min, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa e a permuta de 01 (uma) resma de sulfite.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 08 Agosto de 2019.

JOVANA POSSE
Pregoeira

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:138ACF8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 039/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, por intermédio de sua Pregoeira, designada através da Portaria nº 0112 de 29 de Julho de 2016, torna público que realizará a Licitação sob a modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2019,** do tipo MENOR PREÇO por **LOTE**, **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP e Equiparados na forma da LC 123/2006, 147/2014 e 155/2016,** tendo como:
OBJETO: Aquisição de Peças e Prestação de Serviços, conforme minuciosamente detalhado no Termo de Referencia;
PROCESSO: Nº 497/SEMAS/2019, interessado a Secretaria Municipal de Assistência Social;
ORIGEM DOS RECURSOS: Recursos da Secretaria Municipal solicitante;
VALOR R$: **16.899,81** (Dezesseis mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos);
INICIO DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Dia 12/08/2019 a partir das 09h00min (Horário de Brasília-DF).
FIM DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Dia 21/08/2019 a partir das 08h00min (Horário de Brasília-DF)
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 21/08/2019 a partir das 08h05min (Horário de Brasília-DF)
INICIO DA SESSÃO DO PREGÃO: Dia 21/08/2019 a partir das 09h00min (Horário de Brasília-DF)
ENDEREÇO ELETRONICO: www.licitanet.com.br;
O Edital bem como os seus anexos, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** e www.altoalegre.ro.gov.br/licitacoes.php, ou pelo telefone (69) 3643-1104, podendo, ser adquirido via impressa, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena nº 3370, Centro, nos dias uteis, no horário de 07h00min as 13h00min, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa e a permuta de 01 (uma) resma de sulfite.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 08 de Agosto de 2019.

JOVANA POSSE
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:CF8898EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2803 DE 30 DE JULHO DE 2019.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2803 DE 12 DE JULHO DE 2019.

"Dispõe sobre a convocação da 5ª Conferência Municipal de Saúde".

A PREFEITA DE ALTO PARAÍSO, Sra. HELMA SANTANA AMORIM, no uso de suas atribuições que confere a Lei Orgânica e a Lei 2.735/PMC/2010, e;
CONSIDERANDO e a necessidade de avaliar e discutir a Política Municipal de Saúde do Município de Alto Paraíso;

Art. 1º - Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde, a se realizar no período de 12 a 13 de abril de 2019, em Alto Paraíso, RO, com o tema: "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamentos do SUS"
Art. 2º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde será Coordenada pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e Presidida pela Secretária Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde.
Art. 3º - As despesas com a organização e realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde ocorrerão por conta dos recursos orçamentários consignados a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 4º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde contará com uma comissão intersetorial composta por segmento do governo e membros do Conselho Municipal de Saúde;
Art. 5º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde estará sob responsabilidade e condução da Comissão Organizadora.

§1º A Comissão Organizadora será composta por 8 (oito) membros, Técnicos e Conselheira(o) Municipal de Saúde, conforme descrito abaixo:

I. 02 (um) Técnico da Secretaria de Saúde;
a) Secretária Municipal de Saúde – Debora Mancera Rapouso
b) Gestora do Fundo Municipal de Saúde;
c) Diretoria setor de produção. Maria Aparecida da Silva
d) - secretaria de Obras; Josilene Passos

II. 05 (cinco) conselheiros Municipais de saúde:
a) luiz carlos Batista - presidente;
b) Dalice Martins de Araujo - Membro/CMS;
c) Doraci Dos Santos Lopes- Membro/CMS.
d) Joao Paulo Oliveira- Membro/CMS
e) Neuza Aparecida Batista– secretária Executiva- CMS

IV. A Comissão Organizadora contará com 04 comissões e apresentará a proposta de composição para as Sub- Comissões, que poderá contar com membros de outros setores:
a) Coordenador Geral;
b) Relatoria

c) Comunicação, Informação Articulação e Mobilização.
d) Comissão de Credenciamento.

Art. 6º - O Regimento e a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde serão aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde e homologados pela Secretária de Municipal Saúde.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de Fevereiro de 2019.

Palácio dos Pioneiros, 27 de Março de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:6ECA8304

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2854 DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2854 DE 08 DE AGOSTO DE 2018

"NOMEIA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Sra. HELMA SANTANA AMORIM, Prefeita Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão responsável pelo gerenciamento do Sistema de Registro de Preços (SRP), composta pelos seguintes membros:

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Presidente – Matrícula nº 2886

GUILHERME RANGEL NETO
Membro - Matrícula nº 2924

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Membro – Matrícula nº 2676

REGIANE BRITO VIEIRA
Membro - Matrícula nº 14682

ROSENI FERREIRA BATISTA
Membro - Matrícula nº 1439

Art. 2º - Caberá à Comissão:

• Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo e acompanhar os quantitativos dos projetos básicos, quando se referir os serviços, encaminhando para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

• Gerenciar as Atas de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, para o atendimento às necessidades do Poder Executivo, obedecendo à ordem de classificação dos quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de Julho de 2019.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário, em especial ao Decreto nº 2510/2018.

Palácio dos Pioneiros, 08 de Agosto de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:D195094B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2853 DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2853 DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

"NOMEIA NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO, DELEGANDO COMPÊTENCIAS E DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sra. Helma Santana Amorim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Art. 1º. Fica instituída Comissão para presidir e auxiliar os processos licitatórios nas modalidades **"PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL"**.

Art. 2º. Designar para pregoeiros, os Servidores:

a) Lucilene Castro de Sousa
b) Thiago Santos De Souza
Art. 3º. Designar para integrar como equipe de apoio, o Servidor:
a) Regiane Brito Vieira
b) Roseni Ferreira Batista
c) Guilherme Rangel Neto

Art. 4º. Designar os indicados no Artigo 2º para presidir os pregões, sejam eles, nas modalidades presencial ou eletrônica, e a distribuição dos processos serão individuais e alternadas, ou conforme decisão motivada pela Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º. Atribuições do Pregoeiro:
I. decisão, devidamente motivada sobre a impugnação do Edital;
II. decisão motivada sobre conformidade da proposta, aceitabilidade da proposta da Legislação e os casos omissos;
III. condução da fase de lance;
IV. negociação com o licitante que oferece o menor lance;
V. prestação de informações e esclarecimentos de dúvidas sobre o edital;
VI. encaminhar e decidir sobre recurso a autoridade Superior (Prefeita Municipal), devidamente instruído.

Art. 6º. Atribuições da equipe:

I. auxiliar em todos os procedimentos do pregão como: secretariado; recepção de documentos; credenciamento; recebimento de envelopes contendo propostas de preços e habilitação; abertura de envelopes; auxílio na organização da fase de lance e outros serviços correlatos.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de julho de 2019.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 08 de Agosto de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:F838B16D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2855 DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2855 DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

"NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, Srª Helma Santana Amorim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Art. 1º - Fica nomeada Comissão Permanente de Licitação (C.P.L), sendo composta dos seguintes membros:

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Presidente – Matrícula nº 2886

GUILHERME RANGEL NETO
Membro - Matrícula nº 2924

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Membro – Matrícula nº 2676

REGIANE BRITO VIEIRA
Membro - Matrícula nº 14682

ROSENI FERREIRA BATISTA
Membro - Matrícula nº 1439

Art.2º - A Comissão será auxiliada pelo Procurador Jurídico ou pelo Assessor Jurídico, sob as normas da Lei Federal nº 8.666/93 devidamente atualizada.

Art.3º - É facultado a Comissão convocar o Assessor Jurídico.

Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 26 de julho de 2019.

Art.5º - Revogando-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 08 de Agosto de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:AAD61682

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 233 DE 02 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 233 DE 02 DE AGOSTO DE 2019

"Exonerar ASSESSORA JURÍDICA"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Srª. **RHAVENA SOUZA VIEIRA DE BENITEZ AFONSO**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 975.177.632-53, do cargo de ASSESSORA JURÍDICA.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de Agosto de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 02 de Agosto de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:F0927898

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 235 DE 06 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 235 DE 06 DE AGOSTO DE 2019

"NOMEAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **MAURINO PINHEIRO DA SILVA** inscrito no CPF/MF sob o número 814.957.062-49, para exercer o cargo de Assessor de Apoio Administrativo I.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 06 de agosto de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:3784C24F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 235 DE 06 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 236 DE 06 DE AGOSTO DE 2019

"Exonerar a pedido ASSESSORA DE APOIO ADMINISTRATIVO II"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. **ORLANDA APARECIDA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 944.794.962-20, do cargo de ASSESSORA DE APOIO ADMINISTRATIVO II.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de Agosto de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 06 de Agosto de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:89D489B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 237 DE 07 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 237 DE 07 DE AGOSTO DE 2019

"NOMEAR CHEFE DE DIVISÃO"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ADEMIR CHAFRE** inscrito no CPF/MF sob o nº. 524.817.869-04, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Atividades Esportivas de Adulto.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 07 de agosto de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:E4D48314

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso-RO, adjudica e homologa a despesa por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, , referente ao Processo Administrativo nº 1.694/SEMAGRI/2019, cujo objeto é a **: "***Revisão de Garantia de 100 horas do Trator Agrícola de Pneu LS PLUS 80 CV, cor Azul, Chassi: 9BLP08001JG000295 Tomb: 13549". E Trator Agricula de Pneus LS PLUS 80 CV, cor Azul, Chassi: 9BLP08001JG000354. Tomb: 13591.* Sendo **R$** 3.630,00 **(**teês mil e seicentos e trinta reais) em favor da empresa**,** MAQUIPARTS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ; 12.753.213/0001-73 para atender a Secretaria Municipal de Agricultura– SEMAGRI..

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI EM: 07/ 08/2019

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Rangel Neto
Código Identificador:BD9522E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2019 PROCEDIMENTO SELETIVO EDUCAÇÃO

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO / 2019
REFERENTE EDITAL Nº. 001/2019

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** candidato abaixo relacionado, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos munidos da documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

• Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
• Curriculum Vitae (atual com foto);

• 01 foto 3 x 4 (recente);
• Carteira de Trabalho (cópia juntamente com a original);
• PIS/PASEP/NIS (cópia juntamente com a original, caso não possua, apresentar documento declarando);
• C.P.F. (cópia juntamente com a original, com comprovante situação cadastral / serviços.receita.fazenda.gov.br);
• Cédula de Identidade – RG (cópia juntamente com a original);
• Título eleitoral com comprovante da última votação (cópia juntamente com a original);

• Certidão junto Tribunal Regional Eleitoral (crimes eleitorais)– Gozar dos direitos políticos **(autenticada no próprio site)**;

• Diploma/Certificado e Histórico de escolaridade (cópia juntamente com original, não aceitamos declaração);
• Atestado de sanidade física e mental **(expedido por médico reconhecido pelo Ministério do Trabalho);**
• Cópia do Cartão do SUS (juntamente com original);
• Cópia comprovante de Residência (juntamente com original);
• Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (do Município de Alto Paraíso); www.altoparaiso.ro.gov.br / tributos on-line;
• Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia juntamente com original);
• Certidão de Nascimento dos Dependentes juntamente com a carteira de vacinação para crianças de 0 a 04 anos e comprovante de matrícula escolar para crianças de 05 à 14 anos e CPF (cópia juntamente com original);
• Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino (cópia juntamente com original);
• Certidão Negativa de Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado de RO – www.tce.ro.gov.br **(autenticada no próprio site)**;
• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais: Federal e Estadual **(autenticada no próprio site)**; portal.trf1.jus.br / serviços / certidão on-line;
• Declaração de Bens (enviada ao Tribunal de Contas, c/recibo e confirmação do envio, pra fazer essa declaração tem que ter e-mail e gerar uma **senha** junto ao TCE-RO, que é **imprescindível que seja guardada**, pois a mesma (Declaração de Bens) deverá também ser entregue **anualmente** e no ato de **exoneração**; www.tce.ro.gov.br / jurisdicionado / envido de declaração;
• Número Conta Corrente do Banco Bradesco (se possuir, caso não possua, proceder a abertura de conta).

Obs. Trazer documentos na ordem conforme lista acima descrita.

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA – 25 Horas
LOCAL: EMEF SANTA MARCELINA

NOME		Classificação
1	TÂNIA PRATES FERNANDES	14º

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – 40 Horas
LOCAL: EMEF MAURÍCIO DE NASSAU E EMEF PADRE ANGELO SPADARI

NOME		Classificação
1	JONATAS FIGUEIREDO NASCIMENTO	2º

Alto Paraíso-RO, 31 de julho de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:4EC796C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 1084-1/FMAS/2019 - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/CPL/2019 - REGISTRO DE PREÇOS.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 051/CPL/2019
PROCESSO Nº 1084-1/FMAS/2019
REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo **Decreto Nº 060/GAB/PREF/2019**, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA DO OESTE**, até o limite de **10%** acima do melhor preço válido, caso não houver **ME/EPP/MEI** no município o beneficio se estenderá aos municípios que fazem parte da **MICROREGIÃO**, ou seja, **Ji-Paraná, São Miguel do Guaporé, Urupá, Nova Brasilândia D´ Oeste e Presidente Médici e MESORREGIÕES de Rondônia,** conforme a (Lei Municipal 878/2017 Art. 1º); (Lei Complementar 123/2006 Arts. 47º, p.u e 49º, I; II; III; IV e V); (Lei. 147/2014 Art. 48º, I) e (Decreto 8538/2015 Art. 9º, I), PODERÁ PARTICIPAR outros municípios do Estado de Rondônia, abrangendo as **MESORREGIÕES** bem como empresas de outros Estados **cientes** da preferência da **MICRORREGIÃO**, do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da lei nº 10520/02 decreto federal 5.450/05, decreto federal 7.892/13, decreto estadual 18.340/13, decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender as Secretarias. **DO OBJETO:** Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual prestação de serviços **(gráficos e editoriais)**, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Alvorada do Oeste/RO, **valor estimado: R$ 156.302,20** (cento e cinquenta e seis mil trezentos e dois reais e vinte centavos), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 22/08/19 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 22/08/19 às 09:00 hs.
Inicio do pregão: 22/08/19 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 1084-1/FMAS/2019.
Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada D'Oeste/RO, 08 de agosto de 2019.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:B5028E88

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO 012/CMAS/2019 ACESSUAS TRABALHO 2019

CMAS- CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ARIQUEMES-RO
RESOLUÇÃO Nº 012/2019 DE 08 DE AGOSTO DE 2019

"Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do Acessuas Trabalho de 2019".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Municipal de n.º 1.732, de 16 de outubro de 2012. Nos termos da Ata da **16ª Reunião Ordinária**, realizada em 06 de agosto de 2019.

RESOLVE:
Art.: 1° - Aprovar o plano de ação do ano de 2019: ACESSUAS TRABALHO.

Publique-se,

Ariquemes 08 de agosto de 2019

FERNANDO OLIVEIRA DA COSTA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:7EF5ECB3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA DE Nº 242 DE 05 DE AGOSTO DE 2.019.
"DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA, OBJETO DO PROCESSO DE Nº 11.486/2015, CONTRATO DE Nº 012-2014 E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS".

PORTARIA DE Nº 242 DE 05 DE AGOSTO DE 2.019.

"DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA, OBJETO DO PROCESSO DE Nº 11.486/2015, CONTRATO DE Nº 012-2014 E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Considerando Memorando de nº 224/SEMPOG/NUCEX/2019, solicitação feita pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, cita-se, Núcleo Executivo de Engenharia, Projetos e Fiscalização – NUCEX (grafado pelo Chefe do NUCEX, Sr. Marcelo dos Santos);

Considerando anexo da referida solicitação, menciona-se, documento advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, cita-se, Núcleo Executivo de Engenharia, Projetos e Fiscalização – NUCEX (grafado pelo Engenheiro Civil, Sr. André Blan Berti).

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR servidores para compor **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA, objeto do processo administrativo de nº 11.486/2015, Contrato de nº 012-2014, no âmbito deste Município.**

Art. 2º A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria será composta pelos seguintes Engenheiros Civil:

FISCAL DA OBRA:
- Egídio Osvaldo S. de Azevedo– Matrícula de nº 85421-1 (CREA 6564-D/MA);

MEMBROS:
- Mailon dos Santos Cunha – Matrícula de nº 11757-1 (CREA 9628-D/RO);
- Licélio José P. Ribeiro – Matrícula de nº 68810-1 (CREA 86103167-D/RJ);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ariquemes - RO, 05 de agosto de 2019 - Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero 41ª aniversário de emancipação político – administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO Gleici Babolim/PGM

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:08DBB68E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ERRATA DA PORTARIA Nº 165/2019, DE 12 DE JUNHO DE 2019, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 14 DE JUNHO DE 2019.

ERRATA DA PORTARIA Nº 165/2019, DE 12 DE JUNHO DE 2019, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 14 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o teor da Portaria nº 165/2019, de 12 de junho de 2019.
RETIFICA
Onde se lê:
Art. 1º. NOMEAR a servidora SHARMILLA ANTONIETA FAVERO STREIT como gestora e o servidor LICÉLIO PINTO RIBEIRO como fiscal, todos do Contrato nº 090/2019, que tem por objeto a concessão onerosa de uso de bem público de quiosque precedida de execução de obra de reforma, bem como a administração, manutenção, exploração comercial e gerência de quiosque, localizado à Avenida Tancredo Neves, Jardim Europa, Praça Quero-Quero (Praça do Lago) Ariquemes/RO, de uso exclusivo para exploração comercial de gêneros alimentícios e bebidas não alcoólicas, com serviços caracterizados como de bar, restaurante e/ou lanchonete em geral.
Leia-se:
Art. 1º. NOMEAR a servidora SHARMILLA ANTONIETA FAVERO STREIT como gestora e o servidor LICÉLIO PINTO RIBEIRO como FISCAL DA OBRA, todos do Contrato nº 090/2019, que tem por objeto a concessão onerosa de uso de bem público de quiosque precedida de execução de obra de reforma, bem como a administração, manutenção, exploração comercial e gerência de quiosque, localizado à Avenida Tancredo Neves, Jardim Europa, Praça Quero-Quero (Praça do Lago) Ariquemes/RO, de uso exclusivo para exploração comercial de gêneros alimentícios e bebidas não alcoólicas, com serviços caracterizados como de bar, restaurante e/ou lanchonete em geral.
Art. 2º. Os efeitos desta nomeação serão retroativos a 12 de junho de 2019.

Ariquemes/RO, 02 de agosto de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:F984271D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2019/PREGÃO/SML/PMA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 6.079/05/SEMSAU/2019 - LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO.

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, tipo: Drenos, sondas, cânulas, capacete de oxigênio (HOOD), cateter, espaçador, esparadrapo impermeável, Máscara respiratória, etc..., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, com o valor total estimado em R$ 174.997,54
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 15.212 de 26 de Março de 2019, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 060/2019** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 13/08/2019 até às 09h00min do dia 23/08/2019. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 23/08/2019 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.comprasgovernamentais.gov.br.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2022/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 08 de Agosto de 2019

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:2951D14F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2019 PROCESSO Nº 8266/2019

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP
2) EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA
OBJETO: Aquisição de emulsão asfáltica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviço Público, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no Processo Administrativo nº 4053/SEMOSP/2018, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2018/PREGÃO/SEMPOG/PMA/GSRP, ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/SEMPOG/2018, Ata de Registro de Preço, Edital e seus Anexos.
PRAZO: 05 (cinco) meses VALOR: R$ 649.309,20 (seiscentos e quarenta e nove mil trezentos e nove reais e vinte centavos)
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 8266/2019
FISCAL DO CONTRATO: JOANIR STOPAZZOLI

Ariquemes-RO, 19 de julho de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Interveniente

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:2ECFF30B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019/CPLMS - SRP
PROCESSO Nº 1061/2019/SEMA

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO por meio de sua Pregoeira, designada pelo **Decreto n°. 8792/GAB/PMB/2019**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, na modalidade **Pregão Presencial nº 017/2019/CPLMS**, tipo menor preço por ITEM. Tendo por objeto**: Futura e Eventual a Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem em veículos leve, pesado e maquinários pertencentes à frota Municipal.** Com valor médio estimativo: **R$ 353.064,50** (trezentos e cinqüenta e três mil sessenta e quatro reais e cinqüenta centavos), conforme edital e anexos. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **10h00min (horário local) do dia 23/08/2019**, na sala da Comissão Permanente de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis – Rua São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis. A cópia do Edital do Pregão estará disponível aos interessados na Sala da CPLMS desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min horas, ou no sítio oficial da prefeitura: www.buritis.ro.gov.br e por solicitação via email: cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis/RO, 08 de agosto de 2019.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Pregoeira

Publicado por:
Wesley Pereira de Souza
Código Identificador:2C01DFCF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2019/CPLMS-SRP PROCESSO N.º 406/SEMUSA/2019

O Município de Buritis RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **8792/GAB/PMB/2019**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para as ações da assistência farmacêutica na atenção básica rede básica de saúde, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde da prefeitura municipal de Buritis por um período de 12 (doze) meses,** Valor prévio total R$ R$ 60.331,40 (Sessenta mil trezentos e trinta e um reais e quarenta centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 22/08/2019** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 08 de agosto de 2019.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:0992A267

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 068/2019/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº 1069/2019/SEMA, Tendo como Objeto: Custeio de taxa de inscrição para participação de servidor municipal no curso "Formação e Capacitação de Pregoeiros e Equipe de Apoio".
Classifica- se a favor de: **NP TREINAMENTOS E CURSOS LTDA** CNPJ: 20.129.563/0001-91, no valor estimado de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso II – "para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação";
Art. 13 Para os fins desta Lei consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
Inciso VI: treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

BURITIS/RO 08/08/2019.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 8793/GAB/PMB/2019

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:275DF98C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Tomada de Preços n. 15/CPLMS/PMB/2019,** Processo Administrativo de nº. **1-953/SEMOSP/2019** de acordo com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA** e autoriza a despesa na forma da lei em favor da empresa:

CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI EPP CNPJ 20.754.249/0001-08 a proposta no valor de R$ 385.128,38 (trezentos e oitenta e cinco mil cento e vinte e oito reais e trinta e oito centavos).

Buritis – RO, 08 de agosto de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:A8357FEE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 038/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2019/PMC
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI E EIRELI
A Prefeitura Municipal de Cabixi, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 012 de 18 de Janeiro de 2019, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 038/2019/PMC**, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**", conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 053 de 2007, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14, suas alterações, **Objeto:** Aquisição de Material Consumo (Medicamentos) com recursos Oriundos do Convênio n.º 218/PGE - 2018 celebrado entre Secretaria de Estado da Saúde - SESAU e o Município de Cabixi, conforme Convênio e Plano

de trabalho, **processo administrativo n.º 363/2019/SEMUSA** - Valor estimado R$ 32.231,50, Data para cadastramento de propostas a partir do dia, **12/08/2019 as 13:00h**, fim do recebimento das propostas dia **26/08/2019 as 08:00 horas**, Inicio de abertura das propostas **26/08/2019 as 08:05 horas**, fim da abertura das propostas **26/08/2019 as 09:00 horas**, Início da disputa **26/08/2019 as 09:05 horas**, todos horário de Brasília, local www.licitanet.com.br e no site eletrônico www.cabixi.ro.gov.br Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2353.

Cabixi – RO, 08 de Agosto de 2019.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial
Dec. nº 012/2019

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:171C1B27

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 44/2019

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRONICO nº. 44/2019 que tem por objeto: **Aquisição de uma carroceria plataforma fixa e um serviço de alongamento do caminhão Ford Cargo 2623 6x4, destinado a Secretaria Municipal de Obras ,** que teve como vencedor a seguinte empresa:

Fornecedor: IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME – 15.749.688/0001-84
VALOR TOTAL R$ 84.200,00 (oitenta e quatro mil e duzentos reais)

Cacaulândia – RO, 08 de Agosto de 2019.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:9200278D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 48/2019

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRONICO nº. 48/2019 que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura aquisição de material gráfico para divulgação de cursos, oficinas e conferências municipais, destinado a Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social - SEMTAS,** que teve como vencedor a seguinte empresa:

Fornecedor: GRÁFICA BRASIL LTDA ME – 14.595.896/0001-03
VALOR TOTAL R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)

Fornecedor: LHC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME – 01.060.256/0001-57
VALOR TOTAL R$ 8.860,10 (oito mil, oitocentos e sessenta reais e dez centavos).

Cacaulândia – RO, 08 de Agosto de 2019.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:1428D91D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA 01–AVISO DE LICITAÇÃO Nº 57/2019

ERRATA 01 –
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2019

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do Prefeito Municipal torna público, para o conhecimento dos interessados:
RETIFICAÇAO do **AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2019**

ONDE LÊ-SE: pregoeiro designado pelo De-creto nº. 3.588/GP/18.

LÊ-SE: pregoeiro designado pelo Decreto nº 3.920/GP/19.

Permanecem os demais dizeres do Aviso.

RETIFICAÇÃO **DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2019**

ITEM 1.1 PREÂMBULO:

ONDE LÊ-SE: solicitado pelo Secretário Municipal de Coordenação Geral, senhor Volmir José Alquieri.

LÊ-SE: solicitado pelo Secretário Municipal de Secretário Municipal de Obras Senhor Agnello Rodrigues de A. Gomes

Permanecem os demais dizeres do Edital.

Cacaulândia, 08 de Agosto de 2019.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:7FFD6A88

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2019. PROCESSO N° 9133/GLOBAL/2018 AVISO DE RETIFICAÇÃO EREAGENDAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado no Mural da Prefeitura, jornal"A Gazeta de Rondônia", Diário Oficial dos Municípios/AROM, Diário Oficial do Estado/DOE e Diário Oficial da União/DOU,que fica reagendado o certame para o dia 21/08/2019 às 10:00 (Horário de Brasília), considerando alteração da plataforma que irá operar o certame em virtude do tipo de licitação, portanto, onde se lê **''**http://www.comprasgovernamentais.gov.br**''** leia-se**''**http://www.licitanet.com.br**''**. Obtenção do edital nos siteshttp://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 07 de agosto de 2019.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:E3A12AFC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019 PROCESSOS Nº 50/ADMINISTRATIVO/2019

O MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo menor preçoe será julgada pelo valor global em conformidade com a Lei nº 8666/93 e suas alterações, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA BASE DE CAPTAÇÃO PARA BOMBAS ANFÍBIAS DO SAAE.** O valor estimado da licitação é de **R$ 96.885,19.** Poderão participar desta Tomada de Preços as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – Rondônia. A data de abertura está marcada para o dia **26/08/2019 às 09h00**. O edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Cacoal na sala da SUPEL, sito à rua Anísio Serrão, Nº 2100 – Centro - Cacoal/RO de segunda feira à sexta feira, das 07h30 às 13h30 ou pelo site www.cacoal.ro.gov.br. Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo setor de licitações, fone (69)3907-4278/4285.

Cacoal – RO,07 de agostode 2019.

Publique-se

JOELMA SESANA
Presidente da CPL
Port. Nº 023/GP/2019

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:BFFCF10A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO 295/GLOBAL/2019

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, CELIA ALVES CALADO HOSSEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	295/2019
b) Licitação Nrº :	36/2019
c) Modalidade :	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação :	05/08/2019
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUTRA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor:CARDOSO & SILVA MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 21.324.430/0001-39
Valor Homologado – R$ 440,00 (Quatrocentos e Quarenta Reais)

Fornecedor:COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ/CPF: 02.475.985/001-37
Valor Homologado –R$ 33.940,00(Trinta e Três Mil e Novecentos e Quarenta Reais)

Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP
CNPJ/CPF: 14.905.502/0001-76
Valor Homologado – R$ 23.672.00(Vinte e Três Mil e Seiscentos e Setenta e Dois Reais)

Fornecedor: EXEMPLAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA-ME
CNPJ/CPF: 23.312.871/0001-46
Valor Homologado – R$ 4.600,00 (Quatro Mil e Seiscentos Reais)

Fornecedor: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA-EPP
CNPJ/CPF: 17.263.792/001-90
Valor Homologado – R$ 83.212.00 (Oitenta e Três Mil Duzentos e Doze Reais)

Cacoal – RO, 05 de Agosto de 2019.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde
Decretonº 7.281/PMC/2019

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:48FFA595

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ORDINÁRIO N. 5781/2019

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, CELIA ALVES CALADO HOSSEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nº :	5781/2019
b) Modalidade :	Inexigibilidade nº 62/2019
c) Data Homologação :	08/08/2019
d) Objeto Homologado :	PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DO TREINAMENTO COMPLETO DE LICITAÇÕES: ELABORAÇÃO DE EDITAIS, TERMO DE REFERÊNCIA, CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE PREGOEIRO E SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP JÁ ATUALIZADO PELO DECRETO 9.488/2018, DA SERVIDORA VANESSA MARQUES DA SILVA.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor: LICIDATA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS EIRELI.
CNPJ/CPF: 12.623.750/0001-07
Valor Homologado - R$ 2.390,00 (Dois Mil Trezentos e Noventa Reais)

Cacoal/RO, 08 de Agostode 2019.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 7.281/PMC/2019

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:058E0A29

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 09/GAB/SEMED/CACOAL/2019.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA TIPOLOGIA DAS ESCOLAS E DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO SISTEMA DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL

A Secretária Municipal de Educação do Município de Cacoal, no uso deu suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 26 da Lei n. 2.543/2009, considerando o EDUCACENSO do exercício de 2018.

RESOLVE:
Art. 1º - A tipologia das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil, para efeitos da Lei n. 2.735/PMC/2010 e a Lei n. 3.411/PMC/2015, fica definida da seguinte forma:
TIPOLOGIA "A" COM ATÉ 175 ALUNOS:
- E.M.E.I.E.F, ANITA GARIBALDI;

- E.M.E.I.E.F, CRUZEIRO DO NORTE;
- E.M.E.I.E.F, JOSÉ MAURO DE VASCONCELOS;
- E.M.E.I.E.F, MARIA MONTESSORI;
- E.M.E.I.E.F, PEDRO ÁLVARES CABRAL
- C.E.I BALÃO MÁGICO.

TIPOLOGIA "B" DE 176 ATÉ 350 ALUNOS:
- E.M.E.I.E.F, ANGELA MARIA DA MATA PERDONCINI;
- E.M.E.I.E.F, DR. JOÃO DE DEUS SIMPLÍCIO;
- E.M.E.I.E.F, MONTEIRO LOBATO;
- E.M.E.I.E.F, PRESIDENTE MÉDICI;
- E.M.E.I.E.F, SANTOS DUMONT;
- E.M.E.I.E.F, RODOLFO LUCHTENBERG;
- E.M.E.I.E.F, NOSSA SENHORA DO CARMO;
- C.E.I MARECHAL RONDON;

TIPOLOGIA "C" DE 351 ATÉ 525 ALUNOS:
- E.M.E.I.E.F, PEDRO KEMPER;
- C.E.I JOSINO BRITO;
- C.E.I LEOZINHO;
- C.E.I VEREADOR EXPEDIDO ALVES DE MACEDO;
- C.E.I TEREZINHA GENECI DE OLIVEIRA
- E.M.E.I.E.F, CLAUDIO MANOEL DA COSTA;
- E.M.E.I.E.F, JOSÉ DE ALMEIDA E SILVA;
- E.M.E.I.E.F, LUIZ LENZI;

TIPOLOGIA "D" DE 526 ATÉ 700 ALUNOS:
- E.M.E.I.E.F, PROF. AGUSTINHO GOES DE OLIVEIRA;
- E.M.E.I.E.F, MARIA SOCORRO VIANA DE ALMEIDA;

TIPOLOGIA "E" ACIMA DE 701 ALUNOS:
Não há escola que se enquadra nesta tipologia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação respeitando as disposições transitórias e finais da Lei Municipal n. 2.736/PMC/2010.

Registre-se.
Publique-se.

Cacoal, 07 de Agosto de 2019

MÁRCIA REGINA ARAÚJO PIRES
Secretaria Municipal de Educação Interina
Decreto 7.283/PMC/2019

Revoga-se a Portaria nº 06/GAB/SEMED/CACOAL/2019.

Esta Portaria foi gerada conforme os dados obtidos no Instituto Nacional de Estudo e Pesquisa – INEP.
Observação: Pertinente as C.E.I foi observado as determinações estabelecidas no art. 79 e seus parágrafos de acordo com a Lei 2736/PMC/2010.

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:5EBA3CE5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de defesa prévia no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO
NDP4432	RO00053059	20/07/2019	7633	1
NEB3844	RO00052957	20/07/2119	5185	1
NCA3012	RO00052795	09/07/2019	5738	0
OHS3654	RO00052719	03/07/2019	5185	1
NDJ5183	RO00052819	27/06/2019	5185	1
NDT1643	RO00052083	02/07/2019	7048	1
OHO4521	RO00051971	03/07/2019	7552	2
NEH0736	RO00052878	09/07/2019	7366	2
NDV5516	RO00052623	10/07/2019	7366	2
OXL3064	RO00052718	02/07/2019	7633	1

Cacoal/RO, 08 de agosto de 2019.

ISAIAS MARTINS PIRES
Secretario Municipal de Transportes e Trânsito
Dec:7.171/PMC/2019

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:13902673

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO – LMI

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Licença Municipal de Instalação – LMI, para a Obra de Ampliação do Centro de Testagem e Aconselhamento – CTA da Unidade de Atenção Especializada em Saúde,localizada Av. Amazonas, nº 2663, Centro do Município de Cacoal/RO. Oriunda do **Contrato de Repasse n. 851345/2017/MS/CAIXA**.

Cacoal, 02 de Agostode 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:0D6973E9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO – LMI

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Licença Municipal de Instalação – LMI, para a Obra de Reforma do Ambulatório da Unidade de Atenção Especializada em Saúde,localizada Av. Amazonas, nº 2663, Centro do Município de Cacoal/RO. Oriunda do **Contrato de Repasse n. 864007/2017/MS/CAIXA**.

Cacoal, 02 de Agosto de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:19FAA5CB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LICENÇA MUNICIPAL PRÉVIA – LMP

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Licença Municipal Prévia – LMP, para a Obra de Reforma da Farmácia Central,localizada Av. Dois de Junho, S/N, esquina com Rua São Luís, Centro, Cacoal/RO.

Cacoal, 02 de Agosto de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:D0020687

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LICENÇA MUNICIPAL PRÉVIA – LMP

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Licença Municipal Prévia – LMP, para a Obra de Reforma das Instalaçõesdo Feirão do Produtor,localizadoAv. Malaquita, S/N, esquina com Av. Castelo Branco, Bairro Cristal do Arco Íris, Cacoal/RO.

Cacoal, 02 de Agosto de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:D73119B0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RENOVAÇÃO DA LICENÇA MUNICIPAL PRÉVIA – LMP

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Renovação da Licença Municipal Prévia – LMP, para a Obra de Reforma da Quadra Poliesportiva do Ginásio Senador Ronaldo Aragão, localizada na Av. Belo Horizonte, S/N, Bairro Residencial Parque Brizon, Cacoal/RO.

Cacoal, 02 de Agosto de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:2C7468D7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RENOVAÇÃO DA LICENÇA MUNICIPAL PRÉVIA – LMP

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Renovação da Licença Municipal Prévia – LMP, para a Obra de Reforma do Ginásio Rui Luiz Teixeira, localizado na Av. Marechal Rondon, S/N, Bairro Princesa Isabel, Cacoal/RO.

Cacoal, 02 de Agosto de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:3739E4EF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO – LI

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Licença Municipal de Instalação – LMI para a Obra de Reforma da EMEIEF José de Almeida, localizada na Rua dos Pioneiros, S/N, Centro, Cacoal/RO.

Cacoal, 02 de Agosto de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:9EE6D2D3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LICENÇA MUNICIPAL PRÉVIA – LMP

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Licença Municipal Prévia – LMP para a Obra de Reforma da EMEIEF José de Almeida, localizada na Rua dos Pioneiros, S/N, Centro, Cacoal/RO.

Cacoal, 02 de Agosto de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:733F4F2A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2019 PROCESSO N° 5239/GLOBAL/2019 ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto oREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR, NOTEBOOK, IMPRESSORA, TABLET E OUTROS,visando atender as necessidades daSecretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.Valor prévioR$ 1.631.209,23.Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia28/08/2019 às 09h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 08 de agostode 2019.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:893A5239

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2019 PROCESSO N° 5473/GLOBAL/2019 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto oREGISTRO DE PREÇOS DE CM² PARA PUBLICAÇÃO EM JORNAL DIÁRIO REGIONAL,visando atender as necessidades daAssessoria de Imprensa.Valor prévioR$ 526.500,00.Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia26/08/2019 às 09h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 08 de agostode 2019.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:B6BB702A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2019 PROCESSO N° 5240/GLOBAL/2019 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto oREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARRINHO DE LIMPEZA, ACESSÓRIOS, FILTROS E REFIS,visando atender as necessidades daSecretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.Valor prévioR$ 67.321,34.Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia22/08/2019 às 09h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 08 de agostode 2019.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:8ACC81C3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº478/PMC/2019

Dispõe sobre a redução de Carga Horária do (a) servidor (a) Municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração Srª. AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO oparecer técnico favorável emitido pelo SESMT;

Resolve:

Art. 1°- PRORROGAR aredução de carga horária no prazo de 12 (doze) meses,o servidor municipal**ESTANISLAU PITWAK JUNIOR**, inscrito no RG sob o nº182568623SSP/SP e CPF nº 418.766.282-00, portadora do cadastro nº5295, contratado no Cargo Público deMÉDICO CLÍNICO GERAL, com carga horária de 40 horas semanais, que continuará a atuar com redução de 50% da carga horária de trabalho diário, sem redução dos vencimentos, conforme Art. 280 caput e parágrafos 1º e 2º da Lei 2.735/2010, a partir de 05/08/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a partir de 05 de agosto de 2019.

Cacoal - RO, 08 de agostode 2019.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:1032FFB0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º0480/PMC/2019.

Dispõe sobre a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família do (a) servidor (a) Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SRª. AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 1º e 4º do art. 138 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o parecer favorável emitido pelo SESMT.

Resolve:

Art. 1° - CONCEDER,Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, por um período de 20(vinte) dias, a contar de 15/08/2019 a 04/09/2019, a servidora municipal **CAROLINA YURASSECK PARMEGIANI**, inscrito no RG nº 750.362 SSP/RO e CPF n° 312.006.378-95,contratada no cargo de FISIOTERAPEUTA, com carga horária de 40 horas semanais, portador do cadastro n° 5420.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos legais a partir de 06/08/2019,revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 08 de agosto de 2019.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

CÉLIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:43C1B7A3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 258/NFP/FMS /2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
VANESSA MARQUES DA SILVA			DIRETORA DE REGISTRO DE PREÇO -	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
000.069.812-16	102.4874/SSP/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO	25/08/2019	29/08/2019

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
5,0	360,00	1.800,00	0,00	1.800,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

07/08/2019

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Mun. de Saúde

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:1927E2F9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 259/NFP/FMS /2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
JOSÉ FLORÊNCIO DE VASCONCELOS			GUARDA DE ENDEMIAS - Matr.: 3766	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
292.802.902-82	321..571/SSP/RO	1	1179-7	13936-X

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO	12/08/2019	15/08/2019

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	360,00	1.440,00	0,00	1.440,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

08/08/2019

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Mun. de Saúde

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:2EB0B4A4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 260/NFP/FMS /2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
IVANEIDE RODRIGUES ZANIOLI			CHEFE DEPARTAMENTO DA VIGILÂN	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
437.106.891-04	1183144/SSP/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO	12/08/2019	15/08/2019

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	180,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

08/08/2019

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Mun. de Saúde

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:899D9D08

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 261/NFP/FMS /2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
EDELANE FABIANA BRASIL			FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA -	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
575.383.952-53	462.536/SSP/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO	12/08/2019	15/08/2019

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	180,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

08/08/2019

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Mun. de Saúde

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:FFD40600

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°206/2018

(4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 133/2018
PROCESSO ADM. N. 5483/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **EVANDRO WALTER - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***10.692.108/0001-46***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1 R$ 19,89 – 2 R$ 13,50 – 3 R$ 12,90 – 4 R$ 11,89 -
5 R$ 6,94 – 6 R$ 6,24 – 7 R$ 6,89 – 8 R$ 13,98.
No Valor total de R$ 67.800,85
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**206/2018**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 08 de Agosto de 2019.
.
VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:F91F1B01

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO CONTRATO N. 044/PMC/19

PROCESSO: 2444/GLOBAL/2019
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMED, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOTO, FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL
CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de mão-de-obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias, no âmbito do município de Cacoal/RO.
DO PRAZO: 07 (sete) meses.
VALOR:R$ 457.201,80 (quatrocentos e cinquenta e sete mil duzentos e um reais e oitenta centavos)
DATA:31/07/2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NER
Prefeita

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Fundo Municipal de Saúde

JADIR ROBERTO HENTGES
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Fundação Cultural de Cacoal

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:02B2FEE8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA DE CACOAL,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	4582/2019
b) Licitação Nrº :	106/2019
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	05/08/2019
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VASILHAMES E RECARGAS DE GÁS DE COZINHA P45

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor: SÃO JOSÉ GÁS LTDA
CNPJ/CPF: 01.976.530/0001-32
ITEM: 01 e 02
VALOR HOMOLOGADO: 21.861,50

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 21.861,50

CACOAL, 05 de agosto de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:99000473

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 143/COGEM/2019

SUBSTITUI MEMBRO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, considerando:

O teor do Requerimento de fl. 33;
A decisão de fl. 34 do Processo de Sindicância n. 5456/2019;
O Decreto n. 6556/PMC/2017

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a substituição da servidora **MÁRCIA REGINA ARAÚJO PIRES**, membro da comissão sindicante instaurada pela Portaria n. 124/COGEM/2019, de 04/07/2019, pela servidora **MARIA APARECIDA DE MIRANDA**, cadastro 3651, que desempenhará a função de membro da comissão, a fim de dar prosseguimento ao Processo de Sindicância n. 5456/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que as demais disposições da Portaria n. 124/COGEM/2019 permanecerão inalteradas.

Art. 3º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/08/2019.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 07 de agosto de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:95459451

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 144/COGEM/2019

SUBSTITUI MEMBRO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral AIDEVALDO MARQUES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, considerando:

O teor do Requerimento de fl. 38;
A decisão de fl. 39 do Processo de Sindicância n. 5759/2019;
O Decreto n. 6556/PMC/2017

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a substituição da servidora MÁRCIA REGINA ARAÚJO PIRES, membro da comissão sindicante instaurada pela Portaria n. 129/COGEM/2019, de 16/07/2019, pela servidora MARIA APARECIDA DE MIRANDA, cadastro 3651, que desempenhará a função de membro da comissão, a fim de dar prosseguimento ao Processo de Sindicância n. 5759/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que as demais disposições da Portaria n. 129/COGEM/2019 permanecerão inalteradas.

Art. 3º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/08/2019.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 07 de agosto de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:C65AE52F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 145/COGEM/2019

SUBSTITUI MEMBRO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, considerando:

O teor do Requerimento de fl. 33;
A decisão de fl. 34 do Processo de Sindicância n. 5760/2019;
O Decreto n. 6556/PMC/2017

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a substituição da servidora **MÁRCIA REGINA ARAÚJO PIRES**, membro da comissão sindicante instaurada pela Portaria n. 130/COGEM/2019, de 16/07/2019, pela servidora **MARIA APARECIDA DE MIRANDA**, cadastro 3651, que desempenhará a função de membro da comissão, a fim de dar prosseguimento ao Processo de Sindicância n. 5760/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que as demais disposições da Portaria n. 130/COGEM/2019 permanecerão inalteradas.

Art. 3º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/08/2019.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 07 de agosto de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:70795405

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 141/COGEM/2019

SUBSTITUI MEMBRO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, considerando:

O teor do Requerimento de fl. 43;
A decisão de fl. 44 do Processo de Sindicância n. 9680/2018;
O Decreto n. 6556/PMC/2017

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a substituição da servidora **MÁRCIA REGINA ARAÚJO PIRES**, membro da comissão sindicante instaurada pela Portaria n. 128/COGEM/2019, de 11/07/2019, pela servidora **MARIA APARECIDA DE MIRANDA**, cadastro 3651, que desempenhará a função de membro da comissão, a fim de dar prosseguimento ao Processo de Sindicância n. 9680/2018.

Art. 2º - ESTABELECER que as demais disposições da Portaria n. 128/COGEM/2019 permanecerão inalteradas.

Art. 3º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/08/2019.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 07 de agosto de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:7BABF9BC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 142/COGEM/2019

SUBSTITUI MEMBRO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, considerando:

O teor do Requerimento de fl. 26;
A decisão de fl. 27 do Processo de Sindicância n. 2860/2019;
O Decreto n. 6556/PMC/2017

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a substituição da servidora **MÁRCIA REGINA ARAÚJO PIRES**, membro da comissão sindicante instaurada pela Portaria n. 123/COGEM/2019, de 27/06/2019, pela servidora **MARIA APARECIDA DE MIRANDA**, cadastro 3651, que desempenhará a função de membro da comissão, a fim de dar prosseguimento ao Processo de Sindicância n. 2860/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que as demais disposições da Portaria n. 123/COGEM/2019 permanecerão inalteradas.

Art. 3º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/08/2019.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 07 de agosto de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:32406C8D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONCORRENCIA PUBLICA N. 02/2019

NOTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO

Pela presente, comunicamos aos Srs. MÁRIO JOSÉ JENSEN, ELIEL DOMINGOS COSTA e DANILO DA SILVA PEREIRA, membros da Subcomissão no Processo Administrativo 700/2018, que em decorrência da ausência, lavrada em ATA no dia 04 de 07 de agosto de 2019 e publicada no Diário Oficial dos Municípios em 08 de agosto de 2019, ficam os senhores membros acima citados **NOTIFICADOS** por meio deste, para comparecer no **dia 14 (quatorze) de agosto de 2019,** na Sala da Assessoria de Imprensa da Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada a Rua Anísio Serrão, 2100, - Cacoal-RO, ou justificar por escrito, sob pena de sansões administrativos, civis e criminais.

Cacoal, 08 de agosto de 2019.

JOSÉ MARCOS FLOR
Assessor de Comunicação
Decreto 7.263/PMC/2019

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:E7C57267

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0448/PMC/2019

Dispõe sobre concessão deLicença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ªAUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO odeferimento do SecretárioMunicipal e Chefe Imediato;
CONSIDERANDO o dispostono art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1°- CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 01/08/2019 a 30/08/2019, paraoservidor municipal **JOSE MARIA**, inscrito no RG sob o nº25084669-XSSP/RO e CPF nº154.491.918-20, contratado(a) no cargo público deBRAÇAL, com carga horária de 40 horas semanais,lotado(a) no SEMOSP, portador do cadastro nº 7442.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legaisa partir de 01de agosto de 2019.

Cacoal - RO, 31 de julho de 2019.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:D566C8D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 360, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

Concede suplementação de 25 horas-aulas à servidora ROSIANE MARTINS DA SILVA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o teor do ofício nº 430/2019/SEMEC, de 05 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder suplementação de 25 horas-aulas à servidora ROSIANE MARTINS DA SILVA para atender a necessidade da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental 7 de Setembro.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de julho de 2019.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:868E335B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO N° 087, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

"Readapta a servidora ÁUREA FERREIRA DOS SANTOS e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a solicitação via Ofício nº 491/2019/SEMUSA/FMS/RO;

CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo nº 1233/2019; e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 33 e 34 da Lei Complementar 005/2009;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a readaptação da servidora ÁUREA FERREIRA DOS SANTOS, portador do CPF n. 640.175.402-87 e RG n. 582682 SSP/RO, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, para o desempenho de atividades no setor de Atendimento da Farmácia com lotação na Unidade Básica de Saúde Rio Branco da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:B4B409D7

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO N° 088, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de uso especial em caráter precário e oneroso para exploração comercial do quiosque nº 04 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de uso especial em caráter precário e oneroso para exploração comercial do Quiosque nº 04 ao senhor **ROBERTO ANTONIO DOS SANTOS**, RG nº 1100672 SSP/RO e CPF nº 009.629.047-16, conforme Processo Administrativo nº 1290/2019.

§ 1º O prazo da concessão de uso é de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data da assinatura do respectivo Contrato Administrativo, sendo o valor de 02 (dois) UFMs a ser pago mensalmente.

§ 2º Os horários estipulados para o funcionamento dos Quiosques, deverão seguir conforme seu ramo de atividade e Lei Municipal nº 240/2002, que institui o Código de Postura Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:58CCC787

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 361, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

Altera a COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os servidores que compõem a Comissão de Tomada de Contas Especial nomeada pela Portaria nº 345/2019, passando as responsabilidades descritas na mesma aos servidores **Marcia Xavier Pereira**, **Oilson dos Santos Lima** e **Atila Santos Silva**, excluindo-se **Ramises Chaves de Oliveira**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:415CED04

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO N° 089, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

Institui o Grupo Técnico de Trabalho Multidisciplinar no âmbito do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o grupo Técnico de Trabalho Multidisciplinar no âmbito do Poder Executivo Municipal, subordinado diretamente a Secretaria de Administração e Fazenda, com a finalidade de implantar e acompanhar o Sistema de Informações e Processo Eletrônico Municipal – PEM.

Art. 2º São atribuições do Grupo Técnico de Trabalho Multidisciplinar:
I – mapear e definir os processos a serem implantados no PEM;
II – levantar a tipologia documental dos processos a serem implantados no PEM;
III – auxiliar as Secretarias no âmbito do município, na implantação do PEM;
IV – estabelecer parâmetros para o funcionamento do PEM;
V – zelar pela adequação do PEM à legislação de gestão documental, às necessidades da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia e aos padrões de uso;
VI – acompanhar a adequada utilização do PEM, salvaguardando pela integridade e qualidade de informações nele contidas;
VII – estabelecer os níveis de atendimento aos usuários do PEM;
VIII – propor normas afetas ao processo eletrônico e, quando necessário, sua respectiva revisão; e
IX – exercer outras atividades correlatas.

Art. 3º O Grupo Técnico de Trabalho Multidisciplinar será composto pelos seguintes membros:
I – Coordenador-Geral: Geraldo de Souza Marink Filho.
II – Membros:
a) Mônica de Freitas Franco;
b) Karine dos Santos Inácio;
c) Loana de Assis Costa;
d) Eduardo Mateus de Sousa.

Art. 4º As atribuições constantes no artigo 2º deste Decreto serão exercidas diretamente pela Equipe Técnica sob a supervisão e orientação da Coordenadoria-Geral.
Parágrafo único. O Grupo Técnico de Trabalho Multidisciplinar deverá apresentar bimestralmente, relatório circunstanciado das ações executadas, subscrito por todos os membros.

Art. 5º O Grupo Técnico de Trabalho Multidisciplinar vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, podem ser prorrogado, a critério do Chefe do Poder Executivo, mediante justificativa apresentada pelo Secretário de Administração e Fazenda.

Art. 6º Os membros do Grupo Técnico de Trabalho Multidisciplinar exercerão atividades cumulativamente com funções de seus respectivos cargos, sem prejuízo de remuneração.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:51AD54C2

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 016/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca o aprovado no CONCURSO PÚBLICO Edital nº. 003 de 16 de maio de 2016, com homologação do Resultado Final em 01/07/2016 a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste Município, a fim de ser empossado em seu respectivo cargo, no prazo de 30 dias após a publicação, munido dos seguintes documentos: carteira de identidade; CPF; título de eleitor; carteira de trabalho (original e cópia); PIS/PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá apresentar declaração de não cadastrado); comprovante de endereço; certidão de Quitação emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral; certidão de nascimento ou casamento; se viúvo certidão óbito; comprovante de escolaridade com histórico; carteira de registro em órgão de classe se for o caso; carteira nacional de habilitação se for o caso; certificado de informática se for o caso; certidão de nascimento dos filhos: até 03 anos, acompanhado de

cartão de vacina, se acima de 04 anos comprovante de matricula escolar e CPF de todos; reservista (se sexo masculino) 02(duas) fotos 3x4 (recente e colorida); número de Conta bancaria (B. Brasil); Declaração de Bens e Rendimentos (no formulário da I.N. TCE-RO n. 28/12), Declaração de Vínculo Empregatício (02 vias autenticadas) (caso ocupe algum cargo deverá apresentar certidão informando: a carga horária contratual, horário de trabalho, lotação e regime jurídico); Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão do Tribunal de Contas e Certidão de Antecedentes Criminais; o convocado deverá se submeter a junta médica oficial do Município apresentando a relação de exames a baixo; exames de imagens laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas: Raio X simples de tórax em PA; Raio X da coluna lombar em PA e lateral com os laudos médico; Avaliação Psiquiátrica; Avaliação Cardiológica(com laudo), baseada no exame do candidato de eletrocardiograma(para todas as idades e com o ECG acompanhada da respectiva interpretação); Sangue VDRL, glicemia, Hemograma completo, Acido Úrico, Ureia, Creatinina, Toxoplasmose EGG e IGM, Machado Guerreiro, TGP e TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG e IGM, AntiHCV, HIV I e II, PSA(homens) e BHCg (mulheres); Escarro(BAAR); Urina: EAS Toxicológica(cocaína e maconha). Todas as cópias dos documentos pessoais deverão ser autenticadas, ou conferidas com original no Departamento de Recursos Humanos.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Alessandra Aparecida Bonfim Pinheiro	Medico	7º	Hosp. Pequeno Porte

Campo Novo de Rondônia, 08 agosto de 2019.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Márcia de Moura Lima
Código Identificador:AABAD0F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISO DE ADJUDICAÇÃO - LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 009/2018

PARA: Controladoria Geral Municipal – CGM
Processo Administrativo: 1295-1/2019

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo (CARGA DE ÁGUA MINERAL E GÁS BUTANO), visando atender as necessidades da Secretario Municipal de Saúde – SEMUSA e as Unidades de Saúde da Rede Municipal da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO por um período de 06 (Seis) meses através da ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 009/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO: 011/2018, em favor da:

LICITANTE DETENTORA:

Empresa: DELTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP
CNPJ: 05.801.999/0001-91
Requisição: 002/2019
Item da Ata: 01, 02
Valor R$: 628,10
Requisição: 003/2019
Item da Ata: 01, 02
Valor R$: 2.778,50
Requisição: 004/2019
Item da Ata: 01, 02
Valor R$: 1.256,20
Requisição: 005/2019
Item da Ata: 01, 02
Valor R$: 2.335,00

Informamos que o Valor Total dessa **Ordem de Fornecimento OF 002, 003, 004** e **005** é de R$: **6.997,80 (Seis mil novecentos e noventa e sete reais e oitenta e centavos)**.

ADJUDICA OBJETO: Liberação da **ATA DE SRP N° 009/2018**, em favor da empresa detentora da ata: **DELTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP/ CNPJ: 05.801.999/0001-91**. Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Encaminha o aludido Processo a **CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL** para conhecimento e analise e de as providências cabíveis.

Candeias do Jamari – RO, **08 de Agosto de 2019.**

BRUNO MAURICIO GALHARDO
Presidente – CPL
Decreto: 4.273 – 01/08//2019

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:FDD70BBF

GABINETE DO PREFEITO-GP
RETIFICAÇÃO DO EDITAL- CMAS N° 01, DE 12 DE JULHO DE 2019.

Convoca a Assembleia e abre inscrições para a Eleição dos representantes da sociedade civil que irão compor o colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Biênio 2019/2021.

1 – ficam prorrogadas as datas:

Onde se lê:

5- CALENDÁRIO DA SELEÇÃO PÚBLICA

DATA	ATIVIDADE
12/07	Publicação do Edital de convocação das Entidades
15/07/2019 á 26/07/2019	Inscrição e credenciamento das entidades da Sociedade Civil
29/07/2019	Analise do pedido de formação de chapas habilitados e não habilitados, das entidades inscritas.
30/07/2019	Assembleia de Eleição e divulgação do resultado
08/2019	Apresentação dos nomes dos conselheiros eleitos representantes da sociedade civil e designados pelo Executivo Municipal.
08/2019	Publicação da nomeação dos conselheiros

Leia-se:

5- CALENDÁRIO DA SELEÇÃO PÚBLICA

DATA	ATIVIDADE
08/08	Publicação do Edital de convocação das Entidades
08/08/2019 á 13/08/2019	Inscrição e credenciamento das entidades da Sociedade Civil
16/08/2019	Analise do pedido de formação de chapas habilitados e não habilitados, das entidades inscritas.
20/08/2019	Assembleia de Eleição e divulgação do resultado
27/08/2019	Apresentação dos nomes dos conselheiros eleitos representantes da sociedade civil e designados pelo Executivo Municipal.
27/08/2019	Publicação da nomeação dos conselheiros

Candeias do Jamari, 12 de Julho de 2019.

ADALBERTO BRAGA DE CARVALHO
Presidente do CMAS/candeias do Jamari/RO

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:86F4BC80

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA SEMUSA Nº 11 DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

A Secretaria de Municipal da Saúde de Candeias do Jamari no uso das atribuições que lhe confere o decreto nº4074/2019,

Considerando o Decreto Presidencial nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola (PSE), com a finalidade de contribuir para a formação integral dos estudantes da rede pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

Considerando a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), aprovada pela Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que preconiza a coordenação do cuidado a partir da atenção básica organizada pela estratégia Saúde da Família; Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle; e

Considerando a Portaria nº 1.910/GM/MS, de 8 de agosto de 2011, que estabelece o Termo de Compromisso Municipal como instrumento para transferência dos recursos financeiros do Programa Saúde na Escola (PSE), **resolve:**

Art. 1º . Criar o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M tem por objetivo desenvolver ações articuladas e integradas permanentes da educação e da saúde, proporcionando melhoria da qualidade de vida, contribuindo para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino.
Art.2º. O Grupo de Trabalho Intersetorial é representado por gestores de saúde e educação -, e representantes das equipes de Saúde da Família, dos educadores e representantes das escolas, além de atores sociais das comunidades e Conselhos de Educação e Saúde.
DAS RESPONSABILIDADES DO GTI-M:
I – Garantir os princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, avaliação e gestão do recurso de maneira integrada entre as equipes das escolas e das Unidades Básicas de Saúde/Saúde da Família;
II – Articular para a inclusão dos temas relacionados às ações do Programa
Saúde na Escola nos projetos político-pedagógicos das escolas;
III – Definir as escolas federais, estaduais e municipais a serem atendidas
no âmbito do PSE, considerando as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Unidades Básicas de Saúde e o número de equipes de Saúde da Família implantadas;
IV – Subsidiar a formulação das propostas de educação permanente dos
profissionais de saúde e da educação básica para implementação das ações do PSE;
V – Subsidiar a assinatura do Termo de Compromisso pelos secretários municipais de Educação e Saúde, por meio do preenchimento das metas do
plano de ação no sistema de monitoramento (SIMEC);
VI – Apoiar e qualificar a execução das ações e metas previstas no Termo de
Compromisso municipal;
VII – Garantir o preenchimento do sistema de monitoramento (SIMEC) pelas
escolas e pelas equipes de Saúde da Família;
VIII – Definir as estratégias específicas de cooperação entre Estados e municípios para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos educandos
no âmbito municipal; e
IX – Garantir a entrega dos materiais do PSE, enviados pelo Ministério da
Educação, para as equipes de saúde e para as escolas.
X- elaborar Plano de Ação que considere a realidade do Município e criar estratégias diferenciadas para as situações evidenciadas em cada microterritório.
XI- Participar das reuniões trimestralmente para análise de resultado e monitorar as ações pactuadas,
XII- A participação no GTI-M será considerada prestação de serviços relevantes e não remunerada.
DA COMPOSIÇÃO:
O GTI-M será composto pelos representantes das Secretarias e Órgãos abaixo elencados:

Representantes da Secretaria Municipal da Educação:
1.Tálita Úrsula Silva dos Santos – Coordenadora do PSE/Educação
2.Emanuel Vitor Araújo da Silva – Coordenador Estudantil/ CDA
3. Marli José do Carmo – SEMED
Representantes da Secretaria Municipal De Saúde:
1.Marlene Alves dos Santos Leite – Coordenação da Atenção Básica
2.Diele do Vale Araújo – Coordenadora de Equipe de Saúde da Família
3. Aldenir R.dos Santos Chaves - Coordenadora de Equipe de Saúde da Família.

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

1. Josefa Tavares de S. Oliveira - SEMASF
2. Marinês Barbosa - CRAS
3. Daiany Lilian – CREAS.

Representantes de Conselhos:
1.Maysa da Sila Albuquerque – Conselho Municipal de Saúde
2.Olavo Bernardo da Rocha Filho – Conselho Municipal de educação.

SIZEN KELLEN DE SOUZA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:178C0870

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 29/2018

Aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e dezenove, o **Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra. **Sheila Flavia Anselmo Mosso,** brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 296.679.598-05, residente e domiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO) e a senhora **NELI MACHADO DE SOUZA AHNERTH,** portador(a) da Cédula de Identidade **n.º 1188236 SESDC/RO** e inscrito(a) no **CPF 013.339.662-29** brasileiro(a), nascido(a) em **Santa Luzia do Oeste – RO** em 26 de dezembro de 1991 – casado(a), residente na Avenida Belo Horizonte n° 6226 no município de Rolim de Moura – RO, **pactuam** o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº 29/2018, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 29/2018, pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data **06 de agosto de 2019** com termino em **06 de fevereiro de 2020,** conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 29/2018, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Chupinguaia/RO 05 de agosto de 2019

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procurador Geral

NELI MACHADO DE SOUZA AHNERTH
Contratado

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:CD065B3D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 41/2018

Aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e dezenove, o **Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra. **Sheila Flavia Anselmo Mosso,** brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 296.679.598-05, residente e domiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO) e a senhora **HÉLIDA DA SILVA HIDALGO DE MELO,** portador da Cédula de Identidade **n.º 106993904 SESP/PR** e inscrito no **CPF 078.085.359-82** brasileiro(a), nascido(a) em **Vilhena – RO** em 08 de outubro de 1992 – casado(a), residente na rua das araras distrito novo plano Chupinguaia – RO, **pactuam** o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº **41/2018**, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **41/2018**, pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data **20 de agosto de 2019** com termino em **20 de fevereiro de 2020,** conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **41/2018**, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Chupinguaia/RO 05 de agosto de 2019

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

HÉLIDA DA SILVA HIDALGO DE MELO
Contratado

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:AFE3779C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.951, DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

Exonera a servidora Larissa Natyelli de Oliveira Lima no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerada a partir de 01 de Agosto de 2019, do cargo de **Assessor Executivo C - CC3 - GABINETE** a servidora **Larissa Natyelli de Oliveira Lima.**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de Agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 05 de Agosto de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:4E051166

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.952, DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

EMENTA: Exonera o servidor Jamil de Souza Mosso do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É exonerado, a partir de 01 de Agosto de 2019, do cargo de Secretário Municipal de Administração – SEMAD, o servidor Jamil de Souza Mosso.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de Agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 05 de Agosto de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:0BC855E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.953, DE 05 DE AGOSTO DE 2019

EMENTA: Exonera o servidor Magno Jesus dos Santos do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º É exonerado, a partir de 01 de Agosto de 2019, do cargo de **Secretário Municipal de Planejamento** – SEMPLAN, o servidor **Magno Jesus dos Santos.**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de Agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 05 de Agosto de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:D9850675

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.954, DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

EMENTA:Exonera a servidora Joyce Morais Borges de Lima do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É exonerada, a partir de 01 de Agosto de 2019, do cargo de Chefe de Gabinete – GABINETE, a servidora Joyce Morais Borges de Lima.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de

Agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 05 de Agosto de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:D4698D41

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.955, DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

EMENTA: Exonera o servidor João Antonio Alves dos Santos no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É exonerado a partir de 01 de Agosto de 2019, do cargo de Chefe de Departamento de Almoxarifado - CC14 - SEMAD o servidor João Antonio Alves dos Santos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de Agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 05 de Agosto de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:B67B7E7E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.957, DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

EMENTA: Nomeia o servidor João Higor Chaves da Silva Mello cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeado, a partir de 01 de Agosto de 2019, **João Higor Chaves da Silva Mello** no cargo de **Chefe de Gabinete - CC1-GABINETE.**
Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 05 de Agosto de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:7B59BA87

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.958, DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

EMENTA: Nomeia o servidor Clarismar Rodrigues de Lacerda cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeado, a partir de 01 de Agosto de 2019, **Clarismar Rodrigues de Lacerda** no cargo de **Secretário Municipal de Administração - SEMAD.**
Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de Agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 05 de Agosto de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:EE23D6A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.959, DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

EMENTA: Nomeia o servidor Jamil de Souza Mosso no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeado, a partir de 01 de Agosto de 2019, **Jamil de Souza Mosso** no cargo de **Secretário Municipal de Planejamento - SEMPLAN.**
Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de Agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 05 de Agosto de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:D2F408FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.960, DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

EMENTA: Nomeia o servidor Magno Jesus dos Santos no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeado, a partir de 01 de Agosto de 2019, **Magno Jesus dos Santos** no cargo de **Assessor Extraordinário Municipal- CC0 - GABINETE.**
Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de Agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 05 de Agosto de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOÃO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:E7B75E84

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.961, DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

EMENTA: Nomeia o servidor Rodrigo Gonçalves Ferreira no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeado, a partir de 01 de Agosto de 2019, **Rodrigo Gonçalves Ferreira** no cargo de **Chefe de Almoxarifado - CC14 - SEMAD.**
Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de Agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 05 de Agosto de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:D4ECCAC8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.962, DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

EMENTA: Nomeia o servidor Cleidenilson Joaquim Gonçalves no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeado, a partir de 01 de Agosto de 2019, **Cleidenilson Joaquim Gonçalves** no cargo de **Diretor de Divisão e Comunicação de Imprensa- CC8 - GABINETE.**
Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de Agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 05 de Agosto de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOÃO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:BE80CBF8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.963, DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

EMENTA: Nomeia a servidora Greice Kelli Novais Nunes Fernandes no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeada, a partir de 01 de Agosto de 2019, **Greice Kelli Novais Nunes Fernandes** no cargo de **Assessor Executivo C - CC3 - GABINETE.**

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de Agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 05 de Agosto de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOÃO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:40E7FA9E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.964 DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

EMENTA: Revoga o Decreto nº 641 de 14 de Agosto de 2009 e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - Revoga o decreto nº 641 de 14 de Agosto de 2009, que nomeia sem ônus a servidora **MARIA CÂNDIDA GURGEL**, para exercer o cargo de COORDENADORA DO PÔLO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL -UAB DE CHUPINGUAIA – SEMEC - SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO.

A**rt. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de Agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 05 de Agosto de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

PEDRO MIGUEL DE ANDRADE
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:F2C2FEBC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.965, DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

EMENTA: Revoga o Decreto nº 1.623 de 23 de janeiro de 2019, que Constitui a Comissão de Recebimento de Bens, Imóveis, Equipamentos Permanentes, Materiais e Serviços do Gabinete da Prefeita para o exercício de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO , PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - Revoga o Decreto nº 1.623 de 23 de janeiro de 2019, que Constitui a Comissão de Recebimento de Bens, Imóveis, Equipamentos Permanentes, Materiais e Serviços do Gabinete da Prefeita.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 05 de Agosto de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOÃO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO
Chefe de Gabinete
Decreto nº 1957/2019

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:FFD613E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.966, DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

EMENTA: Constitui a Comissão de Recebimento de Bens, Imóveis, Equipamentos Permanentes, Materiais e Serviços do Gabinete da Prefeita para o exercício de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO , PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - Constitui a Comissão de Recebimento de Bens, Imóveis, Equipamentos Permanentes, Materiais e Serviços do Gabinete da Prefeita, assim constituídos, sob a presidência do primeiro:
Presidente: Sindoval Gonçalves
Membro: Olinda Silva Ferreira
Membro: Frankcielle Julio da Silva

Art. 2º A comissão ora designada tem o prazo de 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento dos bens, imóveis, equipamentos permanentes, materiais e serviços, para a apresentação do relatório contendo relação dos materiais e serviços adquiridos pelo setor administrativo do Gabinete da Prefeita no exercício de 2019, com os respectivos valores, podendo aquele prazo ser prorrogado somente com autorização do chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 05 de Agosto de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOÃO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO
Chefe de Gabinete
Decreto nº 1957/2019

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:E960005D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.967 DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

EMENTA: Exonera o servidor Gerônimo Pereira de Araujo do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerado, a partir de 01 de Agosto de 2019, do cargo de **Diretor Escolar - SEMED**, o servidor **Gerônimo Pereira de Araujo.**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de Agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 05 de Agosto de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

PEDRO MIGUEL DE ANDRADE
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:300C741F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.968 DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

EMENTA: Nomeia sem ônus o servidor Gerônimo Pereira de Araujo no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeada, a partir de 01 de Agosto de 2019, **Gerônimo Pereira de Araujo** para exercer o cargo de **COORDENADORA DO PÔLO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL -UAB DE CHUPINGUAIA – SEMEC - SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO.**
Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de Agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 05 de Agosto de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

PEDRO MIGUEL DE ANDRADE
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:BA623CC9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.969, DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

EMENTA: Nomeia a servidora Larissa Natyelli de Oliveira Lima no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeada, a partir de 01 de Agosto de 2019, **Larissa Natyelli de Oliveira Lima** no cargo de **Chefe de Seção - CC11 - SEMOSP,** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.
Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 05 de Agosto de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOÃO VLADIMIR LOPES BARBOSA
Secretario Municipal de Obras

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:10B07AA1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.973, DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

EMENTA: Nomeia a servidora Rosangela Alves de Lima no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeada, a partir de 01 de Agosto de 2019, **Rosangela Alves de Lima** no cargo de **Secretário Executivo da PGM - CC14 - GABINETE.**
Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 05 de Agosto de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOÃO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:8BE4858C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.946, DE 26 DE JULHO DE 2019.

EMENTA:Concede Licença-Prêmio ao servidor Marcos Rodrigues Almeida.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei.

DECRETA:

Art. 1º Concede Licença-Prêmio ao servidor Marcos Rodrigues Almeida, detentor do cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP, para o período de 3 (meses) a partir de 01 de Julho de 2019, conforme Processo Administrativo nº. 0081/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem 01 de Julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 26 de julho de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOÃO VLADIMIR LOPES BARBOSA
Secretario Municipal de Obras

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:58A4029D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.947, DE 29 DE JULHO DE 2019.

EMENTA: Constitui as Comissões Especiais para Revisão do Plano de Cargos e Salários e Criação de estrutura organizacional da Prefeitura de Chupinguaia e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º - Constitui as Comissões Especiais para Revisão dos Planos de Cargos e Salários e Criação e de Estrutura Organizacional da Prefeitura de Chupinguaia, sem ônus, na qual será fragmentada em três equipes representando os servidores pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Educação e das demais Secretarias (geral).

1º Comissão representando todas as Secretarias Municipais (PCCS GERAL)

Presidente: Rafael Endrigo de Freitas Ferri - Executivo

Secretaria: Lucineide Aparecida Júlio - Executivo

Membro: Idione Terezinha Pizzato - Executivo

Membro:Vera Lucia Vieira de Barros - Executivo

Membro:Dario Segundo Saraiva Barros - Executivo

Membro:Ana Maria Julio - Executivo

Membro:Hermes Vieira de Souza Aikanã - Sindicato

Membro:Regiane Santos de Oliveira - Sindicato

Membro:Saulo Cazuza de Andrade - Sindicato

Membro:Genoveva Rosa Pinheiro - Sindicato

Membro:Alexandro Garcia Siqueira - Sindicato

2 º Comissão representando a Secretarias Municipal de Saúde (PCCS SAÚDE)

Presidente: Rafael Endrigo de Freitas Ferri - Executivo

Secretaria: Lucineide Aparecida Júlio - Executivo

Membro: Idione Terezinha Pizzato - Executivo

Membro:Vera Lucia Vieira de Barros - Executivo

Membro:Dario Segundo Saraiva Barros - Executivo

Membro:Ana Maria Julio - Executivo

Membro:Osvaldo Aparecido de Castro - Executivo

Membro: Rute Cezario - Sindicato

Membro: Alexsandro Aquino - Sindicato

Membro: Ires Ribeiro de Lima - Sindicato

Membro: Maria Aparecida da Cruz da Silva - Sindicato

Membro: Edime Costa Alves- Sindicato

Membro: Nivaldina Barboza da Motta - Sindicato

3º Comissão representando a Secretarias Municipal de Educação (PCCS EDUCAÇÃO)

Presidente: Rafael Endrigo de Freitas Ferri - Executivo

Secretaria: Lucineide Aparecida Júlio - Executivo

Membro: Idione Terezinha Pizzato - Executivo

Membro:Vera Lucia Vieira de Barros - Executivo

Membro:Dario Segundo Saraiva Barros - Executivo

Membro:Ana Maria Julio - Executivo

Membro:Ivete Ferreira Bertozzi - Sindicato

Membro:Selma Ribeiro da Silva - Sindicato

Membro:Acelma Cristina Bertão - Sindicato

Membro:Agda Adriana de Castro Escobar - Sindicato

Membro:Diogo Mariano Hildefonso - Sindicato

Membro:Gerônimo Pereira de Araújo - Sindicato

Art. 2º As comissões deverão apresentar os resultados das ações, apresentando minuta de projeto, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, a partir da Publicação deste.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 29 de Julho de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:0DC7F214

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.948, DE 29 DE JULHO DE 2019.

EMENTA: Altera a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, Material de Permanentes, Serviços e Veículos, da Secretaria Municipal de Obras para o exercício de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO , PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º - Altera a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, Material de Permanentes, Serviços e Veículos, da Secretaria Municipal de Obras assim constituídos, sob a presidência do primeiro:

Alexandro Garcia Siqueira
Larissa Natyelli de Oliveira Lima
Claudio Rodrigues Almeida

Art. 2º A comissão ora designada tem o prazo de 10 (dez) dias, contado a partir do Recebimento de Materiais de Consumo, Material de Permanentes, Serviços e Veículos para a apresentação do relatório contendo relação dos materiais e serviços adquiridos pelo setor administrativo da Secretaria de obras no exercício de 2019, com os respectivos valores, podendo aquele prazo ser prorrogado somente com autorização do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 29 de Julho de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOÃO VLADIMIR LOPES BARBOSA
Secretario Municipal de Obras

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:0D8EFD17

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.949, DE 29 DE JULHO DE 2019.

Delega competência ao servidorOzeias Bispo daSilva para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato da Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º - Fica delegada competência ao servidor Ozeias Bispo da Silva para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal do Contrato Nº 081/2019 do Processo Administrativo Nº 1690/2018, com o Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia para a construção do Necrotério, localizado na Rua Osvaldo Cruz nº 1495, na Unidade Mista José Ivaldo de Souza de Chupinguaia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 29 de Julho de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:1510FC3F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2019

Pregão Eletrônico nº 43/2019
Processo Administrativo nº 787/2019

ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP LOCAL OU DA MICROREGIÃO DE COLORADO DO OESTE.
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE HORAS MAQUINAS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS.
1. PREÂMBULO:
A *PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE* localizada à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4.132, Centro, Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, devidamente autorizada pelas autoridades competentes através Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos , inscrito no CNPJ sob o nº 04.391.512/0001-87,e por sua Pregoeira designada pela Portaria nº 1 de 3 janeiro de 2019, torna pública que, de acordo com autorização constante do Processo Administrativo nº 787/2019, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o nº 43/2019 do tipo menor preço por item, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 65/2017, Decreto Municipal nº 73/2017, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor e Equiparadas, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **Intenção de Registro de Preço para a Escolha da Proposta Mais Vantajosa na Contratação de Serviço Especializado de Horas Maquinas Veículos e Equipamentos Conforme especificação constante no Termo de Referência/Projeto Básico.** Abertura da proposta*:* **21/08/2019** às 9h**,** LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação, Termo de Referência, poderão ser obtidos no horário das 7h ás 13h, de 2ª a 6ª Feira, à Av. Paulo de Assis Ribeiro – Centro ou através do telefone 69 3341-3421 e 99951-4070 e webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. O valor estimado é de **R$ 1.560.421,91** (um milhão, quinhentos e sessenta mil, quatrocentos e vinte e um reais e noventa e um centavos). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br

Publicado por:
Eliene Medeiros Felix da Cruz
Código Identificador:6BA46CD2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE EXPEDIENTE

PODER EXECUTIVO
PREGOARIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 017/2019, **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 134/2019/SEMAF, 390/2019/SEMOSP e 208/2019/SEMED**, cujo objeto é: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **MATERIAIS EXPEDIENTE** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO – SEMED, para o ano de 2019/2020, que foi **ADJUDICADO** às empresas:

Fornecedor: ANDRADE & RODRIGUES LTDA. EPP – CNPJ: 63.753.693/0001-03. LOTES: 02, e 04 – Valor Adjudicado: R$ 72.441,60 (setenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

Fornecedor: HOLANDA PAPELARIA EIRELI – CNPJ: 63.772.925/0001-70. LOTES: 01 e 03 – Valor Adjudicado: R$ 75.946,32 (Setenta e cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos).

Fornecedor: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME – CNPJ: 10.820.186/0001-89. LOTE: 05 – Valor Adjudicado: R$ 28.665,00 (vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: **R$ 177.052,92** (cento e setenta e sete mil e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos).

Corumbiara-RO em 08 de Agosto de 2019.

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:03174F70

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019
PROCESSO Nº 886/SEMAD/2019

A Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO por meio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, Decreto Municipal nº 165/GAB/2013 e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e Lei Complementar nº 123/2006, o **Pregão Presencial nº 15/2019**, tipo menor preço **por item**, que tem por objeto o **Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de água mineral e gás de cozinha,** visando atender a demanda de todas as secretaria do Município de Costa Marques, com valor estimado de **R$ 132.106,67** (Cento e trinta e dois mil, cento e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme descrito no Edital. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **09 horas (horário local) do dia 22/08/2019**, na sala de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO – Av. Chianca, 1381 - Centro. A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados no site eletrônico www.costamarques.ro.gov.br. Esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderão ser obtidos no endereço acima, através do e-mail cplcostamarques@hotmail.com, na Prefeitura Municipal de Costa Marques, Sala da CPL, na Avenida Chianca, 1381, centro, das 7:30 às 13:30 horas ou pelo telefone fone (69) 3651-3786.

Costa Marques/RO, 08 de agosto de 2019.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:6FEA1814

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 042/2019.

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 421 de 09 de abril de 2019, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 042/2019.
Pregão Eletrônico nº 042/2019, ocorrido em 11 de Julho de 2019 as 09h00mim (horário de brasília).
Objeto: **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Materiais Médicos Hospitalares tipo Têxteis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito neste edital e seus anexos, conforme especificações técnicas e quantidades descritas no Termo de Referência – Anexo I**.
Empresas Vencedoras: **LOGMED DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA HOSPITALAR LTDA EPP** - CNPJ: **10.202.833/0001-99**, vencedora dos itens 02, 05, 06, 07, 08, 12, 17 e 19 valor total finalizado de R$: 8.205,00 (oito mil duzentos e cinco reais); **JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA EPP** – CNPJ: **13.287.059/0001-54**, vencedora do item 16 valor total finalizado de R$: 4.000,00 (quatro mil reais); **LRF BATISTA EPP** – CNPJ: **19.859.630/0001-44,** vencedora dos itens 13, 14, 15, 27, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, valor total finalizado de R$: 14.356,30 (quatorze mil trezentos e cinquenta e seis centavos); **OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA –** CNPJ: **27.130.979/0001-79**, vencedora dos itens 01, 03, 04, 20, 21, 22, 26, 29, 30, 31 e 32, valor total finalizado de R$: 37.846,00 (trinta e sete mil oitocentos e quarenta e seis reais); **IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** – CNPJ: **07.094.705/0001-64**, vencedora dos itens 18, 23, 24, 25, 33, 34, 35 e 43, valor total finalizado de R$: 139.650,00 (cento e trinta e nove mil seiscentos e cinquenta reais). **Valor Total da Licitação R$: 204.057,30 (Duzentos e Quatro Mil Cinquenta e Sete Reais Trinta Centavos)**.
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 08 de Agosto de 2019.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:243B8DDA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O termo de Homologação de Licitação, publicado na edição nº. 2516, de 06 de Agosto de 2019, página 38, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê:
VALOR: 11.453,70 (ONZE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL REAIS E SETENTA CENTAVOS)

Leia-se:
VALOR: 10.360,53 (DEZ MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS)

Cujubim – RO, 08 de Agosto de 2019.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:8FCF1520

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221 DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros da **COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** que ficará com a seguinte composição:

PRESIDENTE: ADRIEL ABRAMOSK DA COSTA
SECRETÁRIO: ELIZEU ROGÉRIO DE MORAES
MEMBRO: ADRIANO GONÇAVES DE SOUZA
MEMBRO: JOAREZ DE OLIVEIRA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2019, revogando as disposições em contrário**, em especial a PORTARIA Nº 173 DE 11 DE JUNHO DE 2019.**

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:67DBC791

GABINETE DO PREFEITO
TERMO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei 10.520/02 Resolve
:
HOMOLOGAR O presente Pregão eletrônico nos termos:

Processo Administrativo de Nº 097/2019 VOL I

Modalidade : Pregão Eletrônico 41/2019

Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA AS AÇOES DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA NA ATENÇÃO BÁSICA REDE BASICA DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

Data Homologação: 08/08/2019

Fornecedor: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 20.590.555/0001-48
Valor: 104.615,00 (CENTO E QUATRO MIL SEISCENTOS E QUINZE REAIS).

Fornecedor: COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37
Valor: 7.570,00 (SETE MIL QUINHENTOS E SETENTA REAIS).

Fornecedor: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
CNPJ: 23.312.871/0001-46
Valor: 25.230,00 (VINTE E CINCO MIL DUZENTOS E TRINTA REAIS).

Fornecedor: GOLDENPLUS COM DE MED E PROD HOSP LTDA
CNPJ: 17.472.278/0001-64
Valor: 65.189,00 (SESSENTA E CINCO MIL CENTO E OITENTA E NOVE REAIS).

Fornecedor: LIFE CENTER COMERCIO E DIDTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 21.227.039/0001-16
Valor: 25.128,00 (VINTE E CINCO MIL CENTO E VINTE E OITO REAIS).
Fornecedor: LOBIANCO E LIMA LTDA ME
CNPJ: 22.870.240/0001-80
Valor: 32.150,00 (TRINTA E DOIS MIL CENTO E CINQUENTA REAIS).

Fornecedor: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 26.419.311/0001-83
Valor: 251.233,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E UM MIL E DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS).

Fornecedor: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
CNPJ: 19.391.064/0001-99
Valor: 33.120,00 (TRINTA E TRÊS MIL CENTO E VINTE REAIS).

Fornecedor: MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
CNPJ: 20.918.668/00014-20
Valor: 2.860,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E SESSENTA REAIS).

Fornecedor: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
CNPJ: 21.297.758/0001-03
Valor: 33.750,00 (TRINTA E TRÊS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

Fornecedor: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 22.862.531/0001-26
Valor: 50.880,00 (CINQUENTA MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS).

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 08 de Agosto de 2019

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:DA3BEA36

GABINETE DO PREFEITO
TERMO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei 10.520/02 Resolve
:
HOMOLOGAR O presente Pregão eletrônico nos termos:

Processo Administrativo de Nº 243/2019 VOL I

Modalidade : Pregão Eletrônico 40/2019

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, UNIDADE DE ACOLHIMENTO MUNICIPAL, CONSELHO TUTELAR, CENTRO DE APOIO A MULHER, E CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Data Homologação: 08/08/2019

Fornecedor: M.PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI
CNPJ: 31.455.241/0001-59
Valor: 8.067,66 (OITO MIL E SESSENTA E SETE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).

Fornecedor: OLMIR IORIS E CIA LTDA
CNPJ: 70.429.956/0001-99
Valor: 38.193,64(TRINTA E OITO MIL CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 08 de Agosto de 2019

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:062B31D0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei 10.520/02 Resolve:
HOMOLOGAR O presente Pregão eletrônico nos termos:

Processo Administrativo de Nº 385/2019 VOL I

Modalidade : Pregão Eletrônico 046/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO TIPO MATERIAIS PENSO E INSUMOS HOSPITALARES TIPO (PERFORO CORTANTE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CUJUBIM RO POR UM PERIODO DE 12 MESES .

Data Homologação: 08/08/2019

Fornecedor: ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 13.977.860/0001-21
Valor: 20.717,50 (VINTE MIL SETECENTOS E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Fornecedor: DENTAL OTTONAVES EIRELI
CNPJ: 33.541.640/0001-68
Valor: 9.995,00 (NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

Fornecedor: GOLDENPLUS COM DE MED E PROD HOSP LTDA
CNPJ: 17.472.278/0001-64
Valor: 139.223,00 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL DUZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS).

Fornecedor: LRF BATISTA EPP
CNPJ: 19.859.630/0001-44
Valor: 36.096,50 (TRINTA E SEIS MIL NOVENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Fornecedor: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 22.862.531/0001-26
Valor: 24.500,00 (VINTE E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 08 de Agosto de 2019

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:11507E25

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 464 DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

"ALTERA A DENOMINAÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL".

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterada a denominação da Escola Municipal de Ensino Fundamental 23 de março, para **E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:C89E12EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 465 DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

"ALTERA A DENOMINAÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL**".**

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterada a denominação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Pequeno Príncipe, para **E.M.E.I.E.F PEQUENO PRÍNCIPE.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:1C58BFEF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei 10.520/02 Resolve
:
HOMOLOGAR O presente Pregão eletrônico nos termos:

Processo Administrativo de Nº 274/2019 VOL I

Modalidade : Pregão Eletrônico 035/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS (BOLAS REDES, E OUTROS ACESSÓRIOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE CUJUBIM RO .

Data Homologação: 08/08/2019

Fornecedor: ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 09.381459000157
Valor: 4.983,70 (QUATRO MIL NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS).

Fornecedor: KRIPTON INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
CNPJ: 11669001000140
Valor: 23.186,20 (VINTE E TRÊS MIL CENTO E OITENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS).

Fornecedor: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP
CNPJ: 04925681000150
Valor: 1.975,90 (HUM MIL NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

Fornecedor: RALSON M LIMA EIRELI
CNPJ: 33146225000100
Valor: 3.990,00 (TRÊS MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).

Fornecedor: SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 28493685000174
Valor: 12.660,14 (DOZE MIL SEISCENTOS E SESSENTA REAIS E QUATORZE CENTAVOS).

Fornecedor: V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA ME
CNPJ: 05255167000117
Valor: 11.751,55 (ONZE MIL SETECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 08 de Agosto de 2019

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:150D515F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA nº: 062/C.P.L/2019

PROCESSO Nº 1901/SEMAGRIC/2019
Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRONICA do tipo "menor preço" por "ITEM", **cujo objeto** é **despesa com AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA 04 PORTAS ZERO KM, valor estimado é de R$ 168.196,67 (Cento e sessenta e oito mil e cento e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos),** de competência da Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio . **Cadastro da Proposta** dia **13/08/2019 das 08h00 às 08h30minn do dia 29/08/2019. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão publica, dia 29/08/2019, às 09h00, horário de Brasília. Local; www. portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012, Espigão do Oeste/RO.

Espigão do Oeste - RO, 07 de Agosto de 2019.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 4.025/GP/2019

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:B090F3D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4114, DE 20 DE MAIO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 38, da Lei nº 2.078 de 29/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária) e
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 056/SEMAGRIC/2019 por meio do qual o Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, na importância de **R$ 70.000,00** (setenta mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio – SEMAGRIC, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2019.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 03 – SEMAGRIC – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
III. PROGRAMA: 20 606 1005 – Desenvolvimento Rural;
IV. ATIVIDADE: 20 606 1005 3014 – Despesas com Patrulha Mecanizada – PROMEC;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002. 001 – Recursos Próprios/Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 094/3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - R$ 70.000,00 (setenta mil reais);

Art. 3º - Nos termos da Lei Municipal nº 2.078/19, o crédito suplementado na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais):
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 03 – SEMAGRIC – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
III. PROGRAMA: 20 606 1005 – Desenvolvimento Rural;
IV. ATIVIDADE: 20 606 1005 3013 – Despesas com revitalização da cafeicultura – PROCAFÉ
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 090/3.3.90.30 – Material de consumo - R$ - 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 20 de maio de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:FEC06ACD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4115, DE 20 DE MAIO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 38, da Lei nº 2.078 de 29/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 139/SEMAME/2019 por meio do qual a Secretária Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, na importância de **R$ 85.000,00** (oitenta e cinco mil reais), destinados a atender à SEMAME, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2019.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia;
III. PROGRAMA: 17 512 1012 – Gestão de Saneamento Básico;
IV. ATIVIDADE: 17 512 1012 3083 – Despesas com Sistema de Esgotamento Sanitário;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 613/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico - R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Art. 3º - Nos termos da Lei Municipal nº 4.320/64; o crédito suplementado na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).
I. Primeira Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia;
c. PROGRAMA: 17 512 1012 – Gestão de Saneamento Básico;
d. ATIVIDADE: 17 512 1012 3082 – Despesas com Abastecimento de Água nos Distritos;
e. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
f. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/Ordinários;
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 609/4.4.90.51 – Obras e Instalações - R$ -20.000,00 (vinte mil reais).

II. Segunda Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia;
c. PROGRAMA: 17 512 1012 – Gestão de Saneamento Básico;
d. ATIVIDADE: 17 512 1012 3082 – Despesas com Abastecimento de Água nos Distritos;;
e. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
f. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/Ordinários;
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 610/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R$ - 32.000,00 (trinta e dois mil reais).
III. Terceira Anulação:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia;
III. PROGRAMA: 18 122 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 18 122 2001 3077 – Gestão de Politicas Administrativas da SEMAME;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 632/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R$ -33.000,00 (trinta e três mil reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 20 de maio de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

NATÁLIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Port. nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:A94AF52F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4116, DE 21 DE MAIO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 38, da Lei nº 2.078 de 29/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e
CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 10/SEMAS/2019 por meio do qual a Secretária Municipal de Assistência Social solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, na importância de **R$ 64.500,00** (sessenta e quatro mil e quinhentos reais), destinados a atender à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2019.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. Primeiro Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
c. PROGRAMA: 08 241 1009 – Assistência Social;
d. ATIVIDADE: 08 241 1009 3042 – Gestão de Políticas de Assistência Social a Pessoa Idosa;
e. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
f. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/Ordinários;

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 243/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

II. Segundo Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
c. PROGRAMA: 08 244 1009 – Assistência Social;
d. ATIVIDADE: 08 244 1009 3040 – Gestão de Políticas de Assistência Social Familiar;
e. FONTE DE RECURSO: 0 1 15 – Transferência Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social;
f. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 008 013 – Gestão de Proteção Social Básica;
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 293/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

III. Terceiro Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
c. PROGRAMA: 08 244 1009 – Assistência Social;
d. ATIVIDADE: 08 244 1009 3040 – Gestão de Políticas de Assistência Social Familiar;
e. FONTE DE RECURSO: 0 6 15 – Transferência Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
f. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 008 014 – IGD-PBF Man. Programa Bolsa Família;
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 736/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ 13.000,00 (treze mil reais).

IV. Quarto Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
c. PROGRAMA: 08 243 1009 – Assistência Social;
d. ATIVIDADE: 08 243 1009 3041 – Gestão de Políticas de Assistência Social a Criança e ao Adolescente;
e. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
f. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/Ordinários;
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 275/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 3º - Nos termos da Lei Municipal nº 4.320/64; o crédito suplementado na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de:
I. Primeira Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
c. PROGRAMA: 08 243 1009 – Assistência Social;
d. ATIVIDADE: 08 243 1009 3041 – Gestão de Políticas de Assistência Social a Criança e ao Adolescente;
e. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
f. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/Ordinários;
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 270/3.3.50.41 – Contribuições - R$ -25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

II. Segunda Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
c. PROGRAMA: 08 244 1009 – Assistência Social;
d. ATIVIDADE: 08 244 1009 3040 – Gestão de Políticas de Assistência Social Familiar;
e. FONTE DE RECURSO: 0 1 15 – Transferência Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social;
f. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 008 013 – Gestão de Proteção Social Básica;
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 299/3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - R$ -14,500,00 (quatorze mil e quinhentos reais);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 295/3.3.90.33 – Passagens e despesas com locomoção - R$ -5.000,00 (cinco mil reais).

III. Terceira Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
c. PROGRAMA: 08 244 1009 – Assistência Social;
d. ATIVIDADE: 08 244 1009 3040 – Gestão de Políticas de Assistência Social Familiar;
e. FONTE DE RECURSO: 0 6 15 – Transferência Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
f. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 008 014 – IGD-PBF Man. Programa Bolsa Família;
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 735/3.3.90.14 – Diária Civil - R$ -6.000,00 (seis mil reais);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 739/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - R$ -2.000,00 (dois mil reais);
i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 737/3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção - R$ -4.000,00 (quatro mil reais);
j. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 738/3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física - R$ -1.000,00 (um mil reais);

IV. Quarta Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
c. PROGRAMA: 08 243 1009 – Assistência Social;
d. ATIVIDADE: 08 243 1009 3041 – Gestão de Políticas de Assistência Social a Criança e ao Adolescente;
e. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
f. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/Ordinários;
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 277/3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física - R$ -7.000,00 (sete mil reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 21 de maio de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

GLORIA STANGE DA COSTA ALVES
Secretária Municipal de Assistência Social

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:D75A6CDC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4117 DE 21 DE MAIO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 38, da Lei nº 2.078 de 29/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 25/SEMAF-EXECUÇÃO/2019, por meio do qual a Secretária Municipal de Administração e Fazenda solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, na importância de **R$ 2.900,00** (dois mil e novecentos reais), destinados a atender à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2019.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 02 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
III. PROGRAMA: 04 123 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 04 123 2001 3002 – Gestão de Politicas administrativa da SEMAF;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 042/3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção - R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais);

Art. 3º - Nos termos da Lei Municipal nº 4.320/64; o crédito suplementado na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 02 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
III. PROGRAMA: 04 123 1002 – Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON;
IV. ATIVIDADE: 04 123 1002 3005 – Gestão de Politicas Administrativas do PROCON;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 029/3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas - R$- 1.900,00 (um mil e novecentos reais);
VIII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 030/3.1.91.13 – Contribuições Patronais - R$- 1.000,00 (um mil reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 21 de maio de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

JOSIANE PERINI DO ROSÁRIO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:E80F88EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4140, DE 02 DE JULHO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 38, da Lei nº 2.078 de 29/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e
CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 001/2019, por meio do qual o Presidente da Câmara solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais), destinados a atender à Câmara Municipal de Espigão do Oeste, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2019.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º deste Decreto, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 01 – Poder Legislativo;
II. ÓRGÃO: 01 01 – Câmara Municipal de Espigão do Oeste;
III. PROGRAMA: 01 031 2000 – Apoio Administrativo a Câmara Municipal;
IV. ATIVIDADE: 01 031 2000 3000 – Gestão de Políticas Administrativas da Câmara;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Ordinários;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 005/3.3.90.14 – Diárias - Civil - R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 3º - Nos termos da Lei Federal nº 4.320/64; o crédito suplementado na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
I. PODER: 01 – Poder Legislativo;
II. ÓRGÃO: 01 01 – Câmara Municipal de Espigão do Oeste;
III. PROGRAMA: 01 031 2000 – Apoio Administrativo a Câmara Municipal;
IV. ATIVIDADE: 01 031 2000 3000 – Gestão de Políticas Administrativas da Câmara;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Ordinários;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 009/3.3.90.14 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ - 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 02 de julho de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:3DBD43D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4146, DE 16 DE JULHO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 38, da Lei nº 2.078 de 29/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e
CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 81/IPRAM/2019, por meio do qual o Presidente do IPRAM solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, na importância de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais), destinados a atender ao Instituto de Previdência Municipal - IPRAM, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2019.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 09 –Instituto Municipal de Previdência de Espigão do Oeste;
III. PROGRAMA: 09 271 2002 – Apoio Administrativo IPRAM;
IV. ATIVIDADE: 09 271 2002 3064 –Gestão de Politicas Administrativas do IPRAM;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos do Tesouro;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 508/3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas - R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 3º - Nos termos da Lei Federal nº 4.320/64; o crédito suplementado na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 09 –Instituto Municipal de Previdência de Espigão do Oeste;
III. PROGRAMA: 09 271 2002 – Apoio Administrativo IPRAM;
IV. ATIVIDADE: 09 271 2002 3064 –Gestão de Politicas Administrativas do IPRAM;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos do Tesouro;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 510/3.3.90.91 – Sentenças Judiciais - R$ -60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 16 de julho de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente do IPRAM

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:AA8CD482

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4150, DE 22 DE JULHO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 38, da Lei nº 2.078 de 29/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 344/SEMSAU/2019, por meio do qual o Secretário Municipal de Saúde solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, na importância de **R$ 571.957,81**(quinhentos e setenta e um mil novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos), destinados a atender à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2019.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. Primeiro Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 301 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 10 301 2001 3044 – Gestão de Pessoal Administrativo;
e. FONTE DE RECURSO: 0 1 02 – Recursos Próprios;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 357/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 358/3.1.90.13 – Obrigações Patronais - R$ 164.500,00 (cento e sessenta e quatro mil e quinhentos reais);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 360/3.1.91.13 – Contribuições Patronais - R$ 58.400,00 (cinquenta e oito mil quatrocentos reais).

II. Segundo Acréscimo**:**
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 301 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 10 301 2001 3046 – Gestão da rede Municipal de saúde - Próprio;
e. FONTE DE RECURSO: 0 1 02 – Recursos Próprios;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 369/3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consorcio Público - R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

III. Terceiro Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 301 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 10 301 2001 3044 – Gestão de Pessoal da Unidade Mista de Saúde;
e. FONTE DE RECURSO: 0 1 02 – Recursos Próprios;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 361/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R$ 71.745,57 (setenta e um mil setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 364/3.1.91.13 – Contribuições Patronais - R$ 18.880,52 (dezoito mil oitocentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 362/3.1.90.13 – Obrigações Patronais - R$ 5.431,72 (cinco mil quatrocentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos).

Art. 3º - Nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, o crédito suplementado na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação no valor de R$ 571.957,81(quinhentos e setenta e um mil novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos).
I. Primeira Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 301 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 10 301 2001 3044 – Gestão de Pessoal da atenção Básica;
e. FONTE DE RECURSO: 0 1 02 – Recursos Próprios;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 365/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R$ - 464.780,52 (quatrocentos e sessenta e quatro mil setecentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos).

II. Segunda Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 301 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 10 301 2001 3046 – Gestão da rede Municipal de saúde - Próprio;
e. FONTE DE RECURSO: 0 1 02 – Recursos Próprios;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 376/3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - R$ - 10.000,00 (dez mil reais).

III. Terceira Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 301 1010– Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 301 1010 3057 – Farmácia Básica - Municipal;
e. FONTE DE RECURSO: 0 1 02 – Recursos Próprios;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 384/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ - 20.000,00 (vinte mil reais).

IV. Quarta Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 301 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 10 301 2001 3044 – Gestão de Pessoal da Atenção Básica;
e. FONTE DE RECURSO: 0 1 02 – Recursos Próprios;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 368/3.1.91.13 – Contribuições Patronais - R$ - 71.745,57 (setenta e um mil setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 366/3.1.90.13 – Obrigações Patronais - R$ - 2.021,68 (dois mil vinte e um reais e sessenta e oito centavos);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 367/3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas - R$ - 3.410,04 (três mil quatrocentos e dez reais e quatro centavos).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 22 de julho de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Saúde

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Port. nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:3728635F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4152, DE 24 DE JULHO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 38, da Lei nº 2.078 de 29/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 17/SEMAS/2019 por meio do qual a Secretária Municipal de Assistência Social solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, na importância de **R$ 8.794,00** (oito mil setecentos e noventa e quatro reais), destinados a atender à SEMAS, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2019.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
III. PROGRAMA: 08 244 1009 – Assistência Social;
IV. ATIVIDADE: 08 244 1009 3040 – IGD-PBF Man. Programa Bolsa Família;
V. FONTE DE RECURSO: 0 3 15 – Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 735/3.3.90.14 – Diárias - Civil – R$ 5.830,00 (cinco mil oitocentos e trinta reais);
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 737/3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção – R$ 2.964,00 (dois mil novecentos e sessenta e quatro reais).

Art. 3º - Nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, o crédito suplementado na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
III. PROGRAMA: 08 244 1009 – Assistência Social;
IV. ATIVIDADE: 08 244 1009 3040 – IGD-PBF Man. Programa Bolsa Família;
V. FONTE DE RECURSO: 0 3 15 – Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 740/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R$ - 8.794,00 (oito mil setecentos e noventa e quatro reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 24 de julho de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

GLORIA STANGE DA COSTA ALVES
Secretária Municipal de Assistência Social

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:5F39B1C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4153, DE 24 DE JULHO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 38, da Lei nº 2.078 de 29/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 363/SEMSAU/2019, por meio do qual o Secretário Municipal de Saúde solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, na importância de **R$ 4.000,00** (quatro mil reais), destinados a atender à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2019.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;

III. PROGRAMA: 10 302 1010 – Gestão Pública de Saúde;
IV. ATIVIDADE: 10 302 1010 3054 – Despesas com Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 27 – Transferências de Recursos do SUS - Custeio;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 429/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 3º - Nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, o crédito suplementado na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
III. PROGRAMA: 10 302 1010 – Gestão Pública de Saúde;
IV. ATIVIDADE: 10 302 1010 3054 – Despesas com Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 27 – Transferências de Recursos do SUS - Custeio;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 433/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R$ - 4.000,00(quatro mil reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 24 de julho de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Saúde

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:F6368D98

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4154, DE 24 DE JULHO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 38, da Lei nº 2.078 de 29/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 279/SEMED/2019, por meio do qual o Secretário Municipal de Educação solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, na importância de **R$ 130.000,00** (cento e trinta mil reais), destinados a atender à SEMED, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2019.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação;
III. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
IV. ATIVIDADE: 12 361 1006 3024 – Custeio do Ensino Fundamental Pelo MDE.
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 01 – Recursos do Tesouro – Exercícios Correntes;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 126/3.1.91.13 – Contribuições Patronais - R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Art. 3º - Nos termos da Lei Federal nº 4.320/64; o crédito suplementado na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação;
III. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
IV. ATIVIDADE: 12 361 1006 3024 – Custeio do Ensino Fundamental Pelo MDE.
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 01 – Recursos do Tesouro – Exercícios Correntes;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: **124**/3.1.90.13 – Obrigações Patronais - R$ -130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 24 de julho de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

VILSON SENA DE MACEDO
Secretário Municipal de Educação

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:B09EB04A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4155, DE 25 DE JULHO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 38, da Lei nº 2.078 de 29/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária) e bem como nos termos da Lei Nº 2.176 de 25/07/2019.
DECRETA:
Art. 1º - Abertura de um crédito adicional suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, na importância de **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2019.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecido à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 – SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social;
III. PROGRAMA: 08 243 1009 – Assistência Social;
IV. ATIVIDADE: 08 243 1009 3041 – Gestão de Políticas de Assistência Social a Criança e ao Adolescente;
V. FONTE DE RECURSO: 0.3.15 – Transferência de Recurso FNAS;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 761/3.1.90.13 – Obrigações Patronais - R$ 10.000,00 (dez mil reais);
VIII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 762/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R$ 30.000,00 (trinta mil reais);
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 06 – SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social;
III. PROGRAMA: 08 243 1009 – Assistência Social;
IV. ATIVIDADE: 08 243 1009 3041 – Gestão de Políticas de Assistência Social a Criança e ao Adolescente;
V. FONTE DE RECURSO: 0.3.15 – Transferência de Recurso FNAS;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 750/3.1.91.13 – Contribuições Patronais - R$ - 40.000,00 (quarenta mil reais).
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 25 de julho de 2019

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

GLORIA STANGE DA COSTA ALVES
Secretária Municipal de Assistência Social

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:06E4052B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4156 DE 25 DE JULHO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 38, da Lei nº 2.078 de 29/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária) e bem como nos termos da Lei Nº 2.179 de 24/07/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais), destinados a atender as atividades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 – SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde;
III. PROGRAMA: 10 301 1010 – Gestão Pública de Saúde;
IV. ATIVIDADE: 10 301 1010 3102 – Educação e Formação em Saúde;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.27 –Transferências de Recursos do SUS - Custeio;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 780/3.3.90.14 – Diária - Civil - R$ 10.000,00 (dez mil reais);
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 781/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
VIII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 782/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. *Superávit* Financeiro, provenientes de recursos do Exercício anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2018, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 25 de julho de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Saúde

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:44CED03B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4157, DE 25 DE JULHO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 38, da Lei nº 2.078 de 29/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária) e bem como nos termos da Lei nº 2.178 de 24/07/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 2.080.905,74** (dois milhões, oitenta mil, novecentos e cinco reais e setenta e quatro centavos), destinados a atender as atividades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 301 1010 – Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 301 1010 3057 – Farmácia Básica Federal;
e. FONTE DE RECURSO: 0.3.27 –Transferências de Recursos do SUS - Custeio;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 763/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ 77.397,31 (setenta e sete mil trezentos e noventa e sete reais e trinta e um centavos).

II. Segundo Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 301 1010 – Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 301 1010 3048 – Programa Saúde da Família - PSF;
e. FONTE DE RECURSO: 0.3.27 –Transferências de Recursos do SUS - Custeio;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 764/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

III. Terceiro Acréscimo**:**
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 301 1010 – Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 301 1010 3050 – Despesas com Manutenção da Rede Municipal de Saúde pelo PAB - Fixo;
e. FONTE DE RECURSO: 0.3.27 –Transferências de Recursos do SUS - Custeio;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: **765**/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: **766**/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ 56.185,43 (cinquenta e seis mil cento e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos);

h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 767/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R$ 571.379,14 (quinhentos e setenta e um mil trezentos e setenta e nove reais e quatorze centavos);
i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 768/3.1.90.13 – Obrigações Patronais - R$ 3.978,32 (três mil novecentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos);
j. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 769/3.1.91.13 – Contribuições Patronais - R$ 60.711,13 (sessenta mil setecentos e onze reais e treze centavos).

IV. Quarto Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 301 1010 – Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 301 1010 3051 – Programa de Agente Comunitário de Saúde – (AFC) ACS 95%;
e. FONTE DE RECURSO: 0.3.27 –Transferências de Recursos do SUS - Custeio;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 770/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R$ 120.363,65 (cento e vinte mil trezentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

V. Quinto Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 302 1010 – Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 302 1010 3054 – Despesas com Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
e. FONTE DE RECURSO: 0.3.27 –Transferências de Recursos do SUS - Custeio;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: **771**/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ 297.600,00 (duzentos e noventa e sete mil e seiscentos reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA**:** **772**/3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: **773**/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ 300.000,00(trezentos mil reais);
i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 774/3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - R$ 100.000,00 (cem mil reais).

VI. Sexto Acréscimo**:**
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 305 1010 – Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 305 1010 3056 – Despesas com Piso Fixo de Vigilância em Saúde – PFVS;
e. FONTE DE RECURSO: 0.3.27 –Transferências de Recursos do SUS - Custeio;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: **775**/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R$ 38.963,74 (trinta e oito mil novecentos e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos).

VII. Sétimo Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 301 1010 – Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 301 1010 3096 – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde;
e. FONTE DE RECURSO: 0.3.28 –Transferências de Recursos do SUS - Financiamento;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: **776**/4.4.90.51 – Obras e Instalações - R$ 2.092,72 (dois mil noventa e dois reais e setenta e dois centavos);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: **777**/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R$ 30.454,06 (trinta mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos).

VIII. Oitavo Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 302 1010 – Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 302 1010 3097 – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Especializada em Saúde;
e. FONTE DE RECURSO: 0.3.28 –Transferências de Recursos do SUS - Financiamento;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 778/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R$ 253.047,35 (duzentos e cinquenta e três mil quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

IX. Nono Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 301 1010 – Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 301 1010 3049 – PEMAQ Estadual;
V. FONTE DE RECURSO: 0.3.21 –Outros Recursos Estaduais Destinados a Saúde;
e. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 779/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ 89.332,89 (oitenta e nove mil trezentos e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito no valor de R$ 2.080.905,74 (dois milhões, oitenta mil, novecentos e cinco reais e setenta e quatro centavos), mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. *Superávit* Financeiro, provenientes de recursos do Exercício anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2018, no valor de R$ 2.080.905,74 (dois milhões, oitenta mil, novecentos e cinco reais e setenta e quatro centavos).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 25 de julho de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Saúde

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:49441CBD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4158, DE 25 DE JULHO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 38, da Lei nº 2.078 de 29/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária) e bem como nos termos da Lei Nº 2.174 de 24/07/2019,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, na importância de **R$ 488.986,17** (quatrocentos e oitenta e oito mil novecentos e oitenta e seis reais e dezessete centavos), destinados a atender à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2019.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º deste Decreto, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 – SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

III. PROGRAMA: 15 451 1008 – Desenvolvimento Urbano e Rural;
IV. ATIVIDADE: 15 451 1008 4005 – Despesas com Conservação e Recuperação de Estradas Vicinais;
V. FONTE DE RECURSO: 0.2.14 – Transferências de Convênios - Outros;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 704/3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica - R$ 488.986,17 (quatrocentos e oitenta e oito mil novecentos e oitenta e seis reais e dezessete centavos);
Art. 3º - Nos termos da Lei Federal nº 4.320/64; o crédito suplementado na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação no valor de R$ 488.986,17 (quatrocentos e oitenta e oito mil novecentos e oitenta e seis reais e dezessete centavos);
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 – SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
III. PROGRAMA: 15 451 1008 – Desenvolvimento Urbano e Rural;
IV. ATIVIDADE: 15 451 1008 4005 – Despesas com Conservação e Recuperação de Estradas Vicinais;
V. FONTE DE RECURSO: 0.2.14 – Transferências de Convênios - Outros;
VI. FICHA /NATUREZA DA DESPESA: 703/3.3.90.30 – Material de Consumo – R$ - 488.986,17 (quatrocentos e oitenta e oito mil novecentos e oitenta e seis reais e dezessete centavos).
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 25 de julho de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Coordenador de Transito e Infraestrutura Urbana

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:915C785B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4159, DE 25 DE JULHO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 38, da Lei nº 2.078 de 29/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária) e bem como nos termos da Lei nº 2.172 de 24/07/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial por *Superávit Financeiro* no valor de **R$ 1.633,89** (um mil seiscentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos), para devolução de saldo e prestação de contas do termo de compromisso nº 4039/ME/2012 – PAR – Plano de Ações Articuladas/FNDE.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 – SEMED – Secretaria Municipal de Educação;
III. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral à Educação Básica;
IV. ATIVIDADE: 12 361 1006 3021 – Despesa com Manutenção da Secretaria de Educação;
V. FONTE DE RECURSO: 0.3.08– Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 760/3.3.90.93 – Indenizações e restituições - R$ 1.633,89 (um mil seiscentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos).

Art. 3º- Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I - *Superávit* Financeiro, proveniente de saldo remanescente do termo de compromisso nº 4039/ME/2012 – PAR – Plano de Ações Articuladas/FNDE, no valor de R$ 1.633,89 (um mil seiscentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 25 de julho de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

VILSON SENA DE MACEDO
Secretário Municipal de Educação

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:BA23352B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4160, DE 25 DE JULHO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 38, da Lei nº 2.078 de 29/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária) e bem como nos termos da Lei Nº 2.173 de 24/07/2019,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, na importância de **R$ 55.000,00** (Cinquenta e cinco mil reais), destinados a atender à Câmara Municipal, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2019.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º deste Decreto, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 01 – Poder Legislativo;
II. ÓRGÃO: 01 01 – Câmara Municipal de Espigão do Oeste;
III. PROGRAMA: 01 031 2000 – Apoio Administrativo a Câmara Municipal;
IV. ATIVIDADE: 01 031 2000 3000 – Gestão de Políticas Administrativas da Câmara;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Ordinários;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 006/3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção - R$ 10.000,00 (dez mil reais).
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 007/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
VIII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 010/3.3.90.40 – Serviços de tecnologia da Informação e Comunicação - R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Art. 3º - Nos termos da Lei Federal nº 4.320/64; o crédito suplementado na forma deste Decreto será coberto com recursos

provenientes de anulação parcial de dotação no valor de R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).
I. PODER: 01 – Poder Legislativo;
II. ÓRGÃO: 01 01 – Câmara Municipal de Espigão do Oeste;
III. PROGRAMA: 01 031 2000 – Apoio Administrativo a Câmara Municipal;
IV. ATIVIDADE: 01 031 2000 4000 – Despesas com Ampliação e Reforma da Câmara Municipal;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Ordinários;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 013/4.4.90.51 – Obras e Instalações - R$ - 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 25 de julho de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:EDBA78BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4161, DE 25 DE JULHO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 38, da Lei nº 2.078 de 29/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 0133/SEMELC/2019 por meio do qual o Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, na importância de **R$ 2.000,00** (dois mil reais), destinados a atender à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura – SEMELC, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2019.
Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura;
III. PROGRAMA: 27 122 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 27 122 2001 3067 – Gestão de Politicas Administrativa SEMELC;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 542/3.3.90.48 – Outros Auxílios financeiros a Pessoas Físicas - R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais),
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 531/3.1.90.13 – Obrigações Patronais - R$ 500,00 (quinhentos reais).
Art. 3º - Nos termos da Lei Federal nº. 4.320/64, o crédito suplementado na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais):
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura;
III. PROGRAMA: 27 122 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 27 122 2001 3067– Gestão de Politicas Administrativa SEMELC;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 535/3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção - R$ - 2.000,00 (dois mil reais).
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 25 de julho de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

HERMES PEREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:B3DD5CE6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4162, DE 25 DE JULHO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 38, da Lei nº 2.078 de 29/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e
CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 055/DEO/COTRAN, por meio do qual a Coordenadoria Municipal de Trânsito e Infraestrutura solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, na importância de **R$ 122.500,00** (cento e vinte e dois mil e quinhentos reais), destinados a atender a Coordenação de Trânsito e Infraestrutura Urbana - COTRAN, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2019.
Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 08 – Coordenadoria Municipal de Trânsito e Infraestrutura;
III. PROGRAMA: 15 452 1007 – Infraestrutura Urbana;
IV. ATIVIDADE: 15 452 1007 3034 – Despesas com Conservação e Limpeza de Vias Urbanas;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 473/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R$ 122.500,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos reais).
Art. 3º - Nos termos da Lei Federal nº 4.320/64; o crédito suplementado na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de:
I. Primeira Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 08 – Coordenadoria Municipal de Transito e Infraestrutura;
c. PROGRAMA: 15 452 1007 – Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 452 1007 3036 – Despesas com Construção, Conservação e Limpeza de Calçadas e Meio-Fio;
e. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 480/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R$ - 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

II. Segunda Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 08 – Coordenadoria Municipal de Transito e Infraestrutura;
c. PROGRAMA: 15 452 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 15 452 2001 3094 – Gestão de Politicas Administrativas da COTRAN;
e. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 483/3.1.90.11 – vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R$ -70.000,00 (setenta mil reais).
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 25 de julho de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Coordenador de Transito e Infraestrutura Urbana

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:4C10153F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4163, DE 25 DE JULHO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 38, da Lei nº 2.078 de 29/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 370/SEMSAU/2019, por meio do qual o Secretário Municipal de Saúde solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, na importância de **R$ 80.000,00** (oitenta mil reais), destinados a atender à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2019.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
III. PROGRAMA: 10 301 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 10 301 2001 3044 – Gestão de Pessoal;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 02 – Recursos do tesouro – Exercício Corrente;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 362/3.1.90.13 – Obrigações Patronais - R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais);
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 364/3.1.91.13 – Contribuições Patronais - R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

Art. 3º - Nos termos da Lei Federal nº 4.320/64; o crédito suplementado na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
III. PROGRAMA: 10 301 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 10 301 2001 3044 – Gestão de Pessoal;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 02 – Recursos do tesouro – Exercício Corrente;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 365/3.1.90.11 – vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R$ - 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 25 de julho de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Saúde

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:5D805D47

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4165, DE 30 DE JULHO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 38, da Lei nº 2.078 de 29/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 193/SEMOSP/2019, por meio do qual o Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, na importância de **R$ 93,56** (noventa e três reais e cinquenta e seis centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, provenientes de saldo de recursos de convênios, do Convênio nº. 169/18/PJ/DER-RO, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagens – DER/RO, e Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 – SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
III. PROGRAMA: 15 451 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 15 451 2001 3031 – Despesas com Contrapartida e Devoluções de Saldos de Convênios;
V. FONTE DE RECURSO: 0.6.14 – Transferências de Convênios;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 721/3.3.30.93 – Indenizações e Restituições - R$ 93,56 (noventa e três reais e cinquenta e seis centavos);

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. *Superávit* Financeiro, provenientes de saldo de recursos financeiros, transferidos pelo Governo do Estado de Rondônia, pactuados pelo Convênio nº. 169/18/PJ/DER-RO, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagens – DER/RO, e Município de Espigão do Oeste, no valor de R$ 93,56 (noventa e três reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 30 de julho de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINÉIA VAZ LARA
Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:AA45B02A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4167, DE 30 DE JULHO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 38, da Lei nº 2.078 de 29/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 18/SEMAS/2019 por meio do qual a Secretária Municipal de Assistência Social solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de **R$ 4.000,00** (quatro mil reais), destinados a atender à SEMAS, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2019.
Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
III. PROGRAMA: 08 243 1009 – Assistência Social;
IV. ATIVIDADE: 08 243 1009 3041 – Gestão de Políticas de Assistência Social a Criança e ao Adolescente;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios/ordinários;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 273/3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – R$ 4.000,00 (quatro mil reais);
Art. 3º - Nos termos da Lei Federal nº 4.320/64; o crédito suplementado na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
III. PROGRAMA: 08 243 1009 – Assistência Social;
IV. ATIVIDADE: 08 243 1009 3041 – Gestão de Políticas de Assistência Social a Criança e ao Adolescente;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios/ordinários;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 271/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil– R$ - 4.000,00 (quatro mil reais);
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 30 de julho de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

GLORIA STANGE DA COSTA ALVES
Secretária Municipal de Assistência Social

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:BE4568D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4169, DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 38, da Lei nº 2.078 de 29/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 21/SEMAS/2019 por meio do qual a Secretária Municipal de Assistência Social solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de **R$ 400,00** (quatrocentos reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2019.
Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
III. PROGRAMA: 08 244 2001– Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 08 244 2001 3037 – Custeio de Pessoal;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios/ordinários;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 332/3.3.90.95 – Indenizações pela Execue Restituições Trabalhistas – R$ 400,00 (quatrocentos reais);
Art. 3º - Nos termos da Lei Federal nº 4.320/64; o crédito suplementado na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
III. PROGRAMA: 08 244 2001– Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 08 244 2001 3037 – Custeio de Pessoal;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios/ordinários;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: **334**/3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – R$ - 400,00 (quatrocentos reais);
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 02 de agosto de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

GLORIA STANGE DA COSTA ALVES
Secretária Municipal de Assistência Social

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:6ACB181C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4171, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 38, da Lei nº 2.078 de 29/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 289/SEMED/2019, por meio do qual o Secretário Municipal de Educação solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de **R$ 1.600,00** (mil e seiscentos reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2019.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação;
III. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
IV. ATIVIDADE: 12 361 1006 3024 – Gestão com Educação Fundamental.
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 11 – Transferências do FUNDEB;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 134/3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas - R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

Art. 3º - Nos termos da Lei Federal nº 4.320/64; o crédito suplementado na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação;
III. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
IV. ATIVIDADE: 12 361 1006 3024 – Gestão com Educação Fundamental.
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 11 – Transferências do FUNDEB;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: **133**/3.1.90.13 – Obrigações Patronais - R$ -1.600,00 (mil e seiscentos reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 06 de agosto de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

VILSON SENA DE MACEDO
Secretário Municipal de Educação

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:76E8CA74

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4170, DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 38, da Lei nº 2.078 de 29/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 20/SEMAS/2019 por meio do qual a Secretária Municipal de Assistência Social solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, na importância de **R$ 2.000,00** (dois mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2019.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
III. PROGRAMA: 08 243 1009 – Assistência Social;
IV. ATIVIDADE: 08 243 1009 3041 – Gestão de Políticas de Assistência Social a Criança e ao Adolescente;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios/ordinários;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 279/3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – R$ 2.000,00 (dois mil reais);

Art. 3º - Nos termos da Lei Federal nº 4.320/64; o crédito suplementado na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
III. PROGRAMA: 08 243 1009 – Assistência Social;
IV. ATIVIDADE: 08 243 1009 3041 – Gestão de Políticas de Assistência Social a Criança e ao Adolescente;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios/ordinários;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 278/3.1.90.11 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica– R$ - 2.000,00 (dois mil reais);

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 02 de agosto de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

GLORIA STANGE DA COSTA ALVES
Secretária Municipal de Assistência Social

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:DA97771E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4149, DE 19 DE JULHO DE 2019.

"Regulamenta a inclusão em folha de pagamento dos benefícios salariais decorrentes da conversão em pecúnia de licença-prêmio dos servidores pertencentes aos Órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo"

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de promover o equilíbrio financeiro do tesouro municipal, bem como a necessidade de controle do comprometimento das despesas de pessoal, previsto no artigo 20 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a inclusão em folha de pagamento dos benefícios salariais decorrentes da conversão em pecúnia de licença-prêmio dos servidores pertencentes aos Órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo.

Art. 2º. Ficam suspensas as conversões em dinheiro de licenças-prêmio nos casos não previstos no artigo 3º deste Decreto.

Art. 3º. Para deferimento do pedido de conversão em pecúnia de licença-prêmio ao servidor efetivo, deverá haver a comprovação de que o interessado é portador de doença grave, total e permanentemente incapacitante.
Parágrafo único. Consideram-se doenças graves as seguintes: tuberculose ativa; hanseníase; leucemia; pênfigo foliáceo; alienação mental; neoplasia maligna; cegueira posterior ao ingresso no serviço público; paralisia irreversível e incapacitante; cardiopatia grave; doença de Parkinson; espondiloartrose anquilosante; nefropatia grave; estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante); síndrome da deficiência imunológica adquirida – Aids; neuropatia grave; esclerose múltipla; contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada; e hepatopatia, aplicando-se ainda, no que couber, os critérios estabelecidos pelo Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º. O servidor portador de doença grave, total e permanentemente incapacitante poderá, à critério da Administração, ser previamente submetido à perícia médica oficial, para fins de comprovação da sua situação de saúde.
§ 1º. Concedida a prioridade, essa não cessa com a morte do beneficiado, estendendo-se em favor dos beneficiários da pensão ou, não os havendo, aos sucessores judicialmente habilitados.
§ 2º A doença, lesão ou deficiência de que o servidor público era portador ao ingressar no cargo público não lhe confere o direito à prioridade no pagamento de licença-prêmio a que se refere este Decreto e a Lei Municipal, salvo quando sobrevier incapacidade por motivo de progressão ou agravamento das causas da deficiência.

Art. 5º. O interessado na prioridade do pagamento deverá apresentar pedido ao Departamento de Recursos Humanos Municipal, devendo instruir o pedido com os seguintes documentos:
I. Laudo médico emitido por médico especialista;
II. Atestado médico, desde que acompanhado por relatório pormenorizado, exames complementares e cópia do prontuário, se for o caso.
§ 1º. O laudo pericial e o atestado médico se referirão ao nome ou natureza da doença (Classificação Internacional de Doenças - CID).
§ 2º. O servidor que estiver em tratamento médico fora do Brasil deverá apresentar relatório médico detalhado que justifique o tratamento no exterior com a assinatura autenticada de (03) três médicos e os exames complementares realizados.

Art. 6º. Os pedidos de conversões em dinheiro de licenças-prêmio já protocolados até a presente data, deverão ser adaptados, no que for necessário, às exigências deste Decreto.

Art. 7º. Para fins de disponibilidade orçamentária de que trata este Decreto será considerado:
I - o limite mensal de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), contados a partir da publicação deste Decreto e o término do exercício financeiro de 2019;
II. A partir do exercício de 2020 e nos próximos subsequentes, o montante definido nas respectivas Leis de Diretrizes Orçamentárias e Leis Orçamentárias Anuais.

Art. 8º. A autorização prevista no artigo 7º poderá ser suspensa no caso de comprometimento da receita municipal em relação à Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes,
Espigão do Oeste/RO, 19 de julho de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:D80A034A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4164, DE 29 DE JULHO DE 2019

"Revoga o parágrafo único do artigo 1º, do Decreto Municipal 3798/2018".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o Acórdão APL-TC 00174/19 referente ao processo 02277/18, oriundo do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, no qual se determina ao Ente Municipal que negue executoriedade ao parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 3798, de 19 de junho de 2018,
.
DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o parágrafo único do artigo 1º, do Decreto Municipal 3798/2018.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 29 de julho de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:4834BBD1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4034, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 38, da Lei nº 2.078 de 29/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 059/SEMELC/2019, por meio do qual o Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas;
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de **R$ 14.918,31** (quatorze mil e novecentos e dezoito reais e trinta e um centavos), destinados a atender à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura – SEMELC, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2019.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura;
III. PROGRAMA: 27 122 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 27 122 2001 3069 – Despesas com Contrapartidas e Devoluções de Saldos e Convênios;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 549/3.3.30.93 – Indenizações e Restituições - **R$ 14.918,31** (quatorze mil e novecentos e dezoito reais e trinta e um centavos).

Art. 3º - Nos termos da Lei Municipal nº 2.078/19; o crédito suplementado na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de *superavti* financeiros apurado no balaço patrimonial de 2018 no valor de **14.918,31** (quatorze mil e novecentos e dezoito reais e trinta e um centavos):

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 20 de fevereiro de 2019

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

HERMES PEREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Port. nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:1C4D2BF4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4151, DE 23 DE JULHO DE 2019.

"*NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR JUNTA MÉDICA DESTINADA A AVALIAR CANDIDATOS CONVOCADOS PARA POSSE EM CONCURSO PÚBLICO OU TESTE SELETIVO, REALIZADOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE ESPIGÃO DO OESTE*".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os médicos abaixo relacionados para comporem a Junta Médica do Município de Espigão do Oeste, com o objetivo de analisar os exames médicos e laboratoriais, atestar a capacidade física e mental dos candidatos convocados para posse em virtude de Processos Seletivos ou em Concursos Públicos, realizados no âmbito da Administração Pública Municipal.
I – Cléria dos Santos Araújo.
II – Johana Paula Xavier G. Pereira.
III – Flaudeir José Moreira da Silva.
Art. 2º. Os profissionais nomeados para comporem a Junta Médica serão convocados sempre que houver necessidade, devendo ser comunicados por meio da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º. Os membros participantes da Junta Médica do Município exercerão essa atividade sem prejuízos das funções que ocupam e será considerada prestação de serviço público relevante e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.
Art. 4°. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 4018, de 10 de janeiro de 2019.

Palácio Laurita Fernandes Lopes,
Espigão do Oeste, 23 de julho de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Saúde

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:2C036239

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 093/GP/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara, Resolução nº. 071/2014 e tendo em vista o que consta no Processo nº 018/2019.

R E S O L V E:

I - Arbitrar e conceder ao Vereador **MARCEL SENS**, portador do CPF nº 470.424.942-53, cadastro nº 232, 1/2 (meia) diária, no valor de R$ 184,00 (cento e oitenta e quatro reais), no dia 05/08/2019, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Vilhena, onde deverá reunir-se com o Presidente da Câmara a fim de buscar informações sobre a elaboração de Projetos e o Regimento Interno. Reunir-se com o Secretário Municipal de Educação local para requer informações sobre o "Projeto Segundo Tempo".

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, Gabinete da Presidência, em 05 de agosto de 2019.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:FDD13AE9

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 094/GP/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara, Resolução nº. 071/2014 e tendo em vista o que consta no Processo nº 079/2019.

R E S O L V E:

I - Arbitrar e conceder ao Servidor Luiz Felipe Guedes da Silva portador do CPF nº 030.058.652-31, cadastro nº 261, 1/2 (meia) diária, no valor de R$ 156,00 (cento e cinquenta reais), no dia 05/08/2019, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Vilhena a fim de assessorar o Vereador Marcel Sens, participando de reuniões com o Presidente da Câmara Municipal e Secretário Municipal de Educação, onde deverão ser tratados respectivamente os assuntos: Projetos, Regimento Interno e "Projeto Segundo Tempo".

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, Gabinete da Presidência, em 05 de agosto de 2019.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:67DFD972

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 095/GP/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara, Resolução nº. 071/2014 e tendo em vista o que consta no Processo nº 041/2019.

R E S O L V E:

I - Arbitrar e conceder ao Servidor IVONEI PAULO DA CRUZ, ocupante do cargo de Motorista, cadastro nº 151, 1/2 (meia) diária no valor de R$ 156,00 (cento e cinqüenta e seis reais), no dia 05/08/2019, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Vilhena, a fim de conduzir o Vereador Marcel Sens e Assessor Parlamentar Luiz Felipe Guedes da Silva.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, Gabinete da Presidência, 05 de agosto de 2019.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:E72A7DBE

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 096/GP/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara, Resolução nº. 071/2014 e tendo e vista o que consta no Processo nº 037/2019.

R E S O L V E:

I - Arbitrar e conceder ao Vereador ZONGA JOADIR SCHULTZ, matrícula n.º 233, 03 (três) diárias e 0,5 (meia), no valor unitário de R$ 368,00 (trezentos e sessenta e oito reais), perfazendo o total de R$ 1.288,00 (mil duzentos e oitenta e oito reais), no período de 05/08/2019 a 08/08/2019, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Porto Velho para participar da Solenidade Comemorativa aos 36 anos da Promulgação da 1ª Constituição do Estado de Rondônia a realizar-se no dia 06/08 conforme convite da Presidente da Assembléia, Exmo Laerte Gomes. Dirigir-se as autoridades do DER para tratar sobre o asfalto da Estrada do Calcário e no MAPA agendar visita das autoridades ao Município. Seagri. Assembléia Legislativa discutir sobre assuntos referentes ao setor empresarial de Espigão do Oeste.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Presidência, em 05 de agosto de 2019.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:5CC331D1

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 097/GP/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara, Resolução nº. 071/2014 e tendo e vista o que consta nos Processos n.ºs 026, 050/2019.

R E S O L V E :

I - **Arbitrar** e **conceder** aos Vereadores da Câmara Municipal 03 (três) diárias e 0,5 (meia), no valor unitário de R$ 368,00 (trezentos e sessenta e oito reais), perfazendo o total de R$ 1.288,00 (mil duzentos e oitenta e oito reais), para que possam deslocar-se a cidade de Porto Velho no período de 05 a 08 de agosto de 2019, para participar da Solenidade Comemorativa aos 36 anos da Promulgação da 1ª Constituição do Estado de Rondônia a realizar-se no dia 06 e 07/08/2019, conforme convite da Presidente da Assembléia, Exmo.Sr. Laerte Gomes. No CPA pleitear recursos para o Município na Secretaria de Agricultura. Solicitar junto ao DER a disponibilidade de maquinários para atender os trabalhos de limpeza dos Distritos do Município de Espigão do Oeste.

Nome	Dados Pessoais	Cargo/Função	Diárias		
			Qtd	Valor Unitário	Valor Total
Saiara G. Silva Toledo	Matricula nº 236	1ª Secretária	03 e 0,5	R$ 368,00	R$ 1.288,00
Adão Salvatico	Matricula nº 226	Vereador	03 e 0,5	R$ 368,00	R$ 1.288,00

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, Gabinete da Presidência, em 05 de agosto de 2019.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:7C169DEE

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 098/GP/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara, Resolução nº. 071/2014 e tendo e vista o que consta no Processo nº 027/2019.

R E S O L V E :

I - Arbitrar e conceder ao Vereador GENÉZIO MATEUS, cadastro nº 230, 03 (três) diárias e 0,5 (meia), no valor unitário de R$ 368,00 (trezentos e sessenta e oito reais), perfazendo o total de R$ 1.288,00 (mil duzentos e oitenta e oito reais), no período de 05/08/2019 a 08/08/2019, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Porto Velho, com o objetivo de participar da Solenidade Comemorativa aos 36 anos da Promulgação da 1ª Constituição do Estado de Rondônia, conforme convite do Presidente da Assembléia Legislativa. Solicitar recursos ao Deputado Cirone Deiro destinados a pavimentação asfáltica. Junto as autoridades do Centro Administrativo do Estado (CPA) solicitar informações sobre Convênios em tramitação. Dirigir-se a Seagri e Secel.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, Gabinete da Presidência, em 05 de agosto de 2019.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:78748467

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 099/GP/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara, Resolução nº. 071/2014 e tendo em vista o que consta no Processo nº 038/2019.

R E S O L V E :

I – Arbitrar e conceder ao Vereador JOVECI BEVENUTO SOUZA, matrícula nº 235, 03 (três) diárias e 0,5 (meia), no valor unitário de R$ 368,00 (trezentos e sessenta e oito reais), perfazendo o total de R$ 1.288,00 (mil duzentos e oitenta e oito reais), para que possam deslocar-se a cidade de Porto Velho no período de 05 a 08 de agosto de 2019, para participar da Solenidade Comemorativa aos 36 anos da Promulgação da 1ª Constituição do Estado de Rondônia a realizar-se no dia 06 e 07/08/2019, conforme convite da Presidente da Assembléia, Exmo.Sr. Laerte Gomes. No Centro Administrativo do Estado (CPA) colher informações sobre a destinação de recursos/convênios para o Município, bem como na Secretaria de Agricultura. Solicitar junto ao DER a disponibilidade de maquinários para atender os trabalhos de limpeza dos Distritos localizados no Município de Espigão do Oeste.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Presidência, em 06 de agosto de 2019.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:184372E8

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 101/GP/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara, Resolução nº. 071/2014 e tendo e vista o que consta no Processo nº 033/2019.

R E S O L V E :

I - Arbitrar e conceder a Vereadora LIRVANI FAVERO STORCH, matrícula nº 231, 01 (uma) diária e 0,5 (meia), no valor unitário de R$ 368,00 (trezentos e sessenta e oito reais), perfazendo o total de R$ 552,00 (Quinhentos e cinquenta e dois reais), no período de 07/08/2019 a 09/08/2019, para que possa deslocar-se a cidade de Cacoal com o objetivo de participar da "Oficina Interlegis - – Comportamento e Imagem Pública – Cerimonial no Ambiente Legislativo".

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Presidência, em 06 de agosto de 2019.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:CDA56E4F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO N°. 161-1/SEMEC/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N°. 161-1/SEMEC/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Chamamento Público 001/CPL/2019, Processo Administrativo nº 161-1/SEMEC/2019, Respaldo na Lei Federal n°.11.947/2009, Lei Federal 8.666/1993, Resolução n°.038/FNDE/2009 e demais resoluções e alterações pertinente ao caso**.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC juntamente com o PREFEITO MUNICIPAL JOÃO ALVES SIQUEIRA, HOMOLOGA OS TRAMITES PROCESSUAIS PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR, conforme ata de analise de proposta do chamamento público n°.001/CPL/2019, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, junto aos agricultores:
Genilson Grigório Alves, CPF: 613.410.702-63

Produtos	Unidade	Quantidade	Preço/Unitário	Valor Total
Abacate tamanho médio, de boa qualidade.	100	Kg	R$ 4,48	R$ 448,00
Abobrinha verde, sem sinais de amassados. Tamanho médio.	100	Kg	R$ 2,25	R$ 2.250,00
Banana da terra tamanho médio, boa qualidade.	300	Kg	R$ 3,46	R$ 1.038,00
Banana maçã boa qualidade.	200	Kg	R$ 3,64	R$ 728,00
Banana nanica boa qualidade.	400	Kg	R$ 3,15	R$ 1.260,00
Feijão carioca tipo 1 novo de boa qualidade.	120	Kg	R$ 5,48	R$ 657,60
Raíz de mandioca com casca limpa.	400	Kg	R$ 2,03	R$ 812,00
Laranja pera tamanho médio, boa qualidade.	200	Kg	R$ 2,03	R$ 406,00
Pepino boa qualidade.	100	Kg	R$ 2,48	R$ 248,00
Valor Total				**R$ 7.847,60**

Totalizando a proposta global o valor de R$ 7.847,60 (sete mil oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos), estando a proposta dentro do estabelecido em edital e considerada valida e credenciada a presente proposta.

Celso de Carvalho, CPF: 723.346.902-44

Produtos	Unidade	Quantidade	Preço/Unitário	Valor Total
Abacate tamanho médio, de boa qualidade.	100	Kg	R$ 4,48	R$ 448,00
Banana da terra tamanho médio, boa qualidade.	300	Kg	R$ 3,46	R$ 1.038,00
Banana prata boa qualidade.	300	Kg	R$ 3,22	R$ 966,00
Feijão carioca tipo 1 novo de boa qualidade.	300	Kg	R$ 5,48	R$ 1.644,00
Laranja pera tamanho médio, boa qualidade.	500	Kg	R$ 2,03	R$ 1.015,00
Milho verde espiga boa qualidade.	400	Kg	R$ 3,57	R$ 1.428,00
Ovos caipira, limpo e de boa qualidade.	200	Dúzias	R$ 7,37	R$ 1.474,00
VALOR TOTAL				**R$ 8.013,00**

Totalizando a proposta global o valor de R$ 8.013,00 (oito mil e treze reais), estando a proposta dentro do estabelecido em edital e considerada valida e credenciada a presente proposta.

Nerio Vicente da Silva, CPF: 450.648.069-49

Produtos	Unidade	Quantidade	Preço/Unitário	Valor Total
Abacate tamanho médio, de boa qualidade.	100	Kg	R$ 4,48	R$ 448,00
Abacaxi - tamanho médio, sem a coroa e quase maduro.	200	Kg	R$ 3,22	R$ 644,00
Abóbora cabotiã boa qualidade.	200	Kg	R$ 1,82	R$ 364,00
Abobrinha verde, sem sinais de amassados. Tamanho médio.	200	Kg	R$ 2,25	R$ 450,00
Banana da terra tamanho médio, boa qualidade.	300	Kg	R$ 3,46	R$ 1.038,00

Banana maçã boa qualidade.	100	Kg	R$ 3,64	R$ 364,00
Banana nanica boa qualidade.	400	Kg	R$ 3,15	R$ 1.260,00
Cebolinha limpa. Separadas por maços de 1kg.	20	Kg	R$ 8,19	R$ 163,80
Couve limpa de boa qualidade. Separadas em maços de 1 kg.	100	Kg	R$ 7,69	R$ 769,00
Inhame limpo boa qualidade.	400	Kg	R$ 3,91	R$ 1.564,00
Laranja pera tamanho médio, boa qualidade.	200	Kg	R$ 2,03	R$ 406,00
Mamão papaia	100	Kg	R$ 2,71	R$ 271,00
Melancia	500	Kg	R$ 1,78	R$ 890,00
Milho verde espiga boa qualidade.	400	Kg	R$ 3,57	R$ 1.428,00
Pepino boa qualidade.	100	Kg	R$ 2,48	R$ 248,00
Raíz de mandioca com casca limpa.	800	Kg	R$ 2,03	R$ 1.624,00
VALOR TOTAL				**R$ 11.931,80**

Totalizando a proposta global o valor de R$ 11.931,80 (onze mil novecentos e trinta e um reais e oitenta centavos), estando a proposta dentro do estabelecido em edital e considerada valida e credenciada a presente proposta.

João de Deus de Souza Wanderley, CPF: 093.526.272-53

Produtos	Unidade	Quantidade	Preço/Unitário	Valor Total
Poupa de Abacaxi	200	Kg	R$ 10,00	R$ 2.000,00
Polpa de Acerola	200	Kg	R$ 10,00	R$ 2.000,00
Polpa de Cacau	200	Kg	R$ 10,00	R$ 2.000,00
Polpa de Cajú	200	Kg	R$ 10,00	R$ 2.000,00
Polpa de Cupuaçu	200	Kg	R$ 10,00	R$ 2.000,00
Polpa de Goiaba	100	Kg	R$ 11,00	R$ 1.100,00
Polpa de Graviola	100	Kg	R$ 14,00	R$ 1.400,00
Polpa de Maracujá	100	Kg	R$ 13,00	R$ 1.300,00
VALOR TOTAL				**R$ 13.800,00**

Totalizando a proposta global o valor de R$ 13.800,00 (Treze Mil e Oitocentos), estando a proposta dentro do estabelecido em edital e considerada valida e credenciada a presente proposta.
VALOR TOTAL DE R$ 41.592,40 (quarenta e um mil quinhentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINA a publicação da presente homologação no Diário Oficial dos Municípios-AROM-RO, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Encaminha se para a secretaria de origem para as demais providências.

Governador Jorge Teixeira/RO, 08 de Agosto de 2019.

JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal de Educação

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em: ------/-------/----------

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:A6D2A173

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.571/ GP / 2019

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.571/ GP / 2019 DE 07 DE AGOSTO DE 2019

"APROVA A ATUALIZAÇÃO DA TABELA DE VALORES DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO "INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS A ELES RELATIVOS – ITBI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aprovada a nova tabela de valores do Imposto Sobre a Transmissão "Inter Vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de Bens Imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como a cessão de direitos à sua aquisição - ITBI, que integra este instrumento, conforme prevê Artigo 23° parágrafo II da Lei Municipal n°.986/2019.

Art. 2º Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 07 (sete) dias do Mês de Agosto de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) 07/08/2019, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

ANDRE SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:6CC7B3D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº09/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº07/2019.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 125/2018
PROCEDIMENTO LICITATORIO – **GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA VIA WEB**

SEMAGRIP, SEMFAZ, COMPLA, SEMCET, SEMTAS, CHEFIA, SEMED, SEMOSP, SEMSAU

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, e conforme as informações constantes do Processo nº 125/2018 e do Parecer nº 479/2019 da Procuradoria Geral do Município – PROGEM, nas folhas nº 98 e 99, Ata de Registro de Preço nº07/2019 Pregão Eletrônico nº09/2019, referentes à **GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA VIA WEB, GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA VIA WEB, HOMOLOGO** em favor da empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 25.165.749/0001-10, estabelecida na Alameda Rio Negro nº 503, 18º Andar, Sala 1803, Alphaville Industrial, Município de Barueri - SP, no valor de R$ 1.444.248,41 (Um milhão, e quatrocentos e quarenta e quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e um centavos) a contratação de empresa especializada em **gerenciamento de manutenção (preventiva e corretiva), através da utilização de sistema via web, gerenciamento de manutenção (preventiva e corretiva), através da utilização de sistema via web**.

Palácio Pérola do Mamoré 07 de agosto de 2019

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Alves dos Santos
Código Identificador:61374574

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019
SRP 09/2019
PROCESSO Nº 1039/2019 – CHEFIA DE GABINETE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA DE GUAJARÁ-MIRIM/RO.

HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n° 1039/2019-CHEFIA DE GABINETE, referente ao Pregão Eletrônico n° 11/2019, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal, nos termos do artigo 43, inciso, VI, da Lei n° 8.666/93, ***HOMOLOGO*** o procedimento licitatório, em favor das empresas: **JAPURÁ PNEUS LTDA** inscrita no CNPJ nº 04.214.987/0007-93 no valor total de **R$ 146.400,00** (Cento e Quarenta e Seis Mil e Quatrocentos Reais); **RAFAEL GUSTAVO DE LARA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME** inscrita no CNPJ nº 24.222.243/0001-32 no valor total de **R$ 23.418,26** (Vinte e Três Mil, Quatrocentos e Dezoito Reais e Vinte e Seis Centavos); **HENRIQUE BRAYAN CAVALINI MEI** inscrita no CNPJ nº 31.162.874/0001-79 no valor total de **R$ 24.979,27** (Vinte e Quatro Mil Novecentos e Setenta e Nove Reais e Vinte e Sete Centavos); **ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ nº 14.974.969/0001-78 no valor total de **R$ 129.404,01** (Cento e Vinte e Nove Mil, Quatrocentos e Quatro Reais e Um Centavo); **ALMEIDA & LONGONI LTDA** inscrita no CNPJ nº 84.746.130/0001-68 no valor total de **R$ 96.973,00** (Noventa e Seis Mil Novecentos e Setenta e Três Reais); e **CHEVROMAIS - COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES LTDA** inscrita no CNPJ n° 09.017.325/0001-51 no valor total de **R$ 39.105,43** (Trinta e Nove Mil Cento e Cinco Reais e Quarenta e Três Centavos).

Publique-se.

Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei. Guajará-Mirim, 07 de Agosto de 2019.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala do Gabinete do Prefeito, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim/RO, 07 de Agosto de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:0B49D06A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 092/GAB-SEMED/19 DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

Portaria nº. **092**/GAB-SEMED/19 Em 07 de agosto de 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Francisca Lopes Dias* dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17, de 02 de Maio de 2017, torna pública a concessão de 03(três) diárias com valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais) perfazendo um valor total de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) à servidora ***Francisca Lopes Dias***, Diretora da Escola Municipal São Judas Tadeu pertencente a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º. Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao município de Guajará-Mirim/RO para que a mesma possa realizar o cadastro da senha do cartão do PDDE junto ao banco e resolver questões relacionadas ao Mais Alfabetização e outros assuntos relacionados a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental São Judas Tadeu no período de 07 a 09 de agosto do corrente ano.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:95EEE40C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 023/2019

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993; contratado:
FRANCISCO LOBO GONÇALVES, inscrita no CPF sob o n.º 478.496.812-15, Com sede na Rua São Francisco, 298, CEP: 78.932-000, Ariquemes/RO.

Objeto: Aquisição tanque em chapa de ferro, em formato cilíndrico, capacidade de 15.000 L de água, com bomba de água do reservatório externo. Processo administrativo n° **547-04/2019**, totalizando o valor de **R$ 12.500,00** (doze mil e quinhentos reais)

Itapuã do Oeste/RO, 08 de Agosto de 2019.

PAULO SERGIO SALVADOR
Presidente -CPLMOS
Portaria N.º 104/GAB-PMIO/19

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:92DD48E3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019 - CÂMARA MUNICIPAL

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é o pagamento á prestação de serviços de 500 (quinhentas) capas de processo na cor **verde claro** (cartolina na gramatura conforme amostra) dimensões da capa: 22.0cm de largura na parte da frente – com dobras de 3,0cm a cada intervalo, - a parte de trás com 23,0 cm de largura – altura de 31,0 cm(51,0cm larg. X 31,0 cm alt.) e 500 (quinhentas) capas de processo na **cor azul claro**-(acqua) (cartolina na gramatura conforme amostra) dimensões da capa: 22.0cm de largura na parte da frente – com dobras de 3,0cm a cada intervalo, - a parte de trás com 23,0 cm de largura – altura de 31,0 cm (51,0cm larg. X 31,0 cm alt.) para esta Casa de Leis.

PROCESSO Nº:041-01/2019.
INTERESSADO:CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO.
EMPRESA: GRAFICA PARANA APARECIDA FERREIRA
CNPJ: 02.898.749/0001-23
VALOR: R$ 2.200 (DOIS MIL DUZENTOS REAIS)
Forma de Pagamento: Em até 05 (cinco) dias após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal/Fatura acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Prazo de Entrega: Imediata após solicitação da presidência.
Fundamento legal: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

Itapuã do Oeste - RO, 07de Agosto de 2019.

SHIRLEI M. DOS S. PESSOA
Presidente da CPLMOS
Port. nº 022/GAB-PRES/2019

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:94CF8E3F

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL

MODALIDADE: Dispensa nº 002/2019 (Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações trazidas pelo decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018).

Processo nº:041-01/2019.
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de capas de processos a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE, exercício de 2019.
Interessado:CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO.
EMPRESA: GRAFICA PARANA APARECIDA FERREIRA
CNPJ: 02.898.749/0001-23
VALOR: R$ 2.200 (DOIS MIL DUZENTOS REAIS)

Itapuã do Oeste - RO, 07 de Julho de 2019.

ITAMAR JOSÉ FELIX
Presidente
Câmara Municipal Itapuã do Oeste

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:28FC3958

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSA Nº. 15/CMJ/2019

A Câmara Municipal de Jaru – RO vem por meio deste ato público, convidar, aqueles cuja razão social seja compatível com o objeto deste certame, a participar do processo simplificado, Dispensa, o qual será observado **o Menor Preço Global**, Valor estimado em **R$ 286,00** (duzentos e oitenta e seis reais). Sempre respeitando as descrições previstas no Termo de Referência. Objeto: "*Contratação de Instituição Financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, de forma exclusiva, para prestação de serviços bancários de gerenciamento e pagamento da folha salarial e outras indenizações aos servidores ativos (efetivos, comissionados e eletivos) pelo período de 60 (sessenta) meses, da Câmara Municipal de Jaru*"**,** Proc. Administrativo. Nº 186/2019. Os interessados terão até o dia **20/08/2019**, às 12h00min horário local para entregar a proposta, ciente do Termo de Referência. O Termo de Referência poderá ser obtido através do sítio jaru.ro.leg.br na Aba superior "*Portal da Transparência*" **dispensa 15** ou via requerimento no e-mail celiocplcmj@gmail.com ou ainda no próprio endereço abaixo. Informações na Comissão Permanente de Licitações, Ala Administrativa na Sede da Câmara Municipal de Jaru/RO, Av. Goiás n° 3531 Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados, ou ainda informações através do telefone: (69) 3521 - 6250.

Jaru/RO, 08 de julho de 2019.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Presidente CPL

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:69E7E680

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Jaru – RO vem por meio deste instrumento, **JUSTIFICAR** a dispensa de licitação do certame cujo objeto é a "***Contratação de Instituição Financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, de forma exclusiva, para prestação de serviços bancários de gerenciamento e pagamento da folha salarial e outras indenizações aos servidores ativos (efetivos, comissionados e eletivos) pelo período de 60 (sessenta) meses, da Câmara Municipal de Jaru***"**.** Valor estimado em **R$ 286,00** (duzentos e oitenta e seis reais).

DA EXIGÊNCIA
Com base no enunciado da **SÚMULA N. 6/TCE-RO**, *"Para a contratação de bens e serviços comuns deve ser utilizada, preferencialmente, a modalidade pregão na forma eletrônica. A utilização de modalidade e forma diversas, por se tratar de via excepcional, deve ser precedida de robusta justificativa que demonstre que ensejará resultado economicamente mais vantajoso que a modalidade pregão na forma eletrônica".*
Art. 26. Da Lei 8.666/93 "As dispensas previstas nos §§ 2oe 4odo art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8odesta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos".

DA JUSTIFICATIVA
A motivação de adotar o Artigo 24 da Lei 8.666/93, "*É dispensável a licitação*" em seu **inciso II** que diz: "*para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez*",ou seja, baseado no critério de valores, e sabendo que a Administração não fará outra aquisição deste mesmo objeto dentro do mesmo exercício, nasce da necessidade de a Administração recorrer à celeridade e evitar que custos demasiados com o meio, como: adesões a bolsas, cadastros e serviços de cartórios, possam aumentar o valor final do objeto.

Portanto, para que haja celeridade tanto no certame quanto na realização deste objeto e atendimento a legislação, sem formas custosas e desidiosas para o procedimento licitatório, realiza-se neste objeto, Dispensa de Licitação baseado no inciso II, Artigo 24 da Lei 8.666/93.

Informações na Comissão Permanente de Licitações, Ala Administrativa, Câmara Municipal de Jaru/RO sito Av. Goiás n° 3531 setor 02, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados, informações através do tel. (69) 3521 -6250.

Jaru/RO, 08 de agosto de 2019.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Presidente CPL
Port.02/CMJ/19

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:9621C4AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 025/PMJ/2019
PREGÃO ELETRONICO: 49/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-976/PMJ/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ADERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES

EMPRESA:

FARLY DE SOUZA GUIMARAES
CNPJ: 27.029.482/0001-69

RUA RIO DE JANEIRO,2020 – SALA A
SETOR 03
JARU/RO
CEP: 76.890-000
FONE: (69) 99382-8961// 99229-9876
EMAIL: EMAIL:
DISTRIBUIDORADEPOLPASRAFFAELA@GMAIL.COM

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:E67D772E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TOMADA DE PREÇOS NO 017/PMJ/2019

REGIME DE EXECUÇÃO: **INDIRETA**
PREÇO **GLOBAL**

AVISO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

A**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU,**através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria n° 090/GP/2019, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da**LICITAÇÃO**sob a modalidade**TOMADA DE PREÇOS**, do tipo, "Menor Preço Global", nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993, conforme sessão realizada em **07 de agosto de 2019,** às **08h30min**, a seguir: em análise nos termos do tópico 6 do Edital passou-se a 1ª fase da licitação concernente a abertura, análise e julgamento do Envelope nº 01 contendo os "Documentos de Habilitação". As empresas: AZEVEDO CONSULTORIA E PROJETOS, CNPJ 17.556.892/0001-04; CANDIRU CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI, CNPJ 17.512.584/0001-87; CONSTRUTORA LV LTDA, CNPJ 08.538.000/0001-51; EDIFICARE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CNPJ: 27.568.065/0001-94; ENGERAL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 34.719.674/0001-62; ENGETOP ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ: 63.768.485/0001-88; MARANHÃO ENGENHARIA CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS TLDA, CNPJ 05.742.929/0001-00; MMC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ 23.339.949/0001-16. As empresas CANDIRU CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI - EPP CNPJ: 17.512.584/0001-87; MMC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ 23.339.949/0001-16 e a empresa CONSTRUTORA LV LTDA, CNPJ 08.538.000/0001-51, foram julgadas **inabilitadas**, por não cumprir com todas as exigências do edital. Desta forma a apenas as empresas AZEVEDO CONSULTORIA E PROJETOS, CNPJ 17.556.892/0001-04; EDIFICARE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CNPJ: 27.568.065/0001-94; ENGERAL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 34.719.674/0001-62; ENGETOP ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ: 63.768.485/0001-88; MARANHÃO ENGENHARIA CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS TLDA, CNPJ 05.742.929/0001-00; apresentaram em conformidade com a exigências editalícias, sendo declarada habilitadas.
.
Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993 ou e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br"

Jaru, 08 de agosto de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Presidente da CPL
(Assinado em 08/08/2019 às 10h10min)

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:BFD81EC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, a seguinte adesão

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 024/PMJ/2019
PREGÃO ELETRONICO: 036/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-1687/PMJ/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

ADERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU

EMPRESA:

OLMI INFORMÁTICA LTDA.
00.789.321/0001-17

AV. MATO GROSSO, 92N
BAIRRO CENTRO
JUÍNA/MT
CEP: 78.320-000
FONE: (66) 3566-1240
EMAIL: OLMIELETRO@GMAIL.COM

TECHNOINF COMÉRCIO ELETRÔNICOS EIRELI
86.788.288/0001-26

RUA EPIFÂNIO OLIVEIRA, 140
CHÁCARA DOS PINHEIROS
CUIABÁ/MT
CEP: 78.080-010
FONE: (65) 3359-5210/3641-7577
EMAIL: LICITACOES@TECHNOINF.COM.BR

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:28D59ACE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/SEMECEL/2019 07 DE AGOSTO DE 2019.

Maria Emília do Rosário - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL, no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal nº. 9.809/GP/2017, de 09 de junho de 2017, do Exmo. Sr. Prefeito, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM, nº 1978, de 16 de junho de 2017 e tendo em vista

o disposto no artigo 149, parágrafo único, da Lei nº. 2.170/GP/2017, de 13 de abril de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** a servidora MARIA JOSE DOS SANTOS, Professor nível lll – 20h, matrícula funcional nº.1778 -1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL, em razão de ter deixado de cumprir as obrigações impostas no artigo 128, I, da Lei nº 2.170/GP/2017, de 13 de abril de 2017, com a correspondente tipificação e modalidade de penalidade prevista na Lei 2.228/GP/2017 nos arts. 133, III, 140, II,114, I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Jaru, 07 de agosto de 2019.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:025D680B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/SEMECEL/2019 07 DE AGOSTO DE 2019.

Maria Emília do Rosário - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL, no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal nº. 9.809/GP/2017, de 09 de junho de 2017, do Exmo. Sr. Prefeito, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM, nº 1978, de 16 de junho de 2017 e tendo em vista o disposto no artigo 149, parágrafo único, da Lei nº. 2.170/GP/2017, de 13 de abril de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** a servidora LEOVEGILDA RIBEIRO DA LUZ ALMEIDA, Zeladora – 40h, matrícula funcional nº. 1705 -1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL, em razão de ter deixado de cumprir as obrigações impostas no artigo 128, I, da Lei nº 2.170/GP/2017, de 13 de abril de 2017, com a correspondente tipificação e modalidade de penalidade prevista na Lei 2.228/GP/2017 nos arts. 133, III, 140, II,114, I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Jaru, 07 de agosto de 2019.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:A7DEBDF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/SEMECEL/2019 07 DE AGOSTO DE 2019.

Maria Emília do Rosário - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL, no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal nº. 9.809/GP/2017, de 09 de junho de 2017, do Exmo. Sr. Prefeito, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM, nº 1978, de 16 de junho de 2017 e tendo em vista o disposto no artigo 149, parágrafo único, da Lei nº. 2.170/GP/2017, de 13 de abril de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** a servidora IVANETE COIMBRA DA SILVA, Professora Nível III – 40h, matrícula funcional nº. 1614-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL, em razão de ter deixado de cumprir as obrigações impostas no artigo 128, I, da Lei nº 2.170/GP/2017, de 13 de abril de 2017, com a correspondente tipificação e modalidade de penalidade prevista na Lei 2.228/GP/2017 nos arts. 133, III, 140, II,114, I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Jaru, 07 de agosto de 2019.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:42025B88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/SEMECEL/2019 07 DE AGOSTO DE 2019.

Maria Emília do Rosário - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL, no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal nº. 9.809/GP/2017, de 09 de junho de 2017, do Exmo. Sr. Prefeito, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM, nº 1978, de 16 de junho de 2017 e tendo em vista o disposto no artigo 149, parágrafo único, da Lei nº. 2.170/GP/2017, de 13 de abril de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** a servidora SILVANIA DE SOUZA, Professora Nível III – 40h, matrícula funcional nº. 2636-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL, em razão de ter deixado de cumprir as obrigações impostas no artigo 128, I, da Lei nº 2.170/GP/2017, de 13 de abril de 2017, com a correspondente tipificação e modalidade de penalidade prevista na Lei 2.228/GP/2017 nos arts. 133, III, 140, II,114, I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Jaru, 07 de agosto de 2019.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:819469DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/SEMECEL/2019 07 DE AGOSTO DE 2019.

Maria Emília do Rosário - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL, no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal nº. 9.809/GP/2017, de 09 de junho de 2017, do Exmo. Sr. Prefeito, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM, nº 1978, de 16 de junho de 2017 e tendo em vista o disposto no artigo 149, parágrafo único, da Lei nº. 2.170/GP/2017, de 13 de abril de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** a servidora ELZA DIRLENE DA SILVA DIAS, Professora Nível III – 20h, matrícula funcional nº. 966-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL, em razão de ter deixado de cumprir as obrigações impostas no artigo 128, I, da Lei nº 2.170/GP/2017, de 13 de abril de 2017, com a correspondente tipificação e modalidade de penalidade prevista na Lei 2.228/GP/2017 nos arts. 133, III, 140, II,114, I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Jaru, 07 de agosto de 2019.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:FD3B39CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/SEMECEL/2019 07 DE AGOSTO DE 2019.

Maria Emília do Rosário - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL, no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal nº. 9.809/GP/2017, de 09 de junho de 2017, do Exmo. Sr. Prefeito, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM, nº 1978, de 16 de junho de 2017 e tendo em vista o disposto no artigo 149, parágrafo único, da Lei nº. 2.170/GP/2017, de 13 de abril de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** a servidora MIRIAM CRISTINA MIRANDA LOURENÇO, Professora Nível III – 20h, matrícula funcional nº. 1759-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL, em razão de ter deixado de cumprir as obrigações impostas no artigo 128, I, da Lei nº 2.170/GP/2017, de 13 de abril de 2017, com a correspondente tipificação e modalidade de penalidade prevista na Lei 2.228/GP/2017 nos arts. 133, III, 140, II,114, I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Jaru, 07 de agosto de 2019.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:330C1B3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/SEMECEL/2019 07 DE AGOSTO DE 2019.

Maria Emília do Rosário - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL, no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal nº. 9.809/GP/2017, de 09 de junho de 2017, do Exmo. Sr. Prefeito, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM, nº 1978, de 16 de junho de 2017 e tendo em vista o disposto no artigo 149, parágrafo único, da Lei nº. 2.170/GP/2017, de 13 de abril de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** a servidora SEBASTIANA ALEIXO PINTO DOS SANTOS, Professora Nivel lll – 40h, matrícula funcional nº. 1687-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL, em razão de ter deixado de cumprir as obrigações impostas no artigo 128, I, da Lei nº 2.170/GP/2017, de 13 de abril de 2017, com a correspondente tipificação e modalidade de penalidade prevista na Lei 2.228/GP/2017 nos arts. 133, III, 140, II,114, I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Jaru, 07 de agosto de 2019.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:D2EDB34D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/SEMECEL/2019 07 DE AGOSTO DE 2019.

Maria Emília do Rosário - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL, no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal nº. 9.809/GP/2017, de 09 de junho de 2017, do Exmo. Sr. Prefeito, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM, nº 1978, de 16 de junho de 2017 e tendo em vista o disposto no artigo 149, parágrafo único, da Lei nº. 2.170/GP/2017, de 13 de abril de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** a servidora ROSIANE DE FREITAS MARTINS, Copeira/Cozinheira – 40h, matrícula funcional nº. 14345 -1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL, em razão de ter deixado de cumprir as obrigações impostas no artigo 128, I, da Lei nº 2.170/GP/2017, de 13 de abril de 2017, com a correspondente tipificação e modalidade de penalidade prevista na Lei 2.228/GP/2017 nos arts. 133, III, 140, II,114, I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Jaru, 07 de agosto de 2019.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:FFD99236

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/SEMECEL/2019 07 DE AGOSTO DE 2019.

Maria Emília do Rosário - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL, no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal nº. 9.809/GP/2017, de 09 de junho de 2017, do Exmo. Sr. Prefeito, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM, nº 1978, de 16 de junho de 2017 e tendo em vista o disposto no artigo 149, parágrafo único, da Lei nº. 2.170/GP/2017, de 13 de abril de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** a servidora EDNA MARQUES DA SILVA, Professor nível lll – 20h, matrícula funcional nº. 960 -1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL, em razão de ter deixado de cumprir as

obrigações impostas no artigo 128, I, da Lei nº 2.170/GP/2017, de 13 de abril de 2017, com a correspondente tipificação e modalidade de penalidade prevista na Lei 2.228/GP/2017 nos arts. 133, III, 140, II,114, I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Jaru, 07 de agosto de 2019.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:8A616267

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/SEMECEL/2019 07 DE AGOSTO DE 2019.

Maria Emília do Rosário - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL, no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal nº. 9.809/GP/2017, de 09 de junho de 2017, do Exmo. Sr. Prefeito, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM, nº 1978, de 16 de junho de 2017 e tendo em vista o disposto no artigo 149, parágrafo único, da Lei nº. 2.170/GP/2017, de 13 de abril de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** a servidora ZILDA CABRAL BORGES, Zeladora – 40h, matrícula funcional nº. 2606 -1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL, em razão de ter deixado de cumprir as obrigações impostas no artigo 128, I, da Lei nº 2.170/GP/2017, de 13 de abril de 2017, com a correspondente tipificação e modalidade de penalidade prevista na Lei 2.228/GP/2017 nos arts. 133, III, 140, II,114, I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Jaru, 07 de agosto de 2019.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:92A18539

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/SEMECEL/2019 07 DE AGOSTO DE 2019.

Maria Emília do Rosário - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL, no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal nº. 9.809/GP/2017, de 09 de junho de 2017, do Exmo. Sr. Prefeito, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM, nº 1978, de 16 de junho de 2017 e tendo em vista o disposto no artigo 149, parágrafo único, da Lei nº. 2.170/GP/2017, de 13 de abril de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** a servidora DIVINA LUZ DA SILVA, Professor Nível III – 20h, matrícula funcional nº.2587-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL, em razão de ter deixado de cumprir as obrigações impostas no artigo 128, I, da Lei nº 2.170/GP/2017, de 13 de abril de 2017, com a correspondente tipificação e modalidade de penalidade prevista na Lei 2.228/GP/2017 nos arts. 133, III, 140, II,114, I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Jaru, 07 de agosto de 2019.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:1C13602C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/SEMECEL/2019 07 DE AGOSTO DE 2019.

Maria Emília do Rosário - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL, no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal nº. 9.809/GP/2017, de 09 de junho de 2017, do Exmo. Sr. Prefeito, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM, nº 1978, de 16 de junho de 2017 e tendo em vista o disposto no artigo 149, parágrafo único, da Lei nº. 2.170/GP/2017, de 13 de abril de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** a servidora CLEONICE RIBEIRO DA SILVA, Professor nível lll – 20h, matrícula funcional nº. 1817 -1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL, em razão de ter deixado de cumprir as obrigações impostas no artigo 128, I, da Lei nº 2.170/GP/2017, de 13 de abril de 2017, com a correspondente tipificação e modalidade de penalidade prevista na Lei 2.228/GP/2017 nos arts. 133, III, 140, II,114, I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Jaru, 07 de agosto de 2019.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:A25272F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/SEMECEL/2019 07 DE AGOSTO DE 2019.

Maria Emília do Rosário - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL, no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal nº. 9.809/GP/2017, de 09 de junho de 2017, do Exmo. Sr. Prefeito, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM, nº 1978, de 16 de junho de 2017 e tendo em vista o disposto no artigo 149, parágrafo único, da Lei nº. 2.170/GP/2017, de 13 de abril de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** a servidora LINDINALVA CARNEIRO FELIPE COSTA, Professor nível lll – 20h, matrícula funcional nº. 1580 -1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL, em razão de ter deixado de cumprir as obrigações impostas no artigo 128, I, da Lei nº 2.170/GP/2017, de 13 de abril de 2017, com a correspondente tipificação e modalidade de penalidade prevista na Lei 2.228/GP/2017 nos arts. 133, III, 140, II,114, I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Jaru, 07 de agosto de 2019.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:FBD3DA2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/SEMECEL/2019 07 DE AGOSTO DE 2019.

Maria Emília do Rosário - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL, no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal nº. 9.809/GP/2017, de 09 de junho de 2017, do Exmo. Sr. Prefeito, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM, nº 1978, de 16 de junho de 2017 e tendo em vista o disposto no artigo 149, parágrafo único, da Lei nº. 2.170/GP/2017, de 13 de abril de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** a servidora RAQUEL DA CUNHA ALVES, Zeladora – 40h, matrícula funcional nº. 2599 -1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL, em razão de ter deixado de cumprir as obrigações impostas no artigo 128, I, da Lei nº 2.170/GP/2017, de 13 de abril de 2017, com a correspondente tipificação e modalidade de penalidade prevista na Lei 2.228/GP/2017 nos arts. 133, III, 140, II,114, I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Jaru, 07 de agosto de 2019.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:E9735CDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/SEMECEL/2019 07 DE AGOSTO DE 2019.

Maria Emília do Rosário - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL, no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal nº. 9.809/GP/2017, de 09 de junho de 2017, do Exmo. Sr. Prefeito, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM, nº 1978, de 16 de junho de 2017 e tendo em vista o disposto no artigo 149, parágrafo único, da Lei nº. 2.170/GP/2017, de 13 de abril de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** a servidora SILVANE APARECIDA NASCIMENTO, Professora Nivel lll – 20h, matrícula funcional nº. 2614 -1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL, em razão de ter deixado de cumprir as obrigações impostas no artigo 128, I, da Lei nº 2.170/GP/2017, de 13 de abril de 2017, com a correspondente tipificação e modalidade de penalidade prevista na Lei 2.228/GP/2017 nos arts. 133, III, 140, II,114, I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Jaru, 07 de agosto de 2019.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:0DED1749

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/SEMECEL/2019 07 DE AGOSTO DE 2019.

Maria Emília do Rosário - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL, no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal nº. 9.809/GP/2017, de 09 de junho de 2017, do Exmo. Sr. Prefeito, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM, nº 1978, de 16 de junho de 2017 e tendo em vista o disposto no artigo 149, parágrafo único, da Lei nº. 2.170/GP/2017, de 13 de abril de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** a servidora ELIZANGELA PEREIRA CARDOSO, Copeira/Cozinheira – 40h, matrícula funcional nº. 1660 -1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL, em razão de ter deixado de cumprir as obrigações impostas no artigo 128, I, da Lei nº 2.170/GP/2017, de 13 de abril de 2017, com a correspondente tipificação e modalidade de penalidade prevista na Lei 2.228/GP/2017 nos arts. 133, III, 140, II,114, I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Jaru, 07 de agosto de 2019.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:BD25EDF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/SEMECEL/2019 07 DE AGOSTO DE 2019.

Maria Emília do Rosário - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL, no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal nº. 9.809/GP/2017, de 09 de junho de 2017, do Exmo. Sr. Prefeito, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM, nº 1978, de 16 de junho de 2017 e tendo em vista o disposto no artigo 149, parágrafo único, da Lei nº. 2.170/GP/2017, de 13 de abril de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** a servidora LUCIMAR ROMAO DA SILVA VALENTINO, Zeladora – 40h, matrícula funcional nº. 14529 -1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL, em razão de ter deixado de cumprir as obrigações impostas no artigo 128, I, da Lei nº 2.170/GP/2017, de 13 de abril de 2017, com a correspondente tipificação e modalidade de penalidade prevista na Lei 2.228/GP/2017 nos arts. 133, III, 140, II,114, I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Jaru, 07 de agosto de 2019.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:3D64222D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/SEMECEL/2019 07 DE AGOSTO DE 2019.

Maria Emília do Rosário - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL, no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal nº. 9.809/GP/2017, de 09 de junho de 2017, do Exmo. Sr. Prefeito, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM, nº 1978, de 16 de junho de 2017 e tendo em vista o disposto no artigo 149, parágrafo único, da Lei nº. 2.170/GP/2017, de 13 de abril de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** a servidora RAIMUNDA PEREIRA TAVARES, Professora Nível lll – 40h, matrícula funcional nº. 699-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL, em razão de ter deixado de cumprir as obrigações impostas no artigo 128, I, da Lei nº 2.170/GP/2017, de 13 de abril de 2017, com a correspondente tipificação e modalidade de penalidade prevista na Lei 2.228/GP/2017 nos arts. 133, III, 140, II,114, I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Jaru, 07 de agosto de 2019.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:44E28CF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/SEMECEL/2019 07 DE AGOSTO DE 2019.

Maria Emília do Rosário - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL, no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal nº. 9.809/GP/2017, de 09 de junho de 2017, do Exmo. Sr. Prefeito, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM, nº 1978, de 16 de junho de 2017 e tendo em vista o disposto no artigo 149, parágrafo único, da Lei nº. 2.170/GP/2017, de 13 de abril de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** a servidora REGINA TORRES SALES, Copeira/Cozinha – 40h, matrícula funcional nº. 2636-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL, em razão de ter deixado de cumprir as obrigações impostas no artigo 128, I, da Lei nº 2.170/GP/2017, de 13 de abril de 2017, com a correspondente tipificação e modalidade de penalidade prevista na Lei 2.228/GP/2017 nos arts. 133, III, 140, II,114, I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Jaru, 07 de agosto de 2019.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:2399A9A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/SEMECEL/2019 07 DE AGOSTO DE 2019.

Maria Emília do Rosário - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL, no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal nº. 9.809/GP/2017, de 09 de junho de 2017, do Exmo. Sr. Prefeito, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM, nº 1978, de 16 de junho de 2017 e tendo em vista o disposto no artigo 149, parágrafo único, da Lei nº. 2.170/GP/2017, de 13 de abril de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** a servidora LUCIMAR ALVES PINTO, Professor nível lll – 20h, matrícula funcional nº. 1828 -1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL, em razão de ter deixado de cumprir as obrigações impostas no artigo 128, I, da Lei nº 2.170/GP/2017, de 13 de abril de 2017, com a correspondente tipificação e modalidade de penalidade prevista na Lei 2.228/GP/2017 nos arts. 133, III, 140, II,114, I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Jaru, 07 de agosto de 2019.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:3C7B1343

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/SEMECEL/2019 07 DE AGOSTO DE 2019.

Maria Emília do Rosário - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL, no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal nº. 9.809/GP/2017, de 09 de junho de 2017, do Exmo. Sr. Prefeito, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM, nº 1978, de 16 de junho de 2017 e tendo em vista o disposto no artigo 149, parágrafo único, da Lei nº. 2.170/GP/2017, de 13 de abril de 2017.

RESOLVE
Art. 1º - Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** a servidora ROSINEIA DE SOUZA SILVA, Professor nível lll – 20h, matrícula funcional nº. 1754 -1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL, em razão de ter deixado de cumprir as obrigações impostas no artigo 128, I, da Lei nº 2.170/GP/2017, de 13 de abril de 2017, com a correspondente tipificação e modalidade de penalidade prevista na Lei 2.228/GP/2017 nos arts. 133, III, 140, II,114, I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Jaru, 07 de agosto de 2019.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:677F5E21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/SEMECEL/2019 07 DE AGOSTO DE 2019.

Maria Emília do Rosário - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL, no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal nº. 9.809/GP/2017, de 09 de junho de 2017, do Exmo. Sr. Prefeito, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM, nº 1978, de 16 de junho de 2017 e tendo em vista o disposto no artigo 149, parágrafo único, da Lei nº. 2.170/GP/2017, de 13 de abril de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** a servidora ELINEIA VIEIRA DE OLIVEIRA, Professora Nivel lll – 20h, matrícula funcional nº. 1574 -1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL, em razão de ter deixado de cumprir as obrigações impostas no artigo 128, I, da Lei nº 2.170/GP/2017, de 13 de abril de 2017, com a correspondente tipificação e modalidade de penalidade prevista na Lei 2.228/GP/2017 nos arts. 133, III, 140, II,114, I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Jaru, 07 de agosto de 2019.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:334C5D6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/SEMECEL/2019 07 DE AGOSTO DE 2019.

Maria Emília do Rosário - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL, no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal nº. 9.809/GP/2017, de 09 de junho de 2017, do Exmo. Sr. Prefeito, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM, nº 1978, de 16 de junho de 2017 e tendo em vista o disposto no artigo 149, parágrafo único, da Lei nº. 2.170/GP/2017, de 13 de abril de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** a servidora ELIZANGELA ZACARIAS, Zeladora – 40h, matrícula funcional nº. 2611 -1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL, em razão de ter deixado de cumprir as obrigações impostas no artigo 128, I, da Lei nº 2.170/GP/2017, de 13 de abril de 2017, com a correspondente tipificação e modalidade de penalidade prevista na Lei 2.228/GP/2017 nos arts. 133, III, 140, II,114, I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Jaru, 07 de agosto de 2019.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:606BEB7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/SEMECEL/2019 07 DE AGOSTO DE 2019.

Maria Emília do Rosário - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL, no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal nº. 9.809/GP/2017, de 09 de junho de 2017, do Exmo. Sr. Prefeito, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM, nº 1978, de 16 de junho de 2017 e tendo em vista o disposto no artigo 149, parágrafo único, da Lei nº. 2.170/GP/2017, de 13 de abril de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** a servidora ANDREIA DO NASCIMENTO CABRAL, Professora nível lll – 20h, matrícula funcional nº. 1553 -1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL, em razão de ter deixado de cumprir as obrigações impostas no artigo 128, I, da Lei nº 2.170/GP/2017, de 13 de abril de 2017, com a correspondente tipificação e modalidade de penalidade prevista na Lei 2.228/GP/2017 nos arts. 133, III, 140, II,114, I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Jaru, 07 de agosto de 2019.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:126E3AB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/SEMECEL/2019 07 DE AGOSTO DE 2019.

Maria Emília do Rosário - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL, no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal nº. 9.809/GP/2017, de 09 de junho de 2017, do Exmo. Sr. Prefeito, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM, nº 1978, de 16 de junho de 2017 e tendo em vista o disposto no artigo 149, parágrafo único, da Lei nº. 2.170/GP/2017, de 13 de abril de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** a servidora MARIA SALETE LIMA BASTOS, Zeladora – 40h, matrícula funcional nº.2582 -1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL, em razão de ter deixado de cumprir as obrigações impostas no artigo 128, I, da Lei nº 2.170/GP/2017, de 13 de abril de 2017, com a correspondente tipificação e modalidade de penalidade prevista na Lei 2.228/GP/2017 nos arts. 133, III, 140, II,114, I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Jaru, 07 de agosto de 2019.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:FAFDE7EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/SEMECEL/2019 07 DE AGOSTO DE 2019.

Maria Emília do Rosário - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL, no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal nº. 9.809/GP/2017, de 09 de junho de 2017, do Exmo. Sr. Prefeito, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM, nº 1978, de 16 de junho de 2017 e tendo em vista o disposto no artigo 149, parágrafo único, da Lei nº. 2.170/GP/2017, de 13 de abril de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** a servidora MARIA APARECIDA DA SILVA, Zeladora – 40h, matrícula funcional nº. 759 -1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL, em razão de ter deixado de cumprir as obrigações impostas no artigo 128, I, da Lei nº 2.170/GP/2017, de 13 de abril de 2017, com a correspondente tipificação e modalidade de penalidade prevista na Lei 2.228/GP/2017 nos arts. 133, III, 140, II,114, I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Jaru, 07 de agosto de 2019.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:1DF45A65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/SEMECEL/2019 07 DE AGOSTO DE 2019.

Maria Emília do Rosário - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL, no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal nº. 9.809/GP/2017, de 09 de junho de 2017, do Exmo. Sr. Prefeito, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM, nº 1978, de 16 de junho de 2017 e tendo em vista o disposto no artigo 149, parágrafo único, da Lei nº. 2.170/GP/2017, de 13 de abril de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** a servidora IVONETE BELO VIEIRA, Zeladora – 40h, matrícula funcional nº. 1706 -1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL, em razão de ter deixado de cumprir as obrigações impostas no artigo 128, I, da Lei nº 2.170/GP/2017, de 13 de abril de 2017, com a correspondente tipificação e modalidade de penalidade prevista na Lei 2.228/GP/2017 nos arts. 133, III, 140, II,114, I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Jaru, 07 de agosto de 2019.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:444EFAB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/SEMECEL/2019 07 DE AGOSTO DE 2019.

Maria Emília do Rosário - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL, no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal nº. 9.809/GP/2017, de 09 de junho de 2017, do Exmo. Sr. Prefeito, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM, nº 1978, de 16 de junho de 2017 e tendo em vista o disposto no artigo 149, parágrafo único, da Lei nº. 2.170/GP/2017, de 13 de abril de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** a servidora NEREIDI ROCHA BUDNIAK, Professora nível lll – 20h, matrícula funcional nº. 2648 -1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL, em razão de ter deixado de cumprir as obrigações impostas no artigo 128, I, da Lei nº 2.170/GP/2017, de 13 de abril de 2017, com a correspondente tipificação e modalidade de penalidade prevista na Lei 2.228/GP/2017 nos arts. 133, III, 140, II,114, I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Jaru, 07 de agosto de 2019.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:6BD044C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/SEMECEL/2019 07 DE AGOSTO DE 2019.

Maria Emília do Rosário - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL, no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal nº. 9.809/GP/2017, de 09 de junho de 2017, do Exmo. Sr. Prefeito, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM, nº 1978, de 16 de junho de 2017 e tendo em vista o disposto no artigo 149, parágrafo único, da Lei nº. 2.170/GP/2017, de 13 de abril de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** a servidora ELEOLENE SILVA BONIFACIO, Professor Nível III – 20h, matrícula funcional nº.15587-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL, em razão de ter deixado de cumprir as obrigações impostas no artigo 128, I, da Lei nº 2.170/GP/2017, de 13 de abril de 2017, com a correspondente tipificação e modalidade de penalidade prevista na Lei 2.228/GP/2017 nos arts. 133, III, 140, II,114, I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Jaru, 07 de agosto de 2019.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:0A682C21

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 104/GP/2019.

PROCESSO N.º 1-2285/SEMAPLANF/2019.

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE JARU - SEMAPLANF, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 9.870, considerando o parecer jurídico das fls. 1673/1674 verso, considerando a atualização de propostas, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, **o Pregão eletrônico nº 067/PMJ/2019,** bem como **HOMOLOGA E AUTORIZA o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente,** no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
HABIB DECORAÇÕES DE ITAJUBA LTDA	03.851.189/0001-14	Aquisição de material de expediente	R$ 108.181,66
PAPELARIA TEIXEIRA LTDA	04.925.681/0001-50	Aquisição de material de expediente	R$ 182.137,88
STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI	05.252.941/0001-36	Aquisição de material de expediente	R$ 15.903,18
DAGEAL – COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA	07.245.458/0001-50	Aquisição de material de expediente	R$ 31.290,81
FAMAHA – COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA	07.734.851/0001-07	Aquisição de material de expediente	R$ 11.547,29
ES INDUSTRIA DE CONFECCÕES LTDA	09.381.459/0001-57	Aquisição de material de expediente	R$ 11.980,00
E M P BAQUE PAPELARIA LTDA	09.467.155/0001-07	Aquisição de material de expediente	R$ 112.346,43
M. A. BRENSAN GARCIA SERIGRAFIA	12.275.473/0001-80	Aquisição de material de expediente	R$ 9.003,00
TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA	13.697.291/0001-60	Aquisição de material de expediente	R$9.600,86
COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI	13.807.868/0001-40	Aquisição de material de expediente	R$ 236.824,34
G. H. PROCHNOW MOURAO	22.057.891/0001-55	Aquisição de material de expediente	R$ 22.298,91
SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI	28.493.685/0001-74	Aquisição de material de expediente	R$79.628,54
VIVO LICITACOES EIRELI	30.041.676/0001-70	Aquisição de material de expediente	R$ 3.262,00
HOLANDA PAPELARIA EIRELI	63.772.925/0001-70	Aquisição de material de expediente	R$ 98.455,98
Total: R$ 932.460,88 (Novecentos e trinta e dois mil quatrocentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos).			

Jaru/RO, 08 de agosto de 2019.

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda SEMAPLANF

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:80D0FB12

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE INTIMAÇÃO PROCESSO N. 2669/2019

A Senhora **ALZENIR DE SOUZA SANTOS**

A Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 0089/GP/2019, de 19 de junho de 2019, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2485, de 24 de junho de 2019, com fundamento no art. 152 da Lei Municipal nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017, **INTIMA** Vossa Senhoria a comparecer perante esta Comissão no dia **12 de setembro de 2019**, às **09 horas**, no seguinte endereço: na sala da Corregedoria, situada na sede da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, para o fim de ser interrogado sobre os atos e fatos referidos no processo supramencionado.

Jaru/RO, 08 de agosto de 2019.

MAYARA COIMBRA HOELZER
Presidente da Comissão Permanente de Sindicância

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:DB998675

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 105/GP/2019.

PROCESSO Nº 1-3385/SEMUSA/2019.

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUSA, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 9.870, considerando o parecer jurídico das fls. 185/186, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, **o Pregão eletrônico nº 106/PMJ/2019,** bem como **HOMOLOGA E AUTORIZA o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos,** no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE	02.475.985/0001-37	Aquisição de Medicamentos	R$ 1.800,00
Total: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).			

Jaru/RO, 08 de agosto de 2019.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:1CD9C2AA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00310

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sr. **GILIARD ALIARES DA SILVA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº 1044801 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 955.371.472-20,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **CUIDADOR – 40 HORAS,** iniciando em **03 de agosto de 2019** com término em até um ano.

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter

conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA – A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A remuneração da CONTRATADA será de R$ **998,00 (**Novecentos e noventa e oito reais**)**.

CLÁUSULA QUARTA – A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **40 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da EDUCAÇÃO– Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a) Os previstos em Lei;
b) Os resultantes de adiantamento;
c) Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA – Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

a) Pelo término do prazo contratual;
b) Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/17, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 02/08/2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

GILIARD ALIARES DA SILVA
Contratado (a)
CPF Nº 955.371.472-20

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:B231DFA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/SEMINFRAM/2019

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM, no uso das atribuições previstas no artigo 1º, incisos I e II, Decreto nº 9.809/GP/2017, de 09 de junho de 2017, do Exmo. Sr. Prefeito, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 1978, de 16 de junho de 2017 e tendo em vista o disposto no artigo 135, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.
RESOLVE

Art. 1º - **APLICAR** a penalidade de **ADVERTÊNCIA** ao servidor **SILVAN ALEIXA RIBEIRO**, operador de máquinas pesadas, matrícula n° 2360-1, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM**, em razão de ter deixado de cumprir as obrigações impostas nos termos do art. 128, I da Lei n° 2.170/GP/2017, sendo revogado pelo art. 114, I da Lei n° 2.228/GP/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal **de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM**, 18 de julho de 2019.

Atenciosamente,

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:152EF315

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/SEMINFRAM/2019

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM, no uso das atribuições previstas no artigo 1º, incisos I e II, Decreto nº 9.809/GP/2017, de 09 de junho de 2017, do Exmo. Sr. Prefeito, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 1978, de 16 de junho de 2017 e tendo em vista o disposto no artigo 135, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - **APLICAR** a penalidade de **ADVERTÊNCIA** ao servidor **JOSÉ FIRMINO SOARES**, agente administrativo, matrícula n° 219-1, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM**, em razão de ter deixado de cumprir as obrigações impostas nos termos do art. 128, I da Lei n° 2.170/GP/2017, sendo revogado pelo art. 114, I da Lei n° 2.228/GP/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal **de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM**, 18 de julho de 2019.

Atenciosamente,

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:8518020F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU "JARU-PREVI"

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE JARU-"JARU-PREVI"

ERRATA DA PORTARIA DE Nº 46/2019 E DA SUA PUBLICAÇÃO

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 08/08/2019. Edição 2518.

ONDE SE LÊ: Jaru, **07 de julho de 2019**, leia-se **07 de Agosto de 2019**, mantendo-se inalteradas todas as demais condições.

Jaru, 08 de Agosto de 2019.

ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR
Superintendente
JARU-PREVI

Publicado por:
Andreia Oliveira
Código Identificador:2E02A2B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA DE JARU/RO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **convocação para Prova Prática**, referente à inscrição no Certame regido pelo EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº001/2019/JARU/RO/29 DE MARÇO DE 2019, que visa o provimento de cargos efetivos e constituição de cadastro de reserva, pertencentes ao quadro de servidores públicos do Município de Jaru/RO.

1. DA CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA
1.1. Participarão desta etapa os candidatos aos cargos: Eletricista de Veículo Leve/Pesado/Máquina, Eletricista Predial AT/BT, Motorista de Veículo Leve, Motorista de Veículo Leve – Transporte de Emergência, Motorista de Veículo Pesado, Operador de Máquina Pesada, Mecânico de Veículo Leve, Mecânico de Veículo Pesado e Mecânico de Máquina Pesada, aprovados na Prova Objetiva até a 15ª posição.
1.1.1. Caso tenha candidato adventista convocado para a Prova Prática do dia 24/08/2019 (sábado), o deverá comparecer no dia, local e horário indicados abaixo, portando declaração da Instituição religiosa ao qual pertence, original e cópia, sendo que a cópia ficará retida, e aguardará para a realização da Etapa após o pôr-do-sol.
1.2. Da convocação

Cargo: C01 - ELETRICISTA DE VEÍCULO LEVE/PESADO/MÁQUINA
Local de Prova: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Endereço: Rua Otaviano Neto, 4475 (portão em frente à Fimca Unicentro) - SETOR 02 - JARU - RO

Data da Prova: 24/08/2019 - Hora da Chegada: 08:30

Inscrição	Candidato	Nota OBJ
500.395-4	EVERTON MELO CORREA	60,00
563.166-1	MATEUS BORGES SILVA	56,00
556.903-6	JUNIOR FERREIRA DE OLIVEIRA	55,00

Cargo: C02 - ELETRICISTA PREDIAL AT E BT
Local de Prova: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Endereço: Rua Otaviano Neto, 4475 (portão em frente à Fimca Unicentro) - SETOR 02 - JARU - RO

Data da Prova: 24/08/2019 - Hora da Chegada: 08:30

Inscrição	Candidato	Nota OBJ
568.416-1	MANOEL DA ROCHA JUNIOR	80,00
566.102-1	ANTONIO DE PÁDUA ALVES DE OLIVEIRA	75,00
555.968-5	ROBSON JUNIOR ALVES PEREIRA	74,00
557.117-0	CÉZAR NASCIMENTO DA CONCEIÇAO	72,00
553.499-2	PEDRO FERNANDES DE SOUZA NETO	72,00
559.807-9	DIEGO ROCHA CORRÊA	69,00
565.074-7	ADELCIO SOARES DIAS	67,00
561.421-0	VILSON DA SILVA SOUZA	67,00
500.856-5	JARDSON DOS SANTOS ANJOS	66,00
562.885-7	ROBSON DE OLIVEIRA TEIXEIRA	66,00
500.622-8	LITIER GOMES ABILIO	65,00
560.761-2	IRAILDO DA SILVA GOMES	64,00
566.668-6	PAULO JOSÉ DE OLIVEIRA	64,00
557.839-6	GIANFLAVIO SILVA SOUZA	63,00
570.272-0	LUIZ PAULO GONÇALVES	63,00
557.683-0	VANDERLEY ALVES DA COSTA	63,00

Cargo: C03 - MECÂNICO DE MÁQUINA PESADA
Local de Prova: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Endereço: Rua Otaviano Neto, 4475 (portão em frente à Fimca Unicentro) - SETOR 02 - JARU - RO

Data da Prova: 24/08/2019 - Hora da Chegada: 10:00

Inscrição	Candidato	Nota OBJ
552.988-3	ESTEFANIO FIGUEIREDO	69,00
551.078-3	ALCIONE SCABELO	58,00
561.741-3	PAULO MENEZES ALVES	55,00
571.243-2	BRUNO JACINTO DE MIRANDA	51,00

Cargo: C04 - MECÂNICO DE VEÍCULO LEVE
Local de Prova: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Endereço: Rua Otaviano Neto, 4475 (portão em frente à Fimca Unicentro) - SETOR 02 - JARU - RO

Data da Prova: 24/08/2019 - Hora da Chegada: 10:00

Inscrição	Candidato	Nota OBJ
570.492-8	EDESON FACANHA DOS SANTOS	66,00
550.965-3	RAUL APOLINÁRIO MENDES	65,00
564.619-7	FREDERICO FERRAZ	64,00
563.934-4	HENRIQUE SANTOS SAKAMOTO	62,00
568.646-6	MARIO SERGIO TELES DOS SANTOS	61,00
557.044-1	JAELSON LEITE DA SILVA	55,00
551.397-9	LAERTON DIONES DOS SANTOS SILVA	55,00
568.234-7	JOÃO MARCOS DUTRA SILVA	53,00

Cargo: C05 - MECÂNICO DE VEÍCULO PESADO
Local de Prova: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Endereço: Rua Otaviano Neto, 4475 (portão em frente à Fimca Unicentro) - SETOR 02 - JARU - RO

Data da Prova: 24/08/2019 - Hora da Chegada: 10:00

Inscrição	Candidato	Nota OBJ
569.746-8	ADENILSON DA SILVA	71,00
557.180-4	MAIQUE VIEIRA DOS SANTOS AMORIM	66,00
559.554-1	RODRIGO HAMMER ALVES	65,00
501.692-4	ITALO BRUNO RODRIGUES MAIA	64,00
561.025-7	GENILDO ANTONIO DA SILVA	60,00
562.872-5	GUSTAVO MAICON DA SILVA ORLANDINI	56,00
562.880-6	VALDEIR ROSA DE OLIVEIRA	54,00
569.222-9	SEBASTIÃO MARIO MARTINS DA SILVA	50,00

Cargo: C06 - MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE
Local de Prova: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Endereço: Rua Otaviano Neto, 4475 (portão em frente à Fimca Unicentro) - SETOR 02 - JARU - RO

Data da Prova: 24/08/2019 - Hora da Chegada: 13:00

Inscrição	Candidato	Nota OBJ
501.017-9	DENIS DA SILVA BATISTA	77,00
570.840-0	ELISMEIRE DA SILVA LOPES	77,00
552.185-8	ALENCAR FERNANDES DOS SANTOS	76,00
501.529-4	ALECSANDRO QUEIROZ FRANÇA	75,00
565.401-7	DIEGO ROMILDO DE LIMA	75,00
567.369-0	DIELTTON SILVA DE SOUZA	75,00
557.554-0	ELISEU DE OLIVEIRA GOMES	75,00
568.920-1	BRUNO FERREIRA ARAUJO	74,00
567.554-5	GISLEIDE MACHADO BONFIM	73,00
559.228-3	JOSINEIA PEREIRA DE LIMA	73,00

Cargo: C06 - MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE
Local de Prova: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Endereço: Rua Otaviano Neto, 4475 (portão em frente à Fimca Unicentro) - SETOR 02 - JARU - RO

Data da Prova: 24/08/2019 - Hora da Chegada: 14:00

Inscrição	Candidato	Nota OBJ
571.272-6	LEANDRO DE OLIVEIRA DANTAS	81,00
568.954-6	WELLINGTON NATALINO INACIO RODRIGUES	78,00
562.837-7	MYKE PEREIRA SARRIA RIGÃO	76,00
560.624-1	RENAN COSTA MOREIRA	76,00
563.869-0	LUAN DIAS CABRAL	74,00
558.503-1	WINGLISON DIONIZIO FERREIRA SILVA	74,00

Cargo: C07 - MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA
Local de Prova: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Endereço: Rua Otaviano Neto, 4475 (portão em frente à Fimca Unicentro) - SETOR 02 - JARU - RO

Data da Prova: 24/08/2019 - Hora da Chegada: 14:00

Inscrição	Candidato	Nota OBJ
558.473-6	CARLA ALESSANDRA RIBEIRO MENDES	77,00
562.393-6	CLAUDIO ALVES DOS SANTOS	75,00
564.105-5	ALEX SANDRO PINHEIRO MOREIRA	69,00
563.432-6	CARLOS TIBURCIO	69,00

Cargo: C07 - MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA
Local de Prova: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Endereço: Rua Otaviano Neto, 4475 (portão em frente à Fimca Unicentro) - SETOR 02 - JARU - RO

Data da Prova: 24/08/2019 - Hora da Chegada: 15:00

Inscrição	Candidato	Nota OBJ
563.608-6	ERNANDES KUSTER ALVES	82,00
560.795-7	EDELSON TOMAZ SENA	76,00
564.223-0	ELIEZER MARTINS MOROSO JUNIOR	75,00
567.241-4	ELIAS DO NASCIMENTO	74,00
570.459-6	ÉRICKIS FAUSTINO ESTEVES	73,00
557.624-5	CLEBIO DA COSTA VICENTE	69,00
555.708-9	DEVANI FERREIRA BUGE	69,00
564.572-7	DIONIZIO LEANDRO UNEIDA	69,00
559.273-9	EDSON NERES DE SOUZA	69,00
567.683-5	ELDINEY MACEDO BRASILIO	69,00

Cargo: C07 - MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA
Local de Prova: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Endereço: Rua Otaviano Neto, 4475 (portão em frente à Fimca Unicentro) - SETOR 02 - JARU - RO

Data da Prova: 24/08/2019 - Hora da Chegada: 16:00

Inscrição	Candidato	Nota OBJ
501.354-2	REINALDO MAIA DA SILVA	88,00
569.747-6	GABRIEL LUCAS VIEIRA VEIGA	82,00
566.038-6	EUGENIO DOS SANTOS LOPES	75,00
564.837-8	JUCINEY CARVALHO SOUZA	73,00
566.070-0	MARCELO FERREIRA DE FREITAS	73,00
558.961-4	WEBERSON GONÇALVES DE BARROS	73,00
570.422-7	HUDSON DIEGO DE OLIVEIRA	70,00
559.853-2	OLDAIR FERREIRA	69,00

Cargo: C08 - MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
Local de Prova: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Endereço: Rua Otaviano Neto, 4475 (portão em frente à Fimca Unicentro) - SETOR 02 - JARU - RO

Data da Prova: 24/08/2019 - Hora da Chegada: 16:00

Inscrição	Candidato	Nota OBJ
570.079-5	AMILTON LAZARO DE JESUS	78,00
571.226-2	AGMILSON FERREIRA RAMOS	74,00

Cargo: C08 - MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
Local de Prova: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Endereço: Rua Otaviano Neto, 4475 (portão em frente à Fimca Unicentro) - SETOR 02 - JARU - RO

Data da Prova: 24/08/2019 - Hora da Chegada: 17:00

Inscrição	Candidato	Nota OBJ
551.131-3	RAFAEL MILITÃO BECKHAUSER	85,00
555.115-3	JOHN WESLEY VIEIRA DOS SANTOS	81,00
502.706-3	CÍCERO ANDERSON FERNANDES DA SILVA	78,00
557.609-1	THIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA	73,00
570.960-1	CAIO RENAN POLASTRO	72,00
565.468-8	LINEKER DE PAIVA EMERICK GAROSE	72,00
566.913-8	JUCELINO HENRIQUE DANTAS	71,00
552.880-1	WALISON NEVES RAMOS	71,00
550.296-9	ANDERSON DA SILVA MOTA	70,00
563.560-8	JEOVANE LUIZ DE CARVALHO	70,00
502.091-3	JOAQUIM AUGUSTO BARROS JUNIOR	69,00
570.058-2	MARCIO FEITOSA CAMPOS	69,00
562.881-4	RONIE CLAUDINO DE OLIVEIRA	69,00

Cargo: C09 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
Local de Prova: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Endereço: Rua Otaviano Neto, 4475 (portão em frente à Fimca Unicentro) - SETOR 02 - JARU - RO

Data da Prova: 25/08/2019 - Hora da Chegada: 08:00

Inscrição	Candidato	Nota OBJ
566.186-2	ALDERICO DE SOUZA	71,00
569.601-1	ANANIAS ANSELMO PIZZAIA DE MACEDO	71,00
569.164-8	ALISSON PATRICK DOS SANTOS SILVA	70,00
564.697-9	ADALIO FERREIRA PEREIRA	69,00
560.092-8	BRUNO DA SILVA SOUSA	68,00

Cargo: C09 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
Local de Prova: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Endereço: Rua Otaviano Neto, 4475 (portão em frente à Fimca Unicentro) - SETOR 02 - JARU - RO

Data da Prova: 25/08/2019 - Hora da Chegada: 09:00

Inscrição	Candidato	Nota OBJ
501.522-7	JOSE JORGE PEREIRA	72,00
564.693-6	ÍTALLO RAILLANDE GONÇALVES DE AQUINO	70,00
567.278-3	EVERALDO GONÇALVES	69,00
562.429-0	DONHATAN BREGUEDO MESSIAS	67,00
563.690-6	EDSON GONÇALVES RIBEIRO JUNIOR	67,00

Cargo: C09 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
Local de Prova: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Endereço: Rua Otaviano Neto, 4475 (portão em frente à Fimca Unicentro) - SETOR 02 - JARU - RO

Data da Prova: 25/08/2019 - Hora da Chegada: 10:00

Inscrição	Candidato	Nota OBJ
562.896-2	RUDINEI ANTONIO DE MORAIS	75,00
550.366-3	MARCOS ANTONIO GOUVEIA AMORIM	73,00
561.953-0	LUCIANO SILVA MARIANO	68,00
565.004-6	MARCOS ALESSANDRO DOS SANTOS ROCHA FEITOSA	68,00
567.380-1	RICARDO DE JESUS FEITOSA	68,00

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Os candidatos devem observar todas as instruções constantes no **Item 11** do Edital de abertura do Certame.

2.2. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou por meio dos telefones: 0800 668 2175, (21) 3527-0583 ou (21) 3674-9190 - Rio de Janeiro, (69) 4062-9026 – Rondônia, ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

Jaru/RO, 07 de agosto de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda

Publicado por:
Joao Paulo Montenegro de Souza
Código Identificador:F091DD4F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO E REABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 06/SEMOSP/2019

A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, pelo fato de não comparecimento de fornecedores na Tomada de Preços n° 06/SEMOSP/2019 tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CONFORME PROJETO BÁSICO** com recursos provenientes do Convênio nº 113/DPCN/2017 e Contrapartida do Município, valor Previsto R$ 301.152,00 (Trezentos e um mil cento e cinquenta e dois reais), processo Administrativo n° 1369/2019, para atender o SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, com abertura prevista para as 08:30hrs do dia 07/08/2019 foi declarado como **DESERTO**, e torna público a **REABERTURA** da Tomada de Preços acima citado para o dia **27/08/2019** as **08:30hrs** na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, no endereço: Av. Castelo Branco, 3150 - Centro, Machadinho D'Oeste - RO. O Edital com seus anexos poderão ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, em dias úteis de segunda à sexta das 07:30 às 13:30 horas (horário local), mediante o pagamento à Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO, na quantia de R$ 30,00 (trinta reais), em guia a ser emitida pela Divisão de Receitas da Prefeitura Municipal. Informações através do email: cpl@machadinho.ro.gov.br ou pelo telefone: (69) 3581-3278.

Machadinho D'Oeste - RO, 08/08/2019

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:3E8769CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº50/CPL/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA *Nº50/CPL/2019*

PROCESSO Nº 478/2019 SECRETARIA:SEMTAS
DATA: 08/08/2019 MEM:132/SEMTAS
FIRMA:O. P. DOS SANTOS - ME
CNPJ: 02.905.202/0001-08
VALOR: R$ 6.762,80 (SEIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: MIGRAÇÃO DE TODO CABEAMENTO ESTRUTURADO, REDE NOBREAKS, REDE IMPRESSORA, RACKS E SWITCH, REDE DE COMPUTADORES, CIRCUITO DE DADOS E PONTO A PONTO PARA USO DE SERVIÇO DE INTERNET. (OBS:OS ITENS ACIMA ENGLOBAM REINSTALAÇÂO E CONFIGURAÇÃO NO NOVO LOCAL.

ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações trazido pelo decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.
"Artigo 24 – É dispensável a licitação:

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior Vulto que possam a ser realizada de uma só vez.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

Adjudicação

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente- CPL

GESSIKA CORREIA DE SOUZA
1º Membro

MARTA UENE DE FREITAS SOARES
2º Membro

LEIDIMAR SOUZA DE PAULA
3º Membro

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:D7D0A7F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2516/2019

08 de agosto de 2019

"Dispõe Sobre a Transferência Orçamentária por Anulação e Suplementação de dotação no exercício vigente, na ordem de R$ 2.000,00 e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 900 de 17 de Dezembro de 2018 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Memorando nº 342/SEMSAU/2019 de 07 de agosto de 2019.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$***

2.000,00 (dois mil reais), conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0022.2.044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE – FUNDO A FUNDO	
3.3.90.40 - 218	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	2.000,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**2.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 2.000,00 (dois mil reais)***, visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0022.2.044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE – FUNDO A FUNDO	
3.3.90.39 - 217	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**2.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 2.000,00 (dois mil reais)***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:4565FC9B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2018

A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento de Mirante da Serra/RO, inscrito no CNPJ 63.787.071/0001-04, cito a Rua Dom Pedro I, 2389 – Centro – Mirante da Serra/RO, através do seu Secretário, torna público á **Adesão à Ata de Registro de Preços 005/2019,** decorrente do Pregão Eletrônico nº 045/2018, Processo, via Registro de Preços, realizado pela **ENTIDADE AUTARQUICA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL (EMATER)** para aquisição de um veiculo tipo caminhonete PICK UP, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas pelo edital do referido pregão eletrônico.

Mirante da Serra/RO, 08 de Agosto de 2019.

ELIAS PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:BCD98CFC

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

Processo nº: 692/2019
Assunto: Dispensa de Licitação
Interessado: SEMOSP

ADINALDO DE ANDRADE, Prefeito Municipal e Ordenador de despesa, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art. 24, caput, da Lei 8666/93. RATIFICA a Dispensa de Licitação, processada aos autos, visando à contratação de fornecimento de serviços e tendo como empresa a ser contratada:

1- AVELINO & AVELINO FABRICAÇÃO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ- 10.939.798/0001-95, no valor de R$ 12.300,00 (Doze Mil e Trezentos Reais).

Publique-se

MTE DA SERRA-RO., 07 de Agosto de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:F8093E1E

SEMSAU
RESUMO DE CONTRATO Nº. 021/SEMSAU/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DE CONTRATO Nº. 021/SEMSAU/2019.

CELEBRAÇÃO: 06/08/2019.

PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: S. A. L. DE ANDRADE PADARIA - ME.

OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o fornecimento de: gêneros alimentícios perecíveis (**panificados**), fornecidos na sede do município de Mirante da Serra/RO, para atender as necessidades da **Unidade Mista de Saúde Samuel Marques dos Santos.**

VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de R$ **4.400,00** (Quatro mil e quatrocentos reais).

PAGAMENTO: O pagamento do preço ajustado será efetuado, mensalmente após emissão da Nota de Sub-Empenho.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1719/SRP/SEMSAU/2018, Volume III.

SANDRA MARA CAMPAGNOLLI SANTOS
Portaria 4738/2019
06/08/2019

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:58A30E03

SEMSAU
RESUMO DE CONTRATO Nº. 022/SEMSAU/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DE CONTRATO Nº. 022/SEMSAU/2019.

CELEBRAÇÃO: 08/08/2019.

PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: L. F. SIMIONI TRANSPORTES.

OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o fornecimento de: Gás liquefeito de petróleo - Tipo GLP, Envasado em Botijas de 45 Kg Líquidos, para atender as necessidades da **Unidade Mista de Saúde**.

VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de R$ 4.899,00 (Quatro mil e oitocentos e noventa e nove reais).

PAGAMENTO: O pagamento do preço ajustado será efetuado, mensalmente após emissão da Nota de Sub-Empenho.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1545/SRP/2018, Volume VII

SANDRA MARA CAMPAGNOLLI SANTOS
Portaria 4738/2019
06/08/2019

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:CA8D7743

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA: Nº 067/CPL/2019

JUSTIFICATIVA: Nº 067/CPL/2019
PROCESSO N°. 520-1/2019
FORNECEDOR: RONDOLAB COMÉCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ: **50.429.810/0001-36**

VALOR TOTAL: R$ 13.210,00(Treze mil duzentos e dez reais)

RECURSO: Função programática: 02.07.00, Dotação Orçamentária 10.310.0017.2096- INCREMENTO TEMPORÁRIO DE PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de despesa: 4.4.90.52(EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES)

OBJETO: A referida aquisição de Equipamento, por esta Secretaria Municipal, sendo "Analisador de Bioquímica Semi Automático", visando equipar e garantir a completa assistência aos pacientes atendidos no Hospital - Unidade Mista de Saúde Irmã Dulce (UMID) do Município de Monte Negro.

ITEM	ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
01	**Analisador de Bioquímica Semi Automático** 90 possibilidades de programação para qualquer reagente (sistema aberto) Faixa de leitura: -0,100 a 3,500 Abs Monocromador com 7 filtros: 340, 405, 505, 546, 578, 620 e 670 nm Banda de passagem 10 nm para 340 e 06 nm para os demais filtros Luz espúria: < 0,01%T Leituras Monocromáticas e Bicromáticas Fluxo contínuo de 150 µL a 2,0 mL Cubeta de fluxo metálica de 32 µL termostatizada para 25, 30, 37 ± 0,1 ºC Contaminação cubeta: < 1% com 500 µL (teste com solução de dicromato de potássio) Leituras em absorbância, ponto final, cinética, tempo fixo, diferencial, cinética múltipla Leituras com padrão, multi padrão e fator Estatísticas de controle de qualidade com gráfico de Levey Jennings Impressão dos resultados com impressora gráfica incorporada Lâmpada de Tungstênio de longa durabilidade Controle completo da reação cinética ou colorimétrica Alimentação: 110, 127, 220, 240 Volts 35 VA Embalagem: Caixa de papelão de dupla parede com calços de poliuretano expandido Peso: Até 10 kg Número do registro na ANVISA
VALOR TOTAL 13.210,00	

Considerando a solicitação e autorização do memorando 209/SEMUSA/2019, Visando aquisição do equipamento permanente do presente termo de referência visa atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde, sendo que o equipamento solicitado oportunizará a substituição do equipamento atualmente utilizado no Laboratório Municipal de Análises Clinicas, visando à reestruturação e continuidade dos exames ofertados neste setor, garantindo a continuidade da oferta e a qualidade dos exames à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS para fechamento de diagnósticos durante as assistências prestadas nas Unidades Básicas do Município pelos profissionais de saúde.

Considerando, o que dispõe a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
Realizamos os procedimentos para formalizar a referida despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO.
E ainda:

A escolha do fornecedor foi feita, em conformidade com o Artigo acima, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade. Este Valor foi formalizado através de cotações de preço anexadas aos autos do Processo.

Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Dispensa de Licitação.

MONTE NEGRO-RO, 22 de Julho de 2019.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:760B88ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA: Nº 068/CPL/2019

JUSTIFICATIVA: Nº 068/CPL/2019
PROCESSO N°. 524-1/2019
FORNECEDOR: GOMES & BEVILAQUA LTDA
CNPJ: **01.815.929/0001-31**

VALOR TOTAL: R$ 1.080,00 (Um mil e oitenta reais)

RECURSO: Função programática: 02.04.00, Dotação Orçamentária 26.7820009.2017- CV. REC. DE 35, 300M DE Estradas vicinais.
ELEMENTO DE DISPENSA: 3.3.9.0.39- Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica.
FICHA: 395.
O Valor estimado é de 334,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.7820009.2013 – MANUT. DAS DE EST. VICINAIS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
FICHA: 91
O valor estimado para a contratação é de R$ 746,00

OBJETO: Contratação de Empresa para o fornecimento de Placa de Informação de Obra, referente ao CONVÊNIO Nº 100/17/PJ/DER-RO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras.

ÍTEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	6,0	M²	Placa de Informação de Obra em chapa de aço galvanizado #16 medindo 1,50X2,00 m, A=3,00 m² (será implantado 2 placas).	R$ 180,00	R$ 1.080,00

Menor Preço obtido. Empresa: GOMES E BEVILAQUA LTDA CNPJ: 01.815.929/0001-31

Considerando a solicitação e autorização do memorando 068/SEMOSP/2019, Visando a Contração de Empresa para Fornecimento e Instalação de Placas de Informação de obra o termo de referência visa atender as necessidades da Secretária Municipal de Obras. Assim, esta secretaria, necessitando dos serviços para finalização do objeto dos respectivos convênios, entende que não há tempo hábil para abertura de novo certame licitatório para a referida contratação, objetivando assim a contratação via licitação dispensada, conforme Lei Geral nº 8.666/1993.

Considerando, o que dispõe a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
Realizamos os procedimentos para formalizar a referida despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO.
E ainda:

A escolha do fornecedor foi feita, em conformidade com o Artigo acima, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade. Este Valor foi formalizado através de cotações de preço anexadas aos autos do Processo.

Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Dispensa de Licitação.

MONTE NEGRO-RO, 23 de Julho de 2019.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:1A90BD6F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro Oficial, Nomeado pela Portaria Municipal de nº 717 de 21 Agostos de 2017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do **Pregão Eletrônico** acima descrito.

Processo Administrativo: **Nº350-1/2019 SEMOSP**

Objeto: VEÍCULO TIPO CAMINHÃO SEMI LEVE, QUE VIRÁ ATENDER AQ SECRETARIA DE OBRAS NO DEPARTAMENTO DE MECÂNICA, ABASTECIMENTO E ASSISTÊNCIA RURAL.
EMPRESA VENCEDORA:
BURITIS CAMINHÕES LTDA.
CNPJ: 84.652.296/0001-15
VALOR: R$ 177.000,00(Cento setenta e sete mil reais).

SOMANDO O VALOR TOTAL: R$ 177.000,00 (Cento setenta e sete mil reais).

Para maiores Informações, no endereçoPraça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO 08 de agosto de 2019.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:E0517CCE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro Oficial, Nomeado pela Portaria Municipal de nº 717 de 21 Agosto de 2017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do **Pregão Eletrônico** acima descrito.

Processo Administrativo: Nº 243-1/2019 SETUR

ObjetoDefinição de Registro de Preços, visando futura e eventual aquisição de material de consumo, sendo peças para reposição e contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para instalação e manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado, ventiladores, bebedouros, refrigeradores e bombas de jato de pressão, atendendo as seguintes secretarias: SEMED, SEMUSA, SEPAGRI, SEGAFIN E SETUR
EMPRESAS VENCEDORAS:
BIOTECNOPLUS ASSISTENCIA TECNICA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
CNPJ: 27.457.0005/0001-02
VALOR R$ 31.821,26(Trinta um mil, oitocentos vinte um reais e vinte seis centavos)

ELTON DE SOUZA DA SILVA 96851589249
CNPJ:21.966.043/0001-04
VALOR R$ 11.407,00(Onze mil, quatrocentos e sete reais)

J.CRISTINA DA SILVA –ME
CNPJ: 20.865.014/0001-85
VALOR R$ 32.531,15(Trinta dois mil, quinhentos trinta um reais e quinze centavos)

M.PEREIRA – INFORMÁTICA-MEI
CNPJ:10.803.274/0001-72
VALOR R$ 18.677,17(Dezoito mil, seiscentos setenta sete reais e dezessete centavos)

VANDERLEI PEREIRA
CNPJ:28.541.470/0001-81
VALOR R$ 12.326,90(Doze mil, trezentos e vinte seis reais e noventa centavos)

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 106.763,48(Cento seis mil, setecentos sessenta três reais e quarenta oito centavos)

Monte Negro – RO 08 de Agosto de 2019.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:A6F02F56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro Oficial, Nomeado pela Portaria Municipal de nº 717 de 21 Agosto de 2017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do **Pregão Eletrônico** acima descrito.

Processo Administrativo: Nº 407-1/2019 SETUR

Objeto: Contratação de empresas especializadas no fornecimento de locação de equipamentos e serviços afins para montagem e desmontagem de equipamentos de Sonorização, Iluminação, Palco, DJ, Banheiro Químico, Grade, Locutor Amador, Tendas e Arquibancadas para atenderem as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação - SETUR, de acordo com o seu calendário de Eventos Culturais Municipal na realização da programação**8º**<u>**JOEMN**-Jogos estudantil de Monte Negro previsto para ser realizado nos</u> dias (23, 24 e 25) de outubro e <u>**desfile cívico**</u> previsto para ser realizado no dia 7 de setembro 2019.
EMPRESAS VENCEDORAS:
LIMA & SILVA LTDA ME

CNPJ:08.156.871/0001-00

VALOR R$ 31.500,00(Trinta e um mil e quinhentos reais)

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 31.500,00(Trinta e um mil e quinhentos reais)

Monte Negro – RO 08 de Agosto de 2019.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:72655708

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro Oficial, Nomeado pela Portaria Municipal de nº 717 de 21 agosto de 2017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do **Pregão Eletrônico** acima descrito.

Processo Administrativo: Nº 392-1/2019 SEMOSP

Objeto: Registro de preços para futura eventual contratação de empresa para fornecimento de uniformes sob medida (todas as despesas com tecidos, faixa refletiva, mão de obra, serigrafia e demais pertinentes a fabricação serão por conta da contratada) para atender a Secretaria municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos-SEMOSP
EMPRESA VENCEDORA:
INDÚSTRIA E COMÉCIO DE CONFECÇÕES ZARED LTDA- EP
CNPJ: 11.211.482/000-45

VALOR R$ 24.434,80(Vinte quatro mil quatrocentos trinta e quatro reais e oitenta centavos)

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 24.434,80(Vinte quatro mil quatrocentos trinta e quatro reais e oitenta centavos)

Monte Negro – RO 08 de Agosto de 2019.

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:81C0725D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro Oficial, Nomeado pela Portaria Municipal de nº 717 de 21 agosto de 2017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do Pregão Eletrônico acima descrito.

Processo Administrativo: Nº 434-2/2019 SETUR

Objeto Registro de preços para futura eventual aquisição de instrumentos musicais e insumos de reparo, a serem destinados aos projetos culturais de música das escolas Municipais e fanfarra municipal.

EMPRESAS VENCEDORAS:

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP

CNPJ: 04.925.681/0001-50

VALOR R$ 12.749,79(Doze mil setecentos quarenta e nove reais e setenta e nove centavos)

SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

CNPJ: 28493685000174

R$ 17.879,78(Dezessete mil oitocentos setenta e nove reais e setenta e oito centavos)

V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA – ME

CNPJ: 05255167000117

R$ 5.759,60 (Cinco mil, setecentos, cinqüenta e nove reais e sessenta centavos)

SOMANDO VALOR TOTAL R$ R$ 36.389,17 (Trinta e seis mil trezentos, oitenta e nove reais e dezessete centavos)

Monte Negro – RO 08 de Agosto de 2019.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:D30441DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO Nº 037/2016
PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2016
CONTRATO 013/PMNN/2016
TERMO DE ADITAMENTO Nº IV

Objeto: Com objetivo de fornecimento de serviços online atendendo o portal da transparência em conformidade com as Leis Federais 131/2009, 12.527/2011, 9.755/1998, Decreto 5.482/2005, 7.724/2012, Instrução Normativa 026/2010/TCE/RO e recomendações do Ministério Público e outros itens que celebra o contrato.

EM FAVOR DA EMPRESA: JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES ME / CNPJ: 02.159.675/0001-03

O presente aditamento é a prorrogação de prazo compreendido por um período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do termo de aditamento", o valor de R$: 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do contrato em vigência.

Monte Negro – RO, 04 de julho de 2019.

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:6810B25B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro Oficial, Nomeado pela Portaria Municipal de nº 717 de 21 agosto de 2017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do Pregão Eletrônico acima descrito.

Processo Administrativo: Nº 434-1,2/2019 SEMED

Objeto: Registro de preços para futura eventual aquisição estimativa de material de consumo, sendo MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTAVEIS, a serem utilizados para suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, conforme condições e especificações definidas neste termo de referência

EMPRESAS VENCEDORAS:

J.N. DISTRIBUIDORA EIRELI – ME

CNPJ: 24.011.990/0001-21

VALOR R$ R$ 13.537,10 (Doze mil setecentos quarenta e nove reais e setenta e nove centavos)

COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIREL

CNPJ: 13.807.868/0001-40

VALOR R$ 50.111,37 (Dezessete mil oitocentos setenta e nove reais e setenta e oito centavos)

INOVACAO EIRELI ME

CNPJ: 19.634.357/0001-50

VALOR R$ 181.655,81(Cento oitenta um mil,seiscentos cinqüenta cinco reais e oitenta um centavos)

D. R. PEREIRA MERCADO EIRELI

CNPJ:28.537.029/0001-26

VALOR R$ 148.101,02(Cento quarenta oito mil,cento um reais e dois centavos)

ECOLIM EIRELI

CNPJ:17.221.558/0001-08

VALOR R$ 39.219,70(Trinta nove mil,duzentos dezenove reais e setenta centavos)

LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ:13.201.732/0001-91

VALOR R$ 13.487,35(Treze mil,quatrocentos oitenta sete reais e trinta cinco centavos)

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 446.112,35(Quatrocentos quarenta seis mil,cento doze reais e trinta cinco centavos)

Monte Negro – RO 08 de Agosto de 2019.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:83C3913C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/CPL/2019

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 952 de 22 de agosto de 2017, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônica**, tipo menor preço, nos termos da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA, POR HORA MÁQUINA, PARA APOIO NA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO Nº 046/18/FITHA, com operador/motorista, combustíveis e demais despesas necessárias para a execução do objeto, sendo este de manutenção das estradas vicinais (zona rural), do município de monte negro, conforme quantitativos e detalhamentos prévios descritos no Projeto Básico.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO *R$ 79.999,88(setenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).*
Processo Administrativo nº **566/SEMOSP/2019**
Recebimento das propostas: **a partir das 00h01min do dia 09/08/2019, até 08h00min do dia 22/08/2019** no site www.licitanet.com.br. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia **22/08/2019**, com início de abertura das propostas às **09h00min** e início da sessão às **10h00min,** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.montenegro.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Negro - RO, sito à Praça Paulo Miotto, 2330, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3530-3110.

Monte Negro – RO, 08 de agosto de 2019.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:07F361A2

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 072/CPL/2019 PROCESSO Nº 539-1/2019

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 072/CPL/2019 PROCESSO Nº 539-1/2019

O prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, **RATIFICA** e torna púbico a modalidade de Dispensa de Licitação, conforme Justificativa Nº **072/CPL/2019** anexa aos autos do Processo Administrativo **Nº 539-1/2019,** que tem por objeto**: O referido serviço, por esta Secretaria Municipal, sendo "contratação de serviços para manutenção corretiva da secadora permanente a lavanderia da Unidade Hospitalar", a fim de manter o pleno funcionamento das atividades do serviço lavanderia, visando o suporte planejado "as tarefas e ações operacionais para o bom funcionamento do Hospital Municipais Irmã Dulce (HMID) DO Município de Monte Negro**, no valor total de **R$ 778,00 (Setecentos setenta e oito reais),** em favor do fornecedor **ELETRO ESQUEMA 84.604.818/0001-03** tendo por base o Caput do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 24 do mesmo diploma legal.

Monte Negro, 08 de Agosto de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:EFE6BF69

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 065/CPL/2019 PROCESSO Nº 472-1/2019

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 065/CPL/2019 PROCESSO Nº 472-1/2019

O prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, **RATIFICA** e torna púbico a modalidade de Dispensa de Licitação, conforme Justificativa Nº **065/CPL/2019** anexa aos autos do Processo Administrativo **Nº 472-1/2019,** que tem por objeto**: PAGAMENTO COM DESPESAS DE ÁGUA A SEREM CONSUMIDAS PELA SEMDES E SEUS DEMAIS ORGÃOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESNVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES, PELO PERÍODO DE JUNHO A DEZEMBRO DE 2019**, no valor total de **R$ 8.200,00 (OITO MIL E DUZENTOS REAIS),** em favor do fornecedor **CAERD – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DE RONDÔNIA 05.914.254/0001-39** tendo por base o Caput do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 24 do mesmo diploma legal.

Monte Negro, 08 de Agosto de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:F88CB04F

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 067/CPL/2019 PROCESSO Nº 520-1/2019

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 067/CPL/2019 PROCESSO Nº 520-1/2019

O prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, **RATIFICA** e torna púbico a modalidade de Dispensa de Licitação, conforme Justificativa Nº **067/CPL/2019** anexa aos autos do Processo Administrativo **Nº 520-1/2019,** que tem por objeto**: A**

referida aquisição de Equipamento, por esta Secretaria Municipal, sendo "Analisador de Bioquímica Semi Automático", visando equipar e garantir a completa assistência aos pacientes atendidos no Hospital - Unidade Mista de Saúde Irmã Dulce (UMID) do Município de Monte Negro, no valor total de **R$ 13.210,00(Treze mil duzentos e dez reais),** em favor do fornecedor **RONDOLAB COMÉCIO E SERVIÇOS LTDA EPP 50.429.810/0001-36** tendo por base o Caput do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 24 do mesmo diploma legal.

Monte Negro, 08 de Agosto de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:0EB4C033

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 068/CPL/2019 PROCESSO Nº 524-1/2019

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 068/CPL/2019 PROCESSO Nº 524-1/2019

O prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, **RATIFICA** e torna púbico a modalidade de Dispensa de Licitação, conforme Justificativa Nº **068/CPL/2019** anexa aos autos do Processo Administrativo **Nº 52084-1/2019,** que tem por objeto**: Contratação de Empresa para o fornecimento de Placa de Informação de Obra, referente ao CONVÊNIO Nº 100/17/PJ/DER-RO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras**, no valor total de **R$ 1.080,00 (Um mil e oitenta reais),** em favor do fornecedor **GOMES & BEVILAQUA LTDA 01.815.929/0001-31**tendo por base o Caput do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 24 do mesmo diploma legal.

Monte Negro, 08 de Agosto de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:B4869657

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 577/GAB/2019

PORTARIA N. 577 DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 24 da Medida Provisória nº. 339/2006 de 28/12/2006, que institui um Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;
CONSIDERANDO a Portaria FNDE n. 481 de 11 de outubro de 2013 que Estabelece Procedimentos e orientações sobre a criação, funcionamento e cadastramento dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, de âmbito Federal, Estadual, Distrital e Municipal;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do Memorando n.227/SEMED/19;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, sendo composta pelos seguintes membros:

Representantes dos PAIS DE ALUNOS da educação básica pública
Titular: Raquel Correa Ribeiro
Suplente: Alzinete Fonseca de França

Titular: Alzilene Fonseca de França
Suplente: Gabriela Boaventura Sampaio

Representantes dos ESTUDANTES da educação básica pública
Titular: Célio Lourival da Silva
Suplente: Mirsa Correa Ribeiro Nascimento

Representantes do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Titular: Wigna Alves Costa
Suplente: Adriana Silva de Siqueira

Representantes dos PROFESSORES da educação básica pública
Titular: Irene D'Ajuda Almeida Santos
Suplente: Fidelcina Orneles de Almeida

Representantes dos DIRETORES das escolas básicas públicas
Titular: Fabiana Regina Valério
Suplente: Helio Frantesko dos Santos Ramalho

Representantes dos SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS das escolas básicas públicas
Titular: Carlos Eduardo de Oliveira
Suplente: Nadia Maria Mateus

Representantes dos ESTUDANTES da educação básica pública secundarista
Titular: Célio Lourival da Silva
Suplente: Carina Beatriz Martins Hartwig

Representantes do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – Secretaria Municipal de Educação
Titular: Gilvania Bergamo Moratto
Suplente: Valéria Santos de Almeida

Representantes do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Ironete Aparecida Pereira Schimidt
Suplente: Romilda de Fátima Raymundo de Almeida

Art. 2º - A vigência do Conselho será para o mandato de 24 meses.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando – se Portaria n. 463/GAB/2019.

Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:CAEE18B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 578/GAB/2019

PORTARIA N. 578 DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.238/FME/19;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: LETICIA CIJEVSCHI BRAGANHOL, ocupante do cargo de **DIRETOR DE PROCESSAMENTO DE**

DADOS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria n.153/GAB/2019.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:6CA28100

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 579/GAB/2019

PORTARIA N. 579 DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.238/FME/19;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR LETICIA CIJEVSCHI BRAGANHOL, MATRICULA 1493, AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, para desempenhar a função Gratificada de **SECRETÁRIO ESCOLAR,** indicada no anexo II da Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:2170F26B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 580/GAB/2019

PORTARIA N. 580 DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Orgânica;
CONSIDERANDO o Artigo 20 da supra citada Lei;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pela servidora e atestado médico;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a licença maternidade a servidora**: DUANE BEZERRA DE MOURA DE ALMEIDA,** ocupante do cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO,** vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, a contar de 31/07/2019 á 26/01/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:D8507A4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 581/GAB/2019

PORTARIA N. 581 DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 23 da Lei Municipal n. 627/2015 de 06/05/2015, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreiras e Salários da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneameto Básico - SEMUSA;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do Memorando n. 110/2019/UMID de 06 de agosto de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º - CONVOCAR os servidores abaixo para o Regime Suplementar de Trabalho na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA/Unidade Mista Irmã Dulce por defasagem de funcionário, no período de **01 a 31 de agosto de 2019**.

MAT.	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
1425	Daniel Miguel	Agente Administrativo	156 horas mensais
649	Mirsa Correa R. Nascimento	Agente de Limpeza e Conservação	156 horas mensais
149	Delice L. de Oliveira	Cozinheira	144 horas mensais
898	Angela de Almeida Olegario	Cozinheira	153 horas mensais
593	Maria Aparecida Ferreira da Silva	Agente de Limpeza e conservação	156 horas mensais
1393	Aparecida de Fatima Moreira	Tecnico em Laboratorio I	156 horas mensais
906	Jose Benedito Raimundo	Motorista de Veiculo Leve	160 horas mensais
164	Jose Irineu Fogaca	Agente de Vigilancia	112 horas mensais
1029	Eléia Maria Dahmer	Agente Administrativo	96 horas mensais
587	Maria das Gracas Mendonca de Lima	Agente de Limpeza e Conservação (Zelador)	156 horas mensais
1414	Cassia Cazetta Barbosa	Tecnico em Radiologia	72 horas mensais
194	Vitor Jose de Freitas	Auxiliar de serviços gerais	84 horas mensais

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:A83C6723

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 582/GAB/2019

PORTARIA N. 582 DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.109/2019/UMID;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER férias regulamentares a servidora **FERNANDA DAMASCENO AGUIAR**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Mat. 1426, vinculado a Secretária Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, referente ao período aquisitivo de 26/12/2016 á 25/12/2017.

Art. 2º - O período de gozo das férias será de 01/09/2019 a 20/09/2019.

Art. 3º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto a Unidade Mista Irmã Dulce, sendo de 21/09/2019 a 30/09/2019.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:17420CB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 583/GAB/2019

PORTARIA N. 583 DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.108/2019/UMID;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA/UMID, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/09/2019 Á 30/09/2019			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
862	Creunice Pio da Silva Pereira	Auxiliar de enfermagem	20/04/2017 a 19/04/2018
1471	Rosangela Leite dos Santos	Tecnico em enfermagem	23/07/2017 a 22/07/2018
162	Ivone Cruz da Silva	Auxiliar de enfermagem	02/04/2017 a 01/04/2018
898	Angela de Almeida Olegario	Cozinheira	07/06/2016 a 06/06/2017
1004	Edimarcia Lauback da Silva	Agente de Limpeza e conservação	01/04/2017 a 31/03/2018
194	Vitor Jose de Freitas	Auxiliar de serviços gerais	02/08/2017 a 01/08/2018
1425	Daniel Miguel	Agente Administrativo	26/12/2016 a 25/12/2017

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:5594180F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 584/GAB/2019

PORTARIA N. 584 DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 220/SEMUSA/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n. 1086/GAB/2019 que aceitou a Cedência da servidora **CATARINA JUREMA HILDEBRANDT**, Auxiliar de Serviços de Saúde, com ônus para este município, pertecente ao quadro de servidores Públicos do Estado de Rondônia, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, a partir desta data.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:DCB1E7EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 585/GAB/2019

PORTARIA N. 585 DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 663-1/2017;
CONDIDERANDO ainda o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR: SEBASTIAO OLIVEIRA DA SILVA, Agente de vigilância, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotado na Secretaria Geral de Gestão em Administração e Finanças – SEGAFIN.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 03/09/2019 á 02/12/2019, referente ao quinquênio 01/08/2009 á 31/07/2014.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:4D6E3783

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 586/GAB/2019

PORTARIA N. 586 DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.220/2019/SEMUSA;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 12/08/2019 Á 10/09/2019			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1071	Fabiana Aparecida Carolino Area	Agente Comunitário de saúde	16/12/2017 a 15/12/2018

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:4CFDD040

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 1822/SEMUTAS/2018
Objeto: Fornecimento de Urnas Mortuárias, Preparação de Corpo e Serviço de Translado Fúnebre
Pregão Presencial: nº 005/PMNM/2019 SRP-012
O Prefeito Municipal de Nova Mamoré com base no julgamento e Adjudicação da Comissão responsável pela licitação na modalidade Pregão Presencial de nº 005/PMNM/2019 SRP-012 realizada no dia 27 de junho de 2.019 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **E. ROQUE RODRIGUES - ME** inscrita no CNPJ de nº **04.751.328/0001-09**, representada pela Sra. **Valéria Bergmann** portadora do CPF nº 431.656.569-91, com **valor de R$ 215.000,00** (duzentos e quinze mil reais).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 27 junho de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:ABEB4463

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº5191-GP/2019

DECRETO Nº 5.191- GP / 2019 Em, 01 de agosto de 2019.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO, da servidora ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Conservação -40 horas, do quadro de servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º- **EXONERAR** a pedido do servidor ALESSANDRA COSTA CESAR, brasileiro, portador do RG. Nº 1074357-SESDEC/RO, CPF Nº 000.528.362-07, ocupante da função de Agente de Limpeza e Conservação-40 horas semanais, matrícula 4000, pertencente ao quadro de servidores efetivos, deste Executivo municipal.
ARTIGO 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, EM 01 de agosto de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Av.:DOM PEDRO II, 7096 – João F. Clímaco – 76857 – 000 - Nova Mamoré - Rondônia Tel. (69) 3544 -2269 (69) 3544-3131

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:43923532

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5192-GP/2019

DECRETO Nº 5.192 - GP / 2019 Em, 01 de agosto de 2019.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados no Concurso Público Municipal Edital 001/2016, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré (RO), realizado no dia 22 de Maio de 2016 e 06 de Novembro de 2016, homologado em 03 de Janeiro de 2017 e dá outras providencias"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições Legais, tendo em vista o resultado final homologado do Concurso Publico realizado no exercício de 2016.
DECRETA:

ARTIGO 1º- Nomear para os cargos abaixo, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré:

Secretaria Municipal de Educação:

PROFESSOR II- PEDAGOGO 25 horas: EEIF Ozeias Martins da Silva-Distrito de Jacinopolis- Zona Rural:

Classif.	Insc.	Nome
22º	362789	LUCIMAR FERREIRA PAIS

ARTIGO 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
ARTIGO 3º- Revogam –se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de agosto 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:A92410E4

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº5.193-GP/2019

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.193- GP / 2019 Em, 01 de agosto de 2019.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº001/2019, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré (RO), realizado no dia 24 de março de 2019, homologado em 08 de Abril de 2019 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições Legais, tendo em vista o resultado final homologado do Processo Seletivo Simplificado realizado no exercício de 2019.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Nomear para o cargo abaixo, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.

Secretaria Municipal de Saúde:

Técnico de Enfermagem(Plantonista) POSTO DE SAÚDE JOSÉ DIOLIRIO DE OLIVEIRA-Distrito de Nova Dimensão LH 28:

CLASSIF.	INSC.	NOME
7º	100.455	VICLEI LUCIO DOS SANTOS

ARTIGO 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de agosto de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:9FA1627C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº029/PMNM/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1238/SEMOTRAN/2019.
TOMADA DE PREÇO nº 0005/CPL/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
CONTRATADA: RONDÔNIA LUZ ELETRIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO: execução dos serviços de Engenharia para CONSTRUÇÃO DE ATERRO DA PONTE RIO AZUL (Linha 29, Km 20,80) e CONSTRUÇÃO DE ATERRO PARA ELEVAÇÃO DO GREIDE DO RIO MACACOS (Linha 29, Km 38,60) em 200m(duzentos metros) de extensão, de acordo com o Convênio FITHA N° 026/2017/FITHA (Ampliação de Metas).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária:	**02.12.00 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Transporte e Trânsito**		
Funcional:	26.782.0004.1010 – Abert. E Conserv. De Estradas Vicinais-FITHA		
Elemento:	4.4.90.51.91.00.00.00 – Obras em andamento		
Ficha nº:	342	Valor (R$):	69.413,70

Unidade Orçamentária:	**02.03. – Secretaria Municipal de Fazenda**		
Funcional:	04.122.0006.1012 – Contrapartida de CONVÊNIOS		
Elemento:	4.4.90.51.91.00.00.00 – Obras em andamento		
Ficha nº:	389	Valor (R$):	3.675,23

Vigência:120(cento e vinte) dias, sendo 60(sessenta) dias para execução a partir da emissão da Ordem de Serviço.

VALOR R$ 73.091,93

Publicado Mural em:___/___/____.

FLÁVIO CONESUQUE FILHO..
Assessor Jurídico Municipal
Advogado OAB/RO Nº 1.009.

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:53805893

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº 060-IPRENOM/2019

Portaria nº 060-IPRENOM/2019

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxílio Doença ao Servidor LUIZ LIMA ALVES.

.
O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 21, da Lei Municipal nº 1.353-GP/2018 que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º-CONCEDER o benefício de Auxílio Doença, por um período de **150 (Cento e Cinquenta) dias** ao servidor **LUIZ LIMA ALVES,** portador do RG nº 000513721 SSP/RO, CPF nº **468.866.642-04**, matrícula nº **623** efetivo na função **de Professor I nível I** , lotado na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, correspondendo à média da remuneração de contribuição dos últimos 12 (doze) meses, a partir de **01 de maio de 2019** e término em **27 de setembro de 2019**, conforme Laudo de Avaliação Médica de nº 040/2019, constante do Processo Administrativo de nº 065-IPRENOM/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré, em 08 de agosto de 2019.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Presidente do IPRENOM
Decreto nº 4.857-GP/2018

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:7B699259

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº 061-IPRENOM/2019

Portaria nº 061-IPRENOM/2019

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO do Benefício de Auxílio Doença a Servidora SOILI KIRST ARNHOLZ.

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20, da Lei Municipal nº 782-GP/2010.

R E S O L V E:

Art. 1º- PRORROGAR o benefício de Auxílio Doença, por um período de **180 (cento e oitenta) dias** para a servidora **SOILI KIRST ARNHOLZ,** portadora da RG nº 000332992 SSP/RO, CPF nº 326.702.572-91, matrícula nº 5022 efetiva na função de **Professor I Especial 40 horas**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração (base previdenciária), a partir de **02 de agosto de 2019** e término em **28 de janeiro de 2020**, conforme Laudo de Avaliação Médica de nº 039/2019, constante do Processo Administrativo de nº 048-IPRENOM/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de agosto de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré, em 08 de agosto de 2019.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Presidente do IPRENOM
Decreto nº 4857-GP/2018

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:C1A26DEC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ERRATA

PORTARIA Nº 182, DE 07 de agosto 2019.

A Prefeitura Municipal de Nova União-RO, por intermédio de seu Diretor de Recursos Humanos, torna público a todos os interessados que, na Portaria nº 182 com a data de 07 de agosto de 2019, relacionado a gratificação por trabalhar com alunos com necessidades especiais com beneficiado a servidora: Albertina Peron da Silva, altera-se o seguinte item:

ONDE LÊ

Portaria nº 182, de 07 de agosto de 2019.

LEIA-SE

Portaria nº 182, de 31 de julho de 2019.

Obs.: Conforme registrado no livro de controles de decretos e portarias.

Demais informações da referida Portaria nº 182/2019continuam inalteradas.

Nova União-RO, 08 de agosto de 2019.

EDSON MARTINS CAMPOS
Diretor do Departamento de Recursos Humanos
Portaria 467 de 02/07/2007

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:C24671EC

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIA

<table>
<tr><td colspan="6">UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS</td></tr>
<tr><td>PERIODO DE AFASTAMENTO</td><td>SAIDA: 09.08.2019</td><td>CHEGADA: 09.08.2019</td><td>Nº DE DIARIAS</td><td colspan="2">01(uma) de 30%</td></tr>
<tr><td></td><td></td><td></td><td>V. UNITARIO</td><td>R$</td><td>90,98</td></tr>
<tr><td>CIDADE/UF:</td><td colspan="2">Ji Paraná/RO</td><td>V. TOTAL</td><td>R$</td><td>90,98</td></tr>
<tr><td>DIARIA COM PERNOITE</td><td colspan="2"></td><td>SEM PERNOITE</td><td colspan="2">X</td></tr>
<tr><td colspan="6">MEIO DE LOCOMOÇÃO: Via Terrestre</td></tr>
<tr><td colspan="6">Dados do favorecido
Nome: DEVAIR LUIZ FILHO
Cargo: Motorista. Lotação: SEMAS
CPF: 419.120.392-49 RG: 431.214 SSP/RO
Endereço: Victo Coelho S/Nº Bairro:Centro Cidade/ Nova União ESTADO: RO. Telefone: 81081135
Banco: BrasilAgência: 4001-0Conta: 12.333-1</td></tr>
<tr><td colspan="6">DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O mesmo irá se desloca até Ji Paraná no dia 09 de agosto do ano corrente, junto a rede autorizada Toyota, para fazer orçamento da revisão do veiculo Etios placa OHV 7405.</td></tr>
<tr><td colspan="6">Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 90,98 (Noventa reais e noventa e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 08.08.2019

Devair Luiz Filho
RG.: 431.214 SSP/RO</td></tr>
</table>

Nova União-RO,

Autorizado em: 08.08.2019.

ISRAEL ROBERTO DE AMARAL
Secretário Municipal de Assistência Social

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:93964FD6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 02/2017 CELEBRADO EM 07 DE FEVEREIRO DE 2017.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:037/2017.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***
CONTRATADA: **JOELÇO MIGUEL BORTOLI**

OBJETO - O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 02/2017, celebrado em 07 de Fevereiro de 2017, bem como o terceiro termo aditivo dele decorrente.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Da Vigência – Prorrogado por mais 02 (dois) meses, iniciando-se a prorrogação em 07/08/2019, e findando-se em 07/10/2019.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes no Contrato Originário.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:040DF506

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 500/SEMECE/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 548 de 08/08/2019, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de pregão eletrônico Nº 045/CPL/2019, para atender a necessidade da secretaria de Educação, saúde, assistência social e administração, concernente a:

DO OBJETIVO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS.**
DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 22 de Agosto de 2019, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade 2, 028, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 123.
Projeto Atividade 2, 014, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 066.
Projeto Atividade 2, 015, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 075.
Projeto Atividade 2, 027, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 120.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade 2, 038, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 387.
Projeto Atividade 2, 038, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 162.
Projeto Atividade 2, 029, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 129.
Projeto Atividade 2, 030, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 137.
Projeto Atividade 2, 039, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 167.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto Atividade 2, 044, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 187.
Projeto Atividade 2, 047, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 202.
Projeto Atividade 2, 049, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 220.
Projeto Atividade 2, 050, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 229.
Projeto Atividade 2, 041, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 176.
Projeto Atividade 2, 042, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 180.
Projeto Atividade 2, 043, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 183.
Projeto Atividade 2, 051, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 242.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA ADMINISTRAÇÃO
Projeto Atividade 2, 004, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 022.

***Valor total estimado de R$* 263.987,38**

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 08 de Agosto de 2019.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:C710A624

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA

Portaria nº. 042/IPSNH/2019.

"Dispõe sobre a Concessão do benefício de AUXILIO DOENÇA e das outras providencias."

A Presidente do IPSNH - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais de acordo com o **art. 69 da Lei Municipal n° 1.108/2018 de 22 de março de 2018.**

Resolve:

Art. 1º CONCEDER o benefício de Auxilio Doença, em favor da servidora Sra**. Roseli Colla**, efetiva na função de Zeladora, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, conforme Laudo Pericial do Médico Perito deste Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste – RO no dia 06/08/2019, anexo ao processo n°. 019/IPSNH/2019, **nos termos do art. 15 e 16 da Lei Municipal n° 1.108/2018 de 22/03/2018.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos em 01 de Março de 2019.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 07 de agosto de 2019.

ANDRESSA RAASCH FELTZ
Presidente
IPSNH

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:1B14D8D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019
PROCESSO Nº 184/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA DE OURO PRETO DO OESTE, Pessoa jurídica de direito publico inscrito no CNPJ nº 05.705.777/0001-75, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, através do Pregoeiro designado pelo Ato de n.º 032/GP/CMETOPO/RO, torna público para o conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **Nº 003/CPL/CMETOPO/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e demais legislações complementares.

OBJETO:
Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO (expediente, limpeza, informática e outros) para atender as necessidades da Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos no Anexo IV (Modelo Proposta) do Edital, observadas as demais prescrições contidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência, os quais deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 08 de agosto de 2019.
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 26 de agosto de 2019 às 10:00 horas.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 26 de agosto de 2019, às 10:05 horas.
FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 26 de agosto de 2019, às 10:30 horas.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 26 de agosto de 2019, às 10:35 horas.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. **Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).** Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro (a) aos licitantes;
DA RETIRADA DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados conforme dias e horários estabelecidos acima.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:
Telefones: (0xx69) 3461-2291 / 3461-1090
E-mail: cpl@ouropretodooeste.ro.leg.br
Endereço: Av. Gonçalves Dias, nº 4236, Bairro União. CEP**:** 76.920-000 – Estância Turistica Ouro Preto do Oeste – RO
Site: www.ouropretodooeste.ro.leg.br

Estância Turistica Ouro Preto do Oeste/RO, 08 de agosto de 2019.

GELCIMÁRIO MAGALHÃES NAPOLIÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:76F4C4EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE CHAMADA PUBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO

Através deste COMUNICADO a Prefeitura Municipal de Parecis-RO, localizada à Rua Jair Dias, nº 150 - Parecis-Ro em cumprimento ao que dispõe o Artigo 25 da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993, Lei 11.947/2009 e Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013 e demais normas que regem a matéria torna público e vem realizar EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento de Registro de Preço de Gêneros Alimentícios destinados ao atendimento ao Programa Nacional de alimentação Escolar, para grupos informais e formais de agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de chamamento.

Os interessados poderá obter informações junto a Secretaria Municipal de Educação no horário das 07:00 às 13:00 horas de segundas a sextas feira, maiores informações pelo telefone 3447-1144.
ABERTURA: DIA 21/08/2019
A PARTIR DAS: 08:00 HS

Parecis-RO, 08 de agosto de 2019.

CELSON CANDIDO DA ROCHA
Secretario Municipal de Educação
Portaria Nº 065/2019.

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:2377A731

CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE SRP Nº 026/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP N°. 026/2018

O Prefeito do Município de Parecis, Sr. Luiz Amaral de Brito**,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado da Licitação Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 026/2018, Processo Administrativo "MÃE" nº 960/SEMOSP/2019, que tem como objeto: **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEICULOS ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS.**

Pessoa Jurídica: CONSTRUTORA COSTA & COSTA LTDA - ME
CNPJ: 10.779.434/0001-95
Valor Total: R$ 203.105,00 (Duzentos e três mil, cento e cinco reais)

Parecis/RO, 08 de Agosto de 2019.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:243A6C7D

CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE SRP Nº 025/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP N°. 025/2018

O Prefeito do Município de Parecis, Sr. Luiz Amaral de Brito**,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado da Licitação Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 025/2018, Processo Administrativo "MÃE" nº 788/SEMOSP/2019, que tem como objeto: **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (LUBRIFICANTES E OUTROS) QUE DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGENCIAS E CONDIÇÕES DE QUALIDADES EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENT DA AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO (ANP).**

Pessoa Jurídica: ELVIS DIAS DE SOUZA - ME
CNPJ: 13.436.844/0001-21
Valor Total: R$ 35.790,00 (trinta e cinco mil, setecentos e noventa reais)
Pessoa Jurídica: IGARATÁ COMERIO PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA
CNPJ: 09.117.354/0001-95
Valor Total: R$ 45.631,35 (quarenta e cinco mil, seiscentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos)
Pessoa Jurídica: J. MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP
CNPJ: 20.649.395/0001-65
Valor Total: R$ 11.069,56 (onze mil, sessenta e nove reais e cinqüenta e seis centavos)

VALOR TOTAL R$ 92.490,91 (Noventa e dois mil, quatrocentos e noventa reais e noventa e um centavos).

Parecis/RO, 08 de Agosto de 2019.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:3B1E17D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 094 DE 06 DE AGOSTO DE 2019 - DISPOE SOBRE A DEVOLUÇÃO DE VALORES TAXA DE INSCRIÇÃO CONCURSO 001-2019

DECRETO nº 95 DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispõe sobre REGULAMENTAÇÃO da DEVOLUÇÃO DOS VALORES a ser pagos aos inscritos no Concurso Publico 001/2019, e dá Outras Providências".

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito do Município de Parecis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, fundamentado no poder/dever de zelar pela legalidade e conduta de seus atos, podendo revoga-los a qualquer tempo;
CONSIDERANDO que o Ministério Público emitiu a **RECOMENDAÇÃO n.º 20/2019/PJSLO** Parquet Web 2019001010001564, na qual recomendou que o Prefeito de Parecis/RO e o Presidente da Câmara de Vereadores de Parecis/RO promovessem a anulação do Processo Administrativo 1320/2018 (Tomada de Preços 12/2018 e o cancelamento do concurso público 001/2019, e.
CONSIDERANDO que o Municipio de Parecis/RO assim o fez, mediante o Decreto 087/GP/2019 de 30 de julho de 2019.

DECRETA:
Art. 1º - Fica neste ato, REGULAMENTADO, e autorizado a devolução dos valores que cobrados pelos inscritos no Concurso 001/2019, a título de inscrição na seguinte forma:
Deve o candidato formalizar requerimento conforme modelo anexo, a titulo de ressarcimento de valores, apresententando dados completos tais como: conta a ser depositado o valor ora requerido, nome do beneficiario, nome do requerente, cargo a qual foi inscrito e numero de inscrição, e ainda número para contato telefônico.
O prazo para apresentação do requerimento ao municipio de Parecis/RO, é de 60 (sessenta) dias, após a publicação deste ato.
Parágrafo único. Os requerimentos deverão ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura **ou** via email. O endereço eletrônico no qual se deve enviar os requerimentos é prefeitura@parecis.ro.gov.br. O endereço fisico da Prefeitura Municipal de Parecis/RO, é: Rua Jair Dias n.º 150, Centro, CEP- 76979-000, Parecis/RO. O horário de atendimento ao publico é das 07:00 as 13:00 horas.
Art. 2º - Este Decreto estará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se
Cumpra –se
Divulgue-se

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal
Parecis/RO

ANEXO I

FORMULÁRIO DE DEVOLUÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, portador do RG n.º _____ e do CPF n.º ____, inscrito no Concurso Público 001/2019 - Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Parecis/RO, com os seguintes dados.
Numero da Inscrição: ____
Cargo inscrito: _____
Solicito por meio deste a devolução da Taxa paga pela inscrição no cargo acima mencionado, no valor de R$ _____.
Para tanto informo que a referida devolução deverá ser efetuada, conforme dados abaixo informados, sendo:
Nome do Banco:_____
Agência: _____
Número da Conta Corrente: _____
Número da Conta Poupança: _____
Nome do Titular da Conta: _____
CPF do Titular da Conta: _____
Numero do Telefone para contato caso necessário: _____

Atenciosamente

_____
Requerente

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:0767F238

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECRETO 094 - 2019 - DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 743 DE 16 DE ABRIL DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE O BOLSA ATLETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO nº 094 DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

"*Dispõe sobre REGULAMENTAÇÃO da* Lei Municipal nº 743 de 16 de abril de 2019*, que dispõe sobre o Bolsa Atleta, e dá Outras Providências*".

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
DECRETA;

Art. 1º - A Bolsa-Atleta, instituída pela Lei Municipal nº 743 de 16 de abril de 2019, será implementada pelo Departamento do Esporte que, com base na dotação orçamentária específica, disporá sobre os procedimentos operacionais para a concessão do benefício e distribuição que assegure o atendimento a todas as categorias de beneficiários.
Art. 2º - Podem ser beneficiários da Bolsa-Atleta:
I – Poderá receber Bolsa-Atleta: Todo atleta com idade apartir de 08 (oito) anos que:
a) tenha participado com destaque das categorias iniciantes, em competições organizadas anterior ao do pleito direta ou indiretamente por entidade municipal de administração publica, e reconhecidas pelo Departamento do Esporte;
b) tenha obtido o primeiro, segundo ou terceiro lugar ou tenha sido considerado um dos dez melhores atletas, por sexo;
c) continue treinando para competições oficiais;
a) tenha participado dos jogos regionais organizados anterior ao do pleito direta ou indiretamente por entidades ou orgãoes reconhecidos pelas catergorias esportivas;
Art. 3º A concessão da Bolsa-Atleta, destinada prioritariamente aos atletas praticantes do esporte de alto rendimento em modalidades diversas, deverá ser requerida junto ao Departamento do Esporte, por meio de formulário próprio acompanhado dos seguintes documentos, mediante o edital de chamamento, sendo basicamente:
I - cópia do documento de identidade RG e CPF; Cadastro de Pessoa Física.
b) encontra-se em plena atividade esportiva e participa regularmente de treinamento para competições nacionais ou internacionais oficiais;
b) encontra-se em plena atividade esportiva e participa regularmente de treinamento para competições oficiais;
VI - plano esportivo anual, com plano de treinamento, objetivos e metas esportivas para o ano de recebimento do benefício.
§ 1ºA Comissão Municipal de Esporte deliberará acerca dos pleitos submetidos pelo Departamento de Esportes para concessão de bolsas para atletas de modalidades, podendo autorizar o pagamento do benefício no exercício subsequente, observado a disponibilidade financeira.
§ 2º Caso não preenchidos os requisitos previstos no**caput,**o candidato será notificado pelo Departamento de Esporte para, no prazo de cinco dias uteis, complementar a documentação ou as informações, sob pena de indeferimento do pedido.
§ 3º O plano esportivo anual será elaborado conforme modelo disponibilizado pelo Departamento do Esporte.
§ 4º Ato do Departamento Municipal do Esporte definirá critérios para análise dos planos esportivos anuais e instituirá comissão para sua avaliação.
Art. 4º Deferido o pedido, o atleta terá o prazo de cinco dias uteis a contar da notificação para assinatura do termo de adesão junto ao agente operador credenciado, sob pena de perda do direito ao benefício, podendo o prazo ser dilatado por igual período pelo Departamento do Esporte, desde que comprovada a justa causa por meio de atestado emitido pela entidade municipal de administração do desporto respectiva ou instituição de ensino, no caso de categoria atleta estudantil.
Parágrafo único. O termo de adesão terá suas cláusulas e condições padronizadas pelo Departamento do Esporte e será firmado por meio do agente operador com o atleta.
Art. 5º A bolsa será paga ao beneficiário a partir do mês subseqüente ao da assinatura do termo de adesão pelo beneficiário ou seu responsável legal, no caso de menor de dezoito anos.
Parágrafo único. O benefício será cancelado quando o atleta deixar de satisfazer quaisquer dos requisitos exigidos para sua concessão, diante de condenação por uso de doping e comprovada utilização de documento ou declaração falso para obtenção do benefício, ou deixar de residir no municipio.
Art. 6º O Departamento do Esporte manterá em seu endereço eletrônico relação atualizada dos atletas beneficiados com a Bolsa-Atleta, informando, no mínimo, o nome, o tipo da bolsa, a modalidade esportiva e o endereço de residência do atleta.
Art. 7º Qualquer interessado poderá impugnar a concessão da Bolsa-Atleta junto ao Departamento do Esporte, mediante requerimento, o qual deverá estar instruído com os elementos comprobatórios ou com os indícios que motivem a impugnação.
§ 1º Formalizada a impugnação, será instaurado procedimento administrativo para aferir a responsabilidade do atleta, aplicando-se, no que couber, o disposto na lei municipal observado o contraditório e a ampla defesa.
§ 2º Acolhida à impugnação, será cancelada a Bolsa-Atleta, com ressarcimento à administração dos valores recebidos pelo atleta beneficiado, devidamente corrigidos, no prazo de sessenta dias a partir da data da notificação do devedor.
Art. 8º O atleta beneficiado deverá apresentar ao Departamento do Esporte prestação de contas no prazo de trinta dias após o recebimento da última parcela, sob pena de não recebimento da parcela subsequente.
§ 1º A prestação de contas deverá conter:
I - declaração da entidade desportiva, ou da instituição de ensino na categoria Atleta Estudantil, atestando que o atleta manteve-se em plena atividade esportiva durante o período de recebimento do benefício; e
II - declaração da entidade municipal de administração do desporto, dispensada na categoria Atleta Estudantil, atestando que o atleta:
a) participou de competição promovida pela entidade, ou orgao, no período de recebimento do benefício, especificando denominação, data, local e resultados obtidos.
§ 2º Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo ou não tenha sido aprovada, o benefício não será renovado até que seja regularizada a pendência.
Art. 9º A não-aprovação da prestação de contas obrigará o atleta ou seu responsável a restituir os valores recebidos indevidamente, na forma do § 2º do art. 7º .
Art. 10º O Ato do Departamento Municipal de Esporte disporá sobre:
I - critérios e procedimentos complementares para o pleito, para a concessão e para a renovação do benefício;
II - critérios para reconhecimento de competições; e

III - prazos, forma de ingresso, prestação de contas, metas esportivas propostas e resultados alcançados pelos atletas.
Art. 11º. O Departamento do Esporte poderá celebrar acordos e convênios com os Estados, Governo Federal e entidades de administração do desporto, visando à participação dessas unidades na implementação do programa Bolsa-Atleta.
Art. 12º - Os atletas beneficiados com a Bolsa Atleta deverão nas competições que participem, reverenciar ao logotipo de governo municipal, tais como brasão, bandeirasou frases e logomarca do programa que o financia.
Art. 13º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se

Publique-se

Cumpra-se

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:23B1AC9C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA 074/CENTRAL COMPRAS/2019

O Diretor da Central de Compras da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO**, Hederson Mota**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 5266/2019 de 11 de junho de 2019, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e considerando ainda a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve: Artigo 1º - Designar a pregoeira **Juliana Soares Lopes**, nomeada através da Portaria nº. 143/2019 de 04 de fevereiro de 2019, para conduzir o **Pregão Eletrônico N°074/2019,** referente ao Processo Administrativo **4063/2019.**

Artigo 2º - Equipe de apoio composta por **Nair Maria Vieira, Milena Fuzari e Antônio Lisboa Fernandes**, nomeados através do Decreto Municipal nº. 5266/2019 de 11 de junho de 2019.

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Pimenta Bueno-RO, em 08 de agosto de 2019.

HEDERSON MOTA
Diretor Central de Compras

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:8261A271

CENTRAL DE COMPRAS
TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 61/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 445/2018
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 40/2018

Aos vigésimo oitavo dias do mês de Janeiro de 2019, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor **Arismar Araújo de Lima**, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, **CENTERMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ:** *03.652.030/0001-70* resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 61/2018 para futura e eventual aquisição MEDICAMENTOS**, observado as disposições contidas na Lei ns. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d", § 1º, e mediante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade aditivar em 25% da quantidade do item registrado na ata n°: 61/2018, visando a **aquisição de MEDICAMENTOS,** conforme planilha em anexo**:**

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant. Licitada	Aditivo 25%
12	**102184**	**MELOXICAM 15 MG**	comp	20000	5000
13	**12183**	**PAROXETINA 20 MG COMP**	comp	6000	1500
14	**108860**	**Sertralina (Cloridrato) 50mg**	comp	10000	2500
15	**12142**	**HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO SUSPENSÃO ORAL (60 MG +40MG)ML 61,5MG/ML SUSP100 ML**	frasco	700	175

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pimenta Bueno, 31 de Julho de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA	***HEDERSON MOTA***
Prefeito Municipal	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI	***CETERMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES***
Procurador Geral do Município	03.652.030/0001-70

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C0EAD71C

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA 068/CENTRAL COMPRAS/2019

O Diretor da Central de Compras da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO**, Hederson Mota**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 5266/2019 de 11 de junho de 2019, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e considerando ainda a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve: Artigo 1º - Designar a pregoeira **Juliana Soares Lopes**, nomeada através da Portaria nº. 143/2019 de 04 de fevereiro de 2019, para conduzir o **Pregão Eletrônico N°068/2019,** referente ao Processo Administrativo **4205/2019.**

Artigo 2º - Equipe de apoio composta por **Nair Maria Vieira, Edna Evangelista Pereira e Rafael Moraes de Oliveira**, nomeados através do Decreto Municipal nº. 5266/2019 de 11 de junho de 2019.

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Pimenta Bueno-RO, em 08 de agosto de 2019.

HEDERSON MOTA
Diretor Central de Compras

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:92B17EBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 484/2019 DE, 07 DE AGOSTO DE 2019.

O VICE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º Remanejar a Senhora ELAINE STRELOW, brasileira, solteira, 2.º grau completo, portadora da cédula de identidade RG. n.º 20.865.390-7 SSP/RJ, inscrito no CPF n.º 851.390.502-00, residente e domiciliada na Av. Pastor José Escoriça Neto n.º 808, Bairro Vila Nova, nesta cidade, que encontrava-se lotada na Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, para ser lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAST.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos legais a 05 de agosto de 2019.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 07 de agosto de 2019.

VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ
Vice Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:38C662A1

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2019

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a dispensa de licitação nº 15/2019, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente aquisição de soprador a gasolina, no valor ORDINÁRIO de R$ 1.469,00 (Um mil quatrocentos e sessenta e nove reais), conforme NAD nº. 1902/2019, fornecedor GRENAL SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA LTDA - ME, inscrito no CNPJ n.º 14.784.330/0002-00, com Endereço: Travessa - Vasco da Gama nº 600 Bairro: Centro, na cidade de São Felipe D'Oeste - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 3871/2019.

Pimenta Bueno - RO, 07 de Agosto de 2019.

VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ
Vice- Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5AB7FA44

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 167/2019

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 167/2019, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente aquisição de gêneros alimentícios – Produtor Rural, no valor ESTIMATIVO de R$ 3.886,44 (Três mil oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), conforme NADS nºs 1893, 1894, 1895/2019, fornecedor Bernadete Bernardo, inscrito no CPF n.º 709.581.732-49, com Endereço: RO-010, Km 35, Setor Abaitará, na cidade de Pimenta Bueno - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 4309/2019.

Pimenta Bueno - RO, 07 de Agosto de 2019.

VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ
Vice-Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F496B473

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 168/2019

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 168/2019, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente aquisição de gêneros alimentícios – Produtor Rural, no valor ESTIMATIVO de R$ 6.714,12 (Seis mil setecentos e quatorze reais e doze centavos), conforme NADS nºs 1889, 1890, 1891, 1892/2019, fornecedor Rogério Gobbi, inscrito no CPF n.º 900.742.462-91, com Endereço: RO-010, Km 32, Zona Rural, na cidade de Pimenta Bueno - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 4268/2019.

Pimenta Bueno - RO, 07 de Agosto de 2019.

VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ
Vice-Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:579CFB55

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 169/2019

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 169/2019, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente aquisição de gêneros alimentícios – Produtor Rural, no valor ESTIMATIVO de R$ 3.426,62 (Três mil quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e dois centavos), conforme NADS nºs 1910, 1911, 1912, 1913/2019, fornecedor Roseclaudio Santos Bezerra, inscrito no CPF n.º 419.096.312-72, com Endereço: Linha 25, RO-010, Km 06, Zona Rural, na cidade de Pimenta Bueno - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 4266/2019.

Pimenta Bueno - RO, 07 de Agosto de 2019.

VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ
Vice-Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C78E499F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 170/2019

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 170/2019, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente aquisição de gêneros alimentícios – Produtor Rural, no valor ESTIMATIVO de R$ 4.099,82 (Quatro mil noventa e nove reais e oitenta e dois centavos), conforme NADS nºs 1896, 1898, 1899, 1905/2019, fornecedor Julio da Silva Ortiz, inscrito no CPF n.º 308.772.451-34, com Endereço: Lote 13/4 Desmembrado Gleba 01, Setor Urucumacuã, Zona Rural, na cidade de Pimenta Bueno - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 4269/2019.

Pimenta Bueno - RO, 07 de Agosto de 2019.

VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ
Vice-Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:6772F23F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 171/2019

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 171/2019, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente aquisição de gêneros alimentícios – Produtor Rural, no valor ESTIMATIVO de R$ 1.290,00 (Um mil duzentos e noventa reais), conforme NADS nºs 1906, 1907, 1908, 1909/2019, fornecedor Ediana Herbst, inscrito no CPF n.º 643.531.092-00, com Endereço: Estrada do Aeroporto, Linha 15, Lote 04, Zona Rural, na cidade de Pimenta Bueno - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 4264/2019.

Pimenta Bueno - RO, 07 de Agosto de 2019.

VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ
Vice-Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A3720A26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 481/2019 DE, 05 DE AGOSTO DE 2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o memorando n° 442/GS/SEMAST/2019.

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a senhora ILDA MARQUES SANTOS, brasileira, solteira, nível superior completo, portadora da cédula de identidade RG. n.º 1098886 SESDEC/RO, inscrita no CPF n.º 004.811.052-32, residente e domiciliada na Rua: Carlos Gomes, n° 587, nesta cidade, para assumir o cargo comissionado de gerente do centro de convivência 3° idade Jord Maruff, em substituição á titular MARIA LUCIMAR AGUIAR LOPES, brasileira, casada, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG. n.º 738.010 SSP/AM, inscrita no CPF n.º 230.968.102 - 49, residente e domiciliada na Av. São Luiz n.º 1003, Bairro Nova Pimenta, nesta cidade, que encontra-se em gozo de férias no período de 01/08/2019 a 30/08/2019.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 05 de agosto de 2019.

VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ
Vice Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:FC52A983

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 485/2019 DE, 07 DE AGOSTO DE 2019.

O VICE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar a senhora APARECIDA DA SILVA LÚCIO, brasileira, divorciada, 2.º grau incompleto, portadora da cédula de identidade RG. n.º 400.435 SSP/RO, inscrito no C.P.F. n.º 260.662.032 - 15, residente e domiciliada na Av. Presidente Dutra n.º 63, Bairro Apediá, nesta cidade, do cargo de Diretora da Divisão Elaboração de Projetos, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral;

Nomear a senhora APARECIDA DA SILVA LÚCIO, brasileira, divorciada, 2.º grau incompleto, portadora da cédula de identidade RG. n.º 400.435 SSP/RO, inscrito no C.P.F. n.º 260.662.032 - 15, residente e domiciliada na Av. Presidente Dutra n.º 63, Bairro Apediá, nesta cidade, para ocupar o cargo de Assessora Técnica–II, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 07 de agosto de 2019.

VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ
Vice Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5D57EC79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 486/2019 DE, 07 DE AGOSTO DE 2019.

O VICE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar a senhora TAÍS NASCIMENTO BISPO, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG. n.º 1047458 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 971.742.382-20, residente e domiciliada na Av. Guararapes nº 1.611, Bairro Vila Nova, nesta cidade, do cargo de Assessora Técnica–II, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral;

Nomear a senhora TAÍS NASCIMENTO BISPO, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG. n.º 1047458 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 971.742.382-20, residente e domiciliada na Av. Guararapes nº 1.611, Bairro Vila Nova, nesta cidade, para ocupar o cargo de Diretora da Divisão Elaboração de Projetos, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 07 de agosto de 2019.

VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ
Vice Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F84FDB75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 487/2019 DE, 08 DE AGOSTO DE 2019.

O VICE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o memorando n° 193/CRH/SEMAD/2019.

R E S O L V E

Art. 1.º Remanejar a servidora LUZIA SOARES DE OLIVEIRA GUIMARÃES, brasileira, casada, portador da cédula de identidade RG. n.º 368415 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 355.701.302-25, nesta cidade**,** lotado na Secretaria Municipal de Semsau - SEMSAU, para ser lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 08 de agosto de 2019.

VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ
Vice Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5B9ADBD7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 2.508/2019 DE, 08 DE AGOSTO DE 2019.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 2.451/2018, QUE DA SUBSTITUIÇÃO DO DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENUNCIA DE RECEITA DO ANO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a **CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO** aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º Altera o Anexo de Metas Fiscais, Estimativa e Compensação da Renuncia de Receita – AMF, Demonstrativo 7 (LRF, art. 4.º, § 2.º, Inciso V) da Lei nº 2.451/2018, que passa a ter a redação conforme quadro em anexo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 08 de Agosto de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:3926B4FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 488/2019 DE, 08 DE AGOSTO DE 2019.

O VICE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando o Memorando N° 242/GP/PMPB/2019.

R E S O L V E

Art. 1.º Designar a senhora MILENA FUZARI, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 637.553 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 825.493.385 - 53, residente e domiciliada na Av. Bandeirantes n.º 762, nesta cidade, CNH N°01269342656, expedida em: 09/06/2016, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno-RO.

Parágrafo único. O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 08 de agosto de 2019.

VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ
Vice Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D09A6753

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO
PORTARIA SEMAGRI Nº 017/2019 DE, 07 DE AGOSTO DE 2019.

A ORDENADORA DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2672/2019**.**

RESOLVE:

Art. 1º Arbitrar e conceder **06 (seis) diárias** no valor unitário de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), perfazendo um total de R$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais), para as servidoras abaixo citado; onde os mesmos irão na SEDAM, SEAGRI e SIPAM; com vistas a atender as situações de irregularidade das ocupações das margens dos rios Barão de Melgaço e Pimenta Bueno, bem como alinhar os dados relativos à ocupação dos mananciais urbanos , tendo presente as necessidade de elaboração de projeto e alcance de recursos, bem como desenvolver as ações próprias com as firmadas em TAC Junto ao MP, que será realizado no município de Porto Velho/RO, nos dias: 13 e 14/08/2019.

• MARCIA DE FIGUEIREDO SOARES

Secretária Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo
CPF: 893.098.124-00
03 (três) diárias no valor total de R$ 990,00

• LUCIA HELENA ROBERTO

Assessora Técnico I
CPF: 590.797.899-68
03 (três) diárias no valor total de R$ 990,00
Art. 2º. O deslocamento de Pimenta Bueno-RO/Porto Velho-RO, dar-se-á com a saída no dia: 12**/08/2019 ás 10:00 horas**, no veículo caminhonete S10 - Placa NCC 4388, conduzida pela Secretária de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo, o retorno será no dia **14/07/2019**, após o término dos trabalhos.
Art. 3º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno o mesmo.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data, publicação**.**

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno/RO, 07 de Agosto de 2.019

MARCIA DE FIGUEIREDO SOARES
Ordenadora de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B00D7338

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA SEMEC Nº 43/2019 07 DE AGOSTO DE 2019.

A ORDENADORA DE DESPESAS DO MUNICIPIO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 4493/2019.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), a servidora abaixo, para deslocamento na cidade de Ji-Paraná para participar da reunião com coordenadores municipais do Pró-BNCC no Auditório da SEMAD.

MARIA EMILIA DIAS – PROFESSORA FG-1
CPF: 240.069.639-04
01 (uma) diária de deslocamento no valor total de R$ 70,00

Art. 2.º Os deslocamentos será no dia 09 de agosto de 2019, com saída as 06:00 horas, e o retorno após o término dos compromissos, meio de transporte será através de carona.

Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do(a) mesmo(a).

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 07 de agosto de 2019.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Ordenadora de Despesas
Decreto n° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:38CB2E28

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA SEMEC Nº 044/2019 07 DE AGOSTO DE 2019.

A ORDENADORA DE DESPESAS DO MUNICIPIO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 4494/2019.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), perfazendo o total de R$ 140,00 - (cento e quarenta reais), ao servidor abaixo, para deslocamento para cidade de Ji-Paraná – RO, para que o mesmo esteja levando e buscando a chefe da pasta no aeroporto, pois mesma irá até a cidade de Salvador - BA, nos dias 12, 13, 14, 15, 16 e 17 de Agosto de 2019, para participar do 17° Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, que será realizado na Costa do Sauípe - Mata de São João - BA.

JOÃO BATISTA FERREIRA ALVES - MOTORISTA
CPF: 692.415.542-15
02 (duas) diárias de deslocamento no valor total de R$ 140,00

Art. 2.ºO deslocamento será através do veiculo Voyage, NCH-5240, com saída prevista ás 10:00 horas e retorno após a secretária estiver devidamente a caminho de seu percurso no dia 12 de agosto de 2019, já no dia 17/08/2019, se deslocará da mesma forma.

Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do(a) mesmo(a).

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 07 de agosto de 2019.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Ordenadora de Despesas
Decreto n° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D0E35D73

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO Nº 630/CMPV-2019 DE 16 DE JULHO DE 2019

RESOLUÇÃO Nº 630 /CMPV-2019 DE 16 DE JULHO DE 2019.

"Dispõe sobre a concessão do TÍTULO "HERÓI DE PORTO VELHO" em homenagem à bravura por ato de heroísmo no Município de Porto Velho".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Artigo 48, inciso XXIII da Lei Orgânica e c/c a alínea "f" do Artigo 28 da Resolução nº 254/CMPV-91 – Regimento Interno.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO,** aprovou e eu, **FRANCISCO EDWILSON BESSA H. DE NEGREIROS**, na qualidade de seu Presidente promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - Fica criado o TÍTULO "HERÓI DE PORTO VELHO" como forma de homenagear aquele que praticou ato de heroísmo no Município de Porto Velho.
Art. 2º - Pelo voto nominal de no mínimo dois terços de seus membros, a Câmara Municipal de Porto Velho, poderá conceder o TÍTULO "HERÓI DE PORTO VELHO".
§ 1º - O TÍTULO "HERÓI DE PORTO VELHO" será concedido aquele que por extrema bravura praticou ato de heroísmo, colocando, inclusive, sua própria vida em risco em favor de uma causa ou pessoa.

§ 2º - No caso de óbito, o TÍTULO "HERÓI DE PORTO VELHO" será entregue à família do homenageado.

§ 3º - As proposituras serão necessariamente escritas e entregues em Sessão Especial, destinada para este fim.

§ 4º - Na impossibilidade do comparecimento do agraciado receberá a honraria o seu representante legal.

Art. 4º - Somente duas vezes em cada Sessão Legislativa poderá figurar cada Vereador como primeiro signatário dos projetos de concessão das honrarias.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 16 de julho de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente
Vereador/PSB

Projeto de Resolução nº 710-A/2019
ADA DANTAS BOABAID - P
Vereadora

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:FD63E0FF

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO N. 501/CMPV-2019

DECRETO Nº 501/CMPV-2019 De 06 de agosto de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor **JONAS MINELE FIRMIANO SOARES**, do cargo Assessor Parlamentar Volante APV-21, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, no Gabinete do Vereador **MARCIO JOSÉ OLIVEIRA SCHEFFER**, a partir de 22 de julho de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:EF6F7377

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO N.502/CMPV-2019

DECRETO Nº 502/CMPV-2019 De 07 de agosto de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR ANDRÉ LUIZ BARBOSA DA ROCHA, no cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-14, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador **ALEKS PALITOT**, a partir de 1° de agosto de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:5C33C33C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO N. 503/CMPV-2019

DECRETO Nº 503/CMPV-2019 de 07 de agosto de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR **MÔNICA NONATO CASTRO SILVA**, no cargo de Assessor Parlamentar APV 4 do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **EDÉSIO FERNANDES DA SILVA,** retroagindo a 01 de agosto de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente /CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:D067894C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA N. 048/CMPV-2019

PORTARIA Nº 048/CMPV-2019 Porto Velho, 07 de agosto de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

LOTAR os servidores abaixo relacionados, pertencente ao Quadro de Servidores Estatutários, nos respectivos setores, a partir de 05 de agosto de 2019.

Nome	Cargo	Lotação
Diogo Prestes Girardello	Procurador	Procuradoria
Jayne Guerreiro Bandeira	Técnico Legislativo	Diretoria Legislativa
Suzana da Luz Machado Gomes	Técnico Administrativo	Divisão de Taquigrafia
Valentina Maria Álvarez Catalán	Analista Jurídico	Divisão de Cadastro

EDWILSON NEGREIROS
Presidente – CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:FEE782FA

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº20/2019/ASJUR/EMDUR/RO

PROCESSO Nº: 02.41.00046/2018
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: CARE BUSINESS COMERCIAL EIRELI
ESPÉCIE: EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2018/ASJUR/EMDUR/RO

OBJETO: O Termo Aditivo tem por objeto a alteração quantitativa (lote 71) com respectivo acréscimo de seu valor, com fundamento no art.65,I,alínea "b" da Lei n. 8666/1993 de suas alterações.

VALOR: O valor correspondente ao acréscimo quantitativo do Termo Aditivo é de R$ 30.293,75 (trinta mil,duzentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário que não alteradas pelo Termo Aditivo.

Porto Velho, 07 de agosto de 2019.

Responsável pelo extrato:

MARIA LETICE PESSOA FREITAS
OAB/RO n. 2615

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:D0610E42

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº21/2019/ASJUR/EMDUR/RO

PROCESSO Nº: 02.41.00046/2018
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: GAMA LTDA – EPP
ESPÉCIE: EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2018/ASJUR/EMDUR/RO

OBJETO: O Termo Aditivo tem por objeto a alteração quantitativa (lote 47 e 70) com respectivo acréscimo de seu valor, com fundamento no art.65,I,alínea "b" da Lei n. 8666/1993 de suas alterações.

VALOR: O valor correspondente ao acréscimo quantitativo do Termo Aditivo é de R$ 50.110,50 (cinquenta mil, cento e dez reais e cinquenta centavos).

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário que não alteradas pelo Termo Aditivo.

Porto Velho, 07 de agosto de 2019.

Responsável Pelo Extrato:

MARIA LETICE PESSOA FREITAS
OAB/RO n. 2615

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:1B4BB030

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº22/2019/ASJUR/EMDUR/RO

PROCESSO Nº: 02.41.00046/2018
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR

CONTRATADA: A.W.A IMPACTOS EIRELI-ME
ESPÉCIE: EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2018/ASJUR/EMDUR/RO

OBJETO: O Termo Aditivo tem por objeto a alteração quantitativa (lote 15) com respectivo acréscimo de seu valor, com fundamento no art.65,I,alínea "b" da Lei n. 8666/1993 de suas alterações.

VALOR: O valor correspondente ao acréscimo quantitativo do Termo Aditivo é de R$ 13.225,00 (Treze mil e duzentos e vinte e cinco reais).

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário que não alteradas pelo Termo Aditivo.

Porto Velho, 07 de agosto de 2019.

Responsável Pelo Extrato:

MARIA LETICE PESSOA FREITAS
OAB/RO n. 2615

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:51248A41

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº23/2019/ASJUR/EMDUR/RO

PROCESSO Nº: 02.41.00046/2018
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: SOUZA FILHO SOLUÇÕES EIRELI-ME
ESPÉCIE: EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2018/ASJUR/EMDUR/RO

OBJETO: O Termo Aditivo tem por objeto a alteração quantitativa (lote 1 e 2) com respectivo acréscimo de seu valor, com fundamento no art.65,I,alínea "b" da Lei n. 8666/1993 de suas alterações.

VALOR: O valor correspondente ao acréscimo quantitativo do Termo Aditivo é de R$ 15.466,00 (Quinze mil e quatrocentos e sessenta e seis reais).

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário que não alteradas pelo Termo Aditivo.

Porto Velho, 07 de agosto de 2019.

Responsável Pelo Extrato:

MARIA LETICE PESSOA FREITAS
OAB/RO n. 2615

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A0376739

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº24/2019/ASJUR/EMDUR/RO

PROCESSO Nº: 02.41.00046/2018
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME
ESPÉCIE: EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2018/ASJUR/EMDUR/RO

OBJETO: O Termo Aditivo tem por objeto a alteração quantitativa (lote 69 e 88) com respectivo acréscimo de seu valor, com fundamento no art.65,I,alínea "b" da Lei n. 8666/1993 de suas alterações.

VALOR: O valor correspondente ao acréscimo quantitativo do Termo Aditivo é de R$ 21.309,00 (Vinte e um mil e trezentos e nove reais).

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário que não alteradas pelo Termo Aditivo.

Porto Velho, 07 de agosto de 2019.

Responsável Pelo Extrato:

MARIA LETICE PESSOA FREITAS
OAB/RO n. 2615

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8EDE6517

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº108/2019/GAB/EMDUR

Porto Velho, 06 de agosto de 2019.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro de 2018, e Estatuto Social da EMDUR.

CONSIDERANDO o Decreto nº 15.968 de 28 de junho de 2019, que dispõe sobre a competência e responsabilidade da gestão da Praça da Campos Sales, Praça da Pirâmide, Praça do Cohab, Praça do Mariana, Praça Ronaldo Aragão e da outras Providências,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR comissão temporária para realizar a avaliação das condições e dos ativos inerentes aos equipamentos públicos de lazer indicados no Decreto nº 15.968 de 28 de junho de 2019.

Art. 2º Os membros da comissão deverão realizar as seguintes atividades, dentre outras que possibilitem a identificação dos ativos pertencentes a cada equipamento público:
Visita técnica no período noturno, ao menos uma vez, para medir fatores luminoténicos, número de postes, adequação da iluminação, identificação das áreas de riscos decorrente da falta de iluminação.
Relatório fotográfico que demonstre o real estado físico-patrimonial dos espaços públicos a serem reformados;
Análise paisagística, de mobiliários urbanos e das condições de acessibilidade.
Análise de potencialidade de uso diurno e noturno.
Realidade da Comunicação visual.
Relatório de presença e situação de permissionários, assim como de possíveis invasores.
Análise da necessidade de pavimentação de piso.
A comissão deve relatar fatos excepcionais que julgar convenientes.

Art. 3º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Membros	Função
MAIARA MARJORE ROCHA PERES MARINI	PRESIDENTE
CÉSAR AFONSO DA FONSECA SALMÃO	MEMBRO
GABRIELA SANTOS DE CASTRO	MEMBRO
JOÃO ALFREDO A. DA MATA FILHO	MEMBRO
FLÁVIA JACINTA DA CUNHA ALMEIDA	MEMBRO
JÉSSICA MIRANDA	

Art. 4º Os empregados públicos designados para compor a Comissão Temporária instituída por esta portaria farão jus a uma gratificação por encargo no percentual de 10% (dez por cento) sobre a remuneração, como consignado em deliberação do Conselho de Administração desta EMDUR em reunião realizada em 12 de dezembro de 2016, observadas ainda as disposições contidas nos artigos 41 a 44 do Decreto Municipal nº 11.824/2010, que regulamenta o artigo 76 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 5º Esta portaria tem validade de 90 (noventa) dias.

Dê-se ciência e cumpra-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:83884360

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO 24/2018/PROGER/IPAM

EXTRATO 24/2018/PROGER/IPAM	
Termo de Credenciamento n. 24/2018/IPAM	
PROCESSO:	2018.47.1100881PA
CREDENCIANTE:	**CONTRATANTE: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM,** inscrito no CNPJ sob n. 34.481.804/0001-71.
	CREDENCIADA: CLINDIAGNOSIS EIRELI LTDA **CNPJ:** 01.566.066/001-06.
DO OBJETO:	Prestação de serviços na área de ginecologia e obstetrícia.
DA VIGÊNCIA:	30 (trinta) meses, contados da assinatura do contrato.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	P/A 10.302.0011.2.039 – Atendimento Hospitalar, Laboratorial Elemento de Despesa nº. 3390390000 Fonte de Recurso – 105
DA NOTA DE EMPENHO	Nota de Empenho n. 148/2019
ASSINARAM:	CONTRATANTE: Ivan Furtado de Oliveira- Presidente – IPAM
	CONTRATADO: Hudson Delgado Camurça Lima.

Registre-se nos autos respectivos, assente uma via nos acervos da Procuradoria Geral do IPAM e encaminhe para publicação no DOM.

Porto Velho, 01 de agosto 2019.

OCICLED CAVALCANTE DA COSTA
Procuradora-Geral

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:CC54AA47

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DESPESA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DESPESA

Termo de ratificação nº.	24/2019
Processo - nº.	2018.47.1100881PA
Objeto da Contratação:	Prestação de serviços nas áreas de ginecologia e obstetrícia.
Termo de Credenciamento nº.	24/2019/IPAM

RATIFICO o procedimento de contratação direta por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, com supedâneo no art. 25, caput, da Lei da Lei 8.666/93, para custear as despesas do objeto supracitado, conforme detalhado abaixo:

Empresa:	CLINDIAGNOSIS EIRELI LTDA
CNPJ:	**01.566.066/0001-06**
Dotação Orçamentária:	Fundo de Assistência a Saúde 0105 e programa atividade 10.122.0007.2.001 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Publique-se, na forma da Lei.

Porto Velho, 01 de agosto 2019.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:4211C526

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 010/CD/PGM/2019

EDITAL DE CITAÇÃO Nº. 010/CD/PGM/2019

A Presidente da Comissão Processante, constituída pela Portaria nº. 194/CD/PGM/2019, de 17 de Julho de 2019, tendo em vista o que dispõe o art. 5º, inciso LV da Constituição Federal e os arts.193, parágrafo único e 202, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº. 385/2010 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porto Velho, **CITAR** o **Sr CLAUDINEY MORAIS DE MEIRELLES,** Motorista, matrícula 195794, lotado na Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, para tomar conhecimento da instauração do processo administrativo disciplinar nº 04.0048/CD/PGM, que apura abandono de cargo público por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, imputado contra sua pessoa, bem como para, **no prazo de 10 (dez) dias,** a contar da última publicação do presente edital, comparecer perante a Comissão Processante, instalada na Subprocuradoria de Processo Disciplinar/PGM, situada na Av. Sete de Setembro, nº. 1044, Bairro Centro, 3º piso, sala 306, nesta cidade de Porto Velho/RO, a fim de apresentar defesa escrita, acompanhar todos os atos praticados no processo disciplinar a que responde, bem como adotar as providências que entender cabíveis a sua defesa, sob pena de revelia.

Porto Velho, 01 de agosto de 2019.

MARIA DA PENHA NOBRE PEREIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9B4CA594

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (340ª) TRICENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

ATA DA (340ª) TRICENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

PREÂMBULO

A Prefeitura do Município de Porto Velho através do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada - CGP/PVH, em virtude do PMI 002/2018 referente a realização estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para implantação, operação, manutenção, limpeza urbana, coleta, reciclagem e disposição final dos resíduos sólidos do município de Porto Velho, e em face do requerimento solicitado pela empresa autorizada do referido certame, devido a entrega dos referidos estudos, bem como visando a transparência do certame, convidou as autoridades listadas abaixo, para a reunião de apresentação dos estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica para eventual concessão de serviços de saneamento básico do Município de Porto Velho, pela autorizada Construtora Marquise S/A.

CONVIDADOS: Aidee Maria Moser Torquato Luiz, Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado de Rondônia; **Airton Pedro Marin Filho**, Procurador Geral da Justiça do Ministério Público do Estado de Rondônia; **Basílio Leandro Pereira De Oliveira,** Secretário Geral de Governo; **Desembargador José Jorge Ribeiro da Luz**, Corregedor Geral da Justiça do Estado de Rondônia; **Edemir Monteiro Brasil Neto,** Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo; **Jane Rosiclei Pinheiro,** Auditora de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; **Nilton César Anunciação,** Auditor de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; **Wellem Antônio Prestes Campos**, Subsecretário Municipal de Serviços Básicos; **Yvonete Fontinelle de Melo**, Procuradora Geral do Ministério Público de Contas do Estado de Rondônia.

MEMBROS PARTICIPANTES: Thiago dos Santos Tezzari, Vice-Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Emily de Souza Canedo**, Gestora Jurídica do Conselho Gestor do Programa de

Parceria Público-Privada; **Márcia Cristina Luna**, Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Francisco Daniel dos Santos**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Márcio Freitas Martins**, Assessor Técnico Cedido ao Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rennan Alberto Vláxio do Couto**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Uéslei Saimon Olímpio de Souza**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Clívia Patrícia Meireles da Costa Santos**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Ricardo de Medeiros Freire,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

REPRESENTANTES DO AUTORIZADO, CONVIDADOS E DEMAIS PRESENTES: Camila Afonso dos Santos Rosa, Bióloga da Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos; **Celso Tamaki,** Representante da Construtora Marquise S/A**; Clelson Ferreira da Silva,** Assistente Administrativo da Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos; **Emanuel Fernando Correia Sanches Schott,** Engenheiro Ambiental da Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos; **Emiliano Marinho**, Representante da Construtora Marquise S/A; **Fábio Ximenes da Silva,** Ministério Público do Estado de Rondônia; **João Paulo Sporl,** Representante da Construtora Marquise S/A; **José Alexis B. de Carvalho,** Representante da Construtora Marquise S/A; **Juliana Priscila Mendes Vieira de Medeiros,** Assistente Administrativo da Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos; **Humberto Halliday,** Representante da Construtora Marquise S/A; **Lucas Bezerra Silva,** Engenheiro Civil da Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos; **Michel Galdino Kuriyáma de Sousa,** Secretário da Comissão de Licitação da Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos; **Pedro Gardezani Jr**, Representante da Construtora Marquise S/A.

PAUTA: 01. APRESENTAÇÃO DA AUTORIZADA CONSTRUTORA MARQUISE S/A, ACERCA DO PMI 002/2018 REFERENTE AOS ESTUDOS DE MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA URBANA, COLETA, RECICLAGEM E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

ABERTURA: Às Dez horas do dia Vinte e Três de Julho de Dois Mil e Dezenove, na sede da Secretaria Executiva, situada na Av. 7 de setembro esquina Av. Farquar, Centro. CEP 76801-020. O Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini abriu os trabalhos da Tricentésima Quadragésima Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. APRESENTAÇÃO DA AUTORIZADA CONSTRUTORA MARQUISE S/A, ACERCA DO PMI 002/2018 REFERENTE AOS ESTUDOS DE MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA URBANA, COLETA, RECICLAGEM E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.** Prosseguindo, o Secretário Executivo solicitou que todos se apresentassem e em seguida passou a palavra aos representantes da autorizada Construtora Marquise S/A. O Representante José Alexis, fez a apresentação institucional e mencionou todos os lugares onde a empresa presta serviço no país. Em seguida passou a palavra ao Representante, João Paulo que prosseguiu agradecendo a oportunidade de poder realizar a apresentação do projeto, e explicou que o objetivo é entender sobre Parceria Público-Privada. Prosseguiu explicando acerca da fundamentação legal utilizada que envolve as Leis Federais nº 11.079/04, nº 8.987/95 e nº 8.666/93 e Leis Municipais como a nº 1.468/02 e nº 592/15, e falou sobre a contratação precedida de procedimento licitatório, que tem como adoção de critério de julgamento combinando melhor proposta técnica com menor preço. Continuou mencionando que a concessionária para prestar o serviço, precisa assumir a forma de uma Sociedade de Propósito Específico – SPE, seja licitante individual ou consórcio. Comentou acerca da repartição de riscos que o contrato prevê entre o concessionário e o poder concedente; sobre a constituição de garantias pelo poder concedente e pelo parceiro privado; critérios objetivos para avaliação de desempenho que são observados periodicamente; e reversibilidade dos bens. O Representante João Paulo explicou acerca do modelo de concessão adotado, sendo a concessão administrativa, uma vez que a administração pública é usuária direta dos serviços, pois atende ao Poder Público enquanto responsável por essa prestação, e ainda que causam algum benefício para os cidadãos. Ressaltou sobre a matriz de riscos, que é uma obrigação que a lei impõe tanto a Lei Federal quanto a Lei Municipal na divisão de riscos, sendo uma série de eventos que existem no contrato, e esses eventos interferem na forma como o concessionário presta o serviço dele, então é importante que seja muito bem definido quais os riscos do concessionário e quais os riscos do poder concedente. Mencionou os riscos do poder concedente como regulação e fiscalização do contrato de PPP sendo eles: pagamento da remuneração devida ao parceiro privado; assegurar a concessionária a plena utilização dos bens públicos; assegurar a existência e manutenção das garantias públicas; autorizar a concessionária a desenvolver atividades correspondentes a projetos associados e atividades que gerem receitas acessórias; disponibilizar licença ambiental prévia ou expedição das diretrizes para o licenciamento ambiental do empreendimento. Prosseguiu explicando os riscos da Concessionária como a execução integral dos serviços contemplados no objeto da PPP, sendo eles: realizar todos os investimentos necessários para a realização do objeto da PPP; preservação e manutenção dos bens reversíveis transferidos a concessionária; cumprir todas as obrigações ambientais aplicáveis; especialmente quanto aos resíduos gerados; atender aos indicadores de desempenho previstos no contrato de forma a proporcionar qualidade; conforto e eficiência na prestação dos serviços objetos da PPP; contratar todos os seguros necessários aos serviços. O Representante João Paulo informou que de acordo com a Lei Federal nº 11079/04, o contrato de PPP deverá prever a repartição de riscos entre as partes, inclusive os referentes a caso fortuito, força maior, fato do príncipe e álea econômica extraordinária, e dissertou acerca da repartição dos riscos, que elencam os riscos do projeto, riscos na execução de obra, riscos ambientais, riscos financeiros, riscos operacionais, riscos jurídicos e término antecipado. Sem demora, passando para a modelagem técnica operacional, o Representante José Alexis, explanou que o intuito é criar um escopo de tal forma que chegasse a ser a melhor proposta de custo-benefício, e que o objeto sugerido pra PPP de Porto Velho envolve 15 serviços, alguns deles já são partilhados hoje pela Construtora Marquise S/A, que são: coleta domiciliar; coleta mecanizada na intenção de trazer aspectos mais modernos; a coleta que já existe, mas pretendem ampliar isso pra todo município; coleta de recicláveis; coleta de disposição final de resíduos sólidos de saúde; coleta provenientes de eco pontos; coletas no distrito alto Madeira e baixo Madeira; operação da lixeira municipal; centro de tratamento de resíduos, entre outros serviços. Continuou apresentando o cronograma principal de quando irá entrar cada elemento, cada serviço, explicando os anos de cada prestação de serviço. Reiterou os principais investimentos reversíveis previstos dentro do contrato de PPP, como: o centro de tratamento de resíduos – CTR; aterro sanitário; unidade tratamento de resíduos de saúde; central de triagem/reciclagem; unidade de compostagem; centro de processamento de resíduos inertes – CPRI; entre outros. Apresentou um cronograma de quando irá ocorrer cada investimento desse, em qual ano a ser construído, e mencionou acerca dos distritos. Destacou que a ideia é tentar atingir esses impactos socioambientais do projeto que é a universalização; ampliação do serviço; a questão ambiental com o tratamento adequado dentro de aterro sanitário; ideia também da geração de renda e valor a cooperativa, entre outros. Elencou também acerca da universalização do atendimento do manejo dos resíduos através da extensão para os distritos do Baixo Madeira; tratamento adequado dos resíduos na CTR e CPRI, através de tecnologias regulamentadas, atendendo a Política Nacional de Resíduos Sólidos mencionada na Lei Federal nº 12.305/2010. Explanou acerca do reordenamento e recuperação de áreas degradadas, incremento da receita das cooperativas através da disponibilização dos recicláveis provenientes da usina de triagem da

CTR e dos ecos pontos, e também mencionou acerca da geração de empregos e renda de parte da população da Vila Princesa em face da operação da usina de triagem da CTR, e ainda o tratamento adequado do chorume proveniente da lixeira municipal e da própria CTR. Continuadamente, o Representante Pedro Gardezani, explicitou que a ideia é apresentar a modelagem financeira utilizando o prazo de 20 anos em função do aterro. Prosseguiu relatando acerca da porcentagem do TIR do projeto; o valor do pay-back; o valor do contrato; da contraprestação no ano 1; e que a modelagem será sem alavancagem. Mencionou que a contraprestação pecuniária varia conforme a disponibilização dos investimentos, e ressaltou o cálculo da TIR conforme limite mínimo imposto pelo BID para projetos na área de saneamento. Explicou que a concessionária suporta variação do volume anual de resíduos coletados, como os serviços de coleta dos resíduos sólidos domiciliares e de serviços de saúde. E explicou ainda sobre o *value for money* da modelagem econômico-financeira da proposta que elenca o custo atual com sistema, custo com acréscimo de serviços, custo com amortizações dos bens reversíveis, benefícios indiretos, contraprestação na operação plena. O Assessor Técnico, Márcio Freitas Martins questionou acerca da taxa mínima de atratividade; se haverá financiamento e a que custo?; e se a TIR era suficiente para sustentar o projeto. O Representante Pedro Gardezani, respondeu que a taxa de atratividade será de 6,5% em conformidade com as taxas de mercado, e que vão buscar financiamento com as melhores taxas as oferecidas no mercado. E a TIR é suficiente, e inclusive maior que a taxa mínima de atratividade. Ulteriormente, o Vice-Presidente do CGP/PVH, Thiago dos Santos Tezzari apresentou-se e agradeceu a presença de todos, e explicou que o objetivo da reunião é dar uma oportunidade para que a autorizada faça a apresentação dos estudos protocolado no Conselho. Cientificou que não é uma audiência pública ou defesa pública, e sim um ato interno do Conselho. E mencionou que o próximo passo é ampliar esse processo, onde os grupos técnicos que existem dentro do Conselho, emitirão o laudo acerca de seu posicionamento e convidarão instâncias internas da prefeitura de Porto Velho para participar das análises. Ressaltou que o Conselho está à disposição e agradeceu novamente a presença de todos. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da Tricentésima Quadragésima Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Treze horas, onde eu, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 23 de julho de 2019.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Vice-Presidente do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Secretário Executivo do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

EMILY DE SOUZA CANEDO
Gestora Jurídica do CGP/PVH

MÁRCIA CRISTINA LUNA
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS
Assessor Técnico do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Assessor Técnico Cedido do CGP/PVH

RENNAN ALBERTO VLÁXIO DO COUTO
Assessor Técnico do CGP/PVH

UÉSLEI SAIMON OLÍMPIO DE SOUZA
Assessor Técnico do CGP/PVH

CLÍVIA PATRÍCIA MEIRELES DA COSTA SANTOS
Suporte Administrativo do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:70A68B2B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (341ª) TRICENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA NONA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

ATA DA (341ª) TRICENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA NONA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Emily de Souza Canedo**, Gestora Jurídica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Márcia Cristina Luna**, Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Francisco Daniel dos Santos**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Márcio Freitas Martins**, Assessor Técnico Cedido ao Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rennan Alberto Vláxio do Couto**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Uéslei Saimon Olímpio de Souza**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Clívia Patrícia Meireles da Costa Santos**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Ricardo de Medeiros Freire,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 01. ANÁLISE E DELIBERAÇÃO ACERCA DO CADERNO ECONÔMICO-FINANCEIRO PROTOCOLADO PELA EMPRESA CONSTRUTORA MARQUISE S/A, AUTORIZADA NO PMI 002/2018 REFERENTE A IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA URBANA, COLETA, RECICLAGEM E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

ABERTURA: Às Quinze horas do dia Vinte e Seis de Julho de Dois Mil e Dezenove, na sede da Secretaria Executiva, situada na Av. 7 de setembro esquina Av. Farquar, Centro. CEP 76801-020. O Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini abriu os trabalhos da Tricentésima Quadragésima Primeira Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. ANÁLISE E DELIBERAÇÃO ACERCA DO CADERNO ECONÔMICO-FINANCEIRO PROTOCOLADO PELA EMPRESA CONSTRUTORA MARQUISE S/A, AUTORIZADA NO PMI 002/2018 REFERENTE A IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA URBANA, COLETA, RECICLAGEM E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.** O Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, passou a palavra ao

Gestor Contábil, Alexandre Trappel Rodrigues Gomes, membro participante do Grupo Técnico de n° 02/2019, para que explanasse suas ressalvas referente ao estudo econômico-financeiro da autorizada Construtora Marquise S/A, participante do PMI 002/2018 do Conselho Gestor de Parceria Público-Privada de Porto Velho. De posse da palavra, o Gestor Contábil, Alexandre Trappel Rodrigues Gomes, iniciou a sua apresentação aos demais membros participantes informando que faria a leitura ponto a ponto do caderno econômico, no intuito de inteirar todos acerca das minúcias econômicas do referido caderno, para elucidar e esclarecer qualquer ressalva que os demais gestores e técnicos poderiam apresentar sobre o estudo. Elucidou que a autorizada Construtora Marquise S/A, atendeu a alguns requisitos do edital do PMI 002/2018, porém que não adentraria na pauta, por tratar de um documento que seria apresentado juntamente com o término da leitura das demais autorizadas. Destaca-se que a avaliação econômica e financeira de um investimento para os acionistas, depende essencialmente da capacidade futura que o empreendimento tem de gerar caixa, esta capacidade deve em princípio, gerar um fluxo de caixa operacional suficiente para honrar os seus compromissos, bem como investimentos, amortizações e juros. Tais projeções econômico-financeiras se apoiam nas premissas provenientes do Estudo Técnico realizado à Prefeitura de Porto Velho. Salientou ainda que conforme leitura do caderno técnico, a autorizada apresentou as seguintes premissas para elaboração do seu projeto econômico, sendo elas: quantificação da demanda do serviço; base da receita (faturamento); investimentos; custos e despesas operacionais; premissas tributárias; premissas de amortização e depreciação dos investimentos e relatórios econômico-financeiros. Observou ainda que a empresa apresentou anexo aos estudos, planilhas detalhadas em Excel, para melhor acompanhamento dos gráficos, o que facilita a análise do Conselho Gestor. Prosseguiu relatando que como forma de captação de receitas acessórias, observa-se que a autorizada apresentou em seu gráfico comparativo, alguns benefícios indiretos, tais como vendas de recicláveis, aproveitamento de material primário e tratamento adequado dos RSU, apresentando tais informações em seu comparativo value for money, além da comparação do atual estágio da concessão, com uma futura PPP. O Gestor de Engenharia e Projetos, Saimo Melo Lopes, relatou acerca da importância da separação adequada desses materiais, o que seria muito útil a vida do aterro sanitário que a autorizada construirá ao município, visto que uma boa gestão da reciclagem, poderá aumentar as receitas acessórias do empreendimento, diminuindo futuramente o valor da concessão. O Gestor Contábil, Alexandre Trappel Rodrigues Gomes, concordou com o explanado pelo Gestor de Engenharia e Projetos, Saimo Melo Lopes, sobre esses pontos, bem como acrescentou que a Construtora Marquise S/A, levou em consideração em seu estudo a taxa mínima de atratividade ou popularmente conhecida como taxa do investidor, na qual é um conceito econômico que representa o mínimo que um investidor se propõe a receber quando se faz um investimento, bem como observou que os resultados obtidos indicam que o projeto se encontra na faixa de viabilidade, pois sua taxa de atratividade é superior as taxas consideradas para o capital próprio, o tempo em que o projeto remunera o investimento é atrativo bem como a sua VPL será positiva. Destacou que em seus investimentos aplicados, a autorizada aplicou investimento nos aterros existentes, para que os mesmos possam receber os resíduos durante o período de construção do seu novo aterro, bem como o devido encerramento dos aterros existentes, atendendo o escopo do Termo de Referência do PMI 002/2018. Elencou ainda, que a autorizada, levou em consideração a reposição de todos os veículos, caminhões, equipamentos e demais itens necessários para o bom funcionamento do futuro contrato. O Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, solicitou que tal estudo deverá ser compartilhado para análise do Economista, conforme determinado pelo Tribunal de Contas, para corroboração no parecer final do Gestor Contábil, bem como informou ao Economista, Márcio Martins, para que realize sua análise, e apresente ao Conselho posteriormente. Ato Contínuo, os membros presentes deliberaram por unanimidade pela solicitação do Secretário Executivo. Prosseguindo, o Secretário Executivo informou que foi protocolado no Conselho o ofício nº 787/19/ASTEC/GAB/CGM, onde a Controladoria Geral do Município solicita informações atualizadas sobre os estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para implantação, operação, manutenção, limpeza urbana, coleta, reciclagem e disposição final de resíduos sólidos do município de Porto Velho. Informou que tal solicitação é alusiva ao processo n. 1815/2018/TCE-RO, referente a representação acerca de possíveis ilegalidades na contratação direta, sem processo licitatório, de serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos e ausência de providências efetiva e eficientes para construção, manutenção e operação do aterro sanitário. Por fim, cientificou que no teor do ofício continha a solicitação de informações atualizadas sobre os fatos relacionados ao assunto e que após a apuração as mesmas deveriam ser enviadas a Secretaria Geral de Governo do Município para subsidiar em colaboração a manifestação a ser encaminhada à Corte de Contas. Prosseguiu sugerindo que a Gestora Jurídica, Emily de Souza Canedo, o Assessor Técnico Rennan Alberto Vláxio do Couto, e o Assessor Técnico Francisco Daniel dos Santos elaborassem a resposta concedendo informações solicitadas e anexos da linha do tempo desde o início do PMI 002/2018, apresentando todos os atos públicos deste Conselho. Ato contínuo, os membros presentes deliberaram por unanimidade pela sugestão do Secretário Executivo. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da Tricentésima Quadragésima Primeira Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezessete horas, onde eu, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 26 de julho de 2019.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Secretário Executivo do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

EMILY DE SOUZA CANEDO
Gestora Jurídica do CGP/PVH

MÁRCIA CRISTINA LUNA
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS
Assessor Técnico do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Assessor Técnico Cedido ao CGP/PVH

RENNAN ALBERTO VLÁXIO DO COUTO
Assessor Técnico do CGP/PVH

UÉSLEI SAIMON OLÍMPIO DE SOUZA
Assessor Técnico do CGP/PVH

CLÍVIA PATRÍCIA MEIRELES DA COSTA SANTOS
Suporte Administrativo do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4621C7BA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.652/I DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **ALESSANDRO SILVA DE MAGALHÃES,** do Cargo em Comissão de Assessor nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 01 de agosto de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:37E7A77D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.653/I DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **LUIZ CARLOS MASCARENHAS ALVES,** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 01 de agosto de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6969B810

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.654/I DE 08 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **BRUNO MAURÍCIO GALHARDO,** do Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos (Secretaria Geral de Governo), a partir de 31 de julho de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FCDC1522

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.655/I DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR sem efeito, o Decreto nº 4.651, de 07 de Agosto de 2019, que Nomeou **ROBERTO CUNHA MONTE,** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Obras Rodoviárias, CC-17, da Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentações (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos), a partir de 07 de Agosto de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D0257A25

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.656/I DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **FÁBIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA,** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Obras Rodoviárias, CC-17, da Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentações (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos), a partir de 08 de Agosto de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5672958B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.657/I DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, a Exoneração do servidor, **ROBERTO CUNHA MONTE,** do Cargo em Comissão de Assessor de Politica Governamental, CC-20 da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 07 de Agosto de 2019, constante no Decreto nº 4.648/I, de 07 de agosto de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3DAE74AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº057/ASTEC/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº057/ASTEC/GAB/SEMAD Porto Velho, 07 de Agosto de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, inciso XVI, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2405, de 26.02.2019.

CONSIDERANDO o Memorando nº 082/DIFC/DEAD/SEMAD de 26 de Julho de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR, membros que compõe a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATO N° 013/PGM/2019.

DB SELLER SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA – CNPJ: 05.238.851/0001-90
Contrato Nº 013 /PGM/2019, publicado no D.O.M. nº 2436 em 11.04.2019 (fl.1989)
Processo: 02.0061.000/2017
Vigência do Contrato: 15 de Março de 2019, válido por 24 (vinte quatro meses).

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, manutenção, suporte técnico, treinamento para usuários finais e para equipe de tecnologia da informação, customização e serviços de migração de dados do software de gestão pública.

Cadastro	Nome	Função na Comissão	Secretaria
263682	Erick Arruda Alves Saraiva	PRESIDENTE	CMTI
42028	Rafahele Rodrigues Sales	SUPLENTE DE PRESIDENTE	CMTI
85614	Odicléia Mesquita Costa	MEMBRO	CMTI
84004	Ana Jaira Alves Nunes	MEMBRO	CMTI
261537	Jackson Emmerich	MEMBRO	CMTI
249773	Ricardo Augusto Pereira da Silva	MEMBRO	CMTI
245101	Josiane Maia Ferreira	SUPLENTE	CMTI

Art. 2º – Tornar sem efeito a Portaria CNMP- PRESI n° 150, de 14 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 21 de julho de 2014 (Seção 1, pág. 108)

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 30.07.2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração/SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2A80107

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE ENQUADRAMENTO

PORTARIA DE 08 DE AGOSTO DE 2019

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XXII, Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 141, de 19.04.2002, publicada no D.O.M. nº. 2.058, de 22.04.2002.
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 391, de 06.06.2010, publicada no Suplemento do D.O.M. n° 3.789, de 06.06.2010.
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 416, de 10.04.2011, publicada no D.O.M. n° 3.980, de 14.04.2011.
CONSIDERANDO ainda o **Parecer nº 044/GAB/PGM/2019**, constante às fls. 92/94 do **Processo nº. 07.01313-000/2019**, resolve:

Nº 155 – ENQUADRAR o servidor **RANIERI SALOMÃO PEREIRA**, cadastro nº 193798, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, do Grupo de Apoio Técnico Administrativo e Operacional, no cargo de Técnico de Nível Médio, Classe D, **a partir de 29.03.2019**.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:323530C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA 136/GAB/SEMASF/2019

PORTARIA Nº.136/GAB/SEMASF/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00224-000/2019.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 05 e 1/2 (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar a BR 364, sentido Candeias do Jamari, Km 13, Nova Jerusalém, Bacia Leiteira, Ramal do Boto, Br 319 sentido Humaitá, Jatuarana Km 07, Km 46, Linha 04 Olho, Linha São Bernardo, Ramal do Índio, Vila Franciscana, Joana D'Arc I, II, III, Linha 03, Linha 09, Linha 11, Linha 15, Comunidade São Domingos, Br 364 sentido Jaci Paraná, Km 07, linha 22, linha 32, colônia viçosa, linha do índio, estrada do japonês por meio de transporte terrestre-oficial, com objetivo de atender a comunidade local, verificar o direito violado a educação, saúde, ao esporte e lazer, a convivência familiar e comunitária e outros conforme preconiza o ECA e Plano de Ação de 2019, no período de 19 à 24 de agosto de 2019. Conforme solicitação Ofício nº 588/COL/2019/III CTCA.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Patrícia Castro Claros	276578	Conselheira Tutelar	5 e ½	R$ 80,74	R$ 444,07
João Tiago Diógenes	109092	Conselheiro Tutelar	5 e ½	R$ 80,74	R$ 444,07
Idevaldo da Silveira Araujo	554685	Motorista	5 e ½	R$ 75,02	R$ 412,61
Total					**R$ 1.300,75**

Porto Velho/RO, 07 de agosto de 2019.

ANA MARIA RODRIGUES NEGREIROS
Secretário da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família-SEMASF
Decreto nº

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:FB559D26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA 138/GAB/SEMASF/2019

PORTARIA Nº.138/GAB/SEMASF/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00222-000/2019.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 06 e 1/2 (seis e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar a Estrada da Penal, Linha 28 de Março, Cujubinzinho, Cujubim Grande, Aliança, Agrovila Aliança, Ramal Babaçu, Terra Santa, Calderitas, vale do Jamari, Bom Cearazinho, para fiscalização e averiguação de denúncias de maus-tratos, abandono, infrequência escolar e outros pertinentes à ação direta do II Conselho Tutelar, no período de 12 à 18 de agosto de 2019.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Marina Neli Falcão dos Santos	247876	Conselheira Tutelar	6 e ½	R$ 80,74	R$ 524,81
Luciane Maria de Lima	276651	Conselheira Tutelar	6 e ½	R$ 75,02	R$ 524,81
João Pelais da Silva Neto	70722	Auxiliar de Serviços Gerais	6 e ½	R$ 75,02	R$ 487,63
Total					**R$ 1.537,25**

Porto Velho/RO, 05 de agosto de 2019.

ANA MARIA RODRIGUES NEGREIROS
Secretária Municipal Adjunta de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 3.766/I

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:450AFE9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA

Porto Velho, 07 de agosto de 2019.

Comunicado nº 03

A Comissão Especial Eleitoral do II Processo Unificado de Escolha de Conselheiro Tutelar do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Regimento Interno da Comissão,

Considerando:

1. Resolução nº 4/2019 de 23/05/2019 do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia;

2. Reunião da Comissão Especial Eleitoral realizada em 25 de julho de 2019;
3. Considerando a não entrega da fotografa no formato JPG, conforme determinação do TER-RO

Resolve

1. **Convocar os candidatos homologados na 1ª Etapa** do II Processo Unificado de Escolha de Conselheiro Tutelar do Município de Porto Velho, abaixo relacionado,

INSC	NOME DO CANDIDATO
027	Lucélia Cruz Santos
080	Joelma de Vasconcelos
081	Afonso Rodrigues Souza Sa
097	Francisco Guedes da Silva
122	Richard Menezes Campos
123	Maria Helena Pereira dos Santos
135	Miguel Silva Viera
141	Harlisson Gomes da Silva
148	Cleiton Fernandes de Souza
154	Jéssica Deisy Nascimento Reyes Ortiz
175	Katiúscia Fernandes Abreu
191	Renato Barbosa de Souza
199	Márcia Silva de Castro
201	Walnice Neves Campos
202	Edivan Lopes da Costa
207	Elisângela de Moura Barros
217	Alda de Souza Carvalho
225	Jussara Cristina Rosa de lima Trindade
226	Antônio Augusto Diogo Tavares
233	Vinícius Souza Santos
234	Andressa Patricia Gomes Collins

para informar por escrito a esta Comissão Especial Eleitoral, os seguintes dados:

I – Nome do candidato com até 32 (trinta e dois) caracteres, incluindo os espaços em branco;
II – Foto individual do candidato em arquivo digital no formato JPG, devendo o nome usado na candidatura constar da parte inferior da imagem e o nome do arquivo digital coincidir com o nome do respectivo candidato.
§ 1º Para cumprimento do disposto no inciso II, a fotografia poderá ser tirada com o nome legível impresso em folha de papel colocada abaixo do busto do candidato ou poderá se inserir o nome do candidato na foto digitalizada através de edição.

2. **A informação solicitada neste comunicado deverá ser entregue** em duas vias na **Secretaria do** Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) **no dia 09 de agosto, das 8 às 14 horas.**

3. O candidato que não entregar a foto, caso seja aprovado na prova e no exame psicológico, não terá sua identificação visual na urna eletrônica no dia 06 de outubro de 2019.

CLEMILDO SÁ
Coordenardor da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C864F7B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 207/2018-ASTEC/GAB/SEMED
Porto Velho, 07 de agosto de 2019.

Substituir membros da Comissão Instituída pela Portaria nº 176/GAB/SEMED, publicada no DOM nº 5.510 de 08 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para substituírem os servidores Moisaél Castro da Silva, matricula nº 167868 e Lindalmi Vera Braga, matricula nº 216210, na Comissão de Recebimento de Material Permanente e de Consumo, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, instituída pela Portaria nº 176/GAB/SEMED, publicada no DOM nº 5.510 de 08 de agosto de 2017.

Art. 2° A Comissão de que trata o artigo anterior, fica composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

- Lutiany Cunha Barbosa, matrícula nº 313221 – Presidente;
- Maria Vanuzia Amorim Sales, matricula nº 216210 - Membro;
- Roberto Belem dos Santos, matrícula nº 22715 – Membro.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir 1º de julho de 2019.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:43ACA1AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Secretária Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no Processo nº 13.00039-00/2019, **HOMOLOGAR**, conforme o EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO nº 002/2019 **e ADJUDICAR** o objeto de Chamamento Publico, através do Termo de Colaboração, para prestar serviço ao Projeto Talentos do Futuro Top 10, ao INSTITUTO VONTADE, AÇÃO E SAÚDE – IVAS, CNPJ nº 07.454.581/0001-80, no valor de R$ 170.000,00 (sento e setenta mil reais).

Porto Velho, 02 de agosto de 2019.

IVONETE GOMES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer – SEMES

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E2BDEDFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
PORTARIA Nº 104

PORTARIA N°. 104/GAB/SEMI/2019 Porto Velho/RO, 05 de Agosto de 2019

Nomear as servidoras Joana Aurélia de Oliveira e Ana Caroline Pindgurnei Franco para serem responsáveis para a inclusão de informações no e-SIC (Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão).

O Secretário Municipal de Integração, no uso das atribuições que lhes são conferidas no inciso I do artigo 26 da Lei Complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017 e o Decreto nº 4/I de 26 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º – Nomeia a servidora ***Joana Aurélia de Oliveira Matricula 99772,*** servidora Estatutária, no cargo de agente de educação ambiental e ***Ana Caroline Pindgurnei Franco***, **matricula 305088,**

servidora em cargo de comissão de secretaria de conselho, ***para serem responsáveis pela inclusão de informações no e-SIC (Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão)*** no âmbito da Secretaria Municipal de Integração – SEMI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Integração

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:72AA4D23

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 184/2019/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**RAIMUNDA LUZIETE FERNANDES DOS SANTOS, com endereço à Rua Campos Sales, Nº 1201 – BAIRRO AREAL, PORTO VELHO – RO.** **CPF**: 106.770.202-44 **Inscrição Imobiliária:** 02.03.094.0130.001
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 003434**, lavrada em 01.08.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Penalidade:

Expediu-se o presente edital em **05/08/2019** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JUAREZ GOMES DA SILVA
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:DB7C9CA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 185/2019/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**RAIMUNDA LUZIETE FERNANDES DOS SANTOS, com endereço à Rua Campos Sales, Nº 1201 – BAIRRO AREAL, PORTO VELHO – RO.** **CPF**: 106.770.202-44 **Inscrição Imobiliária:** 02.03.094.0130.001
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** a contribuinte acima identificada para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 000955**, lavrado em 01.08.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 43 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014. Penalidade: Art. 47, Anexo único, item 1.1 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **05/08/2019** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JUAREZ GOMES DA SILVA
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6875DF68

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 186/2019/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**ANTONIO CARLOS COSTA ROCHA, com endereço à RUA RIO DE JANEIRO, Nº 8318 – BAIRRO TANCREDO NEVES, PORTO VELHO – RO.** **CPF**: 240.952.303-04 **Inscrição Imobiliária:** 01.27.092.0040.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 0003907**, lavrada em 02.08.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014. Penalidade:

Expediu-se o presente edital em **05/08/2019** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

PEDRO SIVAL LOPES FURTADO
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:21A31A03

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 187/2019/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)
FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**ANTONIO CARLOS COSTA ROCHA, com endereço à RUA RIO DE JANEIRO, Nº 8318 – BAIRRO TANCREDO NEVES, PORTO VELHO – RO.** **CPF**: 240.952.303-04 **Inscrição Imobiliária:** 01.27.092.0040.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 01528**, lavrado em 02.08.2019 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014. Penalidade: Art. 47, Anexo único, item 1.5 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **05/08/2019** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

PEDRO SIVAL LOPES FURTADO
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:00FF2674

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0048/2019 PROCESSO Nº. 08.0308-00/2019

ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0048/2019
PROCESSO Nº. 08.0308-00/2019

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA			**Projeto/Atividade/Operação Especial** P.A. 08.31.10.122.336.2.674 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Fonte 1.027.0050
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
03	Serv.	Inscrição dos Servidores: DIÊIME CRISTINA MORAES PEREIRA, ALCINA FERREIRA SIQUEIRA E TEREZINHA DE JESUS GEBER DOS SANTOS. No Curso Auditoria Governamental e Controles Interno e Externo na Administração Publica, período de 02 a 04 de Setembro de 2019.	**R$ 7.770,00**
TOTAL			**R$ 7.770,00**
JUSTIFICATIVA (causas)			
A referida despesa justifica-se devido à necessidade de capacitação dos referidos servidores que atuam no Controle de Análise Processual da Secretaria Municipal de Saúde.			
FORNECEDOR			
RAZÃO SOCIAL: ESAFI – Escola de Administração e Treinamento LTDA **CNPJ: 35.963.479/0001 - 46** **CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: ESAFI – Escola de Administração e Treinamento LTDA** **DATA: 05/07/2019 Fls. 14/18**			
PARECER JURÍDICO			
PARECER JURÍDICO N° 497/SPACC/PGM/2019 **DATA: 02/08/2019, Fls. 55/60 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II e Art. 13, inciso VI da Lei n° 8.666/93**			

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 06 de Julho de 2019.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:7EFC7123

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº267/DTR/GAB/SEMTRAN

PORTARIA Nº267/DTR/GAB/ SEMTRAN Porto Velho, 06 de agosto de 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e do Decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010, Regulamento do Serviço de Mototáxi do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, o que determina a Lei Complementar nº 1.912, de 18 de Dezembro de 2010, permitindo a transferência das Autorizações.
RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. **0144**, outorgada ao Sr.(a) Edimilton Oliveira de Morais**, S**ob RG **619719SSP/RO,** CPF **656.881.122-04,** Residente **à Rua América do Sul, nº 2166, Bairro Três Marias,** Autorizado(a) desde do ano de 2010**,** em acordo com a Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e o Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga-se as disposições em contraria.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C5BF9771

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº268/DTR/SEMTRAN

PORTARIA Nº268/DTR/GAB/SEMTRAN Porto Velho, 06 de agosto de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº. 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e do Decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010, Regulamento do Serviço de Mototáxi do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, ainda o que determina a Lei nº 1.912, de 19 de outubro de 2010, que permite a transferência das Autorizações.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGA,** a Autorização Administrativa Municipal nº **0144** habilitando ao Sr.(a) **Jairo Lessa Vitorino,** sob RG **870450SESDEC/RO**, CPF. **919.875.202-20,** residente à **Rua Mario Andreazza nº 8688, Bairro São Francisco,** com vistas ao processo nº. **14.01863.00/2019**, denominado Autorizado a partir da data de

vigência desta Portaria, habilitado a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contraria.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:D5675125

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº273/DTR/GAB/SEMTRAN

PORTARIA Nº273/DTR/GAB/ SEMTRAN Porto Velho, 06 de agosto de 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e do Decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010, Regulamento do Serviço de Mototáxi do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, o que determina a Lei Complementar nº 1.912, de 18 de Dezembro de 2010, permitindo a transferência das Autorizações.
RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. **0266**, outorgada ao Sr.(a) **Laercio Schumann, S**ob RG **267875SSP/RO,** CPF**258.024.702-59,** Residente **à Rua das Flores, nº 0035, Bairro Areal da Floresta,** Autorizado(a) desde do ano de 2014**,** em acordo com a Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e o Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga-se as disposições em contraria.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:7795AFB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº274/DTR/GAB/SEMTRAN

PORTARIA Nº274/DTR/GAB/SEMTRAN Porto Velho, 06 de agosto de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº. 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e do Decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010, Regulamento do Serviço de Mototáxi do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, ainda o que determina a Lei nº 1.912, de 19 de outubro de 2010, que permite a transferência das Autorizações.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGA,** a Autorização Administrativa Municipal nº **0266** habilitando ao Sr.(a) **Francisco Ceza Moura,** sob RG **639394SSP/RO**, CPF. **303.031.413-87,** residente à **Av. Rio de Janeiro nº 3663, Bairro Nova Porto Velho,** com vistas ao processo nº. **14.02672.00/2019**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitado a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contraria.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:3E223E2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº269/DTR/GAB/SEMTRAN

PORTARIA Nº269/DTR/GAB/ SEMTRAN Porto Velho, 06 de agosto de 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e do Decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010, Regulamento do Serviço de Mototáxi do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, o que determina a Lei Complementar nº 1.912, de 18 de Dezembro de 2010, permitindo a transferência das Autorizações.
RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. **0401**, outorgada ao Sr.(a) **Manoel Rodrigues da Conceição**, Sob RG **44540SSP/RO,** CPF **079.898.732-49,** Residente **à Rua Jacarandá, Quadra 171, Lote 70, Bairro Parque Amazônia** Autorizado(a) desde do ano de 2010**,** em acordo com a Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e o Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga-se as disposições em contraria.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E3899860

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº270/DTR/GAB/SEMTRAN

PORTARIA Nº270/DTR/GAB/SEMTRAN Porto Velho, 06 de agosto de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº. 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e do Decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010, Regulamento do Serviço de Mototáxi do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, ainda o que determina a Lei nº 1.912, de 19 de outubro de 2010, que permite a transferência das Autorizações.

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGA, a Autorização Administrativa Municipal nº **0401** habilitando ao Sr.(a) **Waldeir Sales de Oliveira,** sob RG **1093883SSP/DF**, CPF. **478.030.291-91,** residente à **Av. Calama nº 7923, Bairro Planalto,** com vistas ao processo nº. **14.02415.00/2019**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitado a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contraria.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B0BF8311

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
ERRATA 006/2019

Errata 006
A Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos/Semusb, através do Departamento de Posturas Urbanas juntamente com a Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos no uso de suas atribuições, publica ERRATA do Resultado Final do Edital do Chamamento Público 001/2019 para nele fazer constar que:

ONDE SE LÊ:

MERCADO CENTRAL				
NOME		**BANCA**	**BOX**	**Nº**
22	José Camilo da Silva		**X**	52
29	Maria de Nazaré de Oliveira Silva		**X**	79

LEIA-SE:

MERCADO CENTRAL				
NOME		**BANCA**	**BOX**	**Nº**
22	José Camilo da Silva	x		52
29	Maria de Nazaré de Oliveira Silva	x		79

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS
Gerente de Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos
DFEP/DPU/SEMUSB

RAINEY JOSÉ VIANA DA MOTA
Diretor do Departamento de Posturas Urbanas
DPU/SEMUSB

WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:779B8A70

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
ERRATA 007/2019

Errata 007
A Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos/Semusb, através do Departamento de Posturas Urbanas juntamente com a Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos no uso de suas atribuições, publica ERRATA do Resultado Final do Edital do Chamamento Público 001/2019 para nele fazer constar que:

ONDE SE LÊ:

MERCADO KM 1				
NOME		**BANCA**	**BOX**	**Nº**
17	Antônio Flávio Ramos Braga	**X**		36

LEIA-SE:

MERCADO KM 1				
NOME		**BANCA**	**BOX**	**Nº**
17	Antônio Flávio Ramos Braga	**X**		36 A

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS
Gerente de Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos
DFEP/DPU/SEMUSB

RAINEY JOSÉ VIANA DA MOTA
Diretor do Departamento de Posturas Urbanas
DPU/SEMUSB

WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:9CCEE8EC

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
ERRATA 008/2019

Errata 008
A Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos/Semusb, através do Departamento de Posturas Urbanas juntamente com a Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos no uso de suas atribuições, publica ERRATA do Resultado Final do Edital do Chamamento Público 001/2019 para nele fazer constar que:
ONDE SE LÊ:

MERCADO KM 1				
NOME		**BANCA**	**BOX**	**Nº**
18	Andressa Karla Aniceto Braga	**X**		36

LEIA-SE:

MERCADO KM 1				
NOME		**BANCA**	**BOX**	**Nº**
17	Andressa Karla Aniceto Braga	**X**		36 B

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS
Gerente de Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos
DFEP/DPU/SEMUSB

RAINEY JOSÉ VIANA DA MOTA
Diretor do Departamento de Posturas Urbanas
DPU/SEMUSB

WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:5D6E0A22

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº106/2019
SRPP Nº054/2019

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 003/2019/SML, publicada no DOM nº 2.409 de 04.03.2019 e considerando o Parecer Jurídico n. 479/SPACC/PGM/2019, fls. 157 a 170, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2019 SRPP Nº054/2019,** do tipo **MENOR PREÇO,** deflagrado no Processo n. 02.00294/2019, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE(SRPP)PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLAR**, visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Educação - SEMED**,** conforme especificações definidas nos **Anexos I deste Edital,** as quais deverão ser, minuciosamente, observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas., conforme

especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II do Edital,** as quais deverão ser, minuciosamente, observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **22/08/2019 às 09:30h.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, site: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **OBS:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – Nº da Licitação: **778999 R$ 1.590.976,70 (Um milhão quinhentos e noventa mil novecentos e setenta e seis reais e setenta centavos)**

Porto Velho, 08 de agosto de 2019.

ERINEIDE ARAÚJO DOS SANTOS
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:261F4D75

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2019 SRP Nº 039/2019

A Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n.**02.00098/2019**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIXEIRA DE FIBRA DE VIDRO COM CAVALETE E INSTALAÇÃO,** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho. licitado por meio do **Pregão Eletrônico n. 078/2019/SML** n. do Pregão no Licitações-e **772560**;

Considerando o Parecer Jurídico n. **502/SPACC/PGM/2019**, fls. 634 **a 637**, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, em favor dos fornecedores abaixo identificados, a Licitação de que trata o **Pregão Eletrônico n. 078/2019/SML**, nos seguintes Termos:

Empresa:	MOTOPAM METALÚRGICA DA AMAZÔNIA LTDA
CNPJ:	03.680.934/0001-00
Lotes:	01,02,03,04 e 05
Valor Total:	R$ 763.884,00
Valor por extenso:	SETECENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 08 de agosto de 2019.

PATRÍCIA DAMICO DO N. CRUZ
Superintendente Municipal de Licitação - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DF773489

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2019

O Superintendente Municipal de Licitações – SML em substituição, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 5º da LC n. 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. **09.00701/2018**, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE KIT PARA AVALIAÇÃO FÍSICO BIOMÉTRICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, licitado por meio do Pregão Eletrônico n. **082/2019/SML**, cadastrado no Licitações-e sob n. **773580**;
Considerando o Parecer Jurídico n. **503/SPACC/PGM/2019,** fls. **395 a 398**, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93 e que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

Resolve **HOMOLOGAR,** em favor dos fornecedores abaixo identificados, os Lotes licitados neste Pregão, nos seguintes Termos:

Empresa:	MBR FERNANDES EPP
CNPJ:	16.845.253/0001-04
Lote:	02
Valor Total:	R$ 1.703,14
Valor por extenso:	HUM MIL, SETECENTOS E TRÊS REAIS E QUATORZE CENTAVOS

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 08 de agosto de 2019.

PATRÍCIA DAMICO DO N. CRUZ
Superintendente Municipal de Licitação - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:742D8806

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2019

A Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n.**05.00031.2019**, cujo objeto é o **FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE CATRACAS ELETRÔNICAS, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO (CONTROLE DE ENTRADA E SAÍDA), CÂMERA/WEBCAM, CONTEMPLANDO TAMBÉM, CARTÃO DE PROXIMIDADE PERSONALIZADO SERVIDORES E VISITANTES, CORDÃO PERSONALIZADO, E PORTA CRACHÁS,** visando atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEMPOG**,** licitado por meio do **Pregão Eletrônico n. 076/2019/SML** n. do Pregão no Licitações-e **772469**;
Considerando o Parecer Jurídico n. **495/SPACC/PGM/2019**, fls. **356 a 360**, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, em favor dos fornecedores abaixo identificados, a Licitação de que trata o **Pregão Eletrônico n. 076/2019/SML**, nos seguintes Termos:

Empresa:	KERP SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI
CNPJ:	26.727.779/0001-35
Lote:	1
Valor Total:	R$ 18.839,00
Valor por extenso:	DEZOITO MIL OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 08 de agosto de 2019.

•PATRICIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
•Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B8EECC86

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº075/2019

A Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n.**09.00094/2018**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO (BRINQUEDOS, QUEBRA-CABEÇA…), visando ate**nder as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. licitado por meio do **Pregão Eletrônico n. 075/2019/SML** n. do Pregão no Licitações-e **772547**;

Considerando o Parecer Jurídico n. **508/SPACC/PGM/2019**, fls. 686 **a 689**, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, em favor dos fornecedores abaixo identificados, a Licitação de que trata o **Pregão Eletrônico n. 075/2019/SML**, nos seguintes Termos:

Empresa:	EDULAB COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ:	11.386.332/0001-72
Lotes:	01,03,04,05,06,07,08,10 e 11
Valor Total:	R$ 38.376,86
Valor por extenso:	TRINTA E OITO MIL, TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVO
Empresa:	EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI - ME
CNPJ:	22.025.872-0001-47
Lotes:	02,09 e 14
Valor Total:	R$ 10.449,28
Valor por extenso:	DEZ MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 08 de agosto de 2019.

PATRÍCIA DAMICO DO N. CRUZ
Superintendente Municipal de Licitação - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8FEA40CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 260/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a Senhora **MARCIA PEREIRA DE OLIVEIRA** portador do CPF: 716.835.692-53, do cargo de **Assistente Municipal de Cadastramento de Programas**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir de 01 de agosto 2019, ficando revogadas as disposições em contrário em especial a portaria nº 085/GP/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 08 dias do mês de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:FB2F4A7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 261/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1174/SEMAP/2019.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e 02 (duas) diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) perfazendo um total de R$ 500,00 (quinhentos reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 08 a 09/08/2019 para Buscar mudas de Castanha na Seagri, meio de transporte Caminhão placa OHP 0641.

Ricardo Pereira Pina, CPF. 020.980.052-61
R$. 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Claudemir Risso Matiase, CPF. 390.492.801-53
R$. 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 08 dias do mês de agosto de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:74E62395

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 262/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1175/SEMSAU/2019.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (uma) diária com pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) perfazendo um total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocou até Porto Velho – RO nos dia 08 a 09/08/2019 para transportar paciente com exames agendados.

JOSE ROBERTO GONCHOROWISKI; CPF. 272.701.491-00
R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 08 dias do mês de agosto de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:035AD8CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 263/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 590/GP/2011 e 573/GP/2010, amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1163-1/SEMSAU/2019.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 09 (nove) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo um total de R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, para participarem da reunião da Câmara Técnica COSEMS E CIB conforme memo. Nº 211/SEMSAU/2019, na cidade de Porto Velho - RO no período de 13 a 15/08/2019 se deslocaram com o veiculo oficial FIAT Touro Placa NCT – 1351.

Kely Crivelli, Diretora Vigilância, CPF: 678.213.322-91;
R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

Cilso Mende Gomes, Sec. Saude CPF: 419.448.952-72;
R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

Cristiane das Virgens Francino, Regulação, CPF: 419.448.952-72;
R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 08 dias do mês de agosto de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:2E5646B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 264/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 590/GP/2011 e 573/GP/2010, amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1172-1/SEMSAU/2019.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (uma) diária com pernoite, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) 02 (duas) diárias sem pernoite, no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) e 02 (duas) passagens Pimenta Bueno/RO X Porto Velho/RO X Pimenta Bueno/RO no valor unitário de 155,51, perfazendo um Total de R$ 661,02 (seiscentos e sessenta e um reais e dois centavos) em favor do servidor mencionado abaixo, para participar da Reunião Anual de monitoramento e avaliação em tuberculose, conforme memo. Nº 212/SEMSAU/2019, na cidade de Porto Velho - RO, no período de 13 a 14/08/2019.

Maria da Conceição dos Santos, Enfermeira, CPF: 465.213.724-91;
R$ 661,02 (seiscentos e sessenta e um reais e dois centavos);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 08 dias do mês de agosto de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:ADF69714

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 265/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 590/GP/2011 e 573/GP/2010, amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1170-1/SEMEC/2019.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) totalizando um valor de R$ 300,00 (trezentos reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, para participarem da Reunião com coordenadores municipais do PRO-BNCC, conforme memo. Nº 180/SEMEC/2019, na cidade de Ji-Paraná - RO, no período de 09/08/2019 com veiculo oficial Logan placa NDM-2993.

Gilcleia Aparecida Miss, Coordenadora Escolar, CPF: 947.217.182-68;
R$ 100,00 (cem reais);

Marcia Cristina L. Coutinho, Diretora Escola, CPF: 595.524.682-72;
R$ 100,00 (cem reais);

Adeilson Pereira Ramos, Diretor Patrimônio, CPF: 996.135.652-72;
R$ 100,00 (cem reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 08 dias do mês de agosto de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:8890B3AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 422/2019

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **FRANCIELY KAREN PEREIRA MARTINS,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 731364 SSP/RO e do CPF nº 828.971.742-34, para exercer o cargo de **ASSESSORA TÉCNICA,** pertencente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMMADU, com fulcro no Art. 23, item III da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 06 de agosto de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:9B509FB7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE CHAMADA PÚBLICA**, concernente a **"CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS OPERADORAS, CREDENCIADORES DE CARTÃO DE CRÉDITO E DÉBITO PARA FINS DE PAGAMENTO/PARCELAMENTO DE TRIBUTOS, POR MEIO ELETRÔNICO",** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ. O período para entrega das propostas é de 9 de agosto de 2019, até o dia 29 de agosto de 2019 às 10:00h (horário local), na sala do Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito na Av. João Pessoa 4478 – Centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº 3590/2018.** As informações complementares sobre esta chamada pública poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100. O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura – RO, 08 de agosto de 2019.

PAULO JESSÉ DOS SANTOS TAVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 002/2019

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:4AA8AEEB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO Nº 15/2019, – ELETRÔNICO – MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA RO.
INEXIGIBILIDADE 16

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO Nº 15/2019, – ELETRÔNICO – MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA RO.

INEXIGIBILIDADE 16

O Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 08/19**. Da autorização: concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, para atender as necessidades da Autarquia de Saneamento SANEROM. Os Preços foram registrados de acordo com o resultado da classificação/homologação das propostas apresentadas e a ATA tem validade até, **17.04.2020**. A empresa vencedora do Item foi: **P.A TESTONI COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ: 08.164.322/0001-88**, **quantidade adquirida, VALOR: (Quatro mil, quatrocentos e quarenta reais).** Das informações complementares: As informações complementares sobre este Registro de Preço poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 08 de Agosto de 2019.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:BFFFFB0F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 085/2019 ELETRÔNICO

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço" por item, concernente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE DOSIMETRIA INDIVIDUAL E DE AMBIENTE,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, valor estimado **R$ 1.728,00 (Um mil setecentos e vinte e oito reais**). A sessão de abertura está marcada para o dia **22 de Agosto de 2019 às 09:00 horas** (horário de Brasília), através da plataforma do LICITANET (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será

disponibilizado pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 3448/2019**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 08 de Agosto de 2019.

GILDO LIMANA
Pregoeiro
Portaria nº 298/2019

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:FA5310A1

PODER LEGISLATIVO
LEI 3585 PEÇAS SUBSTITUÍDAS

Lei nº. 3.585/2019

Ementa: *Institui a obrigatoriedade da administração pública municipal direta, indireta, fundacional e autárquica de manter armazenadas peças substituídas por pelos menos trinta (30) dias no Município de Rolim de Moura*.

O Presidente da Câmara Municipal no exercício de suas atribuições e por força do Art. 47, parágrafo 7º da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 29, Inciso XV do Regimento Interno, **PROMULGA** a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade da administração pública municipal direta, indireta, fundacional e autárquica de manter peças que foram substituídas de veículos e maquinas automotivas armazenadas pelo prazo mínimo de trinta (30) dias sob sua guarda.
Art. 2º Esta Lei poderá ser regulamentada pelo Poder executivo Municipal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, Rondônia, **08 de Agosto** de 2019.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:8BF08D46

PODER LEGISLATIVO
LEI 3586 CUSTO DE VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE

Lei nº. 3.586/2019

Ementa: "Estabelece obrigatoriedade de divulgação de custos de veiculação de publicidade nos meios de comunicação".

O Presidente da Câmara Municipal no exercício de suas atribuições e por força do Art. 47, parágrafo 7º da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 29, Inciso XV do Regimento Interno, **PROMULGA** a seguinte **LEI**
Art. 1º - Fica o Poder Executivo e Legislativo Municipal obrigados a divulgar os custos de veiculação de toda a publicidade inserida nos meios de comunicação, inclusive aquelas realizadas por meios próprios.

§ 1º- Nos custos referidos na caput deste artigo deverão ser incluídas as despesas com a criação e a produção, quando for o caso, da publicidade veiculada por meios próprios e através de agencias contratadas.

§ 2º A divulgação dos gastos deverá conter, obrigatoriamente, os valores unitários e totais da veiculação.

Art. 2º - A divulgação dos custos obedecerá aos seguintes critérios:
I – publicidade em jornais e revistas: no mínimo 5% (cinco por cento) do especo, precedida da seguinte mensagem: "A população de Rolim de Moura, pagou por este anuncio: Valor Unitário..... e Valor Total.....";
II – publicidade em rádios: o tempo necessário para a locução audível e inteligível da seguinte mensagem: "A população de Rolim de Moura, pagou por este anuncio: Valor Unitário..... e Valor Total.....";
III – publicidade em televisões: 5 (cinco) segundos para exposição da seguinte mensagem: "A população de Rolim de Moura, pagou por este anuncio: Valor Unitário..... e Valor Total.....";
IV – publicidade através de panfletos, outdoors, painéis e placas: no mínimo 10% (dez por cento) do especo, precedida da seguinte mensagem: "A população de Rolim de Moura, pagou por este anuncio: Valor Unitário..... e Valor Total.....";
Parágrafo único – Os valores de que tratam este artigo, deverão ser expressos na unidade monetária em uso no pais.
Art. 3º - O descumprimento da presente Lei acarretará a infração prevista no inciso XIV do art. 1º do Decreto Lei Federal 201 de 27 de fevereiro de 1967.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, Rondônia, **08 de Agosto** de 2019.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:A32AF181

PODER LEGISLATIVO
LEI COMPLEMENTAR 288 CARGOS CMRM

Lei Complementar nº. 288/2019

Ementa: "*Altera os anexos II e III da Lei Complementar nº. 052/2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários – PCCS dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Rolim de Moura, e dá outras providências".*

O Presidente da Câmara Municipal no exercício de suas atribuições e por força do Art. 47, parágrafo 7º da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 29, Inciso XV do Regimento Interno, **PROMULGA** a seguinte;

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica alterado os anexos II e III da Lei Complementar nº. 052/2008, de 29 de setembro de 2008.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, Rondônia, **08 de Agosto** de 2019.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Presidente do Poder Legislativo

ANEXO II
CARGOS EM COMISSÃO/FUNÇÃO GRATIFICADA
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

CARGO EM COMISSÃO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	QUANT
Chefe de Gabinete e Administração Geral	R$ 7.166,30	R$ 6.807.98	01
Assessor Parlamentar	R$ 1.575,02	R$ 1.496,26	18
Técnico Legislativo	R$ 4.208,20	R$ 3.997,79	02
Diretor de Material e Patrimônio	R$ 2.654,19	R$ 2.521,47	01
Diretor de Pessoal	R$ 2.654,19	R$ 2.521,47	01
Diretor de Imprensa e Relações Públicas	R$ 2.654,19	R$ 2.521,47	01

Assessor da Chefia de Gabinete e Administração Geral	R$1.575,02	R$1.496,26	01
Diretor de Manutenção Predial	R$ 2.654,18	R$ 2.521,47	01
Supervisor do Setor Audio Visual e Informática	**R$ 1.100,00**	**R$ 1.045,00**	**01**

FUNÇÃO GRATIFICADA	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	QUANT
Controlador Geral	R$ 7.166,30	R$ 6.807,98	01
Assessor Jurídico Legislativo	R$ 7.166,30	R$ 6.807,98	01
Coordenador de Finanças e Contabilidade	R$ 7.166,30	R$ 6.807,98	01
Supervisor do Setor de Correspondência e Mensagem	R$ 1.100,00	R$ 1.045,00	01
Supervisor do Setor de Limpeza	R$ 1.100,00	R$ 1.045,00	01
Assessor Técnico da Ouvidoria	**R$ 1.575,02**	**R$ 1.496,26**	**01**

ANEXO III
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS, DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

ADVOGADO

DESCRIÇÃO: Exercer atividades de natureza jurídica e/ou compatível com a formação acadêmica.

ATRIBUIÇÕES:

Exercer as atribuições inerentes à formação técnico-profissional, especialmente nas questões diretamente relacionadas ao direito administrativo e nas intervenções exigidas pela legislação específica, especialmente nos processos administrativos relacionados a compras, licitações, contratações, permissões, concessões, cessões; nos processos administrativos que requeiram a intervenção de profissional do Direito;

Desenvolver estudos e projetos, coletar dados e proceder à tabulação, elaborar relatórios específicos;

Formular, supervisionar, orientar e avaliar os trabalhos de natureza jurídica, assessorar, assistir, coordenar, formular, elaborar metodologia e gerir a elaboração de pareceres de natureza institucional, administrativa e organizacional;

Prestar assessoramento e orientação jurídica aos titulares dos órgãos da Administração Municipal e aos servidores sempre que necessário e de interesse da Administração;

Representar o Município, através de instrumento legal próprio junto ao Poder Judiciário, sempre que necessária a defesa de interesses públicos do Município;

Executar outras atividades e serviços, segundo as especialidades pertinentes à respectiva profissão.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior em ciência jurídica e inscrição na OAB seccional de Rondônia

PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

Progressão: Para fazer jus a progressão por tempo de serviço, o servidor deverá cumprir o interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício no padrão de vencimento em que se encontre até a aprovação em estágio probatório, e, a partir daí, a cada 02 (dois) anos.

RECRUTAMENTO: Externo, no mercado de trabalho, mediante concurso público.

CONTROLADOR INTERNO

DESCRIÇÃO: A controladoria Interna, utilizará como técnica de trabalho, para a consecução das suas atribuições, a auditoria e fiscalização. A auditoria visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais, e aplicação dos recursos públicos; A fiscalização visa comprovar se o objeto dos programas de governo, corresponde às especificações estabelecidas, atende as necessidades para as quais foi definido, guarda coerência com as condições e características pretendidas e se os mecanismos de controle são eficientes.

ATRIBUIÇÕES:

Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de Governo e dos orçamentos Municipais do município para assessorar as comissões permanentes e esclarecer os parlamentares;

Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto a eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, do Poder Legislativo;

Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

Avaliar o cumprimento das metas do Plano Plurianual, visando comprovar a conformidade da sua execução;

Avaliar a gestão dos administradores deste Poder, visando a adequação dos atos e ações, dentro da legalidade e legitimidade prevista em Lei, examinando os resultados quanto aos princípios que regem o direito público e a eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior bacharel em Contabilidade, Economia, Administração de Empresa, Ciência Jurídicas.

PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

Progressão: Para fazer jus a progressão por tempo de serviço, o servidor deverá cumprir o interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício no padrão de vencimento em que se encontre até a aprovação em estágio probatório, e, a partir daí, a cada 02 (dois) anos.

RECRUTAMENTO: Externo, no mercado de trabalho, mediante concurso público.

AGENTE ADMINISTRATIVO/AGENTE LEGISLATIVO

DESCRIÇÃO: Executar trabalhos de apoio administrativo em diversas unidades organizacionais da Câmara Municipal, digitando, conferindo documentos e processos, efetuando lançamentos e controles, entre outras atividades correlatas. Sujeito a atendimento ao público. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinário e/ou de acordo com determinação superior.

ATRIBUIÇÕES:

Receber, registrar e controlar a entrada e saída de processos em geral.
Selecionar, classificar, cadastrar e arquivar documentos em geral;
Elaborar e organizar fichários e arquivos necessários para o controle dos serviços;
Receber e entregar processos e correspondências nos diversos órgãos do Tribunal. Executar serviços de digitação;
Operar em terminais de computador, fax, microfilme, fotocopiadora e equipamentos semelhantes;
Cadastrar em terminais de computadores, processos judiciais e administrativos;
Providenciar os serviços de fotocópias de processos e documentos em geral;
Participar de comissões em geral, secretariando ou servindo como membro;
Emitir empenhos e efetuar os respectivos depósitos em rede bancária;
Lançar informações em expedientes administrativos, referentes a requerimentos de magistrados e servidores;
Redigir atos administrativos da unidade onde estiver lotado, como: ofícios, memorandos, comunicações internas, expedientes, e-mails, entre outros;
Solicitar material de consumo e permanente;
Fazer ou orientar levantamento de bens patrimoniais;
Autuar processos e informar sobre o andamento dos mesmos;
Atender ao público em geral;
Executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino Médio

PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

Progressão: Para fazer jus a progressão por tempo de serviço, o servidor deverá cumprir o interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício no padrão de vencimento em que se encontre até a aprovação em estágio probatório, e, a partir daí, a cada 02 (dois) anos.

RECRUTAMENTO: Externo, no mercado de trabalho, mediante concurso público.

TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS

DESCRIÇÃO: Operar e controlar equipamentos de processamento eletrônico e executar os serviços de digitação e outros estabelecidos na definição dos sistemas. Sujeito ao atendimento ao público. Sujeito a trabalho externo. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários de acordo com determinação superior.

ATRIBUIÇÕES:

Analisar e estabelecer a utilização de sistemas de processamento, estudando as necessidades, possibilidades e métodos referentes aos mesmos, para assegurar a exatidão e rapidez dos diversos tratamentos de informação;

Realizar ou participar de estudo de viabilidade, definição de objetivos e especificações de planos de desenvolvimento, operação, manutenção, eficiência e racionalidade de sistemas;

Planejar e executar o levantamento de informações junto aos usuários, objetivando a implantação de sistemas;
Analisar logicamente as informações coletadas, estabelecendo o fluxo e os procedimentos necessários à transformação dos dados de entrada nas informações requeridas pelo usuário, de maneira eficiente segura e de acordo com os objetivos estabelecidos para o sistema de software e hardware;
Desenvolver, executar, implantar e manter sistemas, bem como elaborar e manter atualizada a respectiva documentação;
Participar da administração de base de dados;
Prestar assistência e suporte em questões de informática;
Executar ou promover as atividades de manutenção preventiva e corretiva, necessárias à conservação dos equipamentos, instrumentos e outros materiais utilizados na área de atuação, acompanhando-as, quando a cargo de terceiros;
Selecionar, implantar, proceder à manutenção e prestar suporte no uso de software básico;
Manter o superior imediato informado sobre o andamento dos trabalhos e resultados obtidos, para possibilitar a avaliação das políticas aplicadas, bem como orientar e controlar o desenvolvimento da área de atuação;
Manter intercâmbio com outros órgãos e profissionais especializados, internos ou externos, a fim de obter subsídios para implantação ou melhoria dos serviços prestados;
Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos e materiais peculiares ao trabalho, bem como dos locais;
Desempenhar demais atividades correlatas ao cargo mediante solicitação de seus superiores.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino médio.
PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:
PROGRESSÃO: Para fazer jus a progressão por tempo de serviço, o servidor deverá cumprir o interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício no padrão de vencimento em que se encontre até a aprovação em estágio probatório, e, a partir daí, a cada 02 (dois) anos.
RECRUTAMENTO: Externo, no mercado de trabalho, mediante concurso público.

RECEPCIONISTA/TELEFONISTA

DESCRIÇÃO: Executar tarefas de orientação e informação ao público em geral, bem como atender ao telefone quanto necessário. Executar tarefas simples de apoio administrativo. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários e/ou de acordo com determinação superior. Atender, anotar e transferir ligações telefônicas das linhas externas e internas. Sujeito ao Atendimento ao público em geral, de forma precisa e culta. Sujeito ao uso de E.P.I (Equipamento de proteção individual), quando necessário.
ATRIBUIÇÕES:
Recepcionar clientes, pacientes e visitantes prestando-lhes informações solicitadas;
Prestar atendimento telefônico e fornecer informações de outros estabelecimentos;
Entre outras, as atividades incluem: proceder registro e anotações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades;
Organizar fichários e arquivos, conservando-os em ordem. Manter-se informada quanto às normas e disciplinas do órgão;
Cultivar boas relações de trabalho com os superiores, colegas e público em geral;
Operar mesas telefônicas PBX e PABX, manuseando chaves, cabos e outros dispositivos para receber e estabelecer comunicações internas, locais, interurbanas e internacionais, assim como atender a chamadas telefônicas, conectando as ligações com os ramais solicitados, mantendo o sigilo necessário;
Efetuar ligações locais, interurbanas e internacionais, observadas as normas estabelecidas;
Anotar, segundo orientação recebida, dados sobre ligações interurbanas e internacionais completadas, registrando nome do solicitante e o destinatário, duração de chamada e tarifa correspondente;
Vigiar permanentemente o painel. Atender chamadas telefônicas com urbanidade;
Zelar pelo equipamento, comunicando os defeitos e solicitando o conserto. Anotar recados;
Não permitir, na sala, pessoas estranhas ao serviço. Executar outras tarefas correlatas ou afins.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino médio
PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:
PROGRESSÃO: Para fazer jus a progressão por tempo de serviço, o servidor deverá cumprir o interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício no padrão de vencimento em que se encontre até a aprovação em estágio probatório, e, a partir daí, a cada 02 (dois) anos.
RECRUTAMENTO: Externo, no mercado de trabalho, mediante concurso público.

AUXILIAR LEGISLATIVO

DESCRIÇÃO: atua nas diversas atividades inerentes à área administrativa da Câmara Municipal, desempenhando as seguintes atividades relacionadas às competências da unidade onde estiver lotado.
ATRIBUIÇÕES:
Realizar tarefas auxiliares, sob supervisão da chefia imediata, classificando, arquivando e registrando documentos e fichas, recebendo, estocando e fornecendo materiais, operando equipamentos de reprodução de documentos em geral, digitando cartas, minutas e outros textos;
Exercer atribuições específicas de recepção, atendimento e prestação de informações ao público;
Anotar e registrar, em fichas funcionais, rescisões, exonerações, aposentadorias, férias, dispensas, falecimentos e outros dados relativos aos servidores;
Lançar em fichas próprias os empenhos, por ordem de verbas;
Fornecer material de consumo quando requisitado por pessoas e órgãos competentes;
Receber e arrumar material em prateleiras, ou armários apropriados, de acordo com as normas e os procedimentos estabelecidos;
Registrar a entrega de material em livros próprios, fazendo conta do registro, a natureza e a quantidade do material entregue, bem como a data e a assinatura dos responsáveis;
Efetuar levantamentos periódicos para atualização das fichas de controle do material em estoque no almoxarifado;
Classificar, organizar e preparar expedientes, protocolando, distribuindo, fazendo anotações em fichas de controle;
Manter arquivos atualizados, dispondo documentos diversos em pastas próprias, com base em codificação pré-estabelecida;
Protocolar documentos mediante registro em livros próprios e encaminhá-los aos setores competentes;
Operar máquinas de Xerox, abastecendo-as com material necessário, reproduzindo trabalhos de maior complexidade e orientando servidores menos experientes na execução desses serviços;
Recepcionar pessoas em antessalas de gabinete, fornecendo-lhes informações, orientando-as e encaminhando-as aos setores competentes e/ou as pessoas indicadas;
Executar e receber ligações telefônicas, registrando os telefonemas atendidos e anotando recados, quando for o caso;
Digitar expedientes simples como, memorandos, formulários, cartas, minutas e outros textos;
Executar outras tarefas correlatas.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino fundamental Completo - digitação
PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL
PROGRESSÃO: Para fazer jus à progressão por tempo de serviço, o servidor deverá cumprir o interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício no padrão de vencimento em que se encontre até a aprovação em estágio probatório, e, a partir daí, a cada 02 (dois) anos.
RECRUTAMENTO: Externo, no mercado de trabalho, mediante concurso público.

MOTORISTA

DESCRIÇÃO: atua na direção de veículos de propriedade da Câmara Municipal, observando as normas de segurança de trânsito.
ATRIBUIÇÕES:
Dirigir veículos do Poder Legislativo, em serviços urbanos, viagens interestaduais e/ou intermunicipais, transportando pessoas e/ou materiais;
Examinar diariamente, as condições de funcionamento do veículo, abastecendo-o regularmente e providenciando a sua manutenção, vistoriando direção, freios, nível de águas e óleo, bateria, radiador, combustível, sistema elétrico e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento;

Recolher passageiros em lugares e horas predeterminados, conduzindo-os pelos itinerários estabelecidos, conforme instruções específicas;
Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo às necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido;
Recolher o veículo à garagem quando concluído o serviço, comunicando, por escrito, qualquer defeito, observando e solicitando os reparos necessários, para assegurar seu bom estado;
Responsabilizar-se pela segurança de passageiros, mediante observância do limite de velocidade e cuidados ao abrir e fechar as portas nas paradas do veículo;
Zelar pela guarda, conservação e limpeza de veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento;
Executar outras atividades correlatas.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Conclusão da 4ª série do ensino elementar, possuir Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C"
PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL
PROGRESSÃO: Para fazer jus a progressão por tempo de serviço, o servidor deverá cumprir o interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício no padrão de vencimento em que se encontre até a aprovação em estágio probatório, e, a partir daí, a cada 02 (dois) anos.
RECRUTAMENTO: Externo, no mercado de trabalho, mediante concurso público.

VIGIA

DESCRIÇÃO: atua no controle de entrada e saída de veículos e informações ao público, cuida do prédio no período noturno.
ATRIBUIÇÕES:
Controle de entrada e saída de veículos nos estacionamentos da Câmara Municipal;
Informações ao público que procuram atendimento dos vereadores e dos demais órgãos da Câmara Municipal;
Fazer atendimento de condução de pessoas que procuram a Câmara, prestando informações quanto ao acesso aos gabinetes, galerias e plenário;
Manter a vigilância do prédio no período noturno;
Exercer quaisquer atividades compatíveis afins ou com as atribuições do cargo.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Conclusão da 4ª série do ensino elementar
PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL
PROGRESSÃO: Para fazer jus à progressão por tempo de serviço, o servidor deverá cumprir o interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício no padrão de vencimento em que se encontre até a aprovação em estágio probatório, e, a partir daí, a cada 02 (dois) anos.
RECRUTAMENTO: Externo, no mercado de trabalho, mediante concurso público.

ARTIFICE DE COPA – ZELADORA - COPEIRA

DESCRIÇÃO: atua nas áreas de cantina, copa, almoxarifado, manutenção, execução de serviços de fornecimento de lanche, manutenção dos equipamentos e materiais da cantina, controle de estoque dos produtos para a cantina e lanche, responde pela organização dos serviços de limpeza, e controle de estoque dos materiais necessários a tais serviços;
ATRIBUIÇÕES:
Atividades rotineiras, de nível médio, envolvendo a execução de trabalhos gerais de serviços de limpeza e conservação das instalações;
Executar os serviços de limpeza e conservação das instalações dos prédios;
Organizar pedidos de material necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade;
Realizar serviços relacionados com a cozinha e copa da Câmara Municipal;
Serviços de atendimento aos gabinetes para manutenção de lanche, café, água, atendimento ao plenário;
Responder pela limpeza do Plenário da Câmara;
Exercer quaisquer atividades afins ou compatíveis com as atribuições do cargo.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Conclusão da 4ª série do ensino elementar
PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL
PROGRESSÃO: Para fazer jus a progressão por tempo de serviço, o servidor deverá cumprir o interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício no padrão de vencimento em que se encontre até a aprovação em estágio probatório, e, a partir daí, a cada 02 (dois) anos.
RECRUTAMENTO: Externo, no mercado de trabalho, mediante concurso público.

OPERADOR DE ÁUDIO

DESCRIÇÃO: atua na operação do som, bem como gravação das Sessões da Câmara Municipal.
ATRIBUIÇÕES:
Responsável pela gravação de áudio dos vereadores para exibição em emissoras de rádio;
Gravação de áudio de autoridades e convidados no Plenário para utilização da imprensa da Câmara;
Exercer atividades administrativas gerais do setor;
Exercer quaisquer atividades afins ou compatíveis com as atribuições do cargo.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Conclusão da 4ª série do ensino elementar
PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL
PROGRESSÃO: Para fazer jus a progressão por tempo de serviço, o servidor deverá cumprir o interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício no padrão de vencimento em que se encontre até a aprovação em estágio probatório, e, a partir daí, a cada 02 (dois) anos.
RECRUTAMENTO: Externo, no mercado de trabalho, mediante concurso público.

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CHEFE DE GABINETE E ADMINISTRAÇÃO GERAL

Supervisionar e coordenar as atividades desenvolvidas pela Secretaria pela qual responde, zelando pela fiel e oportuna consecução das finalidades do setor;
Zelar pelo desenvolvimento dos trabalhos de sua Secretaria, em permanente sintonia com os desenvolvidos pelas demais Divisões;
Informar, periodicamente, o comportamento funcional dos servidores que integram a respectiva Secretaria, bem como das chefias de seção subordinadas à Divisão;
Elaboração e organização dos cronogramas de viagens e demais transcursos percorridos pelos veículos da Câmara, no exercício de suas atividades institucionais;
Recebimento, distribuição e controle da tramitação dos documentos e demais papéis oficiais que circulam na Câmara;
Controle do andamento das correspondências emitidas e recebidas pelo Poder Legislativo;
Numeração da correspondência emitida pela Câmara;
Revisão periódica dos processos e demais documentos arquivados, propondo à Presidência, quando necessário, a destinação conveniente;
Administração das atividades relacionadas à prestação de serviços necessários ao funcionamento regular do Poder Legislativo, padronizando e racionalizando equipamentos, materiais e procedimentos;
Supervisão dos serviços de higiene, conservação e segurança das dependências da Câmara, de forma a garantir sua boa realização;
Controle da vigência dos contratos e convênios firmados pela Câmara;
A coordenadoria dos assuntos de política de recursos humanos, seu provimento e movimentação; efetuar a padronização, elaboração, reprodução e controle de documentos e atos oficiais, sua rota administrativa e encaminhamento para publicação;
Estudo e acompanhamento das ações administrativas e seus registros, mediante permanente modernização administrativa e de organização, sistemas e métodos;
Implantação, supervisão e realimentação do Plano Diretor de Informática e o estabelecimento de seus programas e aplicativos; definição das diretrizes gerais para a elaboração, execução, controle e supervisão dos planos, programas e projetos da administração;
Coordenar o sistema de gerenciamento do patrimônio da Administração Direta do Poder Legislativo e o assessoramento ao Presidente da Câmara Municipal em assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos, e o fornecimento de informações pertinentes.
Recepção e guarda dos materiais adquiridos pela Câmara; controle do estoque e consumo dos materiais adquiridos, utilizando sistema de observação do estoque máximo e mínimo;
Distribuição, mediante requisição, dos materiais adquiridos para consumo, bem como os equipamentos destinados à execução dos serviços da Casa;

Controle físico do patrimônio da Câmara Municipal, efetivando seu cadastramento, suas transferências, suas baixas;
Participação opinativa em todas as aquisições a serem efetuadas pela Câmara;
Promoção de reparos nos equipamentos de propriedade da Câmara, quando isso se demonstrar necessário e tecnicamente possível.
Execução anual de inventário dos bens patrimoniais da Câmara Municipal;
Registro de responsabilidade, sob a qual os bens da Câmara ficarão, renovando-o, sempre que ocorrer mudanças na guarda desses bens;
Exercer quaisquer atividades afins ou compatíveis com as atribuições do cargo.

ASSESSOR PARLAMENTAR

Desempenhar atividades de cunho de apoio parlamentar ao gabinete do vereador;
Redigir ofícios, comunicados, requerimentos, indicações e demais documentos solicitados pelo vereador, desde que no desempenho de atividade parlamentar;
Prestar assessoria administrativa no gabinete do vereador, inclusive recepção, telefonia, atendimento ao público;
Encaminhar documentação de interesse do vereador;
Secretariar o vereador em todas as suas atividades parlamentares quer seja nas dependências da Câmara, quer seja externamente;
Acompanhar o vereador em suas visitas de atuação parlamentar, desde que solicitado pelo vereador;
Cumprir suas atribuições na forma que lhe indicar o vereador a que estiver subordinado, podendo a prestação de serviço ser interna ou externa, dentro do Município de Rolim de Moura, em funções diversas, sob controle direto do gabinete do vereador, tais como: atividades administrativas; atividades políticas e sociais; atividades educacionais, culturais e esportivas; atividades de pesquisa; demais atividades pertinentes.
Desempenhar todas as demais atividades de apoio parlamentar solicitadas pelo vereador, desde que compatíveis ou afins com o cargo.

TÉCNICO LEGISLATIVO

Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos bens patrimoniais locados na Secretaria Legislativa da Câmara para uso das atividades do setor;
Zelar pelo desenvolvimento dos trabalhos de sua secretaria, em permanente sintonia com os desenvolvidos pelos demais setores que integram a Câmara Municipal de Rolim de Moura;
Informar, periodicamente, o comportamento funcional dos servidores que integram a secretaria;
Dar início ao processo legislativo das proposições sujeitas à apreciação do Poder Legislativo Municipal, mediante o devido registro e abertura de processo;
Elaborar projetos de leis, resoluções e decretos-legislativos, mediante ordem da Presidência ou por solicitação do vereador;
Observar, criteriosamente, os prazos para tramitação dos processos, solicitando através da Presidência a devolução de projetos quando exauridos os prazos regimentais;
Assessorar os trabalhos da Mesa Diretora durante a realização das sessões legislativas;
Preparar a pauta dos assuntos a serem tratados nas reuniões legislativas;
Elaborar as atas das reuniões legislativas, supervisão e coordenação das atividades desenvolvidas pela Secretaria Legislativa, zelando pela fiel e oportuna consecução das finalidades do setor;
Exercer quaisquer atividades afins ou compatíveis com as atribuições do cargo.
Promover análise prévia dos projetos protocolados na Secretaria Legislativa;
Proceder a revisão periódica na Legislação do Município, de modo a adequá-la às condições jurídicas atuais.
Conduzir toda a tramitação dos projetos na Casa, mantendo os livros de andamentos sempre atualizados;
Assessorar os vereadores nas tarefas técnicas pertinentes ao exercício da vereança;
Cumprir e zelar para que sejam cumpridas as normas contidas no Regimento Interno;

DIRETOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Supervisionar e coordenar as atividades desenvolvidas no Departamento pelo qual responde, zelando pela fiel e oportuna consecução das finalidades do setor;
Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos bens patrimoniais locados nas respectivas Secretarias para uso das atividades desenvolvidas pelas mesmas;
Recepção e guarda dos materiais adquiridos pela Câmara; controle do estoque e consumo dos materiais adquiridos, utilizando sistema de observação do estoque máximo e mínimo;
Distribuição, mediante requisição, dos materiais adquiridos para consumo, bem como os equipamentos destinados à execução dos serviços da Casa;
Controle físico do patrimônio da Câmara Municipal, efetivando seu cadastramento, suas transferências, suas baixas;
Participação opinativa em todas as aquisições a serem efetuadas pela Câmara;
Promoção de reparos nos equipamentos de propriedade da Câmara, quando isso se demonstrar necessário e tecnicamente possível;
Execução anual de inventário dos bens patrimoniais da Câmara Municipal;
Registro de responsabilidade, sob a qual os bens da Câmara ficarão, renovando-o, sempre que ocorrer mudanças na guarda desses bens;
Exercer quaisquer atividades afins ou compatíveis com as atribuições do cargo.

DIRETOR DE PESSOAL

Supervisionar e coordenar as atividades desenvolvidas pela Divisão pela qual responde, zelando pela fiel e oportuna consecução das finalidades do setor;
Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos bens patrimoniais locados nas respectivas Divisões para uso das atividades desenvolvidas;
Zelar pelo desenvolvimento dos trabalhos de sua Divisão, em permanente sintonia com os desenvolvidos pelas demais Divisões;
Informar, periodicamente, o comportamento funcional dos servidores que integram a respectiva divisão;
Formalizar os atos de nomeação e exoneração dos servidores do Legislativo Municipal;
Elaborar o registro individual dos servidores e vereadores, onde constarão as formas de localização;
Manutenção do registro de férias e demais licenças de todos os servidores, com a elaboração dos respectivos cronogramas;
Acompanhamento das questões relativas a direitos e vantagens dos servidores, informando ao Presidente as providências a serem tomadas em atendimento às normas estatutárias vigentes;
Relato das faltas ocorridas sugerindo, quando cabível, a aplicação de penalidades;
Confecção de folhas de pagamento inerentes à remuneração e demais vantagens pecuniárias;
Retenção de valores, autorizada pelo devedor, no momento da elaboração das folhas de pagamento;
Elaboração e remessa ao Tribunal de Contas da documentação relativa a movimentação de pessoal da Câmara;
Cumprimento das exigências fiscais relativas às questões funcionais;
Controle das variações funcionais dos servidores da Câmara, dentro da respectiva carreira pública;
Comunicar especialmente, quando houver exoneração de chefes de seções ou encarregados, aos respectivos superiores hierárquicos, a fim da prestação de contas patrimonial do setor;
Execução de outras atividades afetas as questões das relações funcionais;
Exercer quaisquer atividades afins ou compatíveis com as atribuições do cargo.

DIRETOR DE IMPRENSA E RELAÇÕES PÚBLICAS

Supervisionar e coordenar todas as atividades relativas à divulgação das realizações e dos atos do Legislativo, nos âmbitos internos e externos da Casa;
Zelar pela boa imagem do Poder e de seus representantes, e passar à comunidade, por intermédio da informação, a transparência das ações desenvolvidas pelos Vereadores;
Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos bens patrimoniais locados na respectiva Diretoria para uso das atividades por ela desenvolvidas;

Organizar e coordenar as transmissões ao vivo das sessões, eventos e debates realizados no Plenário, bem como supervisionar as suas respectivas reprises nos canais de TV conveniados com a Câmara;
Editar e montar o jornal do Legislativo, com a publicação impressa dos atos diversos da Câmara, e outras matérias consideradas de interesse do Legislativo;
Providenciar o envio de outros atos oficiais da Câmara que exijam sua publicação em jornais que circulam no Município;
Transmitir em Tempo Real das sessões e demais atividades do Plenário, e manter atualizadas as informações fornecidas pela mídia virtual via Internet;
Atender os Vereadores em suas necessidades de comunicação interna e externa, no que se refere às gravações de áudio e vídeo e fotografias, dentro das condições técnicas e operacionais oferecidas pela Diretoria;
Organizar e apresentar os eventos (títulos, homenagens, debates, etc), solicitados pela Presidência, bem com confeccionar e enviar os respectivos convites;
Manter a imprensa informada sobre projetos e demais atividades de Plenário, sugerindo pautas interessantes através de contatos pessoais, releases, telefone e e-mail, bem com facilitar o acesso de repórteres aos Vereadores e vice-versa;
Produzir e apresentar material informativo das atividades da Câmara, mostrando, através de reportagens, o trabalho desenvolvido pelos Vereadores dentro e fora do Plenário;
Exercer quaisquer atividades afins ou compatíveis com as atribuições do cargo.

ASSESSOR DA CHEFIA DE GABINETE E ADMINISTRAÇÃO GERAL

Assessorar o superior imediato no desempenho de suas funções, auxiliando na execução de suas tarefas administrativas.
Acompanhar a execução de tarefas a serem operacionalizadas em outras áreas para garantir o resultado esperado.
Recepcionar e assistir as pessoas com audiências marcadas;
Organizar eventos e viagens e prestar serviços como organização de agenda pessoal, quando solicitado.
Emitir informações, analisar dados, controlar e analisar processos.
Supervisionar ações, monitorando resultados.
Zelar pelo desenvolvimento dos trabalhos de sua seção, em permanente sintonia com os desenvolvidos pelas demais seções pertencentes a respectiva Divisão; substituir o Chefe de Gabinete e Administração nas suas ausências;
Prestar apoio pessoal e direto ao Vereador;
Acompanhar e auxiliar o Presidente, Membros da Mesa Diretora e Vereadores em viagens;
Coordenação de agendas;
Realização de diligências;
Acompanhar autoridades em visita à cidade;
Exercer quaisquer atividades afins ou compatíveis com as atribuições do cargo, ou designadas pelo chefe imediato.

DIRETOR DE MANUTENÇÃO PREDIAL

Fiscalizar e supervisionar os serviços de manutenção e reparos de alvenaria, bem como de pintura, nas instalações do prédio da Câmara Municipal;
Fiscalizar e supervisionar os serviços de manutenção e reparos nas instalações elétricas e hidráulicas do prédio da Câmara Municipal;
Acompanhar construção e reforma da parte estrutural e acabamento do prédio da Câmara Municipal, atuando no controle do fluxo de serviços, recebimento e checagem de materiais, coordenação do trabalho dos pedreiros, serralheiros e outros profissionais envolvidos;
Supervisionar os serviços de manutenção em aparelhos condicionadores de ar;
Supervisionar serviços de manutenção dos jardins e podas das arvores;
Executar outras atividades correlatas.

SUPERVISOR DO SETOR AUDIO VISUAL E INFORMÁTICA.

Supervisionar os trabalhos relacionados à utilização de equipamentos audiovisuais e exclusivamente de som, assim como também coordenando a operação de equipamentos eletrônicos de transmissão e captação de som e imagem;
Coordenar o uso, armazenamento e manutenção de equipamentos de audiovisuais, de sonorização e de informática do respectivo setor;
Supervisionar a montagem e instalação de equipamentos de sonorização, retroprojetores de slides e películas, vídeo-tape, videocassete, e similares;
Coordenar a execução do trabalho de transmissão de som e imagem nas sessões e audiências realizadas pela Câmara Municipal;
Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos equipamentos de som, imagem e de informática no âmbito do setor;
Supervisionar os trabalhos afetos à montagem e manutenção de computadores, rede de informática e periféricos no âmbito da Câmara Municipal;
Supervisionar os serviços de instalação, manutenção e funcionamento, da rede de internet no âmbito da Câmara Municipal de Rolim de Moura.

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS.

CONTROLADOR GERAL.

Fiscalizar o cumprimento da legalidade, moralidade, eficácia, eficiência, economicidade e oportunidade dos atos de gestão financeira, patrimonial e orçamentária da Câmara;
Colaborar com o controle externo da Câmara;
Analisar os relatórios bimestrais de execução e recomendar medidas de acertamento;
Avaliar a evolução das despesas, notadamente as de pessoal, material, publicidade, comunicação telefônica, combustível e lubrificante e adiantamento de numerário;
Realizar auditorias nos serviços de contabilidade, financeiro, de execução orçamentária e de pessoal, entre outros de natureza administrativa;
Promover a normatização, o acompanhamento e a padronização dos procedimentos de controle, fiscalização e avaliação de gestão;
Controlar as prestações de contas por aqueles que a elas estejam sujeitas;
Organizar e manter atualizado arquivo de instruções normativas, súmulas e respostas a consultas formuladas pelo Tribunal de Contas;
Requisitar informações e documentos de quaisquer dos órgãos administrativos da Câmara;
Informar ao Presidente toda irregularidade, ilegalidade ou abuso de poder que apurar ou de que tiver conhecimento, para apuração de responsabilidade que couber;
Acompanhar, junto ao Tribunal de Contas, a tramitação dos assuntos de interesse da Câmara;
Orientar os órgãos de pessoal, contabilidade e tesouraria, nos assuntos pertinentes ao Controle Interno, mediante solicitação do interessado ou determinação do Presidente da Câmara;
Assistir o Presidente da Câmara na verificação das prestações de contas e no atendimento às diligências ou inspeções do Tribunal de Contas;
Analisar todos os termos de contrato, convênio e congêneres em que a Câmara for participe.
Desempenhar, por determinação do Presidente, outras atribuições compatíveis com o objeto do Controle Interno;
Responder, mediante emissão de relatório ou laudo contábil financeiro, consultas sobre matérias legislativas, formuladas pelo órgão jurídico ou por parlamentar;
Exercer quaisquer atividades afins ou compatíveis com as atribuições do cargo.

ASSESSOR JURÍDICO LEGISLATIVO

Exercer a representação jurídica da Câmara Municipal de Rolim de Moura, judicial ou administrativamente, nos processos em que for parte ou tiver interesse;
Representar os vereadores, judicial ou administrativamente, nos processos afetos ao múnus público da vereança;
Coordenar e supervisionar os serviços do processo legislativo, realizados no âmbito Municipal;
Elaborar petições iniciais e recursos, nas ações judiciais em que a Câmara Municipal for parte;
Zelar pelo cumprimento das formalidades inerentes a tramitação do processo legislativo: mensagem, autógrafo, publicação e revogação das leis;
Emitir parecer sobre assuntos requeridos, através de solicitação do Presidente da Câmara;
Assessorar a comissão de inquérito, quando instituída;
Orientar, juridicamente, todos os setores da Câmara, nas questões relacionadas aos servidores da Câmara Municipal;
Executar outras tarefas jurídicas, atendendo às necessidades do Poder Legislativo, mediante solicitação da Presidência;
Elaborar portarias, atos, editais, avisos, mediante determinação da Presidência;

Realizar consultoria direta ao Presidente da Câmara;
Atender a consultas dos Vereadores sobre interpretação de textos legais de interesse do Município, por intermédio de solicitação do Presidente;
Orientar, aos demais departamentos da Câmara, nas questões legais pertinentes;
Estudar assuntos de Direito, de ordem legal ou especifico, habilitando a Câmara a solucionar suas questões jurídicas;
Elaboração dos termos de convocação dos procedimentos licitatórios;
Exercer quaisquer atividades afins ou compatíveis com as atribuições do cargo.

COORDENADOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

Execução de contabilidade pública;
Execução e análise de balanços e balancetes;
Liquidação de dívidas relacionadas e restos a pagar;
Registrar, de modo sistemático, seus livros e fichários, assim como seus sistemas informatizados de contabilidade;
Manter guardados processos de consultas sobre legalidade de abertura de créditos adicionais, bem como os de registros destes, assim como os de tabelas de créditos orçamentários;
Manter em dia a escrituração dos livros contábeis referentes ao movimento financeiro patrimonial e orçamentário do Legislativo;
Emitir notas de empenho e ordens de pagamento de despesas autorizadas pelo Presidente;
Examinar os documentos comprobatórios relativos a essas despesas;
Registrar a operação de contabilidade da Câmara Municipal;
Proceder, mensalmente, à tomada de contas da Tesouraria e verificação dos valores existentes;
Elaborar recibos, notas de despesas e notas de empenho, assinar os empenhos e encaminhar documentos à consideração da Presidência;
Dar cumprimento às Resoluções, atos e demais determinações quanto a prestação de contas na execução orçamentária das verbas atribuídas à Câmara Municipal;
Ter sob guarda os livros de contabilidade, fichas de empenho, recibos, notas de despesas, sistemas informatizados e demais documentos relacionados com o serviço;
Manter informatizados os dados contábeis;
Examinar e instruir processos relativos a registro, distribuição e redistribuição orçamentários adicionais;
Corrigir e sistematizar elementos para o relatório das contas da Câmara Municipal;
Levantar balancetes mensais e balanços anuais, encaminhando-os à Presidência;
Organizar, processar e informar todas as despesas do Legislativo;
Organizar os sistemas de contabilidade e de registro analítico, das dotações atribuídas à Câmara;
Proceder ao levantamento dos balanços orçamentários, patrimonial e financeiro e das variações patrimoniais, bem como elaboração dos quadros demonstrativos na forma da Legislação pertinente;
Executar outras atividades inerentes à seção de contabilidade;
Assistir a assessoria técnico-legislativa no que concerne a elaboração de projetos de Lei envolvendo a matéria orçamentária à luz da Constituição Federal e Constituição Estadual, Lei 4.320/64 e outros dispositivos legais pertinentes ao orçamento público;
Formalizar os atos de nomeação e exoneração dos servidores do Legislativo Municipal;
Elaborar o registro individual dos servidores e vereadores, onde constarão as formas de localização;
Manutenção do registro de férias e demais licenças de todos os servidores, com a elaboração dos respectivos cronogramas;
Acompanhamento das questões relativas a direitos e vantagens dos servidores, informando ao Presidente as providências a serem tomadas em atendimento às normas estatutárias vigentes;
Relato das faltas ocorridas sugerindo, quando cabível, a aplicação de penalidades;
Confecção de folhas de pagamento inerentes à remuneração e demais vantagens pecuniárias;
Retenção de valores, autorizada pelo devedor, no momento da elaboração das folhas de pagamento;
Elaboração e remessa ao Tribunal de Contas da documentação relativa a movimentação de pessoal da Câmara;
Cumprimento das exigências fiscais relativas às questões funcionais;
Controle das variações funcionais dos servidores da Câmara, dentro da respectiva carreira pública;
Comunicar especialmente, quando houver exoneração de chefes de seções ou encarregados, aos respectivos superiores hierárquicos, a fim da prestação de contas patrimonial do setor;
Execução de outras atividades afetas as questões das relações funcionais;
Exercer quaisquer atividades afins ou compatíveis com as atribuições do cargo.

SUPERVISOR DO SETOR DE CORRESPONDÊNCIAS

Receber, registrar e encaminhar documentos;
Fazer o controle, a recepção e expedição dos malotes;
Dar atendimento ás solicitações de empregados e do público em geral;
Preencher, quando necessário, requisições e formulários;
Controlar e requisitar material de expediente;
Executar serviços de datilografia e digitação, copiando textos e preenchendo quadros, tabelas, fichas e documentos diversos;
Efetuar lançamentos simples em livros de registros;
Executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.

SUPERVISOR DO SETOR DE LIMPEZA

Coordenar, realizar e manter a limpeza do prédio da Câmara Municipal;
Solicitar as requisições dos materiais necessários para a execução da limpeza;
Abrir e fechar as instalações do prédio nos horários regulares;
Controlar as escalas de trabalho e férias do pessoal de serviços de limpeza, visando otimizar a utilização do tempo e dos recursos humanos disponíveis;
Executar outras atividades correlatas.

ASSESSOR TÉCNICO DA OUVIDORIA

Receber correspondências e expedientes, encaminhando-os ao Ouvidor;
Abrir, registrar, autenticar, encerrar e manter atualizados os livros, os procedimentos, os arquivos e a documentação da Ouvidoria;
Acompanhar o atendimento dos pedidos formulados pelo Ouvidor e zelar pelo cumprimento das decisões por ele emanadas;
Secretariar as reuniões e eventos promovidos pela Ouvidoria;
Zelar pela guarda e conservação dos espaços físicos e do patrimônio material da Ouvidoria, comunicando ao Ouvidor eventuais irregularidades constatadas;
Inserir em sistema eletrônico próprio o conteúdo e os dados essenciais das manifestações dirigidas à Ouvidoria;
Redigir relatórios, despachos, pareceres, correspondências e outros documentos, submetendo os respectivos textos à consideração do Ouvidor;
Atender com atenção e cortesia as pessoas que buscarem os serviços da Ouvidoria, tomando por termo ou anotando as suas declarações, com vistas à ulterior inserção no sistema de registro e controle de manifestações;
Propor ao Ouvidor a adoção de medidas visando ao aperfeiçoamento do serviço;
Mediante designação do Ouvidor, representá-lo em eventos, reuniões e atividades próprias da Ouvidoria;
Realizar outras atividades que, a critério do Ouvidor, se mostrem importantes para o correto desenvolvimento dos serviços da Ouvidoria;
Exercer outras atividades compatíveis com as atribuições da Ouvidoria.

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:21FBEA12

PODER LEGISLATIVO
DECRETO ALIMENTAÇÃO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2019.

Sumula: "Concede 6,86% ao valor do auxilio alimentação constante no art. 98 da 052/2008".

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que dispõe a Lei Orgânica do Município, Resolução 76 – Regimento Interno, e § 3º do artigo 98 da Lei Complementar 052/2008;

DECRETA:

Art. 1º Adiciona o percentual de 6,86% ao auxilio alimentação constante no art. 98 da Lei Complementar nº 052/2008, a titulo de reposição das perdas inflacionárias, *equivalente à média aritmética aferida entre o Índice Geral e Preços do Mercado IGP-M.*

"Parágrafo Único - O auxílio alimentação será pago a todos os servidores no valor de R$ 640,45 (seiscentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos) mensal".

Art. 2º Os efeitos financeiros desta Lei retroagirão do período compreendido a 1º de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018 no percentual de 2,41% (Dois virgula quarenta e um por cento), referente as perdas inflacionárias do ano de 2017.

Art. 3º A partir de 1º de janeiro de 2019, os efeitos financeiros se aperfeiçoam no percentual de 6,86% (seis vírgula oitenta e seis por cento).

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, Rondônia, 30 de Julho de 2019.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Presidente do Poder Legislativo

LAUDECI PEREIRA DE MENEZES
Vice- Presidente

ENIO REINICKE
1º Secretário

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:AFA9BF47

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 91/2019

CONTRATO Nº: 91/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 422/2019;
TOMADA DE PREÇO nº 02/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: **CODRASA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI**
OBJETO: O presente Contrato tem como objeto, a contratação de empresa especializada para executar obra de construção de praça municipal na Avenida 25 de Agosto, conforme especificação no Convênio nº 119/DPCN/2017 Ministério da Defesa/Programa Calha Norte, Planta, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e Edital em todos os seus anexos, os quais especificam e detalham a contratação supra citada.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo concedente, emissão da nota de empenho, assinatura do contrato, emissão da Ordem de Serviço, o serviço será executado em até 300 (trezentos) dias corridos, conforme cronograma físico/financeiro de fls. 142.
VALOR: O preço do presente Contrato é de R$ 1.014.223,60 (um milhão e quatorze mil e duzentos e vinte e três reais e sessenta centavos).
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 1647 e 1648/2019; unidade orçamentária 02.005 (SEMOSP); programa de trabalho 1.231; elemento despesa 4.4.9.0.51, no valor de R$ 1.014.223,60 (um milhão e quatorze mil e duzentos e vinte e três reais e sessenta centavos), com data de 18/06/2019.

Rolim de Moura/RO, 28 de junho de 2019

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:103720AA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 029/2019

TERMO ADITIVO N° 029/2019

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 68/2014 do Processo nº 6779/2013 que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA** e do outro lado a empresa **BANCO BRADESCO S.A.**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal **LUIZ ADEMIR SCHOCK,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.800.704-5 SSP/PR e do CPF 391.260.729-04, Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **BANCO BRADESCO S.A,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 60.746.948/0001-12, com sede e foro na Cidade de Deus, s/n, Centro, Osasco/SP, neste ato representado por PAULO EMÍLIO FURTADO FARIA, portador da Cédula de Identidade Civil RG 3816938, SSP/MG e do CPF 996.191.216-00 doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1. DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual do Contrato nº 68/2014, referente ao processo n° 6779/2013.

2. DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 68/2014, será prorrogado pelo prazo de **3 (três) meses**, contados a partir do dia 15/05/2019.

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo contratual estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 68/2014, será prorrogado pelo prazo de **3 (três) meses**, contados a partir do dia 15/05/2019.

4. DO VALOR: A Contratada repassará a contratante o valor de R$ 20.000,25 (vinte mil reais e vinte e cinco centavos), referente aos 3 (três) meses aditado, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do termo, sendo o valor repassado para a conta bancária: AGÊNCIA 1406-0, CONTA CORRENTE 10.008-0, BANCO DO BRASIL.

5. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 68/2014**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

6. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 25 de junho de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura
Contratante

BANCO BRADESCO S.A
Contratada

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:190527A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
ATA DA SESSÃO DE N° 025/2019

Ata da sessão de n° 025/2019, Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, realizada aos dias oito do mês de agosto de 2019, relativa ao julgamento de infrações de trânsito, de conformidade com o estabelecido no artigo 17 do Código Nacional de Trânsito.

Aos dias oito do mês de agosto do ano de 2019 às 13:30h, realizou-se na Junta Administrativa de Recursos de Infrações, órgão integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito, conforme Decreto n° 4.008/2017, de 30 de outubro de 2017, a sessão com os membros da JARI. Presentes à sessão o presidente da JARI, Ademilson Aparecido da Cruz; vice-presidente representante da Coordenadoria Municipal de Trânsito, José Edivan Neves Ferreira; secretária, Elaine Galdino Gomes; membro Betânia Rodrigues Corá Kloos (advogada); membro servidor municipal, Jaqueline Oliveira dos Santos; membro servidor municipal, Leci de Souza Braga dos Santos; membro servidor municipal, Ronivagner Eler Ramos. Iniciados os trabalhos o presidente passou a distribuir os processos entre os membros da junta, submetendo-se à discussão, votação e julgamento, conforme discriminação abaixo.
Dos processos submetidos ao julgamento:

PROC. ADM. N°: 3615/2019
REQUERENTE: Julio Cesar de Carvalho
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 10R 0010131 / 10R0012306
PLACA N°: NBX5319
DECISÃO: Deferido.
OBSERVAÇÃO: O condutor foi autuado pela falta de uso de cinto de segurança no dia 03/06/2019 as 18h12m na Avenida Norte Sul, 5078. Acontece que conforme demonstrado no Recurso Administrativo (fls. 03 e 04) o auto de infração foi gerado em duplicidade, da qual resultou em 2 (duas) notificações de autuação de infração de trânsito (nº 3810637 e 3810636).
Deste modo, deferimos o recurso administrativo para que seja excluída 1 (uma) das notificações geradas em duplicidade.

Não havendo mais o que examinar, encerrou-se a presente sessão da Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI, às 14:30 horas.

Rolim de Moura, 08 de agosto de 2019.

ADEMILSON APARECIDO CRUZ
Presidente

ELAINE GALDINO GOMES
Secretária

JOSÉ EDIVAN NEVES FERREIRA
Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Membro

RONIVAGNER ELER RAMOS
Membro

BETÂNIA RODRIGUES CORÁ KLOOS
Membro

JAQUELINE OLIVEIRA DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Elaine Galdino Gomes
Código Identificador:10E80378

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051//2019.

A Secretaria de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Santa Luzia D´Oeste-RO, com consonante autorização do Presidente da Câmara Municipal, torna público a Dispensa de Licitação para Aquisição de Pneus para automóvel Pick up Hilux, conforme solicitação da
Secretaria Geral de Administração, memorando 026/SAG/2019.
1- DO OBJETO
QUANTIDADE: 04 Pneus para automóvel Pick up Hilux 265/65 Aro 17 112 T: Construção Radial, de primeira qualidade (primeira linha), de fabricação nacional, com certificado do INMETRO, e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus, com montagem.
A presente licitação tem como fundamento o art. 24, da Lei Federal 8.666/93, inciso II;
Art. 24 – lei nº 8.666/93.
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do
inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a
parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só
vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)
2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
2.1 O presente termo motiva-se pela necessidade de aquisição de pneus devido o uso constante do veiculo, visando o desempenho das atividades deste Poder, o qual acarreta o desgaste dos seus pneus, sendo necessária a sua substituição para diminuir a possibilidade de acidentes, bem como evitar multas de trânsito devido ao uso de pneus desgastados, para manutenção e conservação do veiculo, visando assim o funcionamento do mesmo.
3- DOS CRITERIOS DE PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:
3.1 O fornecimento de pneu ocorrerá no estabelecimento da contratada, devendo a mesma se responsabilizar pela instalação dos pneus do
veículo da câmara Municipal, sem ônus para este Poder.
O material será entregue parceladamente de acordo com as necessidades da Contratante, através da Ordem de Serviço emitida e devidamente assinada pelo gestor com o prazo até 04 (quatro) horas a partir do recebimento da Ordem de Serviço. A garantia mínima do material contra defeito de fabricação será de 48 (quarenta e oito) meses, a partir da data da sua aquisição.
4- DO PREÇO
4.1 O preço desta contratação, será da empresa que fizer o menor preço realizado através de pesquisa mercadológica.
3- DAS EXIGÊNCIAS
5.1 A empresa vencedora deverá apresentar as documentações de regularidade fiscal e demais, conforme a seguir:
- Certidão Federal/INSS;
- Certidão Estadual;
- Certidão Municipal;
- Certidão de FGTS;
- Certidão Trabalhista;
- Contrato Social e alteração se houver;
- Declaração de não vinculo empregatício com órgão publico.
- Declaração que não emprega menor.

6- . DAS OBRIGAÇÕES
6.1 Ambas as partes devem observar as obrigações prevista no termo de referência, bem como demais exigências.
7- . DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1 De todo o exposto, justifica se o procedimento de Dispensa de Licitação e viabiliza a contratação em favor das empresas vencedora.

Santa Luzia D Oeste - RO, 02 de agosto de 2019.

MARLI AP. VELHO TABALIPA.
Sec. Orçamento e Finanças

Publicado por:
Marli Aparecida Velho
Código Identificador:844B841E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 52 2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 52/2019

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 52/2019 sendo o objeto Formação de Registro de Preço para futura, eventual e parcelada contratação de material de consumo (MATERIAIS/INSUMOS ODONTOLÓGICOS) para o apoio e fortalecimento da Rede de Assistência Básica Municipal de Saúde Bucal., advindo do Processo 468/2019, em favor das empresas COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA. - 02475985000137, no valor de R$ 9.466,10 (nove mil quatrocentos e sessenta e seis reais e dez centavos), DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSP. EIRELI – 26240632000116, no valor de r$ 2.143,20 (dois mil cento e quarenta e três reais e vinte centavos) e DENTAL OTTONAVES EIRELI – 33541640000168, no valor R$ 34.838,80 (trinta e quatro mil oitocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos. Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 09 de Agosto de 2019.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:72FCE477

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇAO 02/2019

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANTA LUZIA D´OESTE - RO.
Lei Municipal nº 159 de 13/09/1995
Rua sete de Setembro, 2370 – centro – Santa Luzia D'Oeste - RO

RESOLUÇÃO Nº 02 /CMAS/2019.

SÚMULA; APROVA O PLANO ANUAL DE AÇÃO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social, em Reunião Plenária, em caráter ordinário realizada no dia 05 de agosto de 2019, dentro das competências, com fundamentação no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei municipal nº 159/1995, e:

Resolve:

Considerando a lei nº 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, especialmente o artigo 9° o qual dispõem que o funcionamento prévio das Entidades e Organizações de Assistência Social depende de previa inscrições no CMAS.

Considerando a Lei Municipal n° 159/1995 de 13 de outubro de 1995.

Considerando:
· O SUAS – Sistema Único de Assistência Social;
· A Gestão Plena da Política Municipal de Assistências Social;
· Os Programas e Demandas existentes no Município;

RESOLVE:
Art. 01 – Aprovar o Plano de Ação para CO-financiamento do Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social 2019.

Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste, 05 de agosto de 2019.

REGINALDO ALMIRO DA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Port. 102/GP/2019

Publicado por:
Neuza Soares Moreira dos Santos
Código Identificador:BBCF0568

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇAO 03/2019

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANTA LUZIA D´OETE - RO.
Lei Municipal nº 159 de 13/09/1995
Rua sete de Setembro, 2370 – centro – Santa Luzia D'Oeste - RO

RESOLUÇÃO Nº 03 /CMAS/2019.

SÚMULA; APROVA O PLANO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ELABORADO A CADA 04 ANOS, CUMPRINDO DO INCISO III DO ART. 30 DA LEI 8.742/1993, QUE CONCERNE À CONDIÇÃO DE POSSUIR PLANO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL APROVADO PELO RESPECTIVO CONSELHO.

O Conselho Municipal de Assistência Social, em Reunião Plenária, em caráter ordinário realizada no dia 05 de agosto de 2019, dentro das competências, com fundamentação no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei municipal nº 159/1995, e:

Resolve:

Considerando a lei nº 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, especialmente o artigo 9° o qual dispõem que o funcionamento prévio das Entidades e Organizações de Assistência Social depende de previa inscrições no CMAS.

Considerando o inciso III do Art. 30 da Lei 8.742/1993, que concerne à condição de possuir Plano de Assistência Social aprovado pelo respectivo Conselho de Assistência Social como um dos requisitos para o repasse de recursos federais.

Considerando a Lei Municipal n° 159/1995 de 13 de outubro de 1995.

Considerando:
· O SUAS – Sistema Único de Assistência Social;
· A Gestão Plena da Política Municipal de Assistências Social;
· Os Programas e Demandas existentes no Município;

RESOLVE:

Art. 01 – Aprovar o Plano de Assistência Social elaborado para os anos de 2018, 2019, 2020 e 2021.

Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste, 05 de agosto de 2019.

REGINALDO ALMIRO DA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Port. 102/GP/2019

Publicado por:
Neuza Soares Moreira dos Santos
Código Identificador:958ECB14

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2019

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 013/2019 – AQUISIÇÃO CAMINHÃO DE CARROCERIA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
CONTRATADO: BURITI CAMINHÕES LTDA
PROCESSO: 176/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Material Permanente do tipo Caminhão com Carroceria tipo carga seca, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de acordo com os critérios pré-estabelecidos pela análise de viabilidade para aquisição de bem natureza permanente conforme convênio 130/2018 (Ministério da Defesa).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
5. O valor da aquisição será de R$ 186.600,00 (Cento e oitenta e seis mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O pagamento deverá ser efetuado até o 30º dia posterior a apresentação da Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pelo o agente designado, conforme nos disposto art. 73 da Lei nº8.666/93, observado o disposto no art. 35 da Instrução Normativa 02/2008 do MPOG.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA
O objeto a ser adquirido, deverá possuir garantia completa por um período mínimo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo pela Comissão de Recebimento do Município;

Santa Luzia D'Oeste/RO, 09 de julho de 2019.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:778F30DB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2019

EXTRATO DO CONTRATO 016/2019 – AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
CONTRATADO: MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA
PROCESSO: 338/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Material Permanente do tipo Ônibus, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme convênio 554/DPCN/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor estimado para contratação é de R$ 424.000,00 (Quatrocentos e vinte e quatro mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O pagamento deverá ser efetuado até o 30 dia posterior a apresentação da Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pelo o agente designado, conforme nos disposto art. 73 da Lei nº8.666/93, observado o disposto no art. 35 da Instrução Normativa 02/2008 do MPOG.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA
O objeto a ser adquirido, deverá possuir garantia completa por um período mínimo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo pela Comissão de Recebimento do Município;

Santa Luzia D'Oeste/RO, 05 de agosto de 2019.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:E8775B15

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 797/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 797/SMG/2019
Pregão Eletrônico: 56/2019
Objeto: Formação de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para confecção de crachás para atender a Prefeitura Municipal de Santa Luzia D´Oeste-RO

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo N° 797/2019, Homologa o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor da empresa:

EMPRESA:
LHC COMERCIO E SERVIÇO LTDA ME
CNPJ: 01.060.256/0001-57
VALOR: R$ 8.892,00 (oito mil oitocentos e noventa e dois reais).

Publique-se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 08 de Agosto de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:E8DB72F0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROC 910/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

Dispensa De Licitação nº 010/2019
Processo nº 910/SEMUSA/2019

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 24, inciso V da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo nº 910/SEMUSA/2019, **HOMOLOGA** a dispensa de licitação nº 0010/2019, objetivando a contratação direta da empresa LC FARMÁCIA EIRELI, CNPJ Nº 30.231.170/0001-48, para a aquisição de medicamentos, em cumprimento a ação judicial, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 1.220,40 (hum mil reais duzentos e vinte reais e quarenta centavos).

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da nº 8.666/93 **DETERMINO A** publicação da presente retificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Santa Luzia D´Oeste-RO, 08 de Agosto de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:E270B839

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA

PORTARIA – CM/008/GP/2019 DE 06/08/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - Nomear MARLON RODRIGO DE OLIVEIRA, portador do CPF. n. 903.885.502-87 e da CI. RG. N. 941.008 SSP/RO, ao cargo de Assessor Parlamentar, desta Casa de Leis.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

São Felipe D'Oeste – RO, 06 de Agosto de 2019.

PAULO HENRIQUE FERRARI
Presidente/CMSF.
2019/2020

Publique-se e cumpra-se.

_____/_____/_____.

Ass._____.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:01766B21

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE: Nº 11/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
Licitação: inexigibilidade: nº 11/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	512/2019
Modalidade Licitação:	inexigibilidade
inexigibilidade	11/2019
Data Licitação/Homologação:	08 DE AGOSTO DE 2019

OBJETO: REVISÃO DE VEICULO SAVEIRO DE 20.000,00, CONFORME PROJETO BASICO. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 512/2019 A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	MAZZUTTI COMERCIO DE VEICULOS
CNPJ.:	07.595.449/0001-99
Valor /Homologado:	R$ 938,84

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:CD83364E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO: DISPENSA: Nº 13/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
Licitação: DISPENSA: nº 13/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	804/2019
Modalidade Licitação:	DISPENSA
DISPENSA	10/2019
Data Licitação/Homologação:	06 DE AGOSTO DE 2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAT. DE CONSUMO SENDO PELE PARA REPOSIÇÃO DA FANFARRA , CONFORME PROJETO BASICO .. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 755/2019 A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	POLO E FERRAZ LTDA ME
CNPJ.:	84.553.742/0001-34
Valor /Homologado:	R$ 2.455,80

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:88E80AE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2019
PROCESSO Nº 520/2019 - PMSFO EXCLUSIMO PARA ME-EPP

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 560/2009, 779/2010 E 901/2012 DECRETO DESIGNAÇÃO EQUIPE **Nº 1286/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2019
PROCESSO nº 520/2019 - PMSFO
EXCLUSIMO PARA ME-EPP

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1286/2017, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão PRESENCIAL do tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE/GLOBAL ,** no dia 22 DEAGOSTO DE de 2019, com abertura às 09:00 horário local cujo OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS FESTIVIDADES DO 25.ANIVERSSARIO CONFORME PROJETO BASICO E DESCRIÇÃO DO EDITAL **,: .** Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.
As propostas deverão ser apresentadas na sala da CPL DO MNICIPIO DE SÃO FELIOE DO OESTE –RO NO DIA 22 DE AGOSTO DE 2019 AS 09 HORAS LOCAL

3- EDITAL
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3445-1099

São Felipe D'Oeste, 08 DE AGOSTO DE 2019.

MARILDO SPANAZZATTO
Pregoeiro Oficial

Decreto Municipal nº. 1286/2017

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:53EB6F62

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 826/2016
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.060/2016
CONTRATADO: W.R. TRANSPORTES LTDA-ME.

Objeto: Aditivo de valor do contrato de empresa especializada para a realização de serviços de transporte escolar, para transportar alunos que estudam nas escolas polos municipais da zona rural e urbana deste município, conforme documentos encartados no Processo supra, os quais integram o presente, independente de transcrição, naquilo que não lhe for contrário.

Valor: O valor do aditamento é de R$ 48.092,16 (quarenta e oito mil e noventa e dois reais e dezesseis centavos), por pelo período de 31 de julho de 2019 a 20 dezembro 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
NOTA DE EMPENHO: 1204/2019
ORGÃO: 05
UNIDADE: 05.001
PROG. TRABALHO: 12.361.0005.1.009
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.9.0.39.00.00

São Miguel do Guaporé/RO, 01 agosto 2019.

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:41D47F25

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.826/2016.
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.259/2014
CONTRATADO: SELOS E SILVA TRANSPORTE LTDA-ME.

Objeto: Aditivo de prazo e de valor do contrato de empresa especializada para a realização de serviços de transporte escolar, para transportar alunos que estudam nas escolas polos municipais da zona rural e urbana deste município, conforme documentos encartados no Processo supra, os quais integram o presente, independente de transcrição, naquilo que não lhe for contrário.

Valor: O valor do aditamento é de R$ 167.943,20(cento e sessenta e sete mil novecentos e quarenta e três e vinte centavos), pelo período de 31 de julho de 2019 a 20 dezembro 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
NOTA DE EMPENHO: 1201/2019
ORGÃO: 05
UNIDADE: 05.001
PROG. TRABALHO: 12.361.0005.1.009
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.9.0.39.00.00

São Miguel do Guaporé/RO, 01 de AGOSTO de 2019.

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:57E3A98C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 826/2016
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.059/2016
CONTRATADO: C.F. DINIZ LTDA-ME.

Objeto: Aditivo de Prazo e de valor do contrato de empresa especializada para a realização de serviços de transporte escolar, para transportar alunos que estudam nas escolas polos municipais da zona rural e urbana deste município, conforme documentos encartados no Processo supra, os quais integram o presente, independente de transcrição, naquilo que não lhe for contrário.

Valor: – O valor do aditamento é de R$ 265.363,36 (duzentos e sessenta e cinco mil trezentos e sessenta e três e trinta centavos), pelo período de 01 de agosto de 2019 a 20 dezembro 2019.

São Miguel do Guaporé/RO, 01 de agosto de 2019.

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:D37FDDCD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.500/2016.
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.260/2014
CONTRATADO: E.J. GONÇALVES SILVA-ME.

Objeto: Aditivo de prazo e de valor do contrato de empresa especializada para a realização de serviços de transporte escolar, para transportar alunos que estudam nas escolas polos municipais da zona rural e urbana deste município, conforme documentos encartados no Processo supra, os quais integram o presente, independente de transcrição, naquilo que não lhe for contrário.

Valor: – O valor do aditamento é de 104.532,98 (cento e quatro mil quinhentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos), pelo período de 01 agosto de 2019 a 20 dezembro de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

NOTAS DE EMPENHO: 1202/2019
ORGÃO: 05
UNIDADE: 05.001
PROG. TRABALHO: 12.361.00052.057
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.9.0.39.00.00

São Miguel do Guaporé/RO, 01 agosto 2019.

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:6E174BE2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.826/2016.
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.262/2014
CONTRATADO: ANUBIA CARDOSO DOS SANTOS-ME.

Objeto: Aditivo de prazo e de valor do contrato de empresa especializada para a realização de serviços de transporte escolar, para transportar alunos que estudam nas escolas polos municipais da zona rural e urbana deste município, conforme documentos encartados no Processo supra, os quais integram o presente, independente de transcrição, naquilo que não lhe for contrário.

Valor: O valor do aditamento é de R$ 66.377,20 (sessenta e seis mil e trezentos e setenta e sete reais e vinte centavos), pelo período de 01 de agosto de 2019 a 20 dezembro 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
NOTA DE EMPENHO: 1203/2019
ORGÃO: 05
UNIDADE: 05.001
PROG. TRABALHO: 12.361.0005.1.009

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.9.0.39.00.00

São Miguel do Guaporé/RO, 01 de agosto 2019.

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:DACDDD94

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE AUXILIO DOENÇA

ATO DE PRORROGAÇÃO DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 109/ IPMSMG /2019

"Dispõe sobre a prorrogação de Auxilio Doença em favor de "Cremilda Carlos de Oliveira Santana".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, CF e Art. 21§ 1º, 2º, 3º e Art.22 § 1º ao 9º e Art.23, 24, 25, 26,27, da Lei Municipal nº 1.389/2014 / GP de 03 de Novembro/2014 / que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E
Art. 1º- Prorrogar o beneficio de auxilio doença no prazo de 30 (trinta dias) início 07 de agosto de 2019 A 07/09/2019 conforme consta na perícia médica sob o CID 10 : F 31.5, a servidora **Cremilda Carlos de Oliveira Santana** efetiva na/função de Professora conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 364/ IPMSMG 2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé- RO, 08 de agosto de 2019.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:C2114A42

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CHAMAMENTO PÚBLICO

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/CPL/2019
EDITAL Nº 075/CPL/2019
Processo 009/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Afonso Pena nº 2280, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 84.722.933/0001-82, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna pública, para o conhecimento de interessados, que estará procedendo Chamada Pública para o credenciamento e escolha de **LEILOEIRO OFICIAL**, devidamente registrado na junta comercial do estado de Rondônia, objetivando contratação de serviços para a realização de leilões de bens patrimoniais inservíveis do município. A presente contratação se dará para atender as demandas do poder executivo e legislativo do município, **Processo GIII- 009/2019 Edital n°075/2019**, Os envelopes contendo a proposta de Venda e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do presente Edital de Chamada Pública, que será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, sala da CPL, no dia **23/08/2019** às **10:00** horas e será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação, bem como outras informações necessárias a participação.O Edital e demais informações estarão à disposição dos interessados no endereço acima citado.Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares sobre demais procedimentos previstos na legislação no endereço acima, das 08:00 às 13:00 horas.

Teixeirópolis/RO, 09 de agosto de 2019.

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:1FC56F60

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019/PMT PROCESSO Nº 383/2019/SEMTAS

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e lei complementar nº 123/2006 e alterações, que fará realizar Tendo como Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSO, ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO N. 125/DPCN/2017, MINISTÉRIO DA DEFESA-MD, DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE-DPCN. NO VALOR DE R$: 505.200,00 (QUINHENTO E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS). COM CONTRA-PARTIDA DO MUNICIPIO. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. CONFORME: PLANO DE TRABALHO, PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ORÇAMENTO DESCRITIVO GERAL, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CONOGRAMA FISICO FINANCEIRO COMPOSIÇÃO ANALITICA DO BDI, COMPOSIÇÃO UNITÁRIO DE CUSTO E PLANTAS ANEXAS. no dia 30 de AGOSTO de 2019, às 09:00 horas no endereço, 13 DE FEVEREIRO, 1431, THEOBROMA-RO, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 3/2019, O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados através do endereço eletrônico www.theobroma.ro.gov.br; links: publicações CPL; ou ainda pregoeiro@theobroma.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

THEOBROMA, 08 de agosto de 2019

HATANI ELIZA BIANCHI
Presidente CPL
Port. 044/2019/PMT

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:6D0D7565

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
ERRATA DO 11º REALINHAMENTO DE PREÇOS-PREGÃO ELETRÔNICO 007/2018-URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICÍPAL DE URUPÁ
ERRATA DO 11º REALINHAMENTO DE PREÇOS-PREGÃO ELETRÔNICO 007/2018-URUPÁ

Elida Priscila S.R. Ribeiro, Pregoeiro da CPL/S da Câmara Municipal de Urupá estado de Rondônia – RO, no exercício das atribuições que lhe faculta o cargo, TORNA PÚBLICO e para conhecimento de todos os interessados. Na publicação **11º REALINHAMENTO DE PREÇOS-PREGÃO ELETRÔNICO 007/2018-URUPÁ Processos nº 007/2018** devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios "site AROM" conforme circulação do dia 07 de Agosto de 2019 com o Código Identificador: **9FF2D9DF** informo que ocorreu um lapso quanto à descrição da Cidade: **Onde se lê: DA DECISÃO PARA ARIQUEMES Leia-se: DA DECISÃO PARA URUPÁ**.Demais informações permanecem inalteradas.

Urupá-RO, 07 de Agosto de 2019.

ELIDA PRISCILA S.R. RIBEIRO
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria 030/2019

Câmara Municipal de Urupá	Prefeitura Municipal de Urupá
PUBLICADO	**PUBLICADO**
De: 07/08/2019 à 19/08/2019	De: 07/08/2019 à 19/08/2019

Publicado por:
Elida Priscila Souza Rocha Ribeiro
Código Identificador:2CA02FF6

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Vereador Presidente, da Câmara Municipal de Urupá-RO**,** No uso de suas atribuições legais. Considerando o resultado do procedimento de Dispensa Licitação nº007/2019, referente ao Processo Administrativo nº031/2019, que tem por objetivo**: Serviços de Recarga de Extintores de Incêndio,pertencente à Câmara Municipal de Urupá-RO,** Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX,do artigo 4º,da Lei Federal 10.520/2002.Conforme as especificações abaixo relacionadas. **Adjudico**, em favor da Licitante:

Fornecedor: JORGE LUIS FERREIRA DE SOUZA
CNPJ: 24.808.878/0001-16

Item	Uni	Qtde	Especificação	Vlr Unit.	Vlr Total
001	LT	02	**Recarga** de extintores de incêndio com carga d'água pressurizada 10 litros	150,00	300,00
002	KG	02	**Recarga** de extintores de incêndio com carga em pó pressurizado 06 kilos	150,00	300,00
003	KG	01	**Recarga** de extintores de incêndio com carga em pó pressurizado 08 kilos	150,00	150,00
Valor Total.....					**750,00**

Valor Geral >>>>>>>>>>> 750,00

LUZIANO F.TRESSMAN
Presidente da CMUR

Câmara Municipal de Urupá	Prefeitura Municipal de Urupá
PUBLICADO	**PUBLICADO**
De:08/08/2019 à 20/08/2019	De:08/08/2019 à 20/08/2019

Publicado por:
Elida Priscila Souza Rocha Ribeiro
Código Identificador:6145DD95

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Vereador Presidente, da Câmara Municipal de Urupá-RO**,** No uso de suas atribuições legais.Considerando o resultado do procedimento de Dispensa Licitação nº008/2019, referente ao Processo Administrativo nº035/2019, que tem por objetivo**: Serviços de Reforma de estofados; sendo 02(dois) Jogos de Sofás modulares para recepção contento 05(cinco) Módulos cada um; Em Corino Preto de 1º Qualidade. Inclusos Materiais e Fretes, pertencente à Câmara Municipal de Urupá-RO,** Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX,do artigo 4º,da Lei Federal 10.520/2002.Conforme as especificações abaixo relacionadas. **Adjudico**, em favor da Licitante:

Fornecedor: ELIAS APARECIDO BRITO MEI
CNPJ: 19.488.658/0001-12

Item	Uni	Qtde	Especificação	Vlr Unit.	Vlr Total
01	SV	02	Serviços de Reforma de estofados, sendo 02(dois) Jogos de Sofás modulares, para recepção contendo 05(cinco) Módulos cada um;Em Corano Preto de 1º Qualidade.Inclusos Materiais e Fretes.	**1.100,00**	**2.200,00**
Valor Total.....					**2.200,00**

Valor Geral >>>>>>>>>>> 2.200,00

LUZIANO F.TRESSMAN
Presidente da CMUR

Câmara Municipal de Urupá	Prefeitura Municipal de Urupá
PUBLICADO	**PUBLICADO**
De:08/08/2019 à 20/08/2019	De:08/08/2019 à 20/08/2019

Publicado por:
Elida Priscila Souza Rocha Ribeiro
Código Identificador:56702BE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Urupá/RO no uso de suas atribuições e ainda considerando o resultado da Chamada Publica 003/2019, torna público por ordem de sorteio a classificação de **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL** *referente ao Processo* **nº391/2019** *Decide:* ***ADJUDICAR*** *o presente credenciamento na seguinte ordem:*

ORDEM	LEILOEIRO	CPF/MATRICULA JUCER
1º	**FRANCISCO PORTELA AGUIAR**	386.372.512-34 - 019/2013
2º	**EVANILDE AQUINO PIMENTEL**	583.302.329-72 – 015/2009
3º	**VERA MARIA AGUIAR DE SOUSA**	588.840.922-72 - 018/2013
4º	**VERA LÚCIA AGUIAR DE SOUSA**	589.515.202-34 – 010/2006
5º	**ANA CAROLINA ZANINETTI MACHADO**	023.615.279-36 - 022/2017
6º	**MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA**	326.502.802-04 – 024/2018

Urupa,29 de maio de 2019.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Presidente da CPL

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:6D070A99

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO 014/2019
REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO PARA MPE, COTAS DE 25% E PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através do Pregoeira, nomeado pela portaria nº 1924/GP/2018, torna público aos

interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 5450/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal **REGISTRO DE PREÇO COM FINS DE CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS E VEICULOS, CONFORME CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DESCRITOS NO PLANO DE TRABALHO DOS TERMOS DE CONVÊNIOS CELEBRADOS COM O MUNICIPIO DE VALE DO ANARI E ORGÃOS GERENCIADORES DOS RECURSOS ORIUNDO DA UNIÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA , CONFORME PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E DE DETALHAMENTOS DE SERVIÇOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.** Valor estimado R$ **2.633.215,87 (dois milhões seiscentos e trinta e três mil duzentos e quinze reais e oitenta e sete centavos),** conforme especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 283/2019. Data para cadastro de proposta: a partir do dia **12 de Agosto de 2019**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **09:00** horas do dia **26 de Agosto de 2019** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos. Para maiores informações através do telefone (69) 3525-1058.

Vale do Anari/RO, 07 de Agosto de 2019.

SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:0C8B8F08

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **MARIA APARECIDA GOMES DA ROCHA,** do Processo Administrativo nº. **1-513/SEMECE/2019** referente ao período Aquisitivo de 2018/2019, a partir de 15/07/2019, Sendo que 10 dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Inciso 2º do Art. 60 da Lei nº 24.

Vale do Paraíso - RO, 08 de Agosto de 2019.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:B3FA7328

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **VALDIRENE MAURICIO,** do Processo Administrativo nº. **1-554/SEMOSP/2019** referente ao período Aquisitivo de 2017/2018, a partir de 11/08/2019, Sendo que 10 dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Inciso 2º do Art. 60 da Lei nº 24.

Vale do Paraíso - RO, 08 de Agosto de 2019.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:19F8E0AE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **DALVA BARBINO LAMBORGUINI,** do Processo Administrativo nº. **4-77/SEMTAS/2019** referente ao período Aquisitivo de 2018/2019, a partir de 22/07/2019, Sendo que 10 dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Inciso 2º do Art. 60 da Lei nº 24.

Vale do Paraíso - RO, 08 de Agosto de 2019.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:8CE1AA93

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do servidor **LACIDIO PEREIRA LIMA,** do Processo Administrativo nº. **4-84/SEMTAS/2019** referente ao período Aquisitivo de 2016/2017, a partir de 11/08/2019, Sendo que 10 dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Inciso 2º do Art. 60 da Lei nº 24.

Vale do Paraíso - RO, 08 de Agosto de 2019.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:FCA4FF3A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do servidor **NILSON LEMOS DA SILVA,** do Processo Administrativo nº. **2-238/SEMSAU/2019** referente ao período Aquisitivo de 2017/2018, a partir de 11/08/2019, Sendo que 10 dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Inciso 2º do Art. 60 da Lei nº 24.

Vale do Paraíso - RO, 08 de Agosto de 2019.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:39797CEF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do servidor **CLODOALDO MACEDO DE OLIVEIRA,** do Processo Administrativo nº. **2-231/SEMSAU/2019** referente ao período Aquisitivo de 2015/2016, a partir de 25/08/2019, Sendo que 10 dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Inciso 2º do Art. 60 da Lei nº 24.

Vale do Paraíso - RO, 08 de Agosto de 2019.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:6A091DA0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **MARILENE DE SOUZA ROCHA,** do Processo Administrativo nº. **2-230/SEMSAU/2019** referente ao período Aquisitivo de 2013/2014, a partir de 11/09/2019, Sendo que 10 dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Inciso 2º do Art. 60 da Lei nº 24.

Vale do Paraíso - RO, 08 de Agosto de 2019.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:394734A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2019

A Comissão do Processo para Seleção dos Voluntários nº 001/2019, nomeada através da Portaria nº 155/GAB/19, no uso de suas atribuições legais, em virtude da desistência do 1º, 2º e 3º lugar, **CONVOCA** os candidatos abaixo, classificados no Processo de Seleção de Voluntariados, conforme Edital nº 001/2019, para comparecerem nas Secretarias Municipais de Finanças, Administração e Planejamento, e Secretaria Municipal de Esporte, da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no Prazo de **03 (três) dias**, para assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário e Termo de Compromisso de Voluntariado, conforme Decreto Municipal nº 087/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
Cargo: Auxiliar de Limpeza
Carga Horária: 20 horas
Lotação: Prefeitura

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						Total Pontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições Públicas Doutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	207	LUIZ ROBERTO TAVARES	-	-	-	-	-	22	22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO Carga Horária: 20 horas
Lotação: Secretaria de Esporte

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						Total Pontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições Públicas Doutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	80	MONICA MAIARA DOS SANTOS SOUSA	30	10	-	10	-	18	68

Alto Alegre dos Parecis/RO, 08 de Agosto de 2019.

MARILETE DELARMELINA
Presidente

MARZELENE BATISTA DA SILVA MESQUITA
Secretária

ROSANA MARIA MARGONARI PEREIRA
Membro

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:7A43F8BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de recurso administrativo no órgão atuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO	VALOR DA MULTA
NDB4008	RO00052676	28/05/2019	7625	1	R$293,47
NCH5375	RO00052634	03/06/2019	5185	1	R$195,23
OHT4344	RO00052682	01/06/2019	6050	1	R$293,47
NBM4937	RO00052492	03/06/2019	6041	1	R$195,23
NDT0257	RO00052410	15/05/2019	7633	2	R$293,47
NDT0257	RO00052409	15/05/2019	5185	1	R$195,23
OHW4256	RO00052186	09/05/2019	5185	1	R$195,23
NDK3344	RO00052308	24/04/2019	7633	2	R$293,47
NCU3499	RO00052629	29/05/2019	5185	1	R$195,23
NDV6525	RO00052578	23/05/2019	5185	1	R$195,23
NCL8588	RO00051371	01/04/2019	7072	2	R$293,47
OHL9671	RO00052387	21/05/2019	5185	1	R$195,23
HJJ2127	RO00052276	02/05/2019	6050	1	R$293,47
PHE9624	RO00052398	28/05/2019	5185	1	R$195,23
NCP0024	RO00052429	03/05/2019	6122	0	R$293,47

Cacoal/RO, 08 de agosto de 2019.

ISAIAS MARTINS PIRES
Secretario Municipal de Transportes e Trânsito
Dec: 7.171/PMC/2019

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:FC86176D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.302/PMC/19

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARAO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I, 42 da Lei 4.320/64,art. 7º§2º da Lei 4.164/PMC/2018;

Considerando que o saldo orçamentário no elemento 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica é insuficiente para dar continuidade, especialmente para abastecimento dos veículos.

DECRETA:

Art. 1º Fica abertono orçamento municipal um **crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor deR$9.000,00 (nove mil reais).

A				**B**			
A CRIAR / SUPLEMENTAR				**A REDUZIR / VINCULAR**			
FICHA	COD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)	FICHA	COD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
02		**GABINETE**		**02**		**GABINETE**	
02.001 04.122.0002.2.008		**GESTÃO ADMINISTRATIVA - GABINETE**		**02.001 04.122.0002.2.008**		**GESTÃO ADMINISTRATIVA - GABINETE**	
10000000		***RECURSOS ORDINÁRIOS***		***10000000***		***RECURSOS ORDINÁRIOS***	
05	3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**9.000,00**	**03**	3.3.90.30.00	**Material de consumo**	**9.000,00**
VALOR TOTAL:						**R$ 9.000,00**	

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizada recursos proveniente de **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 06 de agostode 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6.390

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:C254FBAD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PARCIAL DO TESTE SELETIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Av. Senador Olavo Pires nº 2353, Centro – Fone 0xx69-3343-2100/Fax 3343-2346
***E-mail**:* prefeituracorumbiara@brturbo.com.br

COMISSÃO DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019, PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR e LETRAS.

RESULTADO PARCIAL

PROCESSO SELETIVO 001/2019

PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR

Classificação	Candidatos	Pontuação							Aprovação e classificação
		Diploma de Graduação	Pós Graduação	Tempo de Docência	Total de Pontos	Desempate			
						C/H Pós Graduação	DATA NASC.	Idade	
1º	Ana Lúcia de Jesus Scapolan	50	30	20	100	1570	22/06/1981	38	Aprovada
2º	Jane Gleci Ferreira de Souza	50	30	20	100	1440	31/08/1986	32	Aprovada
3º	Natalina Barbosa Mendes Farias	50	30	20	100	1300	25/12/1984	34	Aprovada
4º	Mariângela Dall'Agnol Martini	50	30	20	100	1260	26/03/1979	40	Aprovada
5º	Ruticlei Nogueira Vieira Porto	50	30	20	100	1210	27/04/1984	35	Aprovada
6º	Maria das Graças de Oliveira	50	20	20	90	1120	21/09/1970	48	Aprovada
7º	Rosana Louzada dos Santos	50	20	20	90	1004	09/10/1980	39	Aprovada
8º	Dayane da Silva Vieira	50	30	00	80	2480	12/04/1989	36	Aprovada
9º	Silvana Alves	50	30	00	80	1540	11/12/1979	39	Aprovada
10º	Marizete Nilze da Silva Loya	50	30	00	80	1520	24/10/1968	50	Aprovada
11º	Kamila da Cruz Andrade	50	30	00	80	1520	25/11/1989	29	Aprovada
12º	Katiane Gonçalves de Macedo Barbosa	50	30	00	80	1520	02/08/1991	27	Aprovada
13º	Degilaine Gualberto Nichio Leite	50	30	00	80	1.494	01/10/1989	29	Aprovada
14º	Sandra de Oliveira	50	20	10	80	1120	10/11/1976	42	Aprovada
15º	Luzia Ferrari Freitas	50	20	10	80	820	28/05/1986	33	Aprovada
16º	Dorca Rafael de Oliveira Ferreira	50	10	20	80	600	09/03/1971	49	Aprovada
17º	Adimilson Paulo dos Santos	50	10	20	80	490	29/12/1983	35	Aprovado
18º	Renilda Pereira da Silva	50	10	20	80	460	12/05/1972	47	Aprovada
19º	Elizane Marta da Silva	50	10	20	80	450	16/11/1988	30	Aprovada
20º	Maurina Ferreira dos Santos	50	10	20	80	390	22/03/1977	42	Aprovada
21º	Terezinha Alves Botelho	50	10	20	80	384	21/11/1981	37	Aprovada
22º	Mariana Pinto Pereira	50	20	00	70	1210	09/03/1990	29	Aprovada
23º	Regiane Lopes Ribeiro	50	20	00	70	1210	07/09/1993	25	Aprovada
24º	Rosângela Bronzatti Alves	50	20	00	70	1170	23/03/1978	41	Aprovada
25º	Patrícia Souza dos Santos	50	20	00	70	1170	05/09/1995	23	Aprovada
26º	Edimilson Oliveira da Costa	50	20	00	70	1100	27/12/1990	28	Aprovado
27º	Jéssica Fernanda Vieira dos Santos	50	20	00	70	1100	31/05/1992	27	Aprovada
28º	Suzana Aparecida Couto Palczuk	50	20	00	70	1040	09/04/1982	37	Aprovada
29º	Alessandra de Souza Bastos de Andrade	50	20	00	70	1040	23/12/1988	30	Aprovada
30º	Roseli Souza Silva	50	10	10	70	1000	01/11/1980	38	Aprovada
31º	Marli Teresinha Neves Almeida	50	20	00	70	880	20/06/1965	54	Aprovada
32º	Keila Bilac Jordão Marques	50	20	00	70	880	02/02/1981	38	Aprovada
33º	Edinalva Dias Martins	50	20	00	70	880	01/11/1990	28	Aprovada
34º	Josy Ferreira do Vale	50	20	00	70	880	07/06/1991	28	Aprovada
35º	Janaina Gomes da Silva	50	20	00	70	880	03/06/1994	25	Aprovada
36º	Daniela de Andrade	50	20	00	70	880	22/04/1995	24	Aprovada
37º	Alexandre Silveira Irber	50	10	10	70	460	17/07/1984	35	Aprovado
38º	Danúbya Pains Ribeiro	50	10	10	70	460	26/02/1988	31	Aprovada
39º	Lucirlei Santos Morais Froes Pereira	50	10	10	60	544	02/08/1980	39	Aprovada
40º	Sara Cristina Gonçalves da Silva	50	10	00	60	460	27/12/1990	28	Aprovada
41º	Luciana Ramalho Oliveira	50	10	00	60	440	27/10/1982	37	Aprovada
42º	Marilene Sutil de Oliveira	50	10	00	60	420	04/03/1970	49	Aprovada
43º	Luzinete Barbosa Pereira	50	10	00	60	390	11/09/1983	35	Aprovada
44º	Cássia Andrade Marques	50	00	10	60	-------	17/07/1982	37	Aprovada
45º	Iris Soares de Oliveira	50	00	00	50	------	27/03/1967	52	Aprovada
46º	Lucinéia Rodrigues da Silva Sales	50	00	00	50	------	18/08/1975	43	Aprovada
47º	Cleoni Souza Silva Coelho	50	00	00	50	-------	19/04/1979	40	Aprovada
48º	Fabrícia Zachei Desbesell	50	00	00	50	------	26/09/1986	32	Aprovada
49º	Laíde da Silva Paiva Barbosa	50	00	00	50	------	10/07/1991	28	Aprovada
50º	Janaine Aparecida da Cruz	50	00	00	50	------	09/07/1993	26	Aprovada
51º	Joyse Estéfane Costa Arruda	50	00	00	50	------	03/04/1996	23	Aprovada
52º	Camilla Rocha	50	00	00	50	-------	01/08/1996	23	Aprovada
53º	Bruna Munhoz dos Santos da Silva	50	00	00	50	-------	23/11/1997	21	Aprovada

LETRAS

Classificação	Candidatos	Pontuação							Aprovação e classificação
		Diploma de Graduação	Pós Graduação	Tempo de Docência	Total de Pontos	Desempate			
						C/H Pós Graduação	Data Nasc.	Idade	
1º	Marilza Guimarães Silva	50	20	20	90	850	29/08/1970	48	Aprovada
2º	Sebastiana Rodrigues Alves	50	10	20	80	590	14/09/1971	48	Aprovada
3º	Ana Lúcia Rodrigues Teófilo	50	10	20	80	420	16/08/1983	35	Aprovada

4º	Vânia Aparecida Burdz	50	00	20	70	------	28/04/1978	41	Aprovada
5º	Rosimeire Lopes Ribeiro	50	10	00	60	550	20/10/1986	32	Aprovada
6º	Jacilene Chaves de Melo	50	00	00	50	------	03/12/1993	25	Aprovada

Corumbiara RO- ,08 de agosto de 2019.

SILVANA OLIVEIRA CAMARGO
Presidente da Comissão
Decreto N.061/2019

v**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Av. Senador Olavo Pires nº 2353, Centro – Fone 0xx69-3343-2100/Fax 3343-2346
E-mail*:* prefeituracorumbiara@brturbo.com.br

COMISSÃO DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019, PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR e LETRAS.

RESULTADO PARCIAL

PROCESSO SELETIVO 001/2019

PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR

Classificação	Candidatos	Pontuação				Desempate			Aprovação e classificação
		Diploma de Graduação	Pós Graduação	Tempo de Docência	Total de Pontos	C/H Pós Graduação	DATA NASC.	Idade	
1º	Ana Lúcia de Jesus Scapolan	50	30	20	100	1570	22/06/1981	38	Aprovada
2º	Jane Gleci Ferreira de Souza	50	30	20	100	1440	31/08/1986	32	Aprovada
3º	Natalina Barbosa Mendes Farias	50	30	20	100	1300	25/12/1984	34	Aprovada
4º	Mariângela Dall'Agnol Martini	50	30	20	100	1260	26/03/1979	40	Aprovada
5º	Ruticlei Nogueira Vieira Porto	50	30	20	100	1210	27/04/1984	35	Aprovada
6º	Maria das Graças de Oliveira	50	20	20	90	1120	21/09/1970	48	Aprovada
7º	Rosana Louzada dos Santos	50	20	20	90	1004	09/10/1980	39	Aprovada
8º	Dayane da Silva Vieira	50	30	00	80	2480	12/04/1989	36	Aprovada
9º	Silvana Alves	50	30	00	80	1540	11/12/1979	39	Aprovada
10º	Marizete Nilze da Silva Loya	50	30	00	80	1520	24/10/1968	50	Aprovada
11º	Kamila da Cruz Andrade	50	30	00	80	1520	25/11/1989	29	Aprovada
12º	Katiane Gonçalves de Macedo Barbosa	50	30	00	80	1520	02/08/1991	27	Aprovada
13º	Degilaine Gualberto Nichio Leite	50	30	00	80	1.494	01/10/1989	29	Aprovada
14º	Sandra de Oliveira	50	20	10	80	1120	10/11/1976	42	Aprovada
15º	Luzia Ferrari Freitas	50	20	10	80	820	28/05/1986	33	Aprovada
16º	Dorca Rafael de Oliveira Ferreira	50	10	20	80	600	09/03/1971	49	Aprovada
17º	Adimilson Paulo dos Santos	50	10	20	80	490	29/12/1983	35	Aprovado
18º	Renilda Pereira da Silva	50	10	20	80	460	12/05/1972	47	Aprovada
19º	Elizane Marta da Silva	50	10	20	80	450	16/11/1988	30	Aprovada
20º	Maurina Ferreira dos Santos	50	10	20	80	390	22/03/1977	42	Aprovada
21º	Terezinha Alves Botelho	50	10	20	80	384	21/11/1981	37	Aprovada
22º	Mariana Pinto Pereira	50	20	00	70	1210	09/03/1990	29	Aprovada
23º	Regiane Lopes Ribeiro	50	20	00	70	1210	07/09/1993	25	Aprovada
24º	Rosângela Bronzatti Alves	50	20	00	70	1170	23/03/1978	41	Aprovada
25º	Patrícia Souza dos Santos	50	20	00	70	1170	05/09/1995	23	Aprovada
26º	Edimilson Oliveira da Costa	50	20	00	70	1100	27/12/1990	28	Aprovado
27º	Jéssica Fernanda Vieira dos Santos	50	20	00	70	1100	31/05/1992	27	Aprovada
28º	Suzana Aparecida Couto Palczuk	50	20	00	70	1040	09/04/1982	37	Aprovada
29º	Alessandra de Souza Bastos de Andrade	50	20	00	70	1040	23/12/1988	30	Aprovada
30º	Roseli Souza Silva	50	10	10	70	1000	01/11/1980	38	Aprovada
31º	Marli Teresinha Neves Almeida	50	20	00	70	880	20/06/1965	54	Aprovada
32º	Keila Bilac Jordão Marques	50	20	00	70	880	02/02/1981	38	Aprovada
33º	Edinalva Dias Martins	50	20	00	70	880	01/11/1990	28	Aprovada
34º	Josy Ferreira do Vale	50	20	00	70	880	07/06/1991	28	Aprovada
35º	Janaina Gomes da Silva	50	20	00	70	880	03/06/1994	25	Aprovada
36º	Daniela de Andrade	50	20	00	70	880	22/04/1995	24	Aprovada
37º	Alexandre Silveira Irber	50	10	10	70	460	17/07/1984	35	Aprovado
38º	Danúbya Pains Ribeiro	50	10	10	70	460	26/02/1988	31	Aprovada
39º	Lucirlei Santos Morais Froes Pereira	50	10	10	60	544	02/08/1980	39	Aprovada
40º	Sara Cristina Gonçalves da Silva	50	10	00	60	460	27/12/1990	28	Aprovada
41º	Luciana Ramalho Oliveira	50	10	00	60	440	27/10/1982	37	Aprovada
42º	Marilene Sutil de Oliveira	50	10	00	60	420	04/03/1970	49	Aprovada
43º	Luzinete Barbosa Pereira	50	10	00	60	390	11/09/1983	35	Aprovada
44º	Cássia Andrade Marques	50	00	10	60	-------	17/07/1982	37	Aprovada
45º	Iris Soares de Oliveira	50	00	00	50	------	27/03/1967	52	Aprovada
46º	Lucinéia Rodrigues da Silva Sales	50	00	00	50	------	18/08/1975	43	Aprovada
47º	Cleoni Souza Silva Coelho	50	00	00	50	-------	19/04/1979	40	Aprovada
48º	Fabrícia Zachei Desbesell	50	00	00	50	------	26/09/1986	32	Aprovada
49º	Laíde da Silva Paiva Barbosa	50	00	00	50	------	10/07/1991	28	Aprovada
50º	Janaine Aparecida da Cruz	50	00	00	50	------	09/07/1993	26	Aprovada
51º	Joyse Estéfane Costa Arruda	50	00	00	50	------	03/04/1996	23	Aprovada
52º	Camilla Rocha	50	00	00	50	-------	01/08/1996	23	Aprovada
53º	Bruna Munhoz dos Santos da Silva	50	00	00	50	-------	23/11/1997	21	Aprovada

LETRAS

Classificação	Candidatos	Pontuação				Desempate			Aprovação e classificação
		Diploma de Graduação	Pós Graduação	Tempo de Docência	Total de Pontos	C/H Pós Graduação	Data Nasc.	Idade	
1º	Marilza Guimarães Silva	50	20	20	90	850	29/08/1970	48	Aprovada

2º	Sebastiana Rodrigues Alves	50	10	20	80	590	14/09/1971	48	Aprovada
3º	Ana Lúcia Rodrigues Teófilo	50	10	20	80	420	16/08/1983	35	Aprovada
4º	Vânia Aparecida Burdz	50	00	20	70	------	28/04/1978	41	Aprovada
5º	Rosimeire Lopes Ribeiro	50	10	00	60	550	20/10/1986	32	Aprovada
6º	Jacilene Chaves de Melo	50	00	00	50	------	03/12/1993	25	Aprovada

Corumbiara RO- ,08 de agosto de 2019.

SILVANA OLIVEIRA CAMARGO
Presidente da Comissão
Decreto N.061/2019

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:65E7E102

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019
PROCESSO Nº 263/GAB/2019

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Combustíveis em transito.
Aos 08 dias do mês agosto do ano de 2019, na sala da Administração, nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor Reginaldo Galan da Silva, e a empresa: ZÉ BRANCO AUTO POSTO LTDA - ME, CNPJ/MF: 06.018.304/0001-62. Neste ato representado por seu representante legal conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 165/2013 e Decreto Federal nº 9.488/2018, mediante consulta ao órgão gerenciador e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem REGISTRAR PREÇO de Combustíveis em transito.
Classificado nº 01 empresa: ZÉ BRANCO AUTO POSTO LTDA - ME, CNPJ: 06.018.304/0001-62

Item	Descrição	Marca	Und.	V. uni.	Quanti	V. total
01	GASOLINA COMUM	Petrobras	Litro	4,85	25.000	121.250,00
02	ÓLEO DIESEL S-10	Petrobrás	Litro	4,15	32.000	132.800,00

Consoante às seguintes condições:
1 - DAS REQUISIÇÕES
Os combustíveis poderão ser requisitados pelo titular da unidade orçamentária diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência de registro de Preços, contendo:
a) Descrição dos combustíveis requisitados e quantidade;
b) Data limite e local para entrega;
c) Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A Gerencia do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições o gerenciamento do registro de Preços anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA(s) e respectivo ordenador de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8.666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 - O início do fornecimento dos combustíveis se dará após a entrega da nota de empenho à contratada, em documento que será emitido pela Secretaria participante do Registro de Preços.
4.1.1 - O prazo de entrega dos combustíveis objeto desta licitação, será de imediato, a partir do recebimento da Nota de Empenho pela detentora.

4.2 - DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
4.1. <u>Fase – Recebimento</u>
4.1.1. Para recebimento será levado em consideração a qualidade dos combustíveis, e todas as normas estabelecidas no edital e legislação vigente com a fiscalização do poder publico municipal através de suas comissões.
4.1.2. <u>Recebimento Provisório</u>

4.1.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues;
4.1.3. Recebimento Definitivo
4.1.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
4.2. Fase - Acompanhamento dos Produtos
4.2.1. Os produtos ofertados nesta licitação terão garantia contratual, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC, caso seja constatado vício do produto;
4.2.2. Os proponentes assumem o compromisso de substituir o objeto, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de responsável pela nota de empenho, o que será feito por meio de Ofício.
4.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, dos combustíveis, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1– O pagamento ocorrera até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento dos combustíveis, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
5.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
5.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
Os preços Registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão do Gerenciamento do Registro de Preços do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Costa Marques/RO, ficando condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO, e em conformidade com o Decreto Federal nº 9.488, de agosto de 2018, mediante consulta ao órgão gerenciador.
Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação nos órgão oficiais de impressa do município.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 165/13, e Decreto Federal nº 9.488/18, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019 e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

REGINALDO GALAN DA SILVA ALTAIR ORTIS
Secretário Municipal de Administração Pregoeiro
Dec. 841/GAB/2018 Dec. 473/GAB/2017
Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

JUNIOR FERREIRA LOPES
Secretario Municipal de Saúde
Dec. nº 107/GAB/2019

ZÉ BRANCO AUTO POSTO LTDA - ME
CNPJ: 06.018.304/0001-62
Empresa Detentora

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:F40F5F5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2019
PROCESSO Nº 360/2019
OBJETO: Registro de Preços de Serviços de Lavador e Borracharia.

Aos ____ dias do mês Agosto do ano de 2019, na sala da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD nas dependências do prédio da Prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Secretario Municipal/Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, Senhor **Reginaldo Galan da Silva** conforme Legislação em vigor, Senhora **Viviane Bezerra Fernandes Galan** – Secretaria Municipal de Educação e a empresa: ANDERSON GOMES CAIDADO, CNPJ: 14.905.354/0001-90, neste ato representado por seu representante legal conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 8.666/93 e do Edital do Pregão Presencial em epígrafe, resolvem REGISTRAR PREÇO DE SERVIÇOS DE LAVADOR E BORRACHARIA, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.

Classificado nº 01 empresa ANDERSON GOMES CAIDADO CNPJ: 14.905.354/0001-90

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVADOR NOS VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**V.UNT**	**V.TOTAL**
1	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULO ÔNIBUS PLACA QTB5508	SERVIÇO	24	R$ 150,00	R$ 3.600,00
2	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULO ÔNIBUS PLACA NDH8046	SERVIÇO	24	R$ 150,00	R$ 3.600,00
3	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULO ÔNIBUS PLACA DPC8896	SERVIÇO	24	R$ 150,00	R$ 3.600,00
4	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULO ÔNIBUS PLACA NDO2124	SERVIÇO	24	R$ 150,00	R$ 3.600,00
5	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULO ÔNIBUS PLACA NEF9378	SERVIÇO	24	R$ 150,00	R$ 3.600,00
6	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULO ÔNIBUS PLACA NBB9306	SERVIÇO	24	R$ 150,00	R$ 3.600,00
7	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULO ÔNIBUS PLACA LOW9712	SERVIÇO	24	R$ 150,00	R$ 3.600,00
8	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULO ÔNIBUS PLACA NBB9816	SERVIÇO	24	R$ 150,00	R$ 3.600,00
9	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULO ÔNIBUS PLACA NCX0112	SERVIÇO	24	R$ 150,00	R$ 3.600,00
10	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULO ÔNIBUS PLACA NDH8086	SERVIÇO	24	R$ 150,00	R$ 3.600,00
11	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULO ÔNIBUS PLACA NCG7483	SERVIÇO	24	R$ 150,00	R$ 3.600,00
					R$ 39.600,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA NOS VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**V.UNT**	**V.TOTAL**
1	SERVIÇOS DE BORRACHARIA DE VEÍCULO ÔNIBUS PLACA QTB5508	SERVIÇO	30	R$ 40,00	R$ 1.200,00
2	SERVIÇOS DE BORRACHARIA DE VEÍCULO ÔNIBUS PLACA NDH8046	SERVIÇO	30	R$ 40,00	R$ 1.200,00
3	SERVIÇOS DE BORRACHARIA DE VEÍCULO ÔNIBUS PLACA DPC8896	SERVIÇO	30	R$ 40,00	R$ 1.200,00
4	SERVIÇOS DE BORRACHARIA DE VEÍCULO ÔNIBUS PLACA NDO2124	SERVIÇO	30	R$ 40,00	R$ 1.200,00
5	SERVIÇOS DE BORRACHARIA DE VEÍCULO ÔNIBUS PLACA NEF9378	SERVIÇO	30	R$ 40,00	R$ 1.200,00
6	SERVIÇOS DE BORRACHARIA DE VEÍCULO ÔNIBUS PLACA NBB9306	SERVIÇO	30	R$ 40,00	R$ 1.200,00
7	SERVIÇOS DE BORRACHARIA DE VEÍCULO ÔNIBUS PLACA LOW9712	SERVIÇO	30	R$ 40,00	R$ 1.200,00
8	SERVIÇOS DE BORRACHARIA DE VEÍCULO ÔNIBUS PLACA NBB9816	SERVIÇO	30	R$ 40,00	R$ 1.200,00
9	SERVIÇOS DE BORRACHARIA DE VEÍCULO ÔNIBUS PLACA NCX0112	SERVIÇO	30	R$ 40,00	R$ 1.200,00
10	SERVIÇOS DE BORRACHARIA DE VEÍCULO ÔNIBUS PLACA NDH8086	SERVIÇO	30	R$ 40,00	R$ 1.200,00
11	SERVIÇOS DE BORRACHARIA DE VEÍCULO ÔNIBUS PLACA NCG7483	SERVIÇO	30	R$ 40,00	R$ 1.200,00
					R$ 13.200,00
VALOR TOTAL					**R$ 52.800,00**

Consoante às seguintes condições:
1 - DAS REQUISIÇÕES
Os serviços poderão ser requisitados pelo titular da unidade orçamentária diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência de registro de Preços, contendo:
Descrição dos serviços requisitados e quantidade;
Data limite e local para entrega;
Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A Gerencia do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições o gerenciamento do registro de Preços anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA(s) e respectivo ordenador de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8.666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 - O início do fornecimento dos serviços se dará após a entrega da nota de empenho à contratada, em documento que será emitido pela Secretaria Municipal de Educação.
4.1.1 - O prazo de apresentação da patrulha solicitada, objeto desta licitação, será de **02 (dois) dias corridos**, a partir do recebimento da Nota de Empenho pela detentora.
4.1.2. Os proponentes assumem o compromisso de refazer os serviços que apresentarem defeitos, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Educação, o que será feito por meio de Ofício.
4.3.3. Os serviços rejeitados, pelo setor de responsável, por ocasião de desacordo com o descritos na Nota de Empenho, os quais apresentem divergências em relação à quantitativo e descrição dos serviços, deverão ser ajustados no prazo de **02 (dois)** dias improrrogáveis.
4.4. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de serviços, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. O pagamento ocorrera até o 10º (décimo) dia útil subsequente, após o recebimento dos serviços solicitados, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
5.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
5.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do
Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão do Gerenciamento do Registro de Preços do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Costa Marques/RO, de acordo com o **Decreto Federal nº 9.488, de agosto de 2018**, mediante consulta ao órgão gerenciador.
Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 **(doze) meses** a partir da data de sua publicação nos órgão oficiais de impressa do município.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019** e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

REGINALDO GALAN DA SILVA
Secretario Municipal de Administração
Gerenciador do Sistema de Registro de Preços

VIVIANE BEZERRA FERNANDES GALAN
Secretaria Municipal de Educação

ANDERSON GOMES CAIDADO
CNPJ: 14.905.354/0001-90

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:63E98BB2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 100/GP/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara, Resolução nº. 071/2014 e tendo em vista o que consta nos Processos nº.s 068, 081, 082, 083, 084, 085, 086, 087/2019

R E S O L V E :

I - **Arbitrar** e **conceder** aos Servidores da Câmara Municipal, 01 (uma) diária e 0,5 (meia), no valor unitário de R$ 312,00 (trezentos e doze reais), perfazendo o total de R$ 468,00 (Quatrocentos e sessenta e oito reais), no período de 07/08/2019 a 09/08/2019, para que possam deslocar-se a cidade de Cacoal com o objetivo de participar da "Oficina Interlegis – Comportamento e Imagem Pública – Cerimonial no Ambiente Legislativo".

Nome	Dados Pessoais	Cargo/Função	Diárias		
			Qtd	Valor Unitário	Valor Total
Jefferson Júnior Leal Lins	Cpf 025.786.682-56 Matricula nº 247	Assessor Parlamentar	01 e 0,5	R$ 312,00	R$ 468,00
Marcos Roberto S. de Moura	Cpf 008.002.172-76 Matricula nº 250	Assessor Parlamentar	01 e 0,5	R$ 312,00	R$ 468,00
Maxlene Silva Santos	Cpf 936.950.122-34 Matricula nº 240	Assessor Parlamentar	01 e 0,5	R$ 312,00	R$ 468,00
Agneis Antônio da Silva	Cpf 510.006.102-25 Matricula nº 216	Assessor Parlamentar	01 e 0,5	R$ 312,00	R$ 468,00
Gelson Linhares	Cpf 017.319.357-90 Matricula nº 246	Assessor Parlamentar	01 e 0,5	R$ 312,00	R$ 468,00
Vinícius Garcia Banhos	Cpf 008.051.971-76 Matricula nº 265	Assessor Parlamentar	01 e 0,5	R$ 312,00	R$ 468,00
Ronildo Gonçalves de Souza	Cpf 875.621.972-53 Matricula nº 263	Assessor Parlamentar	01 e 0,5	R$ 312,00	R$ 468,00
Sidnei Mazito da Mota	Cpf 041.782.572-26 Matricula nº 242	Assessor Parlamentar	01 e 0,5	R$ 312,00	R$ 468,00
Amanda Gaede B. Lins	Cpf 025.073.952-65 Matricula nº 262	Agente Administrativo	01 e 0,5	R$ 312,00	R$ 468,00
Cristiane Pereira dos Santos Ricarte	Cpf 973.633.592-53 Matricula nº 208	Assessora da Presidência	01 e 0,5	R$ 312,00	R$ 468,00

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Presidência, em 06 de agosto de 2019.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:DEE1F9F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
MANUAL DE NORMAS E PROCEDIMENTOS DA COORDENADORIA DE ORÇAMENTOS E PROGRAMAS

Manual de Normas e Procedimentos da Coordenadoria de Orçamentos e Programas

Coordenadoria Geral Municipal de Planejamento – **COMPLA**

Coordenadora de Orçamentos e Programas
Vanícia Castro da Silva

RESOLUÇÃO Nº 003, DE 22 DE JULHO DE 2019.

Cria e Aprova o Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle da Coordenadoria Municipal de Planejamento - Manual de Normas e Procedimentos da Coordenadoria de Orçamentos e Programas.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, IV da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte:

CONSIDERANDO os princípios aplicáveis à Administração Pública, em especial os princípios constitucionais dispostos no art. 37 da Carta Magna brasileira, o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a grande dimensão procedimentos a serem padronizados, regulamentados e controlados, dentro do âmbito administrativo municipal, dentre as peculiaridades de todos os setores envolvidos;

CONSIDERANDO a necessidade de se padronizar os procedimentos administrativos e de controle internos da Coordenadoria Municipal de Planejamento - COMPLA; **RESOLVE:**
Art. 1º - Criar e Aprovar AD REFERENDUM, o Manual de Normas e Procedimentos **Coordenadoria Municipal de Planejamento - Coordenadoria de Orçamentos e Programas, nos seus termos e anexos, que serão disponibilizados no Portal da Transparência do Município de Guajará-Mirim.**
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de julho de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I da Resolução 003/2019

Manual de Normas e Procedimentos da Coordenadoria de Orçamentos e Programas

SUMÁRIO I.
PARTE – INTRODUÇÃO

II. PARTE – ESTRUTURA E ATRIBUIÇÕES DA COORDENADORIA DE ORÇAMENTOS E PROGRAMAS – COMPLA

Organograma da Coordenadoria de Orçamento e Programas
Estrutura da Coordenadoria de Orçamento e Programas
Divisão de orçamento e Programas
Atribuições e competências da Coordenadoria
Formação da Equipe do DEPFIN atual

III. PARTE – ESTRUTURA DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA
Classificação Institucional
Classificação Funcional
Classificação por estrutura programática
Programa
Ação
Subtítulo/localização de gasto
Classificação por fonte/destinação de recursos
Exemplo de codificação utilizada no Governo Federal
Classificação da despesa orçamentária por natureza
Estrutura da natureza da despesa orçamentária
Correlações da natureza da despesa orçamentária
Exemplo de natureza da despesa orçamentária
Descriminação da lei orçamentária
Forma como vem à despesa orçamentária

IV. PARTE – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
Execução da despesa pública
Procedimento normal para execução da despesa
Formalização de processo
Processo licitatório
Empenho
Celebração de contratos
Fornecimento do material ou da prestação de serviço
Liquidação
Pagamento

Execução ao processo normal de execução da despesa
Contratação direta
Suprimento de fundos
Procedimentos a serem adotados na classificação da despesa orçamentária por natureza
Dúvidas comuns referentes à classificação por natureza de despesa
Material de permanente x material de consumo
Serviços de terceiros x Material de consumo
Obras e instalações x Serviços de terceiros
Despesa de exercícios anteriores x Indenizações e restituições x elemento próprio
Procedimento a serem adotados na execução do orçamento
Procedimento para alocação de crédito orçamentário no SCPI
Estágios da execução da despesa
Empenho
Modalidades de empenhos
Característica do empenho
Emissão de nota de empenho
Reforço/anulação de empenho
Liquidação
Procedimento para liquidação da despesa no novo SCPI
Pagamento
Procedimentos para pagamento
Procedimentos para efetivação dos pagamentos
Procedimentos para baixa dos pagamentos SCPI VII. PARTE – LEGISLAÇÃO UTILIZADA VIII. PARTE – DISPOSIÇÕES FINAIS

MANUAL DE NORMAS E PROCEDIMENTOS COORDENADORA DE ORÇAMENTOS E PROGRAMAS.

I.PARTE – Introdução

O presente manual visa reunir conceitos, normas e procedimentos relativos aos atos e fatos orçamentários e seus relacionamentos e reflexo na Orçamento. E tem como finalidade orientar os gestores, os responsáveis e servidores que trabalham, diretamente ou indiretamente, nas áreas orçamentária. Outro objetivo do manual é regulamentar a estrutura e normatizar as atribuições e competências do departamento de planejamento e finanças e de suas coordenações. Com a finalidade de definir e descrever a rotinas de trabalhos da área acima mencionada.

II.PARTE – ESTRUTURA E ATRIBUIÇÕES DA **Coordenadoria de Orçamentos e Programas**.

Organograma da **Coordenadoria de Orçamentos e Programas**.
Coordenadoria de Orçamentos e Programas

DIRETOR DA DIVISÃO DE ORÇAMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DE PROJETOS
Estrutura da **Coordenadoria de Orçamentos e Programas** A Coordenadoria e composto da seguinte forma:

a) Coordenadoria de Orçamentos e Programas

3. Coordenadoria de Orçamentos e Programas

A Coordenaria é um órgão subordinado à Coordenadoria Geral Municipal de Planejamento – **COMPLA** vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ e responsável em coordenar a execução orçamentária e financeira dos créditos e recursos disponíveis com transparência e observância dos princípios da Administração Pública, para manter o equilíbrio entre as receitas e as despesas e contribuir na para obtenção dos resultados da coordenadoria.

4. **Atribuições e competências da Coordenadoria:**

– A promoção de estudos e pesquisas visando o aperfeiçoamento das técnicas orçamentárias;
– O acompanhamento da execução orçamentária dos Planos, Programas e Projetos;
– O acompanhamento junto as Secretarias do Município e a elaboração
do Projeto de Lei na proposta do Orçamento Programa do Município;

- O acompanhamento junto as Secretarias do Município e a elaboração do Plano Plurianual;
– A orientação às unidades orçamentárias quanto às normas e a elaboração de suas propostas inclusive a elaboração do Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO;
– O desenvolvimento de medidas para a avaliação do Orçamento
Programa compreendendo coeficientes de rendimentos e outros indicadores;

– A elaboração e discussão do calendário de execução financeira para cada órgão e programa aprovado para o exercício, em sintonia com o cronograma de desembolso;
– O Exame dos pedidos de transposição de recursos e de Créditos Adicionais e Especiais;
– A análise, por meio de quadro demonstrativo, do orçamento da despesa e seu percentual, em relação a sua dotação orçamentária para efeito de planejamento;

– A articulação com as unidades afins, a Programação Orçamentária da despesa e da receita, sua evolução e previsão de realização;

– O acompanhamento do controle dos Convênios do Município;

– A promoção de reuniões periódicas com os funcionários sob sua direção objetivando estudar e aperfeiçoar as atividades desenvolvidas pela unidade;

– A execução de outras atribuições que lhe sejam determinadas pela autoridade competente;

Monitorar, acompanhar e avaliar proposta orçamentaria verificando a necessidade de remanejamento e/ou reformulação do orçamento e/ou da abertura de créditos adicionais;
Assessorar as diversas unidades desta prefeitura no planejamento e na execução do orçamento;

Entregar LDO PPA LOA nos prazos estipulado pela lei orgânica do município, conforme os artigos 107 a 108;
XVII – Envia projeção de receitas para o tribunal de contas conforme calendário deles.

5- Formação da equipe coordenadoria atual a) 01 Coordenadora;

7- Quadro de servidores lotados na Coordenadoria

SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO
VANICIA CASTRO DA SILVA	COORDENADOR	TÉCNICO /COORDENADORA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

III.PARTE – ESTRUTURA DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

1. Classificação institucional

A classificação institucional reflete a estrutura de alocação dos créditos orçamentários e está estruturada em dois níveis hierárquicos: órgão orçamentário e unidade orçamentária. Constitui unidade orçamentária o agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou repartição a que serão consignadas dotações próprias (art. 14 da Lei nº 4.320/1964). Os órgãos orçamentários, por sua vez, correspondem a agrupamentos de unidades orçamentárias. As dotações são consignadas às unidades orçamentárias, responsáveis pela realização das ações. No caso do Governo Federal, o código da classificação institucional compõe-se de cinco dígitos, sendo os dois primeiros reservados à identificação do órgão e os demais à unidade orçamentária.

2. Classificação funcional

A classificação funcional segrega as dotações orçamentárias em funções e subfunções, buscando responder basicamente à indagação “em que” área de ação governamental a despesa será realizada.
A atual classificação funcional foi instituída pela Portaria nº 42/1999, do então Ministério do Orçamento e Gestão, e é composta de um rol de funções e subfunções prefixadas, que servem como agregador dos gastos públicos por área de ação governamental nas três esferas de Governo. Trata-se de classificação de aplicação comum e obrigatória, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, o que permite a consolidação nacional dos gastos do setor público.
A classificação funcional é representada por cinco dígitos. Os dois primeiros referem-se à função, enquanto que os três últimos dígitos representam a subfunção, que podem ser traduzidos como agregadores das diversas áreas de atuação do setor público, nas esferas legislativa, executiva e judiciária.
A função é representada pelos dois primeiros dígitos da classificação funcional e pode ser traduzida como o maior nível de agregação das diversas áreas de atuação do setor público. A função quase sempre se relaciona com a missão institucional do órgão, por exemplo, cultura, educação, saúde, defesa, que, na União, de modo geral, guarda relação com os respectivos Ministérios.
A subfunção, indicada pelos três últimos dígitos da classificação funcional, representa um nível de agregação imediatamente inferior à função e deve evidenciar cada área da atuação governamental, por intermédio da agregação de determinado subconjunto de despesas e identificação da natureza básica das ações que se aglutinam em torno das funções.
As subfunções podem ser combinadas com funções diferentes daquelas às quais estão relacionadas na Portaria MOG nº 42/1999. Deve-se adotar como função aquela que é típica ou principal do órgão. Assim, a programação de um órgão, via de regra, é classificada em uma única função, ao passo que a subfunção é escolhida de acordo com a especificidade de cada ação governamental. A exceção à combinação encontra-se na função 28 – Encargos Especiais e suas subfunções típicas que só podem ser utilizadas conjugadas.
Exemplo: Ministério da Educação

FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil

Exemplo: Ministério da Saúde

FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	303	Atividades Básicas de Saúde

3. Classificação por estrutura programática

Toda ação do Governo está estruturada em programas orientados para a realização dos objetivos estratégicos definidos no Plano Plurianual (PPA) para o período de quatro anos. Conforme estabelecido no art. 3º da Portaria MOG nº 42/1999, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios estabelecerão, em atos próprios, suas estruturas de programas, códigos e identificação, respeitados os conceitos e determinações nela contidos. Ou seja, todos os entes devem ter seus trabalhos organizados por programas e ações, mas cada um estabelecerá seus próprios programas e ações de acordo com a referida Portaria.

3.1. Programa

Programa é o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, visando à solução de um problema ou ao atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade. O orçamento está organizado em programas, a partir dos quais são relacionadas às ações sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação. A cada projeto ou atividade só poderá estar associado um produto, que, quantificado por sua unidade de medida, dará origem à meta. As informações mais detalhadas sobre os programas da União constam no Plano Plurianual e podem ser visualizados no sítio www.guajaramirm.gov.br no portal da transparência.

3.2. Ação

As ações são operações das quais resultam produtos (bens ou serviços), que contribuem para atender ao objetivo de um programa. Incluem-se também no conceito de ação as transferências obrigatórias ou voluntárias, na forma de subsídios, subvenções, auxílios, contribuições e financiamentos, dentre outros.
As ações, conforme suas características podem ser classificadas como atividades, projetos ou operações especiais.
a) Atividade
É um instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação de Governo.
Exemplo: "Fiscalização e Monitoramento das Operadoras de Planos e Seguros Privados de Assistência à Saúde"
b) Projeto
É um instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo. Exemplo:
"Ampliar o Atendimento às Famílias em vulnerabilidade social inscritas no CAD único". **c) Operação Especial**
Despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços. **3.3. Subtítulo/Localizador de gasto**
A Portaria MOG nº 42/1999 não estabelece critérios para a indicação da localização física das ações, todavia, considerando a dimensão do orçamento da União, a Lei de Diretrizes Orçamentárias tem determinado a identificação da localização do gasto, o que se faz por intermédio do Subtítulo.
O subtítulo permite maior controle governamental e social sobre a implantação das políticas públicas adotadas, além de evidenciar a focalização, os custos e os impactos da ação governamental.
No caso da União, as atividades, projetos e operações especiais são detalhadas em subtítulos, utilizados especialmente para especificar a localização física da ação, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade da ação, do produto e das metas estabelecidas.
A localização do gasto poderá ser de abrangência nacional, no exterior, por Região, por estado ou município ou, excepcionalmente, por um critério específico, quando necessário. Na União, o subtítulo representa o menor nível de categoria de programação e será detalhado por esfera orçamentária (fiscal, seguridade e investimento), grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, identificador de resultado primário, identificador de uso e fonte de recursos, sendo o produto e a unidade de medida os mesmos da ação orçamentária.
Componentes da programação física
Meta física é a quantidade de produto a ser ofertado por ação, de forma regionalizada, se for o caso, num determinado período e instituída para cada ano. As metas físicas são indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos, atividades ou operações especiais.
Ressalte-se que a territorialização das metas físicas é expressa nos localizadores de gasto previamente definidos para a ação.

4. Classificação por fonte/destinação de recursos

1º 2º 3º e 4º 5º ao 10º
Identificador de uso (ID uso)
Grupo de destinação/fonte de recursos
Especificação dos destinações/fonte de recursos
Detalhamento das destinações/fonte de recurso

a) Identificador de uso (ID uso)
O ID Uso é o código de uma posição utilizado para indicar se os recursos se destinam a contrapartida nacional e, nesse caso, indicar a que tipo de operações – empréstimo, doações ou outras aplicações – os recursos compõem contrapartida. Esse código vem complementar a informação concernente à aplicação dos recursos e destina-se a indicar se os recursos compõem contrapartida nacional de empréstimo ou de doações ou a outras aplicações, constando a lei orçamentária e de seus créditos adicionais, que antecederão o código das fontes de recursos. No âmbito do Governo Federal o ID uso pode assumir os seguintes dígitos:

Código	Especificação
0	Recursos não destinados à contrapartida;
1	Contrapartida – Banco Internac. p/ a reconstrução e desenvolvimento – BIRD
2	Contrapartida – Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID
3	Contrapartida de empréstimos com enfoque setorial amplo
4	Contrapartida de outros empréstimos
5	Contrapartida de doações

b) Grupo de destinação/fonte de recursos (Grupo fonte)
O anexo IV da portaria SOF nº 1, de 19 de fevereiro de 2001 lista os **grupos de fontes** vigentes:

Código	Especificação
1	Recursos do tesouro – exercício corrente
2	Recursos de outras fontes – exercício corrente
3	Recursos do tesouro – exercício anteriores
6	Recursos de outras fontes – exercício anteriores
9	Recursos condicionados

As fontes de recursos 1 e 3 – recursos do tesouro – são aqueles geridos de forma centralizada pelo poder executivo, que detém a responsabilidade e controle sobre as disponibilidades financeiras
As fontes de recursos 2 e 6 – recursos de outras fontes – são aqueles arrecadados e controlados de forma descentralizado e cuja a disponibilidade está sob responsabilidade desses órgãos e entidades.
A fonte de recursos 9 - recursos condicionados – são aqueles que estão incluído na previsão da receita orçamentária, mas que dependem de aprovação de alterações na legislação para se efetivarem. Quando são aprovados são remanejados para as destinações adequadas
c) Especificação dos destinações/fonte de recursos
O anexo IV da portaria SOF nº 1, de 19 de fevereiro de 2001 lista as especificações das fontes de recursos vigentes na tabela abaixo apresentamos as mais utilizadas no âmbito do IFAP.

Código	Especificação
00	Recursos Ordinários
12	Recursos destinados a manutenção e desenvolvimento do ensino
50	Recursos próprios não financeiros

d) Detalhamento das destinações/fonte de recurso
É o maior nível de particularização da destinação de recursos. Nele a destinação é detalhada por obrigação, convênio ou cadastro, sendo esse último um código genérico para diversas situações e os dois anteriores oriundos se cadastro de obrigações ou convênios do órgão, respectivamente.
Sempre que não se estiver sendo utilizada a destinação detalhada, deverão ser preenchidos com zeros os seis últimos dígitos.
4.1. Exemplo de codificação utilizada no Governo Federal 0 1 12 000000
Identificador de uso (ID uso)
Grupo de destinação/fonte de recursos
Especificação dos destinações/fonte de recursos
Detalhamento das destinações/fonte de recurso

5. Classificação da despesa orçamentária por natureza
De acordo com a parte I – procedimentos contábeis orçamentários – do manual de contabilidade aplicado ao setor público, a classificação da despesa orçamentária, segundo a sua natureza, será composta de:
– Categoria Econômica;
– Grupo de Natureza da Despesa; e
– Elemento de Despesa.

A natureza da despesa será complementada pela informação gerencial denominada “modalidade de aplicação”, a qual tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro Ente da Federação e suas respectivas entidades, e objetiva, precipuamente, possibilitar a eliminação da dupla contagem dos recursos transferidos ou descentralizados.
Devido à necessidade de escrituração contábil e controle da execução orçamentária, no momento da geração da nota de empenho, haverá a desdobramento dos elementos de despesa. Esse desdobramento da despesa chamamos de subitem ou sub-elemento de despesa.

5.1. Estrutura da Natureza da Despesa Orçamentária
Os arts. 12 e 13 da Lei nº 4.320/1964, tratam da classificação da despesa orçamentária por categoria econômica e elementos. O art. 8º estabelece que os itens da discriminação da despesa orçamentária mencionada no art. 13 serão identificados por números de código decimal, na forma do Anexo IV daquela Lei, atualmente consubstanciados na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001.
O conjunto de informações que constitui a natureza de despesa orçamentária forma um código estruturado que agrega a categoria econômica, o grupo, a modalidade de aplicação e o elemento. Essa estrutura é observada na execução orçamentária de todas as esferas de governo.
O código da natureza de despesa orçamentária é composto por seis dígitos, desdobrado até o nível de elemento ou, opcionalmente, por oito, contemplando o desdobramento facultativo do elemento.

1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º
Categoria Econômica	Grupo de Natureza da Despesa	Modalidade Aplicação de		Elemento Despesa de		Subitem	

Exemplificando
1º 2º 3º e 4º 5º e 6º 7º e 8º
Categoria Econômica
Grupo de despesa
Modalidade de aplicação
Elemento de despesa
Subitem

A classificação da Reserva de Contingência bem como a Reserva do Regime Próprio de Previdência Social, quanto à natureza da despesa orçamentária, serão identificadas com o código “9.9.99.99”, conforme estabelece o parágrafo único do art. 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 2001.
a) Categoria econômica
A despesa é classificada em duas categorias econômicas, com os seguintes códigos: 3 para as despesa correntes e 4 para as despesas de capital.
– Despesas Correntes: Classificam-se nessa categoria todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.
– Despesas de Capital:
Classifica-se nessa categoria aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.
b) Grupo natureza da despesa
É um agregador de elementos de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme código discriminado a seguir:

Código	Grupo de natureza da despesa
1	Pessoal e Encargos Sociais
2	Juros e Encargos da Dívida
3	Outras Despesas Correntes
4	Investimentos
5	Inversões Financeiras

– Pessoal e Encargos Sociais: Despesas orçamentárias com pessoal ativo e inativo e pensionista, relativo a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência, conforme estabelece o caput do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

– Juros e Encargos da Dívida: Despesas orçamentárias com o pagamento de juros, comissões e outros encargos de operações de crédito internas e externas contratadas, bem como da dívida pública mobiliária.

– Outras Despesas Correntes: Despesas orçamentárias com aquisição de material de consumo, pagamento de diárias, contribuições, subvenções, auxílio-alimentação, auxíliotransporte, além de outras despesas da categoria econômica "Despesas Correntes" não classificáveis nos demais grupos de natureza de despesa.

– **Investimentos**: Despesas orçamentárias com softwares e com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente.
- Inversões Financeiras: Despesas orçamentárias com a aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização; aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento do capital; e com a constituição ou aumento do capital de empresas, além de outras despesas classificáveis neste grupo.
– **Amortizações da Dívida:** Despesas orçamentárias com o pagamento e/ou refinanciamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida pública interna e externa, contratual ou mobiliária.

c) Modalidade de aplicação

A modalidade de aplicação tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades. Indica se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito ou mediante transferência para entidades públicas ou privadas. A modalidade também permite a eliminação de dupla contagem no orçamento. Observa-se que o termo "transferências", utilizado nos arts. 16 e 21 da Lei nº 4.320/1964, compreende as subvenções, auxílios e contribuições que atualmente são identificados em nível de elementos na classificação da natureza da despesa. Não se confundem com as transferências de recursos financeiros, representadas pelas modalidades de aplicação, e são registradas na modalidade de aplicação constante da seguinte codificação atual:

Código	Modalidade de Aplicação
20	Transferências à União
22	Execuções Orçamentárias Delegada à União
30	Transferências a Estados e ao Distrito Federal
31	Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo
32	Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal
40	Transferências a Municípios
41	Transferências a Municípios - Fundo a Fundo
42	Execuções Orçamentárias Delegada a Municípios
50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
60	Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos

70 Transferências a Instituições Multigovernamentais

71	Transferências a Consórcios Públicos
72	Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos
80	Transferências ao Exterior
90	Aplicações Diretas
91	Aplicações Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
93	Aplicação Direta decorrente de operação de Órgãos, Fundos e Entidades integrante dos orçamentos fiscais e da seguridade social com consórcio do qual o Ente participe
94	Aplicação Direta decorrente de operação de Órgãos, Fundos e Entidades integrante dos orçamentos fiscais e da seguridade social com consórcio do qual o Ente não participe
99	A Definir

A especificação de cada uma da modalidade de aplicação encontra-se no anexo I do presente manual.

d) Elemento de despesa

O elemento de despesa tem por finalidade identificar o objeto ou objetos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortização e outros que a administração pública utiliza para a consecução de seus fins.
Os códigos dos elementos de despesa estão definidos no Anexo II da portaria Interministerial STN/SOF nº 163 de 04 de maio de 2001, A descrição dos elementos pode não contemplar todas as despesas a eles inerentes, sendo alguns casos, exemplificativa.
A relação dos elementos de despesa é apresentada a seguir: Código Elemento de Despesa

01 Aposentadoria, Reserva Remunerada e Reformas

03	Pensões
04	Contratações por Tempo Determinado
05	Outros Benefícios Previdenciários
06	Benefícios Mensais ao Deficiente e ao Idoso
07	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência
08	Outros Benefícios Assistenciais
09	Salário-Família 10 Seguro Desemprego e Abono Salarial
10	Seguro Desemprego e Abono Salarial
11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
12	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Militar
13	Obrigações Patronais
14	Diárias – Civil
15	Diárias – Militar
16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
17	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Militar
18	Auxílios Financeiros a Estudantes
19	Auxílio-Fardamento
20	Auxílios Financeiros a Pesquisadores
21	Juros sobre a Dívida por Contrato
22	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato
23	Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária
24	Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária
25	Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita

26 Obrigações decorrentes de Política Monetária

27	Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares
28	Remunerações de Cotas de Fundos Autárquicos
29	Distribuições de Resultado de Empresas Estatais Dependentes
30	Material de Consumo
31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

33	Passagens e Despesas com Locomoção
34	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização
35	Serviços de Consultoria
36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
37	Locação de Mão-de-obra
38	Arrendamentos Mercantis
39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
41	Contribuições
42	Auxílios
43	Subvenções Sociais
45	Subvenções Econômicas
46	Auxílio-Alimentação
48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
49	Auxílio-Transporte
51	Obras e Instalações
52	Equipamentos e Material Permanente
53	Aposentadorias do RGPS – Área Rural

54 Aposentadorias do RGPS – Área urbana

55	Pensões do RGPS – Áreas Rural
56	Pensões do RGPS – Área urbana
57	Outros Benefícios do RGPS – Área Rural
58	Outros Benefícios do RGPS – Área Urbana
61	Aquisições de Imóveis
62	Aquisições de Produtos para Revenda’
63	Aquisições de Títulos de Crédito
64	Aquisições de Títulos Representativos de Capital já Integralizado
65	Constituição ou Aumento de Capital de Empresas
66	Concessões de Empréstimos e Financiamentos
67	Depósitos Compulsórios
71	Principal da Dívida Contratual Resgatado
72	Principal da Dívida Mobiliária Resgatado
73	Correções Monetárias ou Cambiais da Dívida Contratual Resgatada
74	Correções Monetárias ou Cambiais da Dívida Mobiliária Resgatada
75	Correções Monetárias da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação de Receita
76	Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado
77	Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado
81	Distribuições Constitucional ou Legal de Receitas
91	Sentenças Judiciais
92	Despesas de Exercícios Anteriores
93	Indenizações e Restituições
94	Indenizações e Restituições Trabalhistas

95 Indenizações pela Execução de Trabalhos de Campo

96	Ressarcimentos de Despesas de Pessoal Requisitado
97	Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS
99	A Classificar.

A especificação de cada elemento de despesa encontra-se no anexo I do presente manual.

e) Subitem do elemento de despesa

O subitem pode se consultado por meio do comando >CONCONTA no SIAFI. Apresentamos uma listagem dos principais subitens e suas especificações no anexo I deste manual.

5.2. Correlações da Natureza da Despesa Orçamentária

É importante observar que as despesas orçamentárias correntes mantêm uma correlação com custeio e manutenção (1 Pessoal e Encargos Sociais, 2 – Juros e Encargos da Dívida e 3 – Outras Despesas Correntes). Assim como o de capital mantêm uma correlação com o registro de incorporação de ativo imobilizado, intangível ou investimento (no caso dos grupos de natureza da despesa 4 – investimentos e 5 – inversões financeiras) ou o registro de desincorporação de um passivo (no caso do grupo de despesa 6 – amortização da dívida).

5.3. Exemplo de Natureza da Despesa Orçamentária

3 3 90 30 16
Categoria Econômica (3 – despesa corrente)
Grupo de despesa (3 – Outras Despesas Correntes)
Modalidade de aplicação (90 – Aplicações Diretas)
Elemento de despesa (30 – Material de consumo)
Subitem (16 – Material de expediente)

6. Descriminação da Lei Orçamentária

Conforme disposição do art. 6º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163 de 04 de maio de 2001, a Lei Orçamentária, a descriminação da despesa, quando à sua natureza, farse-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza e despesa e modalidade de aplicação.
Portanto, a lei orçamentária apresentará a seguinte estrutura quando a natureza:
3 3 90 00
Categoria Econômica (3 – despesa corrente)
Grupo de despesa (3 – Outras Despesas Correntes)
Modalidade de aplicação (90 – Aplicações Diretas)
Elemento de despesa (00 – a detalhar)

7. Forma como vem à despesa orçamentária

IV.PARTE – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA 1. Execução da despesa pública
A execução da despesa pública deverá se realizar com a observância do seguinte dispositivo constitucional:
"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência..."
Por conta do ordenamento instituído, a despesa pública deve se sujeitar aos seguintes requisitos:
Utilidade: o que implica não se admitir a realização de despesa que não atendam a necessidade efetiva do próprio Estado ou do conjunto da sociedade.
Legitimidade: o que significa que a despesa deve corresponder a uma necessidade pública efetiva, atender a requisitos quanto à oportunidade e conveniência de sua execução, e considerar, também, a possibilidade contributiva do cidadão.
Publicidade: representa não só pelo debate no âmbito do poder Legislativo e pela publicação da Lei Orçamentária Anual, mas também pela disponibilização tempestiva, à sociedade, das informações quanto aos atos adotados na fase de execução. **d. Legalidade**: ou seja, prévia autorização legislativa.

2. Procedimento normal para execução da despesa
Entende-se como processo normal de execução da despesa, aquele em que os recursos públicos somente são aplicados após o cumprimento, entre outros, dos seguintes procedimentos:

Formalização do processo __> Processo Licitatório___>Empenho___>Celebração de contrato entre as partes, se for o caso__>Fornecimento do material licitado ou da prestação do serviço__> Liquidação__>Pagamento

2.1. Formalização de processo
A formalização do processo envolve desde a solicitação do bem ou serviço, abertura de processo até a aprovação da aquisição do bem ou da contratação do serviço desejado.

2.2. Processo Licitatório
O processo licitatório inicia-se com a cotação de preço e vai até a homologação do resultado do vencedor da licitação. Não aprofundaremos nessa matéria, devido ser de competência do Departamento de Compras.

2.3. Empenho
O Empenho é o primeiro estágio da despesa, sendo assim conceituado conforme o art. 58 da Lei n 4.320/64: "O empenho da despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição". Tratamos melhor esse tema no item 7.1

2.4. Celebração do contrato
Momento em que contratante e a contratada assinam o contrato de acordo com os termos do edital.
2.5. Fornecimento do material ou da prestação de serviço
É o momento em que o fornecedor entrega do bem ou presta o serviço contratado.
2.6. Liquidação
É o segundo estágio da despesa, que representa o ponto divisor entre a execução orçamentária e financeira, consistindo na verificação do direito adquirido pelo credor com base nos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. Tratamos mais afundo esse tema no item 7.2 **2.7. Pagamento**
Pagamento é o último estágio da despesa e consiste na entrega de numerário ao credor por meio de ordem de pagamento efetuado na conta corrente, e só pode ser efetuada após a autorização do Ordenador de Despesa, regular liquidação da despesa e regular situação fiscal do credor. A Lei nº 4.320/1964, no art. 64, define ordem de pagamento como sendo o despacho exarado por autoridade competente, determinando que a despesa liquidada seja paga. Tratamos melhor esse tema no item 7.3

3. Exceção ao processo normal de execução da despesa
A contratação direta e a utilização de suprimento de fundos são os únicos casos previstos na legislação para exceção ao processo normal de execução da despesa pública.
3.1. Contratação direta
As hipóteses de contratação direta estão elencadas nos incisos de I ao XXXII do art. 24, bem como, os incisos I, II e III do art. 25, da lei 8666/93.
No art. 24 são tratados as hipótese de dispensas. No art. 25 são os tratados os casos de inexigibilidade.
3.2. Suprimento de fundos
Suprimento de fundos é o nome dado, no âmbito do governo, para o regime de adiantamento concedido a servidor para que execute despesa que, devido sua peculiaridade, não se enquadra na sistemática normal de execução, é uma excepcionalidade de gasto e deve ser sempre precedida de prévio empenho, para realização de despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, devido sua excepcionalidade, e sob inteira responsabilidade do Ordenador de Despesa.

Solicitação de suprimento de fundo __> Ato de concessão ---à Detalhamento do orçamento __> Emissão de empenho __> Liquidação da despesa __> Inclusão de Limite - no Auto-atentimento setor público (AASP) Suprido faz utilização do suprimento de fundos por meio do cartão de crédito ou saque Suprido detalha seus gastos no SCP prestação de contas do suprido __> Ajustes contábeis pela Contabilidade Crédito

4. Procedimentos a serem adotados na classificação da despesa orçamentária por natureza
O procedimento a ser adotada na classificação da despesa orçamentária no processo de aquisição de bens ou serviços por parte do IFAP deve observar alguns passos para que se possa proceder à adequada classificação quanto à natureza de despesa e garantir que a informação contábil seja fidedigna. Dividimos em cinco passos.
1º Passo – É identificar se o registro do fato é de caráter orçamentário ou extra orçamentário.
Orçamentários – As despesas de caráter orçamentário necessitam de recurso público para sua realização e constituem instrumento para alcançar os fins dos programas governamentais. É exemplo de despesa de natureza orçamentária a contratação de bens e serviços para realização de determinação ação, como serviços de terceiros, pois se faz necessária a emissão de empenho para suportar esse contrato.
Extra orçamentários – são aqueles decorrentes de:
Saídas compensatórias no ativo e no passivo financeiro – representam desembolsos de recursos de terceiros em poder do ente público, tais como: Devolução dos valores de terceiros (cauções/depósitos);

Recolhimento de Consignações/Retenções – são recolhimentos de valores anteriormente retidos na folha de salários de pessoal ou nos pagamentos de serviços de terceiros;
Pagamento das operações de crédito por Antecipação de Receita Orçamentária (ARO) – conforme determina a LRF, as antecipações de receitas orçamentárias para atender a insuficiência de caixa deverão ser quitadas até o dia 10 de dezembro de cada ano. Tais pagamentos não necessitam de autorização orçamentária para que sejam efetuados;
Pagamentos de Salário-Família, Salário-Maternidade e Auxílio Natalidade – os benefícios da Previdência Social adiantados pelo empregador, por força de lei, têm natureza extra orçamentária e, posteriormente, serão objeto de compensação ou restituição.
Pagamento de Restos a Pagar – são as saídas para pagamentos de despesas empenhadas em exercícios anteriores. Se o desembolso é Extra Orçamentário, não há registro de despesa orçamentária, mas uma desincorporação de passivo ou uma apropriação de ativo.
Se o desembolso é orçamentário, observar o próximo passo.
2º Passo – É identificar a categoria econômica da despesa orçamentária, verificando se é uma despesa corrente ou de capital.
Nota: É importante observar que as despesas orçamentárias de capital mantêm uma correlação com o registro de incorporação de ativo imobilizado, intangível ou investimento.
3º Passo – Observada a categoria econômica da despesa, o próximo passo é verificar o grupo de natureza da despesa orçamentária, conforme tabela a baixo.
– Pessoal e Encargos Sociais
– Juros e Encargos da Dívida
– Outras Despesas Correntes
– Investimentos
- Inversões Financeiras
– Amortizações da Dívida
Para efeito de classificação, as Reservas do RPPS e de Contingência serão identificadas como grupo "9", todavia não são passíveis de execução, servindo de fonte para abertura de créditos adicionais, mediante os quais se darão efetivamente a despesa que será classificada nos respectivos grupos.
4º Passo – É identificar se os recursos serão aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades. E indica também se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito ou mediante transferência para entidades públicas ou privadas. Além de permite a eliminação de dupla contagem no orçamento.
5º Passo – É a identificação do elemento de despesa, ou seja, o objeto fim do gasto, de acordo com as descrições dos elementos. Normalmente, os elementos de despesa guardam correlação com os grupos, mas não há impedimento para que um elemento típico de despesa corrente esteja relacionado a um grupo de despesa de capital.
6º Passo – É a identificação do desdobramento do elemento da despesa, ou seja, o subitem do objeto do gasto.
Na tabela III, do anexo I desse manual apresentamos os subitens dos principais elementos de despesa utilizados.
5. Dúvidas comuns referentes à classificação por natureza de despesa
Nesse tópico abortarmos os principais aspectos para diferenciarmos: a aquisição de material permanente versus material de consumo; serviço de terceiro versos material de consumo ou permanente; obras e instalações versus serviços de terceiros; despesa de exercícios anteriores versus indenizações e restituições versus elemento próprio.

5.1. Material de permanente x material de consumo
Classificamos a despesa como material permanente os bens que detiverem concomitantemente, as seguintes características:
Durabilidade: Tem uma durabilidade superior a dois anos.
Que não seja frágil: Estrutura não quebradiça, não deformável ou não danificável, caracterizando que possa ser recuperável e não perda sua identidade ou funcionalidade;

Não perecível: Não está sujeito a modificação química ou física e não se deteriora ou e nem perde sua característica pelo uso normal;
Que não seja incorporável: Não destinado à incorporação a outro bem; e
Não seja transformável: Não adquirido para fim de transformação.
Portanto, é considerado *material de consumo*, caso atenda pelo menos um, dos critérios a seguir:
Não durável: Se em uso normal perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de dois anos;
Fragilidade: Se sua estrutura for quebradiça, deformável ou danificável, caracterizando sua irrecuperabilidade e perda de sua identidade ou funcionalidade;
Perecibilidade: Está-se sujeito a modificações (químicas ou físicas) ou se deteriora ou perde sua característica pelo uso normal;
Incorporabilidade: Está-se destinado à incorporação a outro bem, e não pode ser retirado sem prejuízo das características físicas e funcionais do principal. Pode ser utilizada para a constituição de novos bens, melhoria ou adições complementares de bens em utilização (sendo classificado como 4.4.90.30), ou para a reposição de peças para manutenção do seu uso normal que contenham a mesma configuração (sendo classificado como 3.3.90.30);
Transformabilidade: Se for adquirido para fim de transformação.
Embora um bem tenha sido adquirido como permanente, o seu controle patrimonial deverá ser feito baseado na relação custo-benefício desse controle.
A classificação orçamentária, o controle patrimonial e o reconhecimento do ativo seguem critérios distintos, devendo ser apreciados individualmente.
A classificação orçamentária obedecerá aos parâmetros de distinção entre material permanente e de consumo.
O controle patrimonial obedecerá ao princípio da racionalização do processo administrativo. Por sua vez, o reconhecimento do ativo compreende os bens e direitos que possam gerar benefícios econômicos ou potencial de serviço.
Apresentamos a seguir alguns **exemplos** de como proceder à análise da despesa, a fim de verificar se a classificação será em material permanente ou em material de consumo:
Classificação de peças não Incorporáveis a Imóveis tais como: despesas com materiais empregados em imóveis e que possam ser removidos ou recuperados, tais como: biombos, cortinas, divisórias removíveis, estrados, persianas, tapetes e afins deve ser classificada observando os critérios acima expostos (Durabilidade, Fragilidade, Perecibilidade, Incorporabilidade e Transformabilidade). Normalmente os itens elencados acima são considerados materiais permanentes, mas não precisam ser tombados.
No caso de despesas realizadas em imóveis alugados, o ente deverá registrar como material permanente e proceder à baixa quando entregar o imóvel, se os mesmos encontrarem-se deteriorados, sem condições de uso.
Classificação de despesa com aquisição de placa de memória para substituição em um computador com maior capacidade que a existente e a classificação da despesa com aquisição de uma leitora de CD para ser instalada num Computador sem Unidade Leitora de CD.
Só consideramos como gastos de manutenção e reparos os incorridos para manter ou recolocar os ativos em condições normais de uso, sem com isso aumentar sua capacidade de produção ou período de vida útil.

Portanto, quando ocorre uma melhoria como consequência do aumento de vida útil do bem do Ativo, do incremento em sua capacidade produtiva, ou da diminuição do custo operacional.
Uma melhoria pode envolver uma substituição de partes do bem ou ser resultante de uma reforma significativa. Uma melhoria, como regra, aumenta o valor contábil do bem se o custo das novas peças for maior que o valor líquido contábil das peças substituídas. Caso contrário, o valor contábil não será alterado.
Portanto, a despesa orçamentária com a troca da placa de memória de um computador para outra de maior capacidade deve ser classificada na categoria econômica 4 – "despesa de capital", no grupo de natureza de despesa 4 –
"investimentos" e no elemento de despesa 30 – "Material de Consumo".
Observe que se a troca ocorrer por outro processador de mesma capacidade, havendo apenas a manutenção regular do seu funcionamento, deve ser classificado na categoria econômica 3 – "despesa corrente", no grupo da natureza da despesa 3 – "outras despesas correntes" e no elemento de despesa 30
– "Material de Consumo".
As adições complementares, por sua vez, não envolvem substituições,
mas aumentam o tamanho físico do ativo por meio de expansão, extensão, etc., são agregadas ao valor contábil do bem.
A inclusão da leitora de CD na unidade também deve ser classificada na categoria econômica 4 – despesa de capital, no grupo de natureza de despesa 4 – "investimentos" e no elemento de despesa 30 – "Material de Consumo", pois se trata de adição complementar, ou seja, novo componente não registrado no ativo imobilizado.
Os livros e demais materiais bibliográficos apresentam características de material permanente (durabilidade superior a dois anos, não é quebradiço, não é perecível, não é incorporável a outro bem, não se destina a transformação). Porém, o art. 18 da Lei nº 10.753/2003, considera os livros adquiridos para bibliotecas pública como material de consumo. "Art. 18. Com a finalidade de controlar os bens patrimoniais das bibliotecas públicas, o livro não é considerado material permanente."
No âmbito do IFAP, a aquisição de material bibliográfico é classificada como material permanente e deve ser registrado na conta de Ativo Imobilizado.
"Art. 2º Considera-se livro, para efeitos desta Lei, a publicação de textos escritos em fichas ou folhas, não periódica, grampeada, colada ou costurada, em volume cartonado, encadernado ou em brochura, em capas avulsas, em qualquer formato e acabamento.
Parágrafo único. São equiparados a livro:
– fascículos, publicações de qualquer natureza que representem parte de livro;
– materiais avulsos relacionados com o livro, impressos em papel ou em material similar;
– roteiros de leitura para controle e estudo de literatura ou de obras didáticas;
– álbuns para colorir, pintar, recortar ou armar;
– atlas geográficos, históricos, anatômicos, mapas e cartogramas;
– textos derivados de livro ou originais, produzidos por editores,
mediante contrato de edição celebrado com o autor, com a utilização de qualquer suporte;
– livros em meio digital, magnético e ótico, para uso exclusivo de pessoas com deficiência visual;
– livros impressos no Sistema Braille.
Quando o serviço se destina a manter o bem em condições normais de operação, não resultando em aumento relevante da vida útil do bem, a despesa orçamentária é corrente.
Caso as melhorias decorrentes do serviço resultem em aumento significativo da vida útil do bem, a despesa orçamentária é de capital, devendo o valor de o gasto ser incorporado ao ativo.
A aquisição pen-drive, canetas ópticas, token e similares. Será classificada como material de consumo, na natureza da despesa 3.3.90.30, tendo em vista que são abarcadas pelo critério da fragilidade.
No entanto, os referidos bens serão controlados como materiais de uso duradouro, por simples relação-carga, com verificação periódica das quantidades de itens requisitados, devendo ser considerado o princípio da racionalização do processo administrativo para a instituição pública, ou seja, o custo do controle não pode exceder os benefícios que dele decorram.

5.2. Serviços de terceiros x Material de consumo
Na classificação da despesa de material por encomenda, a despesa orçamentária só deverá ser classificada como serviços de terceiros se o próprio órgão ou entidade fornecer a matéria-prima. Caso contrário, deverá ser classificada no elemento de despesa 52, em se tratando de confecção de material permanente, ou no elemento de despesa 30, se material de consumo.
Algumas vezes ocorrem dúvidas, em virtude de divergências entre a adequada classificação da despesa orçamentária e o tipo do documento fiscal emitido pela contratada (Ex: Nota Fiscal de Serviço, Nota Fiscal de Venda ao Consumidor etc.). Nesses casos, a contabilidade deve procurar bem informar, seguindo, se for necessário para tanto, a essência ao invés da forma e buscar a consecução de seus objetivos: demonstrar o patrimônio e controlar o orçamento.
Portanto, a despesa orçamentária deverá ser classificada independentemente do tipo de documento fiscal emitido pela contratada, devendo ser classificada como serviços de terceiros ou material mediante a verificação do fornecimento ou não da matéria-prima.
Um exemplo clássico dessa situação é a contratação de confecção de placas de sinalização. Nesse caso, será emitida uma nota fiscal de serviço e a despesa orçamentária será classificada no elemento de despesa 30 – material de consumo, pois não houve fornecimento de matéria-prima.
5.3. Obras e instalações x Serviços de terceiros
Serão considerados serviços de terceiros as despesas com: Reparos, consertos, revisões, pinturas, reformas e adaptações de bens imóveis sem que ocorra a ampliação do imóvel; Reparos em instalações elétricas e hidráulicas; Reparos, recuperações e adaptações de biombos, carpetes, divisórias e lambris e Manutenção de elevadores, limpeza de fossa e afins.
Quando a despesa ocasionar a ampliação relevante do potencial de geração de benefícios econômicos futuros do imóvel, tal despesa deverá ser considerada como obras e instalações, portanto, despesas com investimento.
5.4. Despesa de exercícios anteriores x Indenizações e restituições x elemento próprio
Algumas situações suscitam dúvidas quanto ao uso do elemento 92 (Despesa de Exercícios Anteriores), 93 (Indenizações e Restituições) e, ainda, o elemento próprio da despesa realizada. Sempre que o empenho tratar-se de despesas cujo fato gerador ocorreu em exercícios anteriores, deve-se utilizar o elemento 92, sem exceções, não eximindo a apuração de responsabilidade pelo gestor, se for o caso.
O elemento 93 deve ser utilizado para despesas orçamentárias com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatórias não classificadas em elementos de despesas específicos.
O elemento de despesa específico deve ser utilizado na maioria das despesas cujo fato gerador tenha ocorrido no exercício, possibilitando o conhecimento do objeto das despesas da entidade. Já o uso dos elementos 92 e 93 são utilizados eventualmente.
Seguem alguns exemplos práticos para classificação nos elementos 92, 93 e no elemento próprio:

Ex1: Uma equipe de alunos e professores realiza uma viagem, para fins de pesquisa acadêmica, em ônibus de uma universidade. Durante a viagem, o ônibus apresenta defeitos e a despesa para o seu conserto ultrapassa o valor concedido a título de suprimentos de fundos. O motorista, para dar continuidade à viagem, paga com seu próprio recurso a diferença entre o valor total do conserto e o suprimento concedido. Nessa situação, ao retornar a Universidade, o gestor responsável deve restituir o servidor, por meio de despesa orçamentária, empenhada no elemento 93.
Ex2: Em janeiro, um servidor percebe que não recebe o auxílio Alimentação por 10 meses e requere que a entidade realize o pagamento retroativo. Nessa situação, a entidade deverá empenhar a respectiva despesa no elemento 92, por caracterizar uma despesa de exercício anterior.

6. Procedimento a serem adotados na execução do orçamento

O gestor da unidade antes de **autorizar** qualquer compra/serviço ou qualquer outro ato que venha gerar despesa para a Instituição deve, **preliminarmente,** verificar a disponibilidade orçamentária e o limite orçamentário disponível.

6.1. Procedimento para alocação de crédito orçamentário no SCPI

A alocação de crédito orçamentário é o momento onde o orçamento ou Parte dele é detalhado para atender a despesa pretendida.
A primeira etapa para alocar o crédito orçamentário é verificar o tipo de Despesa que será executado, para poder selecionar a ação/programa de trabalho, a fonte, a natureza da despesa e o Plano interno mais adequado a ser utilizado.
A alocação é feita diretamente no SCPI.

7. Estágios da execução da despesa.

Até agora vimos toda a preparação para a execução do orçamento, a Partir deste tópico veremos a execução propriamente dita.
A execução da despesa orçamentária se dá em três estágios, na forma Prevista na Lei nº 4.320/1964: empenho, liquidação e pagamento.

7.1. Empenho

O Empenho é o primeiro estágio da despesa, sendo assim conceituado Conforme o art. 58 da Lei n 4.320/64: "O empenho da despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição".
O Empenho é prévio, ou seja, precede a realização da despesa e está Restrito ao limite do crédito orçamentário, na forma do art. 59 da Lei n 4.320/64: "O empenho da despesa não poderá exceder o limite dos créditos concedidos". Em complemento, o art. 60 da Lei n 4.320/64 define que: "É vedada a realização de despesa sem prévio empenho".

7.1.1. Modalidades de empenhos

Os empenhos, de acordo com a sua natureza e finalidade, podem ser classificados em: Ordinário, Estimativo e Global.
Empenho ordinário: É utilizado para realizar despesas com montante previamente conhecido e cujo pagamento deva ocorrer de uma só vez;
Empenho por estimativa: Que acolhe despesas de valor não previamente identificável e geralmente de base periodicamente não homogênea.
Exemplo: água, luz, telefone, diárias;
c) Empenho global: Atende despesas
com montante também previamente conhecido, tais como as contratuais, mas de pagamento parcelado (art. 60, 3 da Lei n 4.320/64). Exemplos: aluguéis, prestação de serviços por terceiros, vencimentos, salários, proventos e pensões, inclusive as obrigações patronais decorrentes.

7.1.2. Características do empenho

O empenho para compras, obras e serviços só pode ser efetuado de acordo com a licitação ultimada, salvo no caso de dispensa, cabendo às repartições observar as instruções específicas, ou a justificação para sua dispensa ou inexigibilidade.
As despesas só podem ser empenhadas até o limite dos créditos orçamentários iniciais e créditos orçamentários adicionais, e de acordo com o cronograma de desembolso da UG, devidamente aprovado.
Nenhuma despesa poderá ser realizada sem prévio empenho. Admite-se, todavia, quando a despesa não decorrer de contrato, que a extração da Nota de Empenho seja concomitante ao ato que autorizar o pagamento ou a inscrição em Restos a Pagar.
O empenho será formalizado através da Nota de Empenho - NE, onde se indicarão, entre outros itens requeridos no formulário, a *classificação orçamentária* e a importância da despesa, *o nome, CNPJ ou CPF e endereço do credor, a especificação dos bens ou serviços a adquirir*, e o número do processo da licitação ou, no caso de sua dispensa, o dispositivo legal autorizativo.
Os empenhos para cobrir despesa com diárias e auxílios a estudantes
sairão em nome do próprio IF, devido ao grande número de beneficiários ou credores.
Para o empenho de despesa relativa a produtos de origem externa observar-se-á o limite para o exercício financeiro e os registros específicos que a UG deve organizar.
O empenho para aquisição de bens mediante permuta limita-se à diferença a ser paga, quando não sejam coincidentes os valores dos bens permutados.
As despesas com diárias e ajudas de custo são empenhadas à conta da dotação própria relativa ao exercício financeiro em que forem concedidas, e realizadas. É vedada a concessão de diárias, ajudas de custo e suprimento de fundos para pagamento em exercício posterior, bem como a inscrição em Restos a Pagar do saldo de empenhos correspondentes a tais despesas.

7.1.3. Emissão de nota de empenho

O empenho pode ser gerado no SCPI .
No SCPI são gerados os empenhos correspondentes à despesa com: *diárias, auxílios financeiros a servidores, ajuda de custo, ressarcimentos de moradias ou passagens ou outra modalidade de ressarcimento.*
Os passos para gerar empenho no SCPI, são os seguintes:

1º PASSO EMPENHA DESPESAS

2º PASSO ESCOLHE FICHA, NATUREZA, SUB.DESDOBRO , CONTA DEBITO , TIPO DE EMPENHO (OR, RS,GL,AD,EX E RD) DATA VALOR , FUNDAMENTO LEGAL , CODIGO DO CREDO, DESCRIÇÃO DA COMPRA E ITENS

3º PASSO VISUALIZA EMPENHO

No SIASG são gerados os empenhos correspondentes a despesas com aquisição de bens ou serviços.

7.1.4. Reforço/anulação de empenho

Quando o valor empenhado for insuficiente para atender à despesa a ser realizada, o empenho poderá ser reforçado. Caso o valor do empenho exceda o montante da despesa realizada, o empenho deverá ser anulado parcialmente. Será anulado totalmente quando o objeto do contrato não tiver sido cumprido, ou ainda, no caso de ter sido emitido incorretamente.

7.2. *Liquidação*

É o segundo estágio da despesa, que representa o ponto divisor entre a execução orçamentária e financeira, consistindo na *verificação do direito adquirido pelo credor* com base nos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

Conforme dispõe o art. 63 da Lei nº 4.320/1964, a liquidação consiste em na Verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito e tem por objetivo apurar:
– a origem e o objeto do que se deve pagar;
– a importância exata a pagar;
– a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.
§2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:
– O contrato, ajuste ou acordo respectivo;
– A nota de empenho;
– O comprovante da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço.
Normalmente, a verificação dos itens da acima é de competência da coordenação de almoxarifado, quando se tratar de material de consumo, da coordenação de patrimônio, quando se tratar de material permanente e do fiscal de contrato, quando serviços.
Existem duas exceções para as coordenações anteriormente citada não procederem à liquidação. A primeira é quando houver fiscal ou comissão, devidamente designada por meio de portaria. Onde o ateste deve obrigatoriamente feita pela pessoa ou pessoas designadas.
A segunda é quando o material adquirido, devido suas peculiaridades, não poderem ser feito pelos servidores do almoxarifado ou do patrimônio, por não terem competência técnica ou quando houver dúvidas sobre o material.
Depois de devidamente atestada à nota fiscal ou documento equivalente, a mesma deverá ser encaminhado ao Departamento de Planejamento e Finanças para demais procedimentos.
O liquidante só procederá à liquidação no SIAFI, depois de verificar dos seguintes itens:
A autenticidade e validade da nota fiscal ou documento equivalente apresentado;
O ateste da nota fiscal ou o termo de recebimento do bem ou serviço;
Se o ateste da nota fiscal ou documento equivalente foi efetuado por pessoa competente;
Se o objeto, as quantidades, e valores da nota fiscal ou documento
equivalente estão de acordo com o empenho, contrato ou edital;
A situação fiscal do fornecedor e Quais os tributos, os percentuais e valores que serão retidos em cada pagamento efetuado;

7.2.1. Procedimento para liquidação da despesa no SCPI Depois de verificados os itens acima, o passo seguinte é registrar a **Liquidação da despesa no novo SCPI.**

1º PASSO ENTRE COM Nº DO EMPENHO OU ENTER PARA CONSULTA

7.3. Pagamento
Pagamento é o terceiro e último estágio da despesa e consiste na entrega de numerário ao credor por meio de ordem de pagamento efetuado na conta corrente, e só pode ser efetuada após a autorização do Ordenador de Despesa, regular liquidação da despesa e regular situação fiscal do credor.
A Lei nº 4.320/1964, no art. 64, define ordem de pagamento como sendo o despacho exarado por autoridade competente, determinando que a despesa liquidada seja paga.
A ordem de pagamento só pode ser exarada em documentos processados pelos serviços de contabilidade.
Antes de efetuar o pagamento devem ser observados os seguintes itens: **a)** Verificar a existência de autorização por parte do ordenador de despesa para efetuar o pagamento;
Verificar a autenticidade e validade da nota fiscal ou documento equivalente;
Verificar o ateste da nota fiscal ou documento equivalente;
Verificar se o empenho utilizado na liquidação no SIAFI pertence à despesa;
Verificar se os dados da conta corrente pertencem ao credor;
Verificar se foram retidos corretamente os tributos;
Verificar se os dados do recolhedor dos tributos estão corretos;
Verificar se os valores a serem pagos estão corretos e
Verificar se as certidões fiscais foram apresentadas e se são válidas.
7.3.1. Procedimentos para pagamento no SCPI
Depois de observados os itens acima, o pagamento pode ser efetuado.
O pagamento é efetuado no GERENCIAMENTO DE PAGAMENTO – no SCPI.
7.3.2. Procedimentos para efetivação dos pagamentos
No dia seguinte a geração das ordens bancárias, deve ser gerada no SCPI a Relação de ordens bancárias – RE e recolhidas às assinaturas do gestor financeiro e do ordenador de despesa, para enviou a agencia de relacionamento do banco do Brasil para que seja liberado o pagamento.
A relação de ordens bancários - RE é retirada por meio do comando >IMPRELOB no SCPI tela preta.
7.3.3. Procedimentos para baixa dos pagamentos SCPI
1º PASSO BAIXA EMPENHO E LIQUIDAÇÃO, LOCALIZA PARCELA, INCLUIR DOCS, CONTA, TIPO DE DOCUMENTO, Nº DOC, VALOR E CONFIMAR

VII.PARTE – LEGISLAÇÃO UTILIZADA
As operações inerentes ao controle patrimonial estão amparadas na seguinte legislação. Instrução Normativa nº 205/88 – SEDAP que é o principal instrumento que rege o controle de material, tanto de consumo, quanto permanente, na Administração Pública Federal.
Decreto 99658/90 – que regula o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de material no âmbito da Administração Pública Federal.
O Termo de Responsabilidade é normatizado pelo art. 87 do Decreto Lei nº 200 de 25/02/67, que conceitua: "Os bens móveis, materiais e equipamentos em uso ficarão sob a responsabilidade dos chefes de serviços, procedendose periodicamente a verificação pelos competentes órgãos de controle";
Anexo II da portaria interministerial nº 163, de 4 de maio 2001, que trata da classificação da natureza da despesa;
Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002 – STN, que trata detalhamento das naturezas das despesas e entendimento de material de consumo e material permanente;
Lei nº 4.320 de 17.03.1964;
Manual de Contabilidade aplicado ao setor público – (portarias STN Nº 1, e 406 de 20/06/11);
Lei complementa nº 101 de 4 de maio 2000;
Manual técnico de orçamento – (portaria nº 29, de 27 de junho de 2007);
Lei nº 8.666 de 21/06/93;
Lei nº 8.112 de 11/12/1990;

Decreto 93.872/1986, alterado pelos decretos 2.289/1987, 5.026/2004, e 6.370/2008;
Decreto 99.188/1990;
Decreto 5.355/2005, alterado pelos decretos 5.635/2005 e 6.370/2008;
Decreto 6.467/2008;
Portaria MF 95/2002;
Portaria MP 41/2005, alterado pela Portaria MP 1/2006 e Portaria 44/2006;
Macrofunção STN – 02.11.21;
Norma de execução/CCONT/nº 4 de 31/10/97 STN;

VIII.PARTE – DISPOSIÇÕES FINAIS
A COP-Coordenadoria de Orçamento e Programas poderá ser consultado com relação às eventuais dúvidas que surgirem a respeito do referido manual.
O presente manual poderá ser revisado anualmente de acordo com as necessidades devido mudanças da legislação e procedimentos.

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:BF4BDFE6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º354-05-2019.

VALIDADE: 12 (doze) meses

PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2019

Aos cinco dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezenove, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 028/2019** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto do presente termo é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos da Farmácia Externa e interna (itens fracassados no Pregão Eletrônico 015/2019), para atender as necessidades do Hospital de Pequeno Porte José Baioco e Unidades Básicas de Saúde de Itapuã do oeste RO, conforme as especificações e demais condições constantes no Termo de Referência, por um período de **12 (doze) meses,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico n.º 028/2019** e seus anexos, cujos elementos a integra.
1.1. A aquisição de medicamentos e material Penso fundamentou-se na **Solicitações n.º 473 e 478/2019,** conforme elucidação do Memorando n.º 135/SEMSAU/2019**, por um período de 12 (doze) meses,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico n.º 028/2019** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Fornecedor: COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA CNPJ: 02.475.985/0001-37.						
Telefone: 69 3521-5181; E-mail: covan-@hotmail.com						
Endereço: Av. Dom Pedro I, 2678, Setor 05, Jaru/RO, CEP 76.894-000.						
Representante: GESISBEL FERREIRA DOS SANTOS						
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
22	100	Frasco	Estolato de eritromicina 50mg/ml. Suspensão .60 ml	Prati	9,08	908,00
33	5000	Compr	Nifedipino 10 mg comprimido	Geolab	0,10	500,00
35	400	Tubo	Nistatina gel vaginal 25000ui/g tubo 60 gr	Prati	7,58	3.032,00
36	100	Tubo	Nitrato de miconazol 2% creme vaginal tubo de 28 gr + aplicadores	Prati	6,23	623,00

38	3000	Compr.	Piroxicam 20 mg comprimido	Geolab	0,26	780,00
49	100	Amp	Cloreto de potássio 19,1% sol.injet. Ampola 10 ml	Samtec	1,58	158,00
53	250	Amp	Cloridrato de amiodarona sol. Injet. 50 mg/ml ampola de 3 ml	Hipolabor	4,28	1.070,00
FORNECEDOR: DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS LTDA-EPP CNPJ: 16.970.999/0001-31						
Telefone: 54 3519 0702; E-mail: dmclicitacoes@outlook.com						
Endereço: Rua Victório Luiz Zaffari, 107, Três Vendas, CEP: 99.713-158, Erechim/RS						
Representante: LOIRI TEREZINHA BEZ						
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
1	1000	Compr	Acido folinico 15 mg comprimido	hipolabor	1,96	1.960,00
6	100	Frasco	Bromidrato de fenoterol sol.0ral 5mg/ml fr.20 ml	hipolabor	4,67	467,00
7	500	Compr	Bromoprida 10 mg comprimido	prati	0,31	155,00
8	200	Frasco	Bromoprida suspensão 4 mg/ml fr. 20 ml	pharlab	2,59	518,00
10	2000	Compr	Cetoconazol 200 mg comprimido	prati	0,27	540,00
11	200	Tubo	Cetoconazol creme 20 mg/g tubo 30 gr.	sobral	4,42	884,00
13	500	Compr	Cloridrato de doxiciclina 100 mg comprimido	pharlab	0,55	275,00
14	1000	Compr	Cloridrato de metoclopramida 10 mg comprimido	prati	0,24	240,00
18	1000	Frasco	Complexo b suspensão 100 ml	vitamed	9,57	9.570,00
19	500	Frasco	Dexametasona xarope 0,1 mg/ml fr. 100 ml	sobral	3,84	1.920,00
25	2000	Compr	Haloperidol 5 mg comprimido	cristalia	0,34	680,00
29	2000	Compr	Loratadina 10 mg comprimido	vitamed	0,19	380,00
30	250	Frasco	Maleato de dexclorferniramina 2 mg/5ml com 120 ml	hipolabor	2,85	712,50
31	100	Tubo	Metronidazol gel vaginal 100 mg/g tubo 50 g + 10 aplicadores	sobral	6,23	623,00
40	2000	Compr	Sulfadiazina 500 mg comprimido	sobral	0,44	880,00
54	10	Amp	Cloridrato de dextrocetamina 50 mg/ml ampola 10 ml	cristalia	104,98	1.049,80
57	10	Frc	Cloridrato de lidocaína spray frasco 50 ml.	hipolbor	72,49	724,90
58	100	Amp	Decanoato de haloperidol 70,52 mg/ml ampola de 1 ml	hipolbor	13,84	1.384,00
69	600	Fr/amp	Tenoxicam pó liofilizado 20 mg injetável	cristalia	8,84	5.304,00
FORNECEDOR: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME CNPJ: 23.312.871/0001-46						
Telefone: 54 3712-1129; E-mail: cassianoexemplar@hotmail.com						
Endereço: Rua Sergipe, bairro Bela Vista, Nº 955, Erechim - RS, CEP 99.704-080.						
Representante:CASSIANO RODRIGO CHMIEL						
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
2	100	Frasco	Acido valproico 250 mg/xarope frasco 100 ml	Prati donaduzzi	7,90	790,00
37	1000	Compr	Permanganato de potássio 100 mg comprimido	Rioquimica	0,28	280,00
FORNECEDOR: JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP CNPJ: 13.287.059/0001-54						
Telefone: 69 3423-2541; E-mail: licite.empreendimentos@gmail.com						
Endereço: Av. Jamari, Setor 01, Nº 2349, Ariquemes - RO, CEP 76.870-163.						
Representante:CÉLIA REGINA DEINA						
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
3	500	Compr	Alopurinol 300 mg comprimido	Prati	0,32	160,00
5	2000	Compr	Besilato de anlodipino 10mg	Geolab	0,13	260,00
20	5000	Compr	Diclofenaco potássico 50 mg comprimido	Dormec	0,19	950,00
24	500	Compr	Haloperidol 1 mg comprimido	Cristalia	0,32	160,00
26	500	Compr	Hemifumarato de quetiapina 200 mg comprimido	Geolab	2,95	1.475,00
39	1000	Compr	Simeticona 40 mg comprimido	Prati	0,17	170,00
42	50	Amp	Acetilcisteina 100 mg/ml ampola 3 ml	U.quimica	4,35	217,50
43	200	Amp.	Atropina 0,50 mg/ml apola 3 ml	Hipolabor	1,66	332,00
45	800	F./amp	Cefalotina sódica pó p/sol.injet. 1 g	Biochimico	7,78	6.224,00
47	100	Amp	Citrato de fentanila injetável 0,05mg/ml ampola 05 ml	Cristalia	5,69	569,00
50	100	Amp	Cloreto de sódio 10% sol. Injet. Ampola 10 ml	Samtec	0,52	52,00
51	30	Amp	Cloreto de suxametônio 50 mg/ml ampola 2 ml	U.quimica	14,67	440,10
52	30	Amp	Cloreto de suxametônio 250 mg/ml ampola 2 ml	U.quimica	18,85	565,50
55	50	Amp	Cloridrato de etilefrina 10 mg/ml ampola 1 ml	Hypofarma	7,08	354,00
59	100	Amp	Deslanosideo 0,2 mg/ml ampola c/2 ml.	U.quimica	3,00	300,00
60	200	Amp	Diazepam 5 mg/ml injetável ampola de 2 ml	Cristalia	2,50	500,00
61	500	Amp.	Furosemida 10 mg/ml sol.injet.ampola 02 ml	Santisa	1,15	575,00
62	50	Amp	Hemitartarato de norepinefrina 2mg/ml ampola 4 ml	Hypofarma	7,45	372,50
63	50	Amp	Maleato de metilergometrina 0,2 mg/ml ampola 1 ml	U.quimica	4,80	240,00
64	50	Amp	Metilsulfato de neostigmina 0,5 mg/ml c/ 1 ml.	U.quimica	3,21	160,50
70	50	Fr/amp	Tiopental sódico 01 gr pó sol.injet.	Cristalia	58,61	2.930,50
FORNECEDOR: **L. E. ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME** CNPJ: 27.358.419/0001-76						
Telefone: 69 3441 9708; E-mail: distrimedph@gmail.com						
Endereço: Av. Porto Alegre, 1179, Novo Cacoal, Cacoal/RO, CEP 76.962-141						
Representante:LEUNAM EMIDIO DE ALMEIDA						
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
41	1000	Compr	Sulfametoxazol+ trimetropina 800 + 160 gr.comprimido	prati	1,54	1.540,00
66	200	Amp	Sulfato de atropina 0,25 mg/ml ampola de 1 ml	isofarma	1,48	296,00
67	200	Amp	Sulfato de morfina 10 mg/ml injet. Ampola 1 ml	hipolabor	9,69	1.938,00
68	100	Amp	Sulfato de terbutalina 0,5 mg/ml ampola de 1 ml.	hipolabor	3,93	393,00
FORNECEDOR: LIGIA MARIA CARNEIRO ME CNPJ: 29.228.930/0001-89						
Telefone: 46 3035-0095; E-mail: consulfarmafb@outlook.com						
Endereço: Av. Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, São Miguel, Nº 418, Francisco Beltrão - PR, CEP 85.602-510.						
Representante:LIGIA MARIA CARNEIRO						
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
9	100	Frasco	Carbamazepina 20 mg/ml. Sol.oral fr.100 ml	U,quimica	15,00	1.500,00
27	1000	Compr	Hemitartarato de zolpidem 5 mg comprimido	Ems	3,11	3.110,00
FORNECEDOR: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA –EPP CNPJ: 17.263.792/0001-90						
Telefone: 45 3039 3076; E-mail: realmeddistribuidora@hotmail.com						
Endereço: Rua Belo Horizonte, 2190, Alto Alegre, CEP: 85.802-010, Cascavel/PR.						
Representante:ALEXANDRE DE ALCÂNTARA SILVA						
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
4	1000	Frasco.	Azitromicina pó p/susp.oral 200mg/5ml frasco c/ 600 mg frasco 15 ml	Prati	9,40	9.400,00
12	1000	Compr	Cloridrato de clorpromazina 25 mg comprimido	Cristalia	0,35	350,00
16	500	Compr	Cloridrato de nortriptilina 75 mg comprimido	Ranbaxy	1,25	625,00

21	1000	Compr	Empagliflozina 25 mg comprimido	Boehringer	7,67	7.670,00
34	5000	Compr	Nifedipino 20 mg comprimido	Geolab	0,09	450,00
44	300	Amp	Bultibrometo de escopolamina 20 mg/ml. Sol.injet.amp.01 ml.	Farmace	1,25	375,00
46	300	Bolsa	Ciprofloxacino injet.2mg/ml bolsa c/100 ml	Isofarma	37,50	11.250,00
56	360	Amp	Cloridrato de lidocaina 2% s/vaso constrictor ampola de 20 ml	Hypofarma	3,50	1.260,00
65	300	Fr/amp	Omeprazol sódico pó liófilo 40 mg injetável	Cristalia	9,35	2.805,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da publicação no Diário Oficial do Município - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento - SEMAP**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico n.º 028/2019**.
2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da SEMSAU, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico n.º 028/2019**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico n.º 028/2019**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 028/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 028/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo n.º 354-05-2019**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou e a posterior publicação no Diário Oficial do Município - AROM, **Pregão Eletrônico n.º 028/2019**, pelo Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

MARCOS PAIVA FREITAS	***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Secretário – SEMAP	Prefeito Municipal
Portaria N.º 005/GAB-PMIO/2017	

Empresas Vencedoras Do Certame:

Fornecedor:
Covan Comércio Varejista E Atacadista Do Norte LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37
Representante:
GESISBEL FERREIRA DOS SANTOS

Fornecedor:
DMC Distribuidoras, Comercio D Medicamentos LTDA-EPP
CNPJ: 16.970.999/0001-31
Representante:
LOIRI TEREZINHA BEZ

Fornecedor:
Exemplarmed Comercio De Produtos Hospitalares LTDA ME
CNPJ: 23.312.871/0001-46
Representante:
CASSIANO RODRIGO CHMIEL

Fornecedor:
Jamari Comércio De Empreendimentos LTDA - EPP
CNPJ: 13.287.059/0001-54
Representante:
CÉLIA REGINA DEINA

Fornecedor:
L. E. Almeida Comercio De Produtos Medicos Hospitalares EIRELI - ME
CNPJ: 27.358.419/0001-76
Representante:
LEUNAM EMIDIO DE ALMEIDA

Fornecedor:
Ligia Maria Carneiro ME
CNPJ: 29.228.930/0001-89
Representante:
LIGIA MARIA CARNEIRO

Fornecedor:
Realmed Distribuidora LTDA –EPP
CNPJ: 17.263.792/0001-90
Representante:
ALEXANDRE DE ALCÂNTARA SILVA

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:0759BB66

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº1693

Decreto de nº 1693/GAB/PMMN/2019 De 01 de Agosto de 2019

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 860/GAB/PMMN/2018 de 23/11/2018 e Lei Federal 4.320/64.
DECRETA

Artigo 1º - Abrir Créditos suplementares por anulação de saldo de dotação no valor total de **R$ 389.199.04 (Trezentos E Oitenta E Nove Mil Cento E Noventa E Nove Reais e Quatro Centavos),** Para Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e Para Secretaria Municipal De Educação – SEMED.

CRÉDITOS

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
SU	117	12.3610005.2027	3.1.91.11	50.000,00
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
SU	102	12.3610005.2018	3.3.90.40	7.500,00
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
SU	168	10.1220015.2042	3.1.90.13	58.000,00
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
SU	172	10.1220015.2042	3.1.90.46	11.000,00
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
SU	173	10.1220015.2042	3.1.90.48	22.000,00
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
SU	163	10.1220015.2041	3.3.90.14	1.340,00
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
SU	180	10.3010017.2045	3.3.90.39	25.007,17
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
SU	222	10.3020016.2043	3.3.90.39	189.351,87
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
SU	229	10.3040018.2055	3.3.90.39	5.000,00
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
SU	240	10.3050018.2058	3.3.90.39	20.000,00
VALOR TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES				**389.199.04**

Artigo 2º - Para Cobertura dos Créditos Acima Mencionados no valor de **R$ 389.199.04 (Trezentos E Oitenta E Nove Mil Cento E Noventa E Nove Reais e Quatro Centavos)**, serão por anulação de saldo de dotação, conforme discriminação abaixo:
RECURSOS

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
AN	114	12.3610005.2029	3.1.90.11	50.000,00
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
SU	109	12.3610005.2018	3.3.90.40	7.500,00
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
AN	167	10.1220015.2042	3.1.90.11	77.615,00
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
AN	169	10.1220015.2042	3.1.90.34	13.385,00
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
AN	166	10.1220015.2041	4.4.90.52	1.340,00
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
AN	184	10.3010017.2045	4.4.90.52	15.000,00
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
AN	178	10.3010017.2045	3.3.90.30	10.007,17
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
AN	216	10.3020016.2043	3.1.90.11	55.392,74
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
AN	217	10.3020016.2043	3.1.90.13	4.906,14
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
AN	218	10.3020016.2043	3.1.90.34	24.300,00
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
AN	219	10.3020016.2043	3.1.91.13	14.259,03
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
AN	220	10.3020016.2043	3.1.90.14	1.034,00
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**

AN	221	10.3020016.2043	3.3.90.30	1.341,00
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
AN	223	10.3020016.2043	3.3.90.46	15.477,50
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
AN	224	10.3020016.2043	3.3.90.48	18.492,50
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
AN	225	10.3020016.2043	4.4.90.52	54.148,96
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
AN	227	10.3040018.2055	3.1.90.14	2.000,00
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
AN	228	10.3040018.2055	3.3.90.30	2.000,00
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
AN	230	10.3040018.2055	4.4.90.52	1.000,00
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
AN	241	10.3050018.2058	4.4.90.52	20.000,00
VALOR TOTAL DE CRÉDITOS ANULADOS				**389.199.04**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:232110AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGA RESULTADO OFICIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019

HOMOLOGAÇAO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2019

O MUNICIPIO DE PARECIS/RO através do PREFEITO MUNICIPAL e COMISSÃO ESPECIAL DE ELABORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO "Comissão Especial de Elaboração e Organização de Teste Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público**"** do Município de Parecis/RO, nomeada pelo Portaria do Gabinete 064/2019, vem através do presente divulgar o HOMOLOGAR O resultado FINAL do teste seletivo simplificado Edital 002/2019:

CARGO: MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS

Ordem	Candidato Inscrito	Diploma/Escolaridade	Pos graduação	Pontos Cursos afins	Tempo Serviço/Área afim	Pont. Geral	Classificação
01	IVANNILTON ALVES TEIXEIRA	25	0,0	10	0,0	**35**	1º
02	LUCIANA DA SILVA	25	0,0	05	0,0	**30**	2º

CARGO: MEDICO CLINICO GERAL 20 HORAS

Ordem	Candidato Inscrito	Diploma/Escolaridade	Pos graduação	Pontos Cursos	Tempo Serviço/Área afim	Pont. Geral	Classificação
01	LUCIANA DA SILVA	25	0,0	05	0,0	**30**	1º

FAMACEUTICO BIOQUIMICO 40 HRS

Ordem	Candidato Inscrito	Diploma/Escolaridade	Pos graduação	Pontos Cursos	Tempo Serviço/Área afim	Pont. Geral	Classificação
05	OZIEL LUCIANO ROSA	25	10	04	04	**43**	1º
01	VALERIA CASAGRANDE	25	0,0	0,0	05	**30**	2º
02	NILZETE DANTAS DA SILVA MATTE	25	0,0	05	0,0	**30**	3º
06	GRACILENE GUEDES DE OLIVEIRA	25	0,0	0,0	0,2	**27**	4º
03	CAMILA MENEZES MELO	25	0,0	01	0,0	26	5º
04	DIOLAN TENÓRIO CAVALCANTE	25	0,0	0,0	0,0	**25**	6º

TECNICO EM ENFERMAGEM 40 HRS

Ordem	Candidato Inscrito	Diploma/Escolaridade	Pos graduação	Pontos Cursos	Tempo Serviço/Área afim	Pont. Geral	Classificação
02	ODETE DE ABREU FIRMINO SILVA	25	0,0	02	05	**32**	1º
01	ZENAIR MARIA ZCALZER	25	0,0	01	0,5	**31**	2º
03	GERLA DE SOUZA GONÇALVES	25	0,0	04	0,0	**29**	3º
04	VANIA PIRES DE FREITAS SOUZA	25	0,0	0,0	0,0	**25**	4º

ENFERMEIRO 40 HRS

Ordem	Candidato Inscrito	Diploma/Escolaridade	Pos graduação	Pontos Cursos	Tempo Serviço/Área afim	Pont. Geral	Classificação
01	KAMILA DA SILVA SALDANHA	25	10	05	04	**44**	1º
07	SOLANGE APARECIDA SILVA SILVEIRA	25	10	03	05	**43**	2º
04	FERNANDA BAZONI	25	10	04	04	**43**	3º
02	EDIGLEUMA DE MELO SILVA FERRAZ	25	10	07	0,0	**43**	4º
10	ELLEN GREICE OLIVEIRA SOUZA	25	10	03	0,0	**38**	5º
08	DIRCE JOSE DOS SANTOS	25	10	001	01	**37**	6º
12	BRUNO GERALDO MACIEL COSTA	25	0,0	09	01	**35**	7º
05	NAIARA ESTEVAM NOGUEIRA DA	25	0,0	07	0,0	**32**	8º

	SILVA						
03	JOSISLEI COELHO DE ALMEIDA	25	0,0	0,0	05	**30**	9º
11	ANDRESSA CRISTINE CASSIMIRO	25	0,0	01	0,0	**26**	10
06	JANAINA DOS SANTOS DELGADILHO	25	0,0	01	0,0	**26**	11º
09	MICHELE PEREIRA DA COSTA	25	0,0	0,0	0,0	**25**	12º

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:7362D58F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2019

Aos 24 de julho de 2019, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.714/0001-28, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **INK SOFT SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***07.175.208/0001-90***, com sede no endereço Presidente Kennedy, 647, Pimenta Bueno, neste ato representada por **Taynara Cristina Hilgemberg,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 674467 SSPRO,** inscrito(a) no **CPF/MF 640.787.442-49**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **27/2019**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **4762/2018**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de tonner, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº XX/XXXX.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Materiais de consumo, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº XX/XXXX, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 27/2019,** da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago **POR ÍTEM**, discriminados os valores dos materiais de consumo, unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos Materiais de consumo, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas **POR ÍTEM,** constarão do quadro abaixo:

EMPRESA: INK SOFT SUPLEMENTOS DE INFORMATICA LTDA
REPRESENTANTE LEGAL: TAYNARA CRISTINA HILGEMBERG SANTIAGO
CNPJ: 07.175.208/0001-90
ENDEREÇOAV PRESIDENTE KENNEDY, 28 PIONEIROS
PIMENTA BUENO - RO
TELEFONE: (69)-3451-2030/6665

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	377381	F9K15A CARTUCHOAMARELO HP	UND	5	R$ 1.466,00	7.330,00	HP

		DESIGNJET 728 DE 300 ML					
4	377382	F9K16A CARTUCHO MAGENTA HP DESIGNJET 728 DE 300 ML	UND	5	R$ 1.466,01	7.330,05	HP
5	377383	F9K17A CARTUCHO CIANO HP DESIGNJET 728 DE 300 ML	UND	5	R$ 1.465,09	7.325,45	HP
6	377384	F9J68A CARTUCHO PRETO FOSCO HP DESIGNJET 728 DE 300 ML	UND	10	R$ 1.465,00	14.650,00	HP
7	377385	F9J81A KIT DE SUBSTITUIÇÃO DA CABEÇA DE IMPRESSÃO HP 729 DESIGNJET	UND	1	R$ 3.185,00	3.185,00	HP
8	377386	BOBINA PARA PLOTTER 914mm X 50m 90g OFFSET	UND	15	R$ 94,00	1.410,00	CREATIVE
9	377387	TONER HP CF510A PRETO	UND	60	R$ 122,99	7.379,40	HP
10	377388	TONER HP CF511A CIANO	UND	10	R$ 122,99	1.229,90	HP
11	377389	TONER HP CF512A AMARELO	UND	10	R$ 122,99	1.229,90	HP
12	377390	TONER HP CF513A MAGENTA	UND	10	R$ 122,99	1.229,90	HP
TOTAL:						52.299,60	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1 A Contratada deverá entregar os Material de consumo, objeto deste, mediante requisição assinada por servidor responsável das Unidades Administrativas requisitante.

6.2 Prazo de entrega: Imediatamente, após a nota de empenho.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:

7.1 **Local de entrega:** Nos locais indicados pelas Secretarias Municipais.

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos Materiais, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos material, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega dos material só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 As mercadorias deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 - Os material deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.

8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os material, em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.

9.1.3 Entrega dos material nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos Materiais, a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;

9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;

9.1.15 todos os Materiais de consumo, deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) MATERIAL DE CONSUMO (is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos Materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes dos materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos materiais, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais, registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "**ON LINE**" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos material, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos material, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos Material de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos Material de consumo, por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios

e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta dos material de consumo, não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos material objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o **Edital de Pregão 27/2019** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM.**
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 24 de julho de 2019

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	***HEDERSON MOTA***
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral do Município

Ink Soft Suprimentos De Informatica LTDA
CNPJ *07.175.208/0001-90*
TAYNARA CRISTINA HILGEMBERG
CPF/MF 640.787.442-49

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:26A9C379

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2019

Aos 23 de julho de 2019, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.714/0001-28, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***04.925.681/0001-50***, com sede no endereço Padre Adolpho Rhol, 2136, Jaru, neste ato representada por **DELZEY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 590059 SSP/RO,** inscrito(a) no **CPF/MF 315.775.712-15**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **33/2019**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo nº**7167 /2018**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais de Expediente**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 7167/2018.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os materiais do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
Obs. Tratando-se de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da Aquisição pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata. (Acordão 2.957/2011 do TCU)

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 33/2019**, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago **POR ÍTEM**, discriminados os valores dos Produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas **POR ÍTEM**, constarão do quadro abaixo:
EMPRESA: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP
REPRESENTANTE LEGAL: DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA
CNPJ: 04925.681/0001-50
ENDEREÇO: AV PADRE ADOLFO ROHL, 2136
JARU – RO
TELEFONE: 69 – 3521-2853/2335

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	20121	CALCULADORA DE MESA COM DISPLAY 12 DIGÍTOS	UNID	117	R$ 20,36	2.382,12	BRW
2	374452	Grampeador pinador manual em chapa de aço cromado, Dimensões (C x L x A): 21.00 x 19.30 x 4.40 centimetros. Peso: 0.68 Kg	UNID	3	R$ 99,91	299,73	VANDER
3	28707	Grampeador grande, para grampos 26/6, com estrutura metálica, modelo 266, cor preta, com capacidade para grampeamento de 26 folhas, medindo 21 cm, 1ª. qualidade.	UNID	155	R$ 39,48	6.119,40	BRW
4	29471	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS 100 FLS. TAM. 26X12X13 COM ESTRUTURA EM FERRO FUNDIDO	UNID	66	R$ 170,20	11.233,20	TRIS
5	20796	Perfurador de papel, cromado, medindo 10X10 cm	UNID	15	R$ 17,36	260,40	BRW
6	20221	Tesoura de picotar inox Tam Médio	UNID	10	R$ 40,79	407,90	BRW
7	20815	Tesoura escolar inox s/ ponta Tesoura escolar inox sem ponta	UNID	210	R$ 4,70	987,00	BRW
8	28709	Tesoura média, com ponta	UNID	5	R$ 16,21	81,05	BRW
9	20816	Tesoura multi-uso inox médio	UNID	65	R$ 4,20	273,00	BRW
10	25076	Tesoura TAM. 14 cm com lamina em aço inox e cabo de polipropileno.	UNID	15	R$ 37,41	561,15	BRW
11	30046	BARBANTE 4/10 ROLO COM 800 GRAMAS COR BRANCA	UNID	87	R$ 29,54	2.569,98	S
12	304892	BARBANTE 4/6 ROLO COM 800 GRAMAS	UNID	5	R$ 29,54	147,70	S
TOTAL:						25.322,63	

LOTE 6: LOTE 6

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29955	ENVELOPE EM PAPEL BRANCO MEDINDO 22,5 CM X 11 CM	UNID	200	R$ 0,31	62,00	SCRITY
2	29460	ENVELOPE EM PAPEL COLORIDO, TAMANHO 19 x 13	UNID	130	R$ 0,66	85,80	SCRITY
3	24982	ENVELOPE TIPO SACO , TAMANHO 26 x 36	UNID	1630	R$ 0,33	537,90	SCRITY
4	20145	ENVELOPE TIPO SACO EM PAPEL PARDO, TAMANHO 22x32cm	UNID	680	R$ 0,21	142,80	SCRITY
5	29457	ENVELOPE TIPO SACO EM PAPEL PARDO, TAMANHO 13X18	UNID	180	R$ 0,13	23,40	SCRITY
6	29458	ENVELOPE TIPO SACO EM PAPEL PARDO, TAMANHO 30X40	UNID	660	R$ 0,36	237,60	SCRITY
7	24984	ENVELOPE TIPO SACO, TAMANHO 37 X 45	UNID	100	R$ 0,21	21,00	SCRITY
8	20219	Sacolas Plásticas com alça tam 20 X 35 cm	MIL	1000	R$ 12,91	12.910,00	LINEPLAST
TOTAL:						14.020,50	

LOTE 7: LOTE 7

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	9682	CARBONO AMARELO	CX	10	R$ 111,66	1.116,60	FRANKLIN
2	30073	CARBONO NA COR PRETA CX C/ 50 UND	CX	35	R$ 39,03	1.366,05	RADEX
3	30074	CARTOLINA , COR BRANCA	FOLHA	140	R$ 1,40	196,00	JANDAIA
4	310281	Cartolina cores variadas	UNID	1510	R$ 2,04	3.080,40	JANDAIA
5	377108	Eva Com Glitter Estampado	UNID	275	R$ 1,90	522,50	DUBFLEX
6	304895	EVA CORES VARIADAS	UNID	1170	R$ 2,65	3.100,50	DUBFLEX

7	377090	Ficha pautada 6x9 . BLOCO C/ 100 UN	UNID	20	R$ 13,38	267,60	TILIBRA
8	1494	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA	Resma	230	R$ 31,83	7.320,90	CREDEAL
9	20772	Papel camurça cores variadas	UND	800	R$ 1,85	1.480,00	VMP
10	19520	Papel cartão cores variadas	UNID	745	R$ 1,77	1.318,65	VMP
11	107572	PAPEL CONTINUO 02 VIA , 80 COLUNAS CX COM 1500 FLS.	CX	42	R$ 228,99	9.617,58	LEONORA
12	309332	Papel continuo 1 via 80 colunas cx com 3.000 holhas	CX	40	R$ 241,67	9.666,80	LEONORA
13	305151	PAPEL CREPON CORES VARIADAS	UND	910	R$ 1,18	1.073,80	VMP
14	20188	Papel de presente cores variadas	UND	110	R$ 3,25	357,50	VMP
15	1170	PAPEL KRAFT	UND	20	R$ 1,37	27,40	VMP
16	107460	PAPEL KRAFT - MANILHA 120 CM ROLO COM 10KG	ROLO	25	R$ 78,49	1.962,25	RST
17	365581	Papel oficio 2 com 500 folhas	Resma	1	R$ 23,32	23,32	CHAMEX
18	371440	PAPEL VERGE pacote com 50 UND, cores variadas.	PCT	87	R$ 16,25	1.413,75	OFF PAPER
19	24963	SULFITÃO BRANCO 660 x 960 cm GR/MZ 56	UNID	15	R$ 53,70	805,50	LEONORA
20	309985	Sulfitão Cores Variadas 660 x 960 cm	UND	30	R$ 47,34	1.420,20	JANDAIA
21	374456	Sulfite colorido, cores variadas pct com 100 unnidade	PCT	100	R$ 6,90	690,00	CHAMEX
22	25062	TI LEMBRETE COM 900 FOLHAS, NA COR BRANCA .	UNID	120	R$ 14,26	1.711,20	TILIBRA
TOTAL:						48.538,50	

LOTE 8: LOTE 8

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	107488	PASTA CLASSIFICADORA EM PLASTICO TRANSPARENTE C/ ELASTICO	UNID	130	R$ 3,28	426,40	DELLO
2	25069	PASTA ARQUIVO TIPO, SUSPENSA LARGURA 240 ALT. 360 CORES MARMORIZADAS, PRENDEDOR INTERNO , TRILHO GRAMATURA 240, UM VISOR FRONTAL TRANSPARENTE.	UNID	370	R$ 4,32	1.598,40	DELLO
3	20195	PASTA AZ TAMANHO GRANDE	UNID	345	R$ 12,79	4.412,55	FRAMA
4	100274	PASTA AZ MEDIA	UNID	70	R$ 8,29	580,30	FRAMA
5	29964	PASTA C/ ABA ELASTICA POLIONDA 2 CM,CORES VARIADAS	UNID	310	R$ 2,52	781,20	ACP
6	29965	PASTA C/ ABA ELASTICA POLIONDA 4 CM CORES VARIADAS	UNID	325	R$ 3,92	1.274,00	ACP
7	330656	PASTA CATALAGO C 100 FLS PLASTICO	UNID	25	R$ 50,02	1.250,50	ACP
8	100277	PASTA CATALAGO C 50 FLS PLASTICO	UNID	205	R$ 8,08	1.656,40	ACP
9	17511	PASTA CLASSIFICADORA S/ ELASTICO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE	UNID	186	R$ 3,06	569,16	DAC
10	29966	PASTA CLASSIFICADORAEM PAPELÃO SEM ABA ELASTICA	UNID	175	R$ 2,36	413,00	FRAMA
11	309430	Pasta com aba elástica polionda 2 cm - CORES VARIADAS	UNID	30	R$ 2,52	75,60	ACP
12	360889	pasta de papelão com aba elastica 33/22cm cores variadas	UND	30	R$ 2,20	66,00	FRAMA
13	20201	Pasta polionda com elástico 2 cm de espessura cores variadas	UNID	230	R$ 3,96	910,80	ACP
14	107490	PASTA SUSPENSA COMPLETA EM PLASTICO RESISTENTE, COM VISOR ETIQUETA , GRAMPO E TRILHO,	UNID	1200	R$ 5,29	6.348,00	ACP
15	377093	Pastas pendulares para arquivos deslizantes de 6 niveis, confeccionada em cartão KRAFT NA MEDIDA DE 260mm x 370mm	UNID	100	R$ 6,83	683,00	DELLO
16	24922	CAIXA EM POLIONDA PARA ARQUIVO MORTO NA COR AZUL	UNID	1730	R$ 6,18	10.691,40	POLIBRAS
17	375290	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO	UNID	550	R$ 4,02	2.211,00	FRAMA
18	29480	Divisória em plástico p/ documento	UNID	2	R$ 17,61	35,22	ACRIMET
19	377092	Fichário Em Base Metálica Grafite / Tampa Fumê 6x9	UNID	12	R$ 54,99	659,88	ACRIMET
20	377088	Organizador De Escritorio Vertical: expositor em poliestireno, dimensoes : 233x40x295mm	UNID	100	R$ 36,66	3.666,00	VALEW
21	25033	PORTA FITA ADESIVA EM PLASTICO RESISTENTE	UNID	16	R$ 18,64	298,24	BRW
22	377074	Porta lápis/clips/lembrete	und	60	R$ 15,49	929,40	VALEW
23	103502	PRANCHETA ACRILICA, 240 X 320 MM C/ PRENDEDOR	UNID	215	R$ 14,42	3.100,30	VALEW
TOTAL:						42.636,75	

LOTE 9: LOTE 9

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	377075	Tela para pintura em algodão 30x30	Und	30	R$ 9,48	284,40	ARTES EM TELA
2	377076	Tela para pintura em algodão 30x40	UNID	30	R$ 8,34	250,20	STALO
3	377077	Tela para pintura em algodão 30x50	UNID	40	R$ 13,48	539,20	STALO
4	20225	Tinta guache c 6 cores de 15ml cada frasco	CX	200	R$ 2,36	472,00	PIRATININGA
5	29973	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, NA COR AZUL	UNID	51	R$ 3,28	167,28	RADEX

6	29975	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, NA COR PRETA	UNID	45	R$ 3,28	147,60	RADEX
7	374454	Tinta para pintura em tecido 120 ml, não tóxica, cores variadas	UNID	100	R$ 5,55	555,00	ACRILEX
8	374129	Tinta Para Tecido Cores Variadas 37 ML	UNID	150	R$ 3,86	579,00	ACRILEX
9	25018	TNT - CORES VARIADAS	Metro	1630	R$ 0,73	1.189,90	NON WOLVEN
10	20212	Quadro Branco tam 2 00 X 1 5 metros	UNID	12	R$ 154,34	1.852,08	STALO
11	20804	Quadro Branco tam. 1,5 X 1,00 metros	UNID	20	R$ 106,09	2.121,80	STALO
12	377087	QUADRO DE AVISOS COM MOLDURA EM ALUMINIO COM CORTIÇA, 60X40 CM. DES DESCRIÇÃO TECNICA : MOLDURA EM ALUMINIO ANODIZADO , REVESTIDO EM CORTIÇO	UNID	100	R$ 98,45	9.845,00	STALO
TOTAL:						18.003,46	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:

6.1– **A entrega dos materiais** deverá ser de forma parcial ao longo da vigência do contrato, mediante a apresentação de documento emitido e assinado por servidores das secretarias.

6.2 – O fornecimento deverá ser realizado de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, de acordo com os indicativos no documento de solicitação.

6.3 Prazo de entrega: Em até 05 (cinco) dias após o recebimento do empenho e ordem de fornecimento e requisição devidamente assinada pelo responsável da UA.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:

7.1 **Local de entrega**: No Almoxarifado Central da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-RO.

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais/produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os Produtos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.

9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos materiais
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) Produto (s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a entrega dos materiais/produtos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais/produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos materiais/produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais/produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada entrega dos materiais/produtos.
11.7promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos Produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos Produtos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Produtos e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no **Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos Produtos .

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos Produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta de matéria prima não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A aquisição dos Produtos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 033/2019 e seus anexos e as propostas da empresa classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM**.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 23 de julho de 2019

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	***HEDERSON MOTA***
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral do Município

Papelaria Teixeira LTDA-EPP
CNPJ *04.925.681/0001-50*
DELZEY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA
CPF/MF 315.775.712-15

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:500A36C6

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2019

Aos 29 de julho de 2019, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.714/0001-28, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **NORTÃO PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***04.879.902/0001-09***, com sede no endereço AV, PRESIDENTE VARGAS, Nº 837, 837, Pimenta Bueno, neste ato representada por **Sidney MAgno Alves Fonseca,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 5758594 SSP-BA,** inscrito(a) no **CPF/MF 509.200.496-72**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **51/2019**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **7698/2017**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de uma Empresa especializada na prestação de serviços em tratamento de piso: Tratamento consiste na remoção da sujidade do piso, lavagem com detergente neutro para remoção do removedor, três camadas de impermeabilizando e duas de cera alto brilho; Com mão de obra inclusa**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 7.698/2017.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para serviços do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 51/2019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 51/2019**, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos **S**erviços unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos SERVIÇOS, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas **POR PREÇO GLOBAL**, constarão do quadro abaixo:
EMPRESA: NORTÃO PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA - ME
REPRESENTANTE LEGAL: Sidney MAgno Alves Fonseca
CNPJ: *04.879.902/0001-09*,
ENDEREÇO:AV PRESIDENTE VARGAS, 837 – ALVORADA
PIMENTA BUENO - RO
TELEFONE: (69) 3451- 9699 – 99991-8452

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	375757	Contração de empresa especialisada em tratamento de piso: tratamento consiste na remoção da sujidade do piso, lavagem com detergente neutro para remoção do removedor, três camadas de impermeabilizando e duas de cera alto brilho. Com mão de obra inclusa.	M²	3820	R$ 16,00	61.120,00	ServiÃ§o
TOTAL:						61.120,00	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE INICIO DOS SERVIÇOS:
6.1– Conforme Projeto Básico.
CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
7.1 Locais dos serviços: Conforme Projeto Básico.
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pela execução dos serviços, de acordo com as especificações constantes do presente Edital , bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;
CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações da execução dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos Serviços só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos SERVIÇOS expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 Os Serviços deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os Serviços em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os Serviços nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos Serviços, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos Serviços a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos serviços sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os Serviços deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos Serviços;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) SERVIÇO(s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos SERVIÇOS a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os SERVIÇOS objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os SERVIÇOS por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes SERVIÇOS fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos Serviços, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos serviços, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos Serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos serviços, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos Serviços, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos serviços ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada entrega dos Serviços.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos serviços, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos SERVIÇOS, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos Serviços, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos serviços e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos Serviços .

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos SERVIÇOS por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta de matéria prima não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A aquisição dos Serviços objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 51/2019 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM**.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 29 de julho de 2019

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	***HEDERSON MOTA***
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral do Município

Nortão Prestadora De Serviço LTDA - ME
CNPJ *04.879.902/0001-09*
SIDNEY MAGNO ALVES FONSECA
CPF/MF 509.200.496-72

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:537296A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 483/2019 DE, 07 DE AGOSTO DE 2019.

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 010/2016, e

Considerando o Memorando n.º 240/GP/PMPB/2019.

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a comissão especial, que será responsável pelo controle da saída, destinação e emprego das madeiras que foram doadas pelo IBAMA-Instituto Brasileiro do Meio Ambiente para o Município de Pimenta Bueno-RO, conforme o anexo – I, que faz parte integrante desta portaria.

I - Amaury Carlos de Oliveira - Chefe de Gabinete
II – Cleber Adriano da Silva - Secretário Municipal de Planejamento

III - Sidney Ferreira Pinto - Agente Administrativo
IV - Sandro Rogério Clarindo Ferreira - Vereador – PSB
V - Claudina Jaske Felberg - Vereadora – PP

Parágrafo único. O gerenciamento e a destinação das madeiras doadas pelo IBAMA serão realizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos na pessoa do Secretário de Municipal de Obras.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno – RO, 07 de Agosto de 2019.

VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ
Vice-Prefeito

ANEXO – I

Nº TERMO DE DOAÇÃO	Nº TERMO DE APREENSÃO	ESSÊNCIA	QUANTIDADE/TIPO	QUANTIDADE/TIPO M3
525360	742725	Garapeira Jequitibá Cumaru Ama Angelim Jatobá	02 unid. toras 06 unid. toras 06 unid. toras 07 unid. toras 02 unid. toras	**57.5765 m3**
512052	845115	Ipe	137 unid. toras	**362,79m3**
569356	836891	Não informado	Não informado	**108,980 m3** toras em essências diversas. **55,180 m3** madeiras serradas em diversas essências (fundo de serragens).

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno – RO, 07 de Agosto de 2019.

VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ
Vice-Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:8D8DDD57

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DE METAS FISCAIS

2.7 DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/ /BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2019	2020	2021	
IPTU	Isenção/Remissão – LC 011/2017 Art. 314	Aposentados e pensionistas e portadores de Neoplasia maligna/Imóveis de associações de classe ou entidade filantrópicas sem fins lucrativos	R$ 100.000,00	R$ 200.000,00	R$ 206.000,00	Será realizada intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Pimenta Bueno: a) através de cobrança amigável; b) Expansão da base tributária com o cadastro de novas unidades imobiliária; c) Aumento da arrecadação Planta PGV.
	Isenção/Remissão – LC 011/2017 Art. 306	Desconto de melhorias	R$ 71.500,00	R$ 73.645,00	R$ 75.854,35	Será realizada intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Pimenta Bueno: a) através de cobrança amigável; b) Expansão da base tributária com o cadastro de novas unidades imobiliária; c) Aumento da arrecadação Planta PGV.
	Desconto 30% e 15% - LC 011/2017 - Art. 308	Desconto para pagamento cota única	R$ 231.681,00	R$ 481.889,96	R$ 528.355,20	Recebimento antecipado da receita para fazer as despesas de custeio de inicio de exercício
	Isenção/remissão – Lei 2.106/2015	Alagamentos ou enchentes	R$ 42.436,00	R$ 43.709,08	R$ 45.020,35	Não há compensação, apenas a boa fé para os atingidos, pois se trata de um fator da naturareza, que traz prejuizo aos atingidos. Observa-se que para haver o beneficio é necessário votação especifica junto a Câmara Municipal.
	Isenção/remissão Lei 2.250/2016	Parcelamento do solo urbano e rural	R$ 51.500,00	R$ 53.045,00	R$ 54.636,35	Incentivo de regularização e posterior aumento arrecadatório.
	Isenção - LEI 1.555 e LC 011/2017	Incentivo Fiscal/Política de Incentivo ao Desenvolvimento Economico e à geraçao de empregos	R$ 86.520,00	R$ 89.115,60	R$ 91.789,07	A geração de emprego e renda, aquecendo a economia do município. Compensação através do aumento de receita do IPTU por adequação a planta de valores,
ITBI	Isenção - LC 011/2017 Art. 411 e Lei 1848/2012	Regularização Fundiária/Transmissão decorrente de planos de habitação	R$ 101.500,00	R$ 104.545,00	R$ 107.681,35	Aumento da arrecadação do ITBI em decorrência da atualização da Planta Genérica de Valores (atualização do valor venal), visando a regularidade jurídica do imóvel que facilitará a indicação e localização do contribuinte bem como maior eficiência e eficácia na cobrança do tributo.
ISS	Isenção / Alteração da Aliquota - LC 011/2017, Art. 345 & 4º.	Incentivo Fiscal	R$ 247.200,00	R$ 254.616,00	R$ 262.254,48	Proposta de desenvolver crescimento economicamente em determinado setor de atividade, com beneficios financeiros ao municipio.
TAXAS	Isenção - Lei 1555/2009	Taxas (Alvará de Localização Funcionamento, Alvará de Construção e Habite-se)	R$ 154.500,00	R$ 159.135,00	R$ 163.909,05	Estabelecer concessão de incentivos fiscais e de estímulos econômicos para os empreendimentos que venham a se estabelecer no município de Pimenta Bueno eoutros provimentos.
PPI (PROGRAMA DE PAGAMENTO INCENTIVADO)	Incentivo Fiscal	Multas Moratórias e Juros	R$ 10.716.398,48			Benefício de natureza tributária,onde permite ao contribuinte devedor que faça o recolhimento daquela dívida sem o valor correspondente aos juros e à multa sobre ela incidentes. Aumento de receita, diminuição de inadiplência.
TOTAL			**R$ 11.803.235,48**	**R$ 1.459.700,64**	**R$ 1.503.491,66**	

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:41042449

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA 86/2019/SGG

PORTARIA Nº 86/2019 SGG.
Porto Velho – RO, 08 de agosto de 2019.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00403-000/2019.**
R E S O L V E:
ARBITRAR E CONCEDER 5 e ½ (cinco e meia) diárias e auxílio deslocamento no valor de R$:162,94 aos servidores abaixo relacionados que se deslocarão a Cidade de Brasília-DF, em transporte aéreo, para capacitação junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, a ser realizado nos dias: 18 a 23 de agosto de 2019, para darem continuidade ao Termo de Cooperação Técnica para Compartilhamento de Soluções em Tecnologia da Informação, realizado no último dia: 09/07/2019 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste Município **Hildon de Lima Chaves.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
ERICK ARRUDA ALVES SARAIVA	263682	502702 SSP/RO	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	5 e 1/2 + ½ auxilio deslocamento	R$:325,88	RS:1.955,28
JACKSON EMMERICH	261537	813297 SSP/RO	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	5 e 1/2 + ½ auxilio deslocamento	R$:325,88	RS:1.955,28
JULIO CESAR MORAES KOREHI	57960	591430 SSP/RO	ANALISTA DE SUPORTE	5 e 1/2 + ½ auxilio deslocamento	R$:325,88	RS:1.955,28
OSMAR BRASILEIRO CARDOSO FILHO	188004	551655 SSP/RO	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	5 e 1/2 + ½ auxilio deslocamento	R$:325,88	RS:1.955,28
WELLINGTON GUIMARÃES DE SOUZA	261488	000458999 SSP/RO	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	5 e 1/2 + ½ auxilio deslocamento	R$:325,88	RS:1.955,28

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:77D7E7CF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA 88/2019/SGG

PORTARIA Nº 88/2019 SGG.
Porto Velho – RO, 08 de agosto de 2019.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00404-000/2019.**
R E S O L V E:
ARBITRAR E CONCEDER 3 e ½ (três e meia) diárias e auxílio deslocamento no valor de R$:239,36 ao servidor abaixo relacionado que se deslocará a Cidade de Brasília-DF, em transporte aéreo, para capacitação junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, a ser realizado nos dias: 18 a 20 de agosto de 2019, para dar continuidade ao Termo de Cooperação Técnica para Compartilhamento de Soluções em Tecnologia da Informação, realizado no último dia: 09/07/2019 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste Município **Hildon de Lima Chaves.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
SAULO ROBERTO FARIAS DO NASCIMENTO	291360	408197 SSP/RO	ANALISTA DE REDES E COMUNICAÇÃO DE DADOS	3 e 1/2 + ½ auxilio deslocamento	R$: 478,71	RS:1.914,84

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1A37578D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda a Decisão Judicial do Processo nº 7053891-63.2016.8.22.0001 e Processo nº. **07.03633-000/2019**, resolve:

Nº 156 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, ao servidor **SHARLES JUNIOR LOPES DE PAULA**, pertencente ao Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	169971	Sharles Junior Lopes de Paula	Gari	III	IV	03/02/2014
				IV	V	03/02/2018

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B9E1E14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA 141/GAB/SEMASF/2019

PORTARIA Nº.141/GAB/SEMASF/2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00231-000/2019.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 03 diárias e 1/2 (três e meia) e mais auxílio deslocamento aos servidores abaixo relacionadas para se deslocar a Curitiba-PR, por meio de transporte aéreo, com objetivo de Participar do III Congresso Internacional de Acolhimento Familiar, no período de 12 a 15 de agosto de 2019. Conforme solicitação constante no Ofício. nº. 55/CMAS/2019 de 24/07/2019.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	QT	VALOR UNIT.	AUX. DESLOC	VALOR TOTAL
JOÃO PAULO DIAS DE CARVALHO	Decreto 16.055	Conselheiro de Direito	03 e ½	R$ 325,88	R$ 162,94	R$ 1.303,52
BRUNA PEREIRA DA SILVA	252487	Psicóloga	03 e ½	R$ 325,88	R$ 162,94	R$ 1.303,52
WALDEMARINA GALVÃO LOPES	Decreto 16.055	Vice-Presidente do CMAS	03 e ½	R$ 478,71	R$ 239,36	R$ 1.914,85
Total						**R$ 4.521,89**

Porto Velho/RO, 07 de agosto de 2019.

ANA MARIA RODRIGUES NEGREIROS
Secretária Municipal Adjunta de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto Nº 3.766/I

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F343C503

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 206/ASTEC/GAB/SEMED

PORTARIA nº 206/2019/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho, 08 de agosto de 2019.

Substitui membros da Comissão Interna de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Porto Velho e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 4037/I de 22 de março de 2019,

Considerando, que o Plano Municipal de Educação - PME do Município de Porto Velho - PV, se concretiza com estratégias e ações que devem ser acompanhadas de perto para potencializar o cumprimento das metas;

Considerando, que o avanço das metas do Plano Municipal de Educação - PME/PV, também deve ser monitorado periodicamente como parte do processo de avaliação;

Considerando, que no Plano Municipal de Educação - PME/PV, a meta está relacionada ao objetivo a ser alcançado. Portanto, cada meta deve ser avaliada para medir ou verificar o que foi feito;

Considerando, que o monitoramento da execução do Plano Municipal de Educação - PME/PV, deve ser permanente e feito pelas instâncias responsáveis pelo acompanhamento das políticas públicas na área da educação;

Considerando o disposto no art. 7°, da Lei N° 2.228, de 24 de junho de 2015, que "Aprova o Plano Municipal de Educação - PME, do Município de Porto Velho para o decênio 2015-2024, e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir os membros da Comissão Interna de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME do Município de Porto Velho, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. A Comissão instituída por esta Portaria deverá ter em sua composição servidores dos seguintes setores da Secretaria Municipal de Educação - SEMED/PV:

I – Gabinete da Secretaria Municipal de Educação-SEMED;
II – Assessoria Técnica/ASTEC/SEMED;
III – Departamento de Políticas Educacionais-DPE/SEMED;
IV – Departamento de Administração Financeira-DA/SEMED;
V – Departamento de Suporte Logístico Educacional-DSLE/SEMED;
VI – Centro de Formação dos Profissionais da Educação.

§ 1º. Compete ao Gabinete da Secretaria Municipal de Educação-SEMED/PV, a indicação dos Técnicos Coordenadores de Metas, membros para a composição da Comissão Interna de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Porto Velho.
§ 2º. Os servidores indicados para a composição da Comissão que trata esta Portaria exercerão as funções de Coordenação Geral, Sub-Coordenação e Coordenação de Metas, sob a seguinte estrutura organizacional:
I - 01 (um) Coordenador Geral, representado pelo Gabinete da Secretaria Municipal de Educação/SEMED;
II - 01 (um) Sub-Coordenador, representado por servidor lotado no Departamento de Políticas Educacionais ou na Assessoria Técnica;
III - 20 (vinte) Coordenadores de Meta representados pelo chefe da Assessoria Técnica/ASTEC, Diretores de Departamentos, Gerentes de Divisão, Diretor do Centro de Formação dos Profissionais da Educação, Chefes de Apoio, e/ou servidores designados por sua chefia imediata.

§ 3º. Os servidores, que compõe a Comissão que trata esta Portaria, contarão com o assessoramento dos técnicos, Articuladores, Coordenador Operacional da Busca Ativa e Relatores - consolidadores de Metas do Núcleo de Análise e Produção Documental - NAPD/PME/SEMED.

Art. 3º. A Comissão de que trata esta Portaria fica composta pelos seguintes membros:

SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO	LOTAÇÃO
Glaucia Lopes Negreiros	Coordenador Geral	Gabinete Adjunto
Tamara Vasconcellos de Azevedo Kasper	Sub Coordenadora	Assessoria Técnica
Rosiane dos Santos Rodrigues	Coordenador da Meta 1	Divisão de Educação Infantil e Ensino Fundamental
Viviane Barreto Guaraes	Coordenador da Meta 2	Divisão de Educação Infantil e Ensino Fundamental
Alessandra Sousa de Miranda	Coordenador da Meta 3	Divisão de Educação Básica
Ana Lúcia Camargo	Coordenador da Meta 4	Divisão de EJA, Educação Especial e Ensino Rural
Mariza Salve	Coordenador da Meta 5	Divisão de Educação Infantil e Ensino Fundamental
Auta Vanete Silva Prates	Coordenador da Meta 6	Divisão de Educação Infantil e Ensino Fundamental
Eliane Ramos dos Santos	Coordenador da Meta 7	Divisão de Inspeção Escolar e Planejamento Pedagógico
Suzana Rodrigues da Costa	Coordenador da Meta 8	Divisão de EJA, Educação Especial e Ensino Rural
Adomice Maria Rodrigues Bezerra	Coordenador da Meta 9	Divisão de Educação Básica
Claudenice Ambrósio	Coordenador da Meta 10	Divisão de Educação Básica
Maria Alice Ribeiro	Coordenador da Meta 11	Centro de Formação dos Profissionais da Educação
Maria Alice Ribeiro	Coordenador da Meta 12	Centro de Formação dos Profissionais da Educação
Rosangela Campos Amoedo Teixeira	Coordenador da Meta 13	Centro de Formação dos Profissionais da Educação
Rosangela Campos Amoedo Teixeira	Coordenador da Meta 14	Centro de Formação dos Profissionais da Educação
Glória de Lourdes Silva de Oliveira Melo	Coordenador da Meta 15	Centro de Formação dos Profissionais da Educação
Glória de Lourdes Silva de Oliveira Melo	Coordenador da Meta 16	Centro de Formação dos Profissionais da Educação
Seraias Ailud da Silva	Coordenador da Meta 17	Departamento de Gestão de Pessoas
Luzinete Gomes Rodrigues de Lima	Coordenador da Meta 18	Assessoria Técnica
Antonia Antonísia Lima	Coordenador da Meta 19	Divisão de Inspeção Escolar
Walfredo Garcia dos Santos	Coordenador da Meta 20	Divisão de Orçamento e Finanças

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação providenciará a estrutura necessária e equipe técnica de apoio para o funcionamento da Comissão Interna de Monitoramento e Avaliação Preliminar do Plano Municipal de Educação - PME do Município de Porto Velho-PV.

Art. 5º. A Comissão Interna instituída por esta Portaria tem por competências:

I – Elaborar, conjuntamente com NAPD, o Plano de Trabalho com o cronograma de atividades em que estejam previstos o estudo e monitoramento contínuo das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação - PME do Município de Porto Velho-PV, apresentá-lo ao Titular da Secretaria para conhecimento;
II - Produzir, e sistematizar, conjuntamente com o Núcleo de Análise e Produção Documental- NAPD, o Relatório de Monitoramento Anual e o Relatório de Avaliação Preliminar do Plano Municipal de Educação-PME do Município de Porto Velho.
III – instituir, conjuntamente com NAPD, instrumentais para coletar os dados que subsidiarão a produção das informações para o monitoramento e, posteriormente, os relatórios de avaliação, garantindo organização, efetividade e fluidez ao processo;
IV - Providenciar condições para uma sistemática de coleta de informações e apuração de indicadores educacionais, orientadores do acompanhamento e da avaliação;
V - Definir, conjuntamente com NAPD, periodicidade de acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Porto Velho;
VI - Dar publicidade, conjuntamente com NAPD, ao cronograma de acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Porto Velho;
VII - Apresentar ao Titular da SEMED, relatório semestral do acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Porto Velho, para que possa analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas; e
VIII - Divulgar, conjuntamente com NAPD, anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações do cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação do Município de Porto Velho, nos respectivos sítios institucionais da internet, nas instituições de ensino instaladas no município e em outros meios de divulgação que a Comissão Interna de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Porto Velho entender necessários.

Art. 6º. A participação na Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município - PME do Município de Porto Velho-PV, é considerada Supremacia de Interesse Público, sendo desta forma serviço relevante.

Art.7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:4EC402AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 208/2019/DA/GAB/SEMED

PORTARIA Nº. 208/2019/DA/GAB/SEMED

Porto Velho/RO, 08 de agosto de 2019.

Nomear os servidores para exercer as Funções de Gerentes de Programas de Governo e Coordenadores de Ações, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os servidores conforme listados no **Anexo I**, para exercer as Funções de Gerentes de Programas de Governo e Coordenadores de Ações, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

Anexo I da Portaria nº. 208, de 08 de agosto de 2019.			
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Programa: 308 - Gestão Institucional e Educacional			
Unidade Administrativa Responsável: DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS - DPE			
Coordenador (a) do Programa: Juliene Rezende Oliveira Vieira, cadastro 99011			
Ação			
Código	Descrição	Unidade Responsável	Gerente da Ação
09.01.12.392.308.2.695	Manutenção dos organismos educacionais	Divisão de Educação Básica - DIEB	Cássia Maria Neres Silva, cadastro 33184
09.01.12.392.308.2.700	Atividades extracurriculares	Divisão de Educação Básica - DIEB	Cássia Maria Neres Silva, cadastro 33184
09.01.12.392.308.2.715	Implantação, monitoramento, avaiação e controle do Plano Municipal de Educação	Divisão de Educação Básica - DIEB	Cássia Maria Neres Silva, cadastro 33184
09.01.12.392.308.2.728	Programa educacional de resistência às drogas - PROERD	Divisão de Educação Básica - DIEB	Cássia Maria Neres Silva, cadastro 33184
Programa: 311 - Qualidade no Ensino Fundamental			
Unidade Administrativa Responsável: DEPARTAMENTO DE SUPORTE LOGÍSTICO EDUCACIONAL - DSLE			
Coordenador (a) do Programa: Luan Sansão Pinto, cadastro 313247			
Ação			
Código	Descrição	Unidade Responsável	Gerente da Ação
09.01.12.361.311.2.750	Material escolar	Divisão de Educação Básica - DIEB	Cássia Maria Neres Silva, cadastro 33184
09.01.12.361.311.2.751	Alimentação escolar	Divisão de Alimentação Escolar - DIALE	Tiago Silva dos Santos, cadastro 33803
09.01.12.361.311.2.752	Transporte escolar	Divisão de Transporte Escolar - DITE	Elisângela da Silva Araújo
09.01.12.361.311.2.753	Construção e ampliação das unidades escolares	Divisão de Engenharia - DIEN	Enderson da Silva Lopes, cadastro 311944
09.01.12.361.311.2.755	Reforma e manutenção das unidades escolares	Divisão de Engenharia - DIEN	Enderson da Silva Lopes, cadastro 311944
09.01.12.361.311.2.757	Remuneração, auxílios e encargos sociais	Departamento de Gestão de Pessoas - DGP	Luci Rafaele Costa Pereira, cadastro 313180
09.01.12.361.311.2.761	PDDE	Divisão de Educação Básica - DIEB	Cássia Maria Neres Silva, cadastro 33184
09.01.12.361.311.2.762	Programa de saúde escolar	Departamento de Saúde Escolar - DSE	Magali Loéblein David, cadastro 264490
09.01.12.361.311.2.790	Remuneração e encargos sociais de profissionais do ensino fundamental	Departamento de Gestão de Pessoas - DGP	Luci Rafaele Costa Pereira, cadastro 313180
09.01.12.361.311.2.804	Programa de apoio financeiro das escolas municipais - PROAFEM	Divisão de Acompanhamento e Controle de Aquisição e Serviços - DIACAS	Laélia Sampaio Carrascosa, cadastro 46880
Programa: 312 - Educação de jovens e adultos e Educação especial			
Unidade Administrativa Responsável: DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS - DPE			
coordenador (a) do Programa: Juliene Rezende Oliveira Vieira, cadastro 99011			
Ação			
Código	Descrição	Unidade Responsável	Gerente da Ação
09.01.12.366.312.2.745	Material escolar	Divisão de Educação Básica - DIEB	Cássia Maria Neres Silva, cadastro 33184
09.01.12.366.312.2.748	Alimentação escolar	Divisão de Alimentação Escolar - DIALE	Tiago Silva dos Santos, cadastro 33803
09.01.12.366.312.2.756	Reforma e manutenção das unidades escolares	Divisão de Engenharia - DIEN	Enderson da Silva Lopes, cadastro 311944
09.01.12.366.312.2.759	Remuneração, auxílios e encargos sociais	Departamento de Gestão de Pessoas - DGP	Luci Rafaele Costa Pereira, cadastro 313180
09.01.12.366.312.2.764	Formação e capacitação continuada dos servidores	Divisão de Formação - DIFOR	Gloria de Lourdes Silva de Oliveira Melo, cadastro 178188
09.01.12.366.312.2.765	Programa PROJOVEM - Rural e Urbano	Divisão de Educação Básica - DIEB	Cássia Maria Neres Silva, cadastro 33184
09.01.12.366.312.2.766	Programa Brasil Alfabetizado	Divisão de Educação Básica - DIEB	Rosiane dos Santos Rodrigues, cadastro 63545
09.01.12.366.312.2.780	Aquisição de equipamentos e materiais adequados à educação especial	Divisão de Educação Básica - DIEB	Ana Lucia Camargo, cadastro 111427
09.01.12.366.312.2.783	Aquisição de materiais didáticos adequados à metodologia	Divisão de Educação Básica - DIEB	Ana Lucia Camargo, cadastro 111427
09.01.12.366.312.2.805	Programa de apoio financeiro das escolas municipais - PROAFEM	Divisão de Acompanhamento e Controle de Aquisição e Serviços - DIACAS	Laélia Sampaio Carrascosa, cadastro 46880

Programa: 313 - Apoio administrativo			
Unidade Administrativa Responsável: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - DA			
Coordenador (a) do Programa: Augusato de Souza Leite, cadastro 245581			
Ação			
Código	Descrição	Unidade Responsável	Gerente da Ação
09.01.12.122.313.2.705	Contratação de empresa gráfica	Divisão de Acompanhamento e Controle de Aquisição e Serviços - DIACAS	Laélia Sampaio Carrascosa, cadastro 46880
09.01.12.122.313.2.708	Aquisição de materiais	Divisão de Acompanhamento e Controle de Aquisição e Serviços - DIACAS	Laélia Sampaio Carrascosa, cadastro 46880
09.01.12.122.313.2.709	Aquisição de bens moveis e imoveis	Divisão de Acompanhamento e Controle de Aquisição e Serviços - DIACAS	Laélia Sampaio Carrascosa, cadastro 46880
09.01.12.122.313.2.710	Convênios/captação de recursos	Divisão de Orçamento e Finanças - DIOF	Valfredo Garcia dos Santos, cadastro 245507
09.01.12.122.313.2.713	Administração da unidade	Divisão de Orçamento e Finanças - DIOF	Valfredo Garcia dos Santos, cadastro 245507
09.01.12.122.313.2.714	Auxilio alimentação	Departamento de Gestão de Pessoas - DGP	Luci Rafaele Costa Pereira, cadastro 313180
09.01.12.122.313.2.716	Auxílio transporte a servidores e empregados	Departamento de Gestão de Pessoas - DGP	Luci Rafaele Costa Pereira, cadastro 313180
09.01.12.122.313.2.718	Remuneração e encargos sociais de pessoal ocupado em atividades de apoio tecnico-administrativo	Departamento de Gestão de Pessoas - DGP	Luci Rafaele Costa Pereira, cadastro 313180
09.01.12.122.313.2.732	Modernização dos serviços de informatização da unidade	Divisão de Acompanhamento e Controle de Aquisição e Serviços - DIACAS	Laélia Sampaio Carrascosa, cadastro 46880
09.01.12.122.313.2.747	Contratação de estagiários para atender aos programas da SEMED	Divisão de Acompanhamento e Controle de Aquisição e Serviços - DIACAS	Laélia Sampaio Carrascosa, cadastro 46880
Programa: 315 - Qualidade no ensino infantil			
Unidade Administrativa Responsável: DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS - DPE			
coordenador (a) do Programa: Juliene Rezende Oliveira Vieira, cadastro 99011			
Ação			
Código	Descrição	Unidade Responsável	Gerente da Ação
09.01.12.365.315.2.011	Material escolar	Divisão de Educação Básica - DIEB	Rosiane dos Santos Rodrigues, cadastro 63545
09.01.12.365.315.2.015	Alimentação escolar/Pré-escola	Divisão de Alimentação Escolar - DIALE	Tiago Silva dos Santos, cadastro 33803
09.01.12.365.315.2.047	Construção e ampliação das unidades escolares/Pré-escola	Divisão de Engenharia - DIEN	Enderson da Silva Lopes, cadastro 311944
09.01.12.365.315.2.048	Reforma e manutenção das unidades escolares/Pré-escola	Divisão de Engenharia - DIEN	Enderson da Silva Lopes, cadastro 311944
09.01.12.365.315.2.049	Formação e capacitação continuada dos servidores/Pré-escola	Divisão de Formação - DIFOR	Gloria de Lourdes Silva de Oliveira Melo, cadastro 178188
09.01.12.365.315.2.051	Implantação da brinquedoteca/Pré-escola	Divisão de Educação Básica - DIEB	Rosiane dos Santos Rodrigues, cadastro 63545
09.01.12.365.315.2.052	PROAFEM/PRÉ-ESCOLA	Divisão de Acompanhamento e Controle de Aquisição e Serviços - DIACAS	Laélia Sampaio Carrascosa, cadastro 46880
09.01.12.365.315.2.053	Aquisição de materiais didáticos adequados à metodologia/Pré-escola	Divisão de Educação Básica - DIEB	Rosiane dos Santos Rodrigues, cadastro 63545
09.01.12.365.315.2.054	Programa de saúde escolar/Pré-escola	Departamento de Saúde Escolar - DSE	Magali Loéblein David, cadastro 264490
09.01.12.365.315.2.055	Remuneração infantil Apoio/Pré-escola	Departamento de Gestão de Pessoas - DGP	Luci Rafaele Costa Pereira, cadastro 313180
09.01.12.365.315.2.763	Material escolar/Creche	Divisão de Educação Básica - DIEB	Rosiane dos Santos Rodrigues, cadastro 63545
09.01.12.365.315.2.767	Alimentação escolar/Creche	Divisão de Alimentação Escolar - DIALE	Tiago Silva dos Santos, cadastro 33803
09.01.12.365.315.2.769	Construção e ampliação das unidades escolares/Creche	Divisão de Engenharia - DIEN	Enderson da Silva Lopes, cadastro 311944
09.01.12.365.315.2.770	Reforma e manutenção das unidades escolares/Creche	Divisão de Engenharia - DIEN	Enderson da Silva Lopes, cadastro 311944
09.01.12.365.315.2.772	Remuneração e encargos sociais de profissionais do ensino infantil/Pré-escola	Departamento de Gestão de Pessoas - DGP	Luci Rafaele Costa Pereira, cadastro 313180
09.01.12.365.315.2.774	Formação e capacitação continuada dos servidores/Creche	Divisão de Formação - DIFOR	Gloria de Lourdes Silva de Oliveira Melo, cadastro 178188
09.01.12.365.315.2.775	Implantação da brinquedoteca/Creche	Divisão de Educação Básica - DIEB	Rosiane dos Santos Rodrigues, cadastro 63545
09.01.12.365.315.2.784	PROAFEM/CRECHE	Divisão de Acompanhamento e Controle de Aquisição e Serviços - DIACAS	Laélia Sampaio Carrascosa, cadastro 46880
09.01.12.365.315.2.786	Aquisição de materiais didáticos adequados à metodologia/Creche	Divisão de Educação Básica - DIEB	Ana Lucia Camargo, cadastro 111427
09.01.12.365.315.2.787	Programa de saúde escolar/Creche	Departamento de Saúde Escolar - DSE	Magali Loéblein David, cadastro 264490
09.01.12.365.315.2.792	Remuneração infantil Apoio/Creche	Departamento de Gestão de Pessoas - DGP	Luci Rafaele Costa Pereira, cadastro 313180
09.01.12.365.315.2.940	Remuneração e encargos sociais de profissionais do ensino infantil/Creche	Departamento de Gestão de Pessoas - DGP	Luci Rafaele Costa Pereira, cadastro 313180

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C5102F68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº023/SEMES/2019

PORTARIA Nº 023/SEMES/2019
Porto Velho, 07 de agosto de 2019.

O Secretário Municipal de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 13.0049-00/2019.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 2 ½ **(duas e meia)** Diárias as servidoras abaixo relacionado para se deslocar ao município de Jaru, para participarem e coordenar a delegação do Talento do Futuro de Porto Velho na 2ª etapa do Campeonato de Judô, no período de **16 a 18 de agosto de 2019**. Conforme solicitação constante no Memorando nº 184/DEL/SEMES de 06/08/2019.

NOME	CAD.	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Alda Cristina de Luna Barbosa	28226	Professora	Jaru	02	R$ 159,97	R$ 399,93
				½	R$ 79,99	
Juliana Nunes de Oliveira	68785	Professora	Jaru	02	R$ 159,97	R$ 399,93
				½	R$ 79,99	

IVONETE GOMES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer – SEMES

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6A7B59AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DO PLANO DE TRABALHO

AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DO PLANO DE TRABALHO

A Comissão de Seleção realizou as análises e avaliações, tendo em vista o Plano de Trabalho apresentado na Sessão de Abertura, pelo INSTITUTO VONTADE, AÇÃO E SAÚDE – IVAS, CNPJ nº 07.454.581/0001-80, conforme EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019 – TERMO DE COLABORAÇÃO.

Diante do exposto, após análises o INSTITUTO VONTADE, AÇÃO E SAÚDE – IVAS, CNPJ nº 07.454.581/0001-80, o qual obteve pontuação, conforme os anexos de avaliação, sendo a única aprestar Plano de Trabalho, declaramos satisfatório o referido plano.

Porto Velho, 01 de agosto de 2019.

SOLIMARA PEREIRA NUNES
Presidente

ROSICLEA MARQUES SILVA
Membro

VANDERLEI ROSA TRINDADE
Membro

ANEXO I

Critérios de julgamento	**Metodologia de Pontuação**	**Pontuação Máxima por Item**
(A) Informações sobre as ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para execução das ações e para o cumprimento das metas e informações sobre o método de monitoramento e avaliação das ações propostas.	– Grau de pleno atendimento (2,0) – Grau satisfatório de atendimento (1,0) – O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo (0,0) A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	2,0
(B) A adequação da proposta aos objetivos da política pública, do plano, do programa ou da ação que insere a parceria	– Grau de pleno adequação (2,0) – Grau satisfatório de adequação (1,0) – O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação ou errôneo (0,0) A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta	1,0
(C) A adequação da proposta ao valor de referência	– Grau de pleno adequação (2,0) – Grau satisfatório de adequação (1,0) – O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação ou errôneo (0,0) A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta	1,0
(D) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	– Grau de pleno da descrição (2,0) – Grau satisfatório da descrição (1,0) – O não atendimento ou descrição insatisfatória ou errôneo (0,0) A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta	1,0
(E) Capacidade técnico-operacional	– Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0) – Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0) – O não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional ou errôneo (0,0) A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta	2,0
Pontuação Máxima Global		7,0

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E41AEB6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 DE 22/08/2018 TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0049/2019 PROCESSO Nº 08.00051/2019

ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0049/2019
Processo nº 08.00051/2019

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**Projeto/Atividade/Operação Especial** 08.31.10.122.336.2.675 ELEMENTO DESPESA: 33.90.39 Fonte: 1.023

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
01	unid	locação de 01 (um) imóvel urbano, tipo Comercial, com 2.400m² de área construída, contendo cinco pavimentos, sendo subsolo, térreo, 1º pavimento 2º e terceiro pavimento, quatro banheiros distribuídos entre os andares térreo, 1º pavimento 2º e terceiro pavimento, divididos por sexo, ambiente com acessibilidade, climatização, copa, vagas para garagem, um elevador com portas em estrutura em alumínio, de acesso a todos os pavimentos, rede lógica em todos os andares, imóvel interligado no anel Óptico do Município de Porto Velho, uma copa, uma garagem no subsolo, um transformador de 200Kva, sistema de proteção contra incêndio e pânico, mais um terreno ao lado medindo 989,87m² localizado na Rua General Osorio, nº 81, Bairro Centro, Inscrição Municipal nº 03.03.036.0488.001, nesta capital. Para funcionar como sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA.	R$ 720.000,00
TOTAL			R$ 720.000,00

JUSTIFICATIVA (causas)
1 O motivo para a presente contratação se substanciá na necessidade em razão da solicitação para a desocupação do prédio onde hoje se encontra instalado a sede administrativa denominada "Complexo Administrativo" devido a venda do imóvel, fazendo-se necessário buscar um novo imóvel para sediar o Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde "Complexo Administrativo". A justificar a urgência na busca de outro imóvel,

está o fato de que o novo Proprietário do imóvel não tem interesse na renovação do contrato, solicitando que o prédio seja desocupado, podendo haver aplicação de multa caso o imóvel não seja entregue.
2 Considerando que dois chamamentos públicos foram lançados com vistas a selecionar imoveis para atender as necessidades desta SEMUSA, o primeiro através do processo nº 08.00180.00/2018, autuado a partir de 20/04/2018, contudo, teve seus procedimentos revogados através do termo de revogação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 01/08/2018, o segundo chamamento iniciado em 02/08/2018 através do processo nº 08.00351.00/2018, e que depois de todos os procedimentos de praxe, resultou na seleção de dois imoveis sendo um tipo galpão visando atender ao bloco 2 para acomodar os almoxarifados e, um outro imóvel que tinha como finalidade atender a sede administrativa (bloco 1), porém, após as negociações, no que se refere as adequações e valores do imóvel, a empresa declinou do interesse de alugar o imóvel, face o vultoso dispêndio para as adequações a serem realizadas.
3 Considerando que não houve proposta vencedora para o bloco 01 do anexo I, do Edital Chamamento Publico nº 04/SEMUSA/2018 Errata nº 01/2018, para abrigar a sede administrativa da SEMUSA, deste modo, diante de tal situação é que vislumbramos a realização dos procedimentos através do art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: MGI EMPREEDIMENTOS CNPJ: 10.375.721/0001-30

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 510/SPACC/PGM/2019_
DATA: 02/08/2019, Fls. 262/268 FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso X da Lei 8.666/93_

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 06 de Agosto de 2019.

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:11B02088

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS AOS CANDIDATOS INSCRITOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA -RO.

DATA DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA: 28/07/2019 DAS 08:00 ÀS 12:00 HORAS.

RESULTADO FINAL

Nome Completo	PORT. ACERTOS.	ESPEC. ACERTOS	PONTOS PORT	PONTOS ESPEC.	TOTAL
CANDIDATOS CLASSIFICADOS COM MÉDIA DE 50% OU MAIS					
FERNANDO GUSTAVO BALIEIRO LEOPOLDO	14	10	2,8	3,5	**6,3**
BARBARA JAQUELINE LOURENÇO	15	19	3,0	6,65	**9,65**
LEONCIO VILAR NOGUERA	12	14	2,4	4,9	**7,3**
LUZIA GOMES DA SILVA SANTOS	13	10	2,6	3,5	**6,1**
ALLANA ALCANTARA ROECHER	11	11	2,2	3,85	**6,05**
PALOMA GONSALVES COUTINHO	14	15	2,8	5,25	**8,05**
SABRINA VALERIA BARON OLIVEIRA	13	10	2,6	3,5	**6,1**
FABIANA RODRIGUES MOURA	12	12	2,4	4,2	**6,6**
ERICA PEREIRA TELAROLLI	12	11	2,4	3,85	**6,25**
DANIELA DA SILVA GUEDES	12	11	2,4	3,85	**6,25**
ANDRESA JULIANO ROSA BARBOSA	12	9	2,4	3,15	**5,55**
MARINES MORGANA SANTOS COSTA	12	11	2,4	3,85	**6,25**
ANDRIELE VENTURIM PEREIRA	12	12	2,4	4,2	**6,6**
SARA VIVIANE FEITOSA	14	14	2,8	4,9	**7,7**
MARIA NILZA DE SOUZA WINCH	14	11	2,8	3,85	**6,65**
ALINE QUESIA TELES SANTOS ALMEIDA	13	8	2,6	2,8	**5,4**
SUZIANE FERRAZ PIOVIZAN	13	15	2,6	5,25	**7,85**
LEIDIANE DA SILVA	13	15	2,6	5,25	**7,85**
ELIEL FEITOSA DE BARROS	15	13	3,0	4,55	**7,55**
DEBORA DOS SANTOS CORA	15	15	3,0	5,25	**8,25**
GABRIELA HOLANDA	12	12	2,4	4,2	**6,6**
MARINA SOUZA SILVA	13	7	2,6	2,45	**5,05**
LUCIA FIDELIS DO NASCIMENTO	11	9	2,2	3,15	**5,35**
FRANCIELE CASTRO DA SILVA	13	11	2,6	3,85	**6,45**
RAILANA VITORIA PRADO	13	15	2,6	5,25	**7,85**
ELIENE APARECIDA SILVA ALMEIDA	14	7	2,8	2,45	**5,25**
SONIA ALVES DA SILVA JESUS	13	8	2,6	2,8	**5,4**
DEBORA CRISTINA COSTA TATAIRA	14	14	2,8	4,9	**7,7**

DESCLASSIFICADOS POR NÃO COMPARECER					
RUBENS ANTONIO MOREIRA	NC	NC	NC		
DESCLASSIFICADOS POR NÃO NÃO ATINGIR A MEDIA DE 50% DE ACERTOS					
Nome Completo	PORT. ACERTOS.	ESPEC. ACERTOS	PONTOS PORT	PONTOS ESPEC.	TOTAL
ÉRICA LETICIA FERNANDES DO PRADO PEREIRA	9	7	1,8	2,45	**4,25**
CEDINÉIA DE FATIMA DIONIZIO	10	6	2,0	2,1	**4,10**
REGIANE RIBEIRO GONÇALVES DA SILVA	12	7	2,4	2,45	**4,85**
SIMONE DE MATOS DIAS	12	5	2,4	1,75	**4,15**
JOSE HIPOLITO	10	8	2,0	2,8	**4,8**
DENISE SANTOS CORA	12	5	2,4	1,75	**4,15**

LEGENDA
DESCLASSIFICADO: Não atingiu percentual mínimo de acertos que seria 50% conforme Edital 01/CMDCA/2019
NC: Não Compareceu
PORT. ACERTOS: Portugues Acertos
ESPEC. ACERTOS: Especificos Acertos
PONTOS PORT: Pontos Portugues
PONTOS ESPEC.: Pontos Espeficios
TOTAL: Pontuação total

Novo Plano – Chupinguaia-RO, 07 de Agosto de 2019

Irmaos Paraiso
TRANSPORTES E CONSULTORIA LTDA-ME

Publicado por:
Fabio Pereira de Jesus
Código Identificador:C94DB3EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2019

Processo nº 2409/2019
Licitação: Pregão Eletrônico nº 71/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GRAMA TIPO ESMERALDA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

VALIDADE DA ATA: 09.08.2020

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.800.704-5 SSP/PR e CPF sob nº 391.260.729-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado, **J. CANUTO FLOR NATURAL**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 84.577.139/0001-92, situada na AV: Brasil nº 1479 - Nova Brasília, telefone: (69) 34215351 ou (69) 84188978 e-mail: J-CANUTO@HOTMAIL.COM, no município de Ji- Paraná - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Tarcísio Domingos Zanatta, portador da Cédula de Identidade RG nº 478326 SSP/RO e CPF sob nº 677.114.562-04, residente e domiciliado na cidade de Ji- Paraná - RO; adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 71/2019, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GRAMA TIPO ESMERALDA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria Municipal emitirá requisição (conforme no edital).
Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: CNPJ: 84.577.139/0001-92 J. CANUTO FLOR NATURAL ME						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
1	GRAMA ESMERALDA EM TAPETE (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	ESMERALDA	M2	12.500,0000	6,4000	80.000,00
2	GRAMA ESMERALDA EM TAPETE (COTA 75% PARTICIPAÇÃO ABERTA)	ESMERALDA	M2	37.500,0000	6,4000	240.000,00
Total do Fornecedor:						**320.000,00**
Totalização:						**320.000,00**

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
A execução dos serviços será efetuada de acordo com a necessidade da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
A empresa contratada fica obrigada a entregar os produtos no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, situado na Av. João Pessoa 4478 Bairro Centro (Fundos), CEP N.º 76.940-00, nas quantidades solicitadas e de acordo com cronograma e horário estabelecido pela Secretaria Municipal de Obras, que será dentro do horário de expediente administrativo (07:30 as 13:30).

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;
Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os produtos e/ou serviços de entrega;
Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição dos bens ocorrerão com recursos de acordo com **categoria econômica:** elemento de despesa: 33.90.30. Conforme projetos atividade: 2.096.

SEMOSP - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:
Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;
Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

J. CANUTO FLOR NATURAL, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 84.577.139/0001-92, situada na AV: Brasil nº 1479 - Nova Brasília, telefone: (69) 34215351 ou (69) 84188978 e-mail: J-CANUTO@HOTMAIL.COM, no município de Ji- Paraná - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Tarcísio Domingos Zanatta, portador da Cédula de Identidade RG nº 478326 SSP/RO e CPF sob nº 677.114.562-04, residente e domiciliado na cidade de Ji- Paraná – RO.

TESTEMUNHAS:

_____
_____

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preços

PAULO JESSÉ DOS SANTOS TAVEIRA
Chefe do Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:8E41A87F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2019

Processo nº 3793/2018
Licitação: Pregão Eletrônico nº 65/2019

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.

VALIDADE DA ATA: 09.08.2020

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.800.704-5 SSP/PR e CPF sob nº 391.260.729-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado, **W & V COMÉRCIO EIRELI** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 31.658.323/0001-09, situada na RUA: Rio Tapajós 29 sala 02, Hélio Ferraz, telefone: (27) 98017177 e-mail; viniciusrepresentacao@hotmail.com no município de Serra - ES, daqui a diante simplesmente tendo como representante o Sr. Vinicios Néspoli Pereira, portador da Cédula de Identidade RG nº 1219729 e CPF sob nº 042.074.427-40, residente e domiciliado na cidade de Serra - ES; **LPK LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 00.535.560/0001-40, situada na Rua: Luiz Gualberto, nº 231 - Estreito telefone: (48) 32442360, e-mail; LPK@GRUPOLPK.COM no município de Florianópolis – SC, daqui a diante simplesmente tendo como representante o Sra. Leoni Parcianello Kilpp, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.554.336 SSP/SC e CPF sob nº 492.350.289-49, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis-SC; **OLMIR IORIS & CIA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 70.429.956/0001-99, situada na AV: Mato Grosso, 116 N – Setor 02 Lote RT1D Quadra 02, telefone; (66) 35661240 ou (66) 35661339 e-mail; OLMIELETRO@GMAIL.COM no município de Juína - MT, daqui a diante simplesmente tendo como representante o Sr. Holmes Henrique Ioris, portador da Cédula de Identidade RG nº 1679811-2 SSP/MT e CPF sob nº 017.282.171-13 residente e domiciliado na cidade de Juína - MT; **CASA E BAR BRASIL COMÉRCIO DE UTILIDADES DO LAR LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 09.204.326/0001-05, situada na Rua: Alvares Cabral, nº 1001, Serrinha, telefone (85) 34860070, e-mail; FINANCEIROCASAEBAR@GMAI.COL no município de Fortaleza- CE, daqui a diante simplesmente tendo como representante o Sr. Frederico Rabelo Fagundes, portador da Cédula de Identidade RG nº 40865 MTERJ e CPF sob nº 103.027.107-96, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza- CE. Adjudicatárias do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 65/2019, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).
Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Empresas:

Fornecedor: CNPJ: 70.429.956/0001-99 OLMIR IORIS & CIA LTDA EPP						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
1	"BATEDEIRA PLANETARIA INDUSTRIAL 12 LITROS Batedeira planetária industrial, com capacidade para 12 litros, fabricada em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, NR 12 Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos. 12.2 Dimensões e tolerância. Altura:650mm. Profundidade: 650mm. Largura: 340mm. Tolerância: +/-15% 12.3 Características construtivas. Estrutura ou suporte para o motor em aço, com fino acabamento em pintura epóxi. Cuba em aço inox. Sistema de engrenagens helicoidais. Com no mínimo três níveis de velocidade. Sistema de troca de velocidade progressiva com polia variadora. Com batedor espiral, batedor raquete, batedor globo e escorregador para ingredientes. Dispositivo de segurança no acesso à cuba. Acessórios inclusos. Voltagens (V): 230/60/1. Motor: 1/3 a 1/4 CV. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem."	FC2/BBI 12 IN	UN	1,0000	2.614,5200	2.614,52
5	Liquidificador doméstico com potencia de 800 w, laminas de inox e copo plástico.	BRITÂNIA/DIAMANTE	UN	4,0000	131,9900	527,96
6	"Lixeiras em plástico resistente com acionamento por pedal e capacidade para 100litros C60XL45XA90"	LAR PLAST	UN	14,0000	197,1100	2.759,54
10	Panela de pressão 20 litros em alumínio polida c/ tampa fechamento externo c/ cabo antitermico c/ aprovações do IMETRO.	NIGRO/ETERNA	UN	2,0000	394,9900	789,98
Total do Fornecedor:						**6.692,00**
Fornecedor: CNPJ: 31.658.323/0001-09 W&V COMÉRCIO VAREJISTA EIRELI						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
3	Colheres de sopa em cabo de alumínio, corpo em alumínio, liso, polido, 23 cm comp. 3mm de espessura.	WELLMIX	UN	484,0000	5,1600	2.497,44
4	Garrafa térmica para café 2 litros	INVICTA	UN	16,0000	56,2500	900,00
7	Monoblocos de plástico resistente, vazados, para hortifrúti, de cor branca/ou Preto C60xL40xA35	WV	UN	81,0000	61,7200	4.999,32
8	Panela de alumínio com cabo em alumínio e tampa C47XL45XA20.	ANALENI	UN	10,0000	109,8900	1.098,90
12	"Vasilha de plástico c/ tampa C33XL24XA12"	RISCHIOTO	UN	14,0000	17,8500	249,90
13	"Vasilha de plástico com tampa C57XL37XA29"	RISCHIOTO	UN	10,0000	50,0000	500,00
15	"Vasilha de plástico com tampa capacidade de 50 litros "	RISCHIOTO	UN	6,0000	75,0000	450,00
16	"Vasilha de plástico grande com tampa p/ salada C46XL39XA14"	RISCHIOTO	UN	10,0000	40,0000	400,00
17	"Vasilha de plástico pequena com tampa p/ salada C20XL19XA10"	RISCHIOTO	UN	30,0000	11,6600	349,80
18	"Vasilha de plástico pequena com tampa p/ salada C40XL29XA12"	RISCHIOTO	UN	13,0000	26,9200	349,96
Total do Fornecedor:						**11.795,32**
Fornecedor: CNPJ: 09.204.326/0001-05 CASA E BAR BRASIL COMÉRCIO DE UTILIDADES DO LAR LTDA						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
11	Panela de pressão 7 litros em alumínio polida c/ tampa fechamento externo c/ cabo antitermico c/ aprovações do IMETRO.	HOTEL	UN	5,0000	173,6700	868,35
Total do Fornecedor:						**868,35**
Fornecedor: CNPJ: 00.535.560/0001-40 LPK LTDA						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
2	"Caldeirão de alumínio de 10 litros"	ABC/6040	UN	7,0000	62,7100	438,97
9	"Panela de alumínio em cabo de alumínio e tampa C31X L31X A 12"	ABC/6187	UN	7,0000	65,7100	459,97
Total do Fornecedor:						**898,94**
Totalização						**20.254,61**

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades das Secretarias, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

A empresa contratada fica obrigada a entregar os produtos no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, situado na Av. João Pessoa nº 4478 Bairro Centro (Fundos), CEP N.º 76.940-00, em horário pré-estabelecido pela Diretoria do Almoxarifado do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;
Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os produtos e/ou serviços de entrega;
Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição dos bens ocorrerão com recursos de acordo com **categoria econômica:**

SEMUSA
2.140 e 2.141 - Elementos de Despesa 33.90.30.

SEMOSP
2.093 - Elemento de Despesa 33.90.30.

SEMAGRI
2.089 - Elemento de Despesa 33.90.30.

SEMGOV
2.106 - Elemento de Despesa 33.90.30.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:
Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;
Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

W & V COMÉRCIO EIRELI empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 31.658.323/0001-09, situada na RUA: Rio Tapajós 29 sala 02, Hélio Ferraz, telefone: (27) 98017177 e-mail; viniciusrepresentacao@hotmail.com no município de Serra - ES, daqui a diante simplesmente tendo como representante o Sr. Vinicios Néspoli Pereira, portador da Cédula de Identidade RG nº 1219729 e CPF sob nº 042.074.427-40, residente e domiciliado na cidade de Serra – ES.

LPK LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 00.535.560/0001-40, situada na Rua: Luiz Gualberto, nº 231 - Estreito telefone: (48) 32442360, e-mail; LPK@GRUPOLPK.COM no município de Florianópolis – SC, daqui a diante simplesmente tendo como representante o Sra. Leoni Parcianello Kilpp, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.554.336 SSP/SC e CPF sob nº 492.350.289-49, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis-SC.

OLMIR IORIS & CIA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 70.429.956/0001-99, situada na AV: Mato Grosso, 116 N – Setor 02 Lote RT1D Quadra 02, telefone; (66) 35661240 ou (66) 35661339 e-mail; OLMIELETRO@GMAIL.COM no município de Juína - MT, daqui a diante simplesmente tendo como representante o Sr. Holmes Henrique Ioris, portador da Cédula de Identidade RG nº 1679811-2 SSP/MT e CPF sob nº 017.282.171-13 residente e domiciliado na cidade de Juína – MT.

CASA E BAR BRASIL COMÉRCIO DE UTILIDADES DO LAR LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 09.204.326/0001-05, situada na Rua: Alvares Cabral, nº 1001, Serrinha, telefone (85) 34860070, e-mail; FINANCEIROCASAEBAR@GMAI.COL no município de Fortaleza- CE, daqui a diante simplesmente tendo como representante o Sr. Frederico Rabelo Fagundes, portador da Cédula de Identidade RG nº 40865 MTERJ e CPF sob nº 103.027.107-96, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza- CE.

TESTEMUNHAS:

_____

_____

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preços

PAULO JESSÉ DOS SANTOS TAVEIRA
Chefe do Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:9DDC1908

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REALINHAMENTNTO DE PREÇOS (FARLEY)

SETOR DE REGISTRO DE PREÇO
DESPACHO INTERNO

Do: REGISTRO DE PREÇO
Para: SEMUSA , SEMTAS E SEMEC
Data: 08 de AGOSTO de 2019. 05 de Janeiro de 2.009

Venho através deste, informa o Realinhamento de preços solicitado pela as Empresa **FARLY DE SOUZA GUIMARAES 850714463253 C.N.P.J.: 27.029.482/0001-69,** referente ao processo Administrativo 875/2018 Pregão Eletrônico 66/2018 SRP 25/2018 e **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06/2019,** conforme requerimento em anexo.
Foi feito cotação. Por este setor, para que fosse comprovado que o reajuste pedido pela a empresa não esteja acima do preço de mercado e nem abaixo do repasse pela a distribuidora em notas ficais, Conforme requerimento encaminhado a este setor.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VELHO & CIA LTDA CNPJ 21.316985/0001-39	COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI CNPJ 32.634.152/0001-32	COMERCIA RONDON CNPJ 03.418.117/0001-88	PREÇO TOTAL	MEDIA DE PREÇOS
67	Feijão Preto, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades, mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico, pacote contendo 01kg,	UNI	5,99	6,00	7,00	18,99	6,33
80	LEITE CONDENSADO C/ 24UN. DE 395 GR: acondicionado em lata. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega	CX	99,00	117,36	117,00	333,36	111,12
81	Leite de coco, contendo no mínimo 200 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNID	2,25	2,49	3,60	8,34	2,78
89	MACARRÃO: tipo espaguete, com ovos, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacotes de 1kg.	UNID	5,99	3,49	7,90	17,38	5,79
90	MACARRÃO: tipo parafuso, com ovos, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 500 g.	UNID	5,99	3,60	3,80	13,39	4,46
101	MILHO BRANCO: para canjica. Embalagem plástica atóxica, pacote com 500 g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto.	UNID	1,69	2,75	2,50	6,94	2,31
103	MILHO VERDE: em conserva, em lata e ou embalagem longa vida, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá	UNID	1,99	1,75	2,50	6,24	2,08

	apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Kg. Registro no MS. De acordo com a NTA 31 (decreto 12.486/78). Embalagem com 200 g.						
125	**Picolé de Frutas (Sabores variados) MINIMO 60GR**	**UNID**					
129	**PÓ PARA PREPARO DE GELATINA: sabor abacaxi. Embalagem com no mínimo 30 g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.**	**UNID**	**1,25**	**1,25**	**1,10**	**3,60**	**1,20**
130	**PÓ PARA PREPARO DE GELATINA: sabor cereja. Embalagem com no mínimo 30 g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.**	**UNID**	**1,25**	**1,25**	**1,10**	**3,60**	**1,20**
131	**PÓ PARA PREPARO DE GELATINA: sabor framboesa. Embalagem com no mínimo 30 g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.**	**UNID**	**1,25**	**1,25**	**1,10**	**3,60**	**1,20**
132	**PÓ PARA PREPARO DE GELATINA: sabor limão. Embalagem com no mínimo 30 g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.**	**UNID**	**1,25**	**1,25**	**1,10**	**3,60**	**1,20**
133	**PÓ PARA PREPARO DE GELATINA: sabor maracujá. Embalagem com no mínimo 30 g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.**	**UNID**	**1,25**	**1,25**	**1,10**	**3,60**	**1,20**
134	**PÓ PARA PREPARO DE GELATINA: sabor morango. Embalagem com no mínimo 30 g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.**	**UNID**	**1,25**	1,25	**1,10**	**3,60**	**1,20**
135	**POLPA DE FRUTA ABACAXI: natural, selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg, devendo apresentar validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote de 1 Kg.**	KG	**13,25**	**18,00**	**12,50**	**43,75**	**14,58**
136	**POLPA DE FRUTA ACEROLA: natural, selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg, devendo apresentar validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote de 1 Kg.**	**KG**	**13,25**	**18,00**	**12,00**	**43,25**	**14,41**
137	**POLPA DE FRUTA CAJÚ: natural, selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg, devendo apresentar validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De**	**KG**	**13,25**	**18,00**	**12,50**	**43,75**	**14,58**

	acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote de 1 Kg.						
138	**POLPA DE FRUTA CUPUAÇU: natural, selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg, devendo apresentar validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.**	**KG**	**13,25**	**18,00**	**12,00**	**43,25**	**14,41**
139	**POLPA DE FRUTA GOIABA: natura, selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg, devendo apresentar validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote de 1 Kg.**	**KG**	**13,25**	**18,00**	**12,00**	43,25	**14,41**
141	**POLPA DE FRUTA MARACUJA: natural, selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg, devendo apresentar validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote de 1 Kg.**	**KG**	**14,75**	**21,00**	**15,00**	**50,75**	**16,90**

MEDIA DE PREÇOS

REALINHAMENTO SOLICITADO PELA A EMPRESA

Item	Especificação	Und	V.UNI	
67	Feijão Preto, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades, mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico, pacote contendo 01kg,	Unid.	4,15	BERNARDO
80	LEITE CONDENSADO C/ 24UN. DE 395 GR: acondicionado em lata. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega	Cx.	94,78	ITALAC
81	Leite de coco, contendo no mínimo 200 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unid.	3,99	SABOR NORDESTE
89	MACARRÃO: tipo espaguete, com ovos, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacotes de 1kg.	Unid.	3,98	AMALIA
90	MACARRÃO: tipo parafuso, com ovos, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 500 g.	Unid.	3,98	AMALIA
101	MILHO BRANCO: para canjica. Embalagem plástica atóxica, pacote com 500 g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto.	Und.	2,99	BERNARDO
103	MILHO VERDE: em conserva, em lata e ou embalagem longa vida, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Kg. Registro no MS. De acordo com a NTA 31 (decreto 12.486/78). Embalagem com 200 g.	Und.	1,99	FUGINI
125	Picolé de Frutas (Sabores variados) MINIMO 60GR	Unid.	1,10	SORVETERIA SCORPION
129	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA: sabor abacaxi. Embalagem com no mínimo 30 g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Und.	1,50	BRING
130	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA: sabor cereja. Embalagem com no mínimo 30 g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Und.	1,50	BRING
131	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA: sabor framboesa. Embalagem com no mínimo 30 g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Und.	1,50	BRING
132	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA: sabor limão. Embalagem com no mínimo 30 g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Und.	1,50	BRING
133	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA: sabor maracujá. Embalagem com no mínimo 30 g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Und.	1,50	BRING
134	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA: sabor morango. Embalagem com no mínimo 30 g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Und.	1,50	BRING
135	POLPA DE FRUTA ABACAXI: natural, selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg, devendo apresentar validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote de 1 Kg.	Kg.	14,00	CACHOEIRA
136	POLPA DE FRUTA ACEROLA: natural, selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg, devendo apresentar validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote de 1 Kg.	Kg.	14,00	CACHOEIRA
137	POLPA DE FRUTA CAJÚ: natural, selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg, devendo apresentar validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote de 1 Kg.	Kg.	14,00	CACHOEIRA
138	POLPA DE FRUTA CUPUAÇU: natural, selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg, devendo apresentar validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg.	14,00	CACHOEIRA
139	POLPA DE FRUTA GOIABA: natura, selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg, devendo apresentar validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote de 1 Kg.	Kg.	14,00	CACHOEIRA
141	POLPA DE FRUTA MARACUJA: natural, selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg, devendo apresentar validade	Kg.	16,00	CACHOEIRA

	mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote de 1 Kg.			

PREÇOS A SER REALINHADO CONFORME PLANILHA ABAIXO.

Item	Especificação	Preço atual no processo	Reajuste	Preço atual
67	Feijão Preto, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades, mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico, pacote contendo 01kg,	3,78	0,37	4,15
80	LEITE CONDENSADO C/ 24UN. DE 395 GR: acondicionado em lata. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega	86,17	8,61	94,78
81	Leite de coco, contendo no mínimo 200 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	2,68	0,10	2,78
89	MACARRÃO: tipo espaguete, com ovos, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacotes de 1kg.	2,14	1,84	3,98
90	MACARRÃO: tipo parafuso, com ovos, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 500 g.	2,14	1,84	3,98
101	MILHO BRANCO: para canjica. Embalagem plástica atóxica, pacote com 500 g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto.	2,42	0,0	2,42
103	MILHO VERDE: em conserva, em lata e ou embalagem longa vida, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Kg. Registro no MS. De acordo com a NTA 31 (decreto 12.486/78). Embalagem com 200 g.	1,60	0,39	1,99
125	Picolé de Frutas (Sabores variados) MINIMO 60GR	0,88	0,12	1,00
129	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA: sabor abacaxi. Embalagem com no mínimo 30 g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	0,90	0,30	1,20
130	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA: sabor cereja. Embalagem com no mínimo 30 g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	0,80	0,40	1,20
131	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA: sabor framboesa. Embalagem com no mínimo 30 g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	0,79	0,41	1,20
132	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA: sabor limão. Embalagem com no mínimo 30 g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	0,90	0,30	1,20
133	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA: sabor maracujá. Embalagem com no mínimo 30 g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	0,80	0,40	1,20
134	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA: sabor morango. Embalagem com no mínimo 30 g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	0,79	0,41	1,20
135	POLPA DE FRUTA ABACAXI: natural, selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg, devendo apresentar validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote de 1 Kg.	9,00	5,00	14,00
136	POLPA DE FRUTA ACEROLA: natural, selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg, devendo apresentar validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote de 1 Kg.	8,00	6,00	14,00
137	POLPA DE FRUTA CAJÚ: natural, selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg, devendo apresentar validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote de 1 Kg.	8,94	5,06	14,00
138	POLPA DE FRUTA CUPUAÇU: natural, selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg, devendo apresentar validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	8,94	5,06	14,00
139	POLPA DE FRUTA GOIABA: natura, selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg, devendo apresentar validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote de 1 Kg.	8,99	5,01	14,00
141	POLPA DE FRUTA MARACUJA: natural, selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg, devendo apresentar validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote de 1 Kg.	8,22	7,78	16,00

UANDERSON F. CRUZ
Gerente De Registro De Preço
Port 0138/GP/2013

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434 2262

08/08/2019

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:93D34D16

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2019/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 468/2019/SEMADF.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2019/SEMADF.
OBJETO Formação de Registro de Preços, Para Futura Aquisição de Água Mineral e Vasilhame, Solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda. São Miguel do Guaporé- RO, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
GLEICIONE F. DA SILVA, ficou registrado com o lote 01 com o total de 02 itens no valor total de R$23.601,00(Vinte e três mil e seiscentos e um reais), conforme tabela abaixo.

LOTE: 01

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
5	1014129	AGUA MINERAL SEM GAS ACONDICIONADA EM VASILHAME DE 20 LITROS,LACRADO,POTAVEL, NÃO GASOSA, ORIUNDA DE FONTE HIPOTERMAL, QUE APRESENTE LAUDO DE ANÁLISE DO ÓRGÃO COMPETENTE.	UN	3000	R$7,15	21.450,00	RONDOÁGUA
6	1021292	GARRAFAO PARA AGUA MINERAL COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS FABRICADO EM POLICARBONATO, LISO TRANSPARENTE, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM E AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA - ANVISA.	UN	40	R$16,15	646,00	RONDOÁGUA
Valor Global: Vinte e três mil e seiscentos e um reais.			TOTAL:		R$ 23.601,00		

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de agosto de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:CE0BF157

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO torna pública a ADESÃO a ATA de Registro de Preços de N.° 205/2018 do Pregão N°114/2018 Processo n.º 0009.054856/2017-71 referente à **AQUISIÇÃO DE CIMENTO PORTLAND (ENCAIXADO NA FAIXA CPII-Z-32, SACO DE 50 KG) CUJUBIM**,para confecção de blocos sextavados quais irão ser colocados em ruas e avenidas deste Município de Vale do Paraíso/RO, conforme Processo n.º 614/2019.

Item da Ata	Quant	Unid	Especificação	Marca	Valor Unt.	Valor Total
05	783	Unid	CIMENTO PORTLAND ENCAIXADO NA FAIXA CPII-Z-32, SACO DE 50 KG- CUJUBIM	CAUE	R$ 42,85	R$ 33.551,55

Do Valor Total Geral:R$ 33.551,55 (Trinta e Três Mil, Quinhentos e Cinquenta e Um Reais e Cinquenta e Cinco centavos)

Vale do Paraíso/RO, 08 de Agosto de 2019.

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Vice - Prefeito/Ordenador de Despesas

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:80F9BE48



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGAO DO OESTE
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2018 A JUNHO/2019
REPUBLICAÇÃO

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	7 / 2.018	**8 / 2.018**	**9 / 2.018**	**10 / 2.018**	**11 / 2.018**	**12 / 2.018**	**1 / 2.019**	**2 / 2.019**	**3 / 2.019**	**4 / 2.019**	**5 / 2.019**	**6 / 2.019**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	175.639,77	147.574,77	150.362,99	146.711,90	148.989,22	252.756,25	143.894,29	152.632,08	141.834,69	140.001,05	142.786,49	208.079,52	1.951.263,02	0,00
Pessoal Ativo	175.639,77	147.574,77	150.362,99	146.711,90	148.989,22	252.756,25	143.894,29	152.632,08	141.834,69	140.001,05	142.786,49	208.079,52	1.951.263,02	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	152.384,94	123.430,67	126.266,64	130.175,77	119.842,14	208.775,49	121.921,55	129.973,91	119.361,55	117.376,11	120.161,55	184.691,86	1.654.362,18	0,00
Obrigações Patronais	23.254,83	24.144,10	24.096,35	16.536,13	29.147,08	43.980,76	21.972,74	22.658,17	22.473,14	22.624,94	22.624,94	23.387,66	296.900,84	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	3.306,66	8.532,42	516,67	0,00	5.280,00	11.811,39	0,00	0,00	0,00	0,00	29.447,14	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	3.306,66	8.532,42	516,67	0,00	5.280,00	11.811,39	0,00	0,00	0,00	0,00	29.447,14	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio nº 056/2002/ TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio nº 177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio nº 09/2013/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	175.639,77	147.574,77	147.056,33	138.179,48	148.472,55	252.756,25	138.614,29	140.820,69	141.834,69	140.001,05	142.786,49	208.079,52	1.921.815,88	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	71.276.913,86	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTA (VI)	71.276.913,86	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	**1.921.815,88**	**2,70**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.276.614,83	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.062.784,09	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	3.848.953,35	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 07/ago/2019 as 11h e 45m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

SERGIO DE CARVALHO
Controle Interno

EDSON LOPES DE JESUS
Contador

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:503545D5

